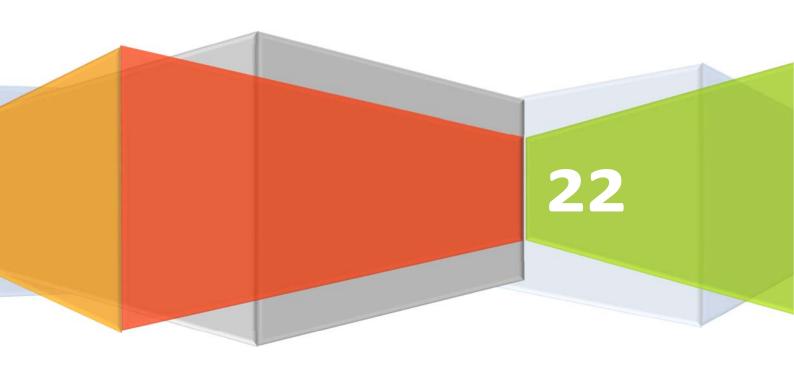


# **BALANÇO SOCIAL**







## FICHA TÉCNICA

#### Título

Balanço Social de 2022 da Direção-Geral da Educação

#### **A**UTORIA

Direção-Geral da Educação (DGE) Avenida 24 de julho, n.º 140 1399-025 Lisboa – Portugal Telf.: +(351) 21 393 45 00

Fax: (351) 21 393 46 95 Email: dge@dge.mec.pt Internet: www.dge.mec.pt

## COORDENAÇÃO TÉCNICA

Direção de Serviços de Planeamento e Administração Geral/Divisão de Recursos Humanos e Assuntos Jurídicos

#### **PERIODICIDADE**

Anual

## DATA

Abril de 2023



# **ÍNDICE GERAL**

1.	Intr	odução	1
2.	Cara	acterização da DGE	2
	2.1. N	atureza e missão	2
	2.2. A	tribuições	2
	2.3. E	strutura Orgânica	2
3.	REC	URSOS HUMANOS	5
	3.1. C	aracterização dos recursos humanos	
	3.2. N	odalidades de vínculo e distribuição por grupo/cargo/carreira	7
	3.3. D	istribuição dos trabalhadores por género	10
	3.4. E	scalão etário	13
	3.5. N	ível de antiguidade	14
	3.6. T	rabalhadores portadores de deficiência	18
	3.7. N	ível de escolaridade	18
	3.8. Ír	ndice de tecnicidade	20
	3.9. T	rabalhadores admitidos e regressados durante o ano	20
	3.10.	Saídas de trabalhadores durante o ano	22
	3.11.	Índice de rotatividade e taxa de reposição de trabalhadores	23
	3.12.	Postos de trabalho previstos e não ocupados	24
	3.13.	Modalidades de horários de trabalho	24
	3.14.	Trabalho suplementar	26
	3.15.	Dias de ausências ao trabalho	27
	3.16.	Motivos de ausências ao trabalho	29
	3.17.	Dias de ausências ao trabalho durante o ano motivadas por greve	
4.	REM	IUNERAÇÕES E ENCARGOS	30
	4.1. E	strutura remuneratória por género	30
	4.2. T	otal dos encargos com pessoal durante o ano	33
	4.3. S	uplementos remuneratórios	35
	4.4. E	ncargos com prestações sociais	35
5.	HIG	IENE E SEGURANÇA	36
	5.1. A	cidentes de trabalho e dias de trabalho perdidos	36
6.	FOR	MAÇÃO PROFISSIONAL	37
	6.1. A	ções de formação profissional realizadas por tipo de ação	37



6.2. Participantes em ações de formação por grupo/cargo/carreira e por dur	ação 39
7. RELAÇÕES PROFISSIONAIS	41
8. INDICADORES DE GESTÃO	41
8.1. Recursos Humanos	41
8.2. Rotatividade	42
8.3. Trabalho Suplementar	
8.4. Absentismo	
8.5. Leque Remuneratório	
8.6. Acidentes de Trabalho	
8.7. Formação profissional	
9. NOTA FINAL	
Anexo 1	48
ÍNDICE DE IMAGENS	
Imagem 1 - Organograma da DGE	5
ÍNDICE DE GRÁFICOS	
Gráfico 1 - Evolução do número de trabalhadores da DGE e das estruturas exter	rnas 6
Gráfico 2 - Número de trabalhadores da DGE e das estruturas externas	
Gráfico 3 - Percentagem de trabalhadores por modalidade de vinculação	8
Gráfico 4 - Evolução do número de trabalhadores por grupo/cargo/carreira	
Gráfico 5 - Número de trabalhadores por grupo/cargo/carreira e género	
Gráfico 6 - Número de trabalhadores por escalão etário e género	
Gráfico 7 - Número de trabalhadores da DGE, por escalão de antiguidade, g	
género	
Gráfico 8 – Número de trabalhadores das estruturas externas por antiguidade, género	
Gráfico 9 - Percentagem de trabalhadores por antiguidade	
Gráfico 10 - Número de trabalhadores por nível de escolaridade e género	
Gráfico 11 - Número de trabalhadores admitidos ou regressados por grupo/car	
	_
Gráfico 12 - Número de trabalhadores que saíram por grupo/cargo/carreira e g	
Gráfico 13 - Número de saídas por motivo	
Gráfico 14 - Número de trabalhadores por modalidade de horário e género	25
Gráfico 15 - Remuneração mínima e máxima por género	31
Gráfico 16 - Número de trabalhadores por escalão remuneratório e género	32
	ii



Gráfico 17 - Encargos com o pessoal por tipo de despesa (€)
Gráfico 18 - Encargos com o pessoal por tipo de despesa (%)
Gráfico 19 - Suplementos remuneratórios
Gráfico 20 - Encargos com prestações sociais
Gráfico 21 - Número de participações por duração das ações de formação e tipo
Gráfico 22 - Número de participantes em ações de formação por grupo/cargo/carreira39
Gráfico 23 - Número de horas despendidas em formação por grupo/cargo/carreira 40
ÍNDICE DE QUADROS
Tabela 1 – Número de trabalhadores por serviço, unidade orgânica e grupo/cargo/carreira 6
Tabela 2 – Distribuição dos trabalhadores por género e taxa de feminização11
Tabela 3 - Número de trabalhadores portadores de deficiência
Tabela 4 - Postos de trabalho previstos e não ocupados no ano de 202124
Tabela 5 - Número de trabalhadores por modalidade de horário, grupo/cargo/carreira e género 26
Tabela 6 - Número de horas de trabalho suplementar27
Tabela 7 - Número de dias de ausência por serviço, grupo/cargo/carreira e género28
Tabela 8 - Número de dias de ausência por serviço, motivo e género
Tabela 9 - Número de ausências por motivo de greve, por género 30
Tabela 10 – Número de acidentes de trabalho e de dias de trabalho perdidos com baixa e género
Tabela 11 - Relações profissionais, por estrutura





#### 1. INTRODUÇÃO

O Balanço Social é um instrumento privilegiado de informação, planeamento e gestão de recursos humanos, integrado no ciclo anual de gestão dos organismos pertencentes ao universo da Administração Pública, conjuntamente com os restantes instrumentos de gestão previstos no Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, na sua redação atual. Para além de permitir o apoio à tomada de decisão, visa ainda conferir maior transparência e visibilidade da realidade das instituições públicas no que respeita aos recursos humanos.

A sua elaboração é obrigatória, desde 1996, para todos os serviços e organismos com 50 ou mais trabalhadores, nos termos do Decreto-Lei n.º 190/96, de 9 de outubro, devendo ser realizado no primeiro trimestre de cada ano, com referência a 31 de dezembro do ano imediatamente anterior.

O presente documento constitui o Relatório do Balanço Social da Direção-Geral da Educação (DGE), referente ao ano de 2022, e contém um conjunto de informações e indicadores de gestão dos recursos humanos desta Direção-Geral e das estruturas externas aos quais esta presta apoio logístico e financeiro, promovendo um planeamento assente numa melhor coordenação e racionalização dos recursos humanos e financeiros disponíveis. À semelhança dos anos anteriores, os dados vão ser tratados de forma global e a informação relativa às estruturas externas – Gabinete Coordenador da Rede das Bibliotecas Escolares (RBE), Programa Nacional de Promoção do Sucesso Escolar (PNPSE) e Plano Nacional de Leitura 2017-2027 (PNL2027)¹ – apenas será apresentada de forma individualizada, quando se justifique.

REPÚBLICA PORTUGUESA 1

<sup>&</sup>lt;sup>1</sup> A DGE presta apoio logístico e financeiro a três estruturas externas que não dispõem de estrutura orgânica própria: Gabinete Coordenador da Rede das Bibliotecas Escolares (RBE), criado pelo Despacho Conjunto n.º 872/2001, dos Ministérios da Educação e da Cultura, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 217, de 18 de setembro; Programa Nacional de Promoção do Sucesso Escolar (PNPSE), criado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 23/2016, publicada no Diário da República, 1.ª série, n.º 70, de 11 de abril, e o Plano Nacional Leitura de 2017-2027 (PNL2027), previsto na Resolução do Conselho de Ministros n.º 48-D/2017, publicada no Diário da República, 1.ª série, n.º 65, de 31 de março.



## 2. CARACTERIZAÇÃO DA DGE

#### 2.1. NATUREZA E MISSÃO

A Direção-Geral da Educação, abreviadamente designada por DGE, é um serviço central da administração direta do Estado, dotado de autonomia administrativa, criado sob a tutela do então Ministério da Educação e Ciência, ora Ministério da Educação.

O Decreto-Lei n.º 266-G/2012, de 31 de dezembro, introduziu uma nova redação ao Decreto-Lei n.º 125/2011, de 21 de dezembro, que aprova a Lei Orgânica do Ministério da Educação e Ciência, dispondo que "a DGE tem por missão assegurar a concretização das políticas relativas à componente pedagógica e didática da educação pré-escolar, dos ensinos básico e secundário e da educação extraescolar, prestando apoio técnico à sua formulação e acompanhando e avaliando a sua concretização, bem como coordenar a planificação das diversas provas e exames".

A missão, atribuições e tipo de organização interna da DGE foram aprovadas pelo Decreto-Lei n.º 14/2012, de 20 de janeiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 266-F/2012, de 31 de dezembro.

#### 2.2. ATRIBUIÇÕES

Nos termos do n.º 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 14/2012, de 20 de janeiro, na sua redação atual, a DGE prossegue as seguintes atribuições:

- a) Desenvolver os currículos e os programas das disciplinas, as orientações relativas às áreas curriculares não disciplinares, bem como propor a respetiva revisão em coerência com os objetivos do sistema educativo;
- b) Desenvolver o estudo sobre a organização pedagógica das escolas, propondo medidas de reorganização;
- c) Coordenar a planificação das provas de aferição, das provas finais, dos exames nacionais, dos exames a nível de escola equivalentes aos nacionais, e dos exames de equivalência à frequência dos 2.º e 3.º ciclos do ensino básico e do ensino secundário;

REPÚBLICA PORTUGUESA

EDUCAÇÃO

#### **BALANÇO SOCIAL 2022**



- d) Estabelecer as normas para o processo de classificação das provas de aferição, das provas finais, dos exames nacionais, dos exames a nível de escola equivalentes aos nacionais, e dos exames de equivalência à frequência dos 2.º e 3.º ciclos do ensino básico e do ensino secundário, bem como as referentes à reapreciação e reclamação das mesmas provas;
- e) Promover os mecanismos de apoio à prestação de provas finais e de exame por parte dos alunos com necessidades educativas especiais;
- f) Promover a investigação e os estudos técnicos, nomeadamente estudos de acompanhamento e avaliação, no âmbito do desenvolvimento curricular;
- g) Coordenar, acompanhar e propor orientações, em termos científico-pedagógicos e didáticos, para as atividades da educação pré-escolar e escolar, abrangendo as suas modalidades de educação especial e de ensino à distância, incluindo as escolas portuguesas no estrangeiro e de ensino do português no estrangeiro, em articulação com o serviço do Ministério dos Negócios Estrangeiros responsável pela gestão da respetiva rede;
- h) Conceber, coordenar e acompanhar o desenvolvimento, em termos pedagógicos e didáticos, da educação artística;
- i) Coordenar, acompanhar e propor orientações, em termos científico-pedagógicos e didáticos, para a promoção do sucesso e prevenção do abandono escolar e para as atividades de enriquecimento curricular e do desporto escolar;
- j) Conceber orientações e instrumentos de suporte às escolas no âmbito da implementação e acompanhamento de respostas de educação especial e de apoio educativo;
- I) Identificar as necessidades de material didático, incluindo manuais escolares, e assegurar as condições para a respetiva avaliação e certificação;
- m) Contribuir para o planeamento das necessidades de formação inicial, contínua e especializada do pessoal docente, em articulação com a Direção-Geral de Estatísticas da Educação e Ciência e a Direção-Geral da Administração Escolar;
- n) Revogado;



#### **BALANÇO SOCIAL 2022**



o) Assegurar na sua área de atuação as relações internacionais, sem prejuízo da coordenação exercida pela SG e das atribuições próprias do Ministério dos Negócios Estrangeiros, bem como promover a cooperação internacional.

#### 2.3. ESTRUTURA ORGÂNICA

No desenvolvimento do Decreto-Lei n.º 14/2012, de 20 de janeiro, que define a missão, atribuições e tipo de organização interna da DGE, a Portaria n.º 258/2012, de 28 de agosto, alterada pela Portaria nº 32/2013, de 29 de janeiro, determina que a sua estrutura nuclear é composta por cinco direções de serviços e estabelece o número máximo de unidades flexíveis e matriciais, fixados em sete e três, respetivamente.

O Despacho n.º 13608/2012, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 203, de 19 de outubro, na sua redação atual, cria no âmbito da DGE, sete unidades orgânicas flexíveis, com o nível orgânico de divisões, e constitui três equipas multidisciplinares, funcionalmente integradas na DGE. Já o Despacho n.º 10583/2022, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 168, de 31 de agosto, veio aprovar a manutenção, para o ano escolar de 2022-2023, das seguintes equipas multidisciplinares: a Equipa de Recursos e Tecnologias Educativas (ERTE) e a Equipa de Acompanhamento e Monitorização de Desenvolvimento Curricular (EAMDC). O mesmo diploma extinguiu a Equipa de Educação Artística (EEA), com efeitos a 31 de agosto de 2022, e constituiu, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 22.º da Lei n.º 4/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, e artigo 9.º da Portaria n.º 258/2012, de 28 de agosto, na sua redação atual, a Equipa de Gestão e Acompanhamento de Projetos (EGAP).

Na dependência da Direção de Serviços de Desenvolvimento Curricular (DSDC) existe uma equipa informal, a Equipa de Concessão de Equivalências (ECE), que visa assegurar o exercício das competências em matéria de reconhecimento e concessão de equivalências de habilitações adquiridas em sistemas educativos estrangeiros que o Decreto-Lei n.º 227/2005, de 28 de dezembro, e demais legislação complementar, atribui à DGE.

Acresce referir que a DGE presta apoio logístico e financeiro a três estruturas externas que não dispõem de estrutura orgânica própria: o Gabinete Coordenador da Rede das Bibliotecas Escolares (RBE), criado pelo Despacho Conjunto n.º 872/2001, dos Ministérios da Educação e da Cultura, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 217, de 18 de setembro; o Programa

REPÚBLICA PORTUGUESA 4

EDUCAÇÃO





Nacional de Promoção do Sucesso Escolar (PNPSE), criado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 23/2016, publicada no Diário da República, 1.ª série, n.º 70, de 11 de abril, e o Plano Nacional de Leitura 2017-2027 (PNL2027), previsto na Resolução do Conselho de Ministros n.º 48-D/2017, publicada no Diário da República, 1.ª série, n.º 65, de 31 de março.

Nestes termos, considerando a atual estrutura interna da DGE, resulta o organograma infra.

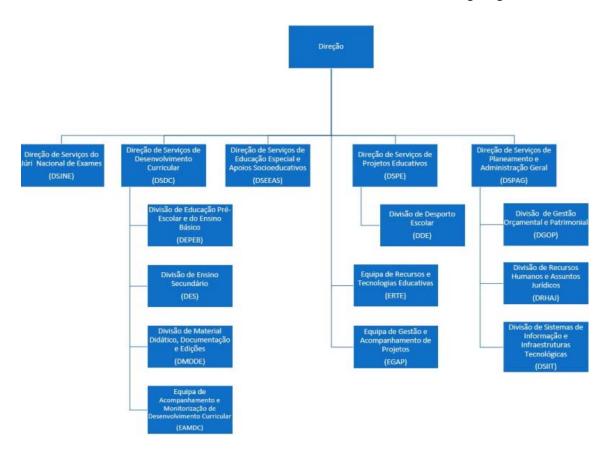


Imagem 1 - Organograma da DGE

#### 3. RECURSOS HUMANOS

## 3.1. CARACTERIZAÇÃO DOS RECURSOS HUMANOS

Em 31 de dezembro de 2022 exerciam funções na Direção-Geral da Educação (DGE) 226 trabalhadores, o que representa 0% relativamente aos 226 trabalhadores em data homóloga de 2021. Nas estruturas externas exerciam funções 22 trabalhadores à data de referência do





presente relatório, menos 1 (um) trabalhador que no ano transato. Em 31 de dezembro de 2022, no Plano Nacional de Leitura 2027 (PNL2027) não houve qualquer alteração do número de trabalhadores, mantendo-se em exercício de funções 8 (oito). No Programa Nacional de Promoção do Sucesso Escolar (PNPSE) houve um decréscimo de 2 (dois) trabalhadores e na Rede de Bibliotecas Escolares (RBE) um acréscimo de 1 (um) trabalhador face a 2021.

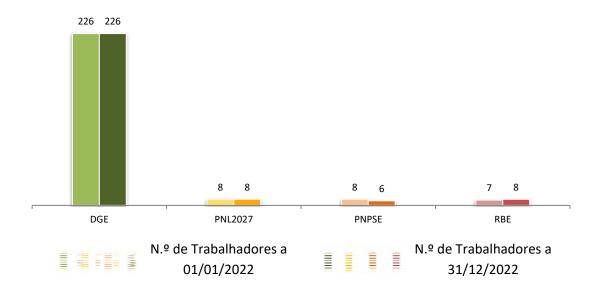


Gráfico 1 - Evolução do número de trabalhadores da DGE e das estruturas externas

O número global de trabalhadores contabilizados na DGE e nas estruturas externas, a 31 de dezembro de 2022, foi de 248, representando um decréscimo de 0,40% relativamente aos 249 trabalhadores em exercício de funções a 31 de dezembro de 2021.

Tabela 1 – Número de trabalhadores por serviço, unidade orgânica e grupo/cargo/carreira

Cargo / Categoria				DGE				Estrutur	as Exter	nas	Global
Cargo / Categoria	Direção	DSJNE	DSDC	DSEEAS	DSPE	DSPAG	ERTE	PNL2027	PNPSE	RBE	
Dirigente Superior de 1.º grau e cargos equiparados (1)	1							1	1		3
Dirigente Superior de 2.º grau (2)	3									1	4
Dirigente Intermédio de 1.º grau		1	1	1	1	1					5
Dirigente Intermédio de 2.º grau	1		3			3					7
Técnico Superior (3)	9	4	17	15	10	18	3			1	77
Assistente Técnico	1	1	3	3	2	5	1	1	1	1	19
Assistente Operacional	1					1					2
Informático						3					3
Educ. Infância e docente do Ensino Básico e Secundário	19	3	59	6	5		21	6	4	5	128
Total	35	9	83	25	18	31	25	8	6	8	248
				226					22		240

(1) - Diretor-Geral da Educação, Comissária do PNL2027, Coordenadora da Estrutura de Missão do PNPSE.





- (2) Subcomissária do Plano Nacional das Artes e Coordenadora da RBE.
- (3) Designadas Chefes de Equipa Multidisciplinares (EAMDC, ERTE e EGAP)

No que respeita à distribuição dos trabalhadores, o número de trabalhadores da DGE representa 91,13% do global de trabalhadores, face aos 3,23% do PNL2027 e da RBE e aos 2,42% do PNPSE.

Na DGE, a unidade orgânica com mais trabalhadores é a Direção de Serviços de Desenvolvimento Curricular (DSDC), seguida da Direção da DGE, da Direção de Serviços de Planeamento e Administração Geral (DSPAG), da Direção de Serviços de Educação Especial e Apoios Socioeducativos (DSEEAS), da Equipa de Recursos e Tecnologias Educativas (ERTE), da Direção de Serviços de Projetos Educativos (DSPE) e da Direção de Serviços do Júri Nacional de Exames (DSJNE), representando respetivamente, 36,73%, 15,49%, 13,72%, 11,06%, 11,06%, 7,96% e 3,98%.

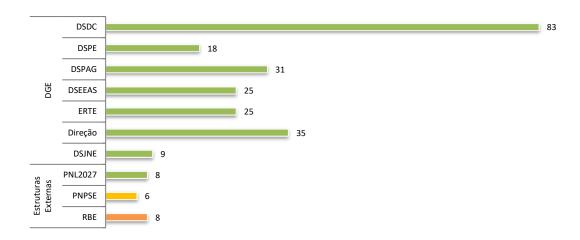


Gráfico 2 - Número de trabalhadores da DGE e das estruturas externas

#### 3.2. MODALIDADES DE VÍNCULO E DISTRIBUIÇÃO POR GRUPO/CARGO/CARREIRA

Dos 226 trabalhadores desta Direção-Geral, 185 (81,86%) têm contrato de trabalho em funções públicas (CTFP) por tempo indeterminado, 22 (9,73%) celebraram contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo – 3 (1,33%) Técnicos Superiores, 14 (6,19%)



Assistentes de Francês² e 5 (2,21%) Assistentes de Espanhol³ - e 19 (8,41%) encontram-se designados em comissão de serviço. Em cada uma das estruturas externas existe um trabalhador a exercer um cargo de direção superior ou equiparado, detendo os restantes trabalhadores vínculo de CTFP por tempo indeterminado, constituindo este último grupo, no PNL2027 e na RBE, 87,50% do total dos trabalhadores, e no PNPSE, 83,33%. Tal como verificado em 2021, no ano de 2022 não se recorreu à contratação de trabalhadores através do regime de prestação de serviços.

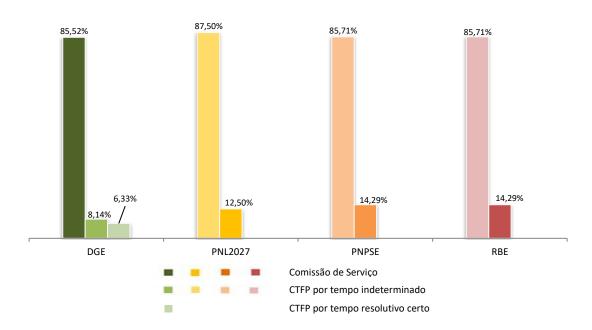


Gráfico 3 - Percentagem de trabalhadores por modalidade de vinculação

<sup>&</sup>lt;sup>3</sup> Os contratos de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo foram celebrados no âmbito do disposto no Acordo Cultural entre Portugal e a Espanha, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 654/70, de 29 de dezembro, Memorando de Entendimento entre o Ministério da Educação da República Portuguesa e o Ministério de Educação e Ciência do Reino de Espanha no âmbito do Ensino Não Superior, assinado a 19 de janeiro de 2008 e posteriormente, o Memorando de Entendimento entre o Ministério dos Negócios Estrangeiros e o Ministério da Educação e Ciência da República Portuguesa e o Ministério de Educação, Cultura e Desporto do Reino de Espanha no âmbito do Ensino Não Superior e da Língua, celebrado a 9 de maio de 2012, e do disposto no Decreto-Lei n.º 8/91, de 8 de janeiro, que veio a aprovar Assistentes Estrangeiros em Estabelecimentos Oficiais dos Ensinos Básico e Secundário. Neste relatório, estes trabalhadores foram considerados na carreira/categoria dos Educadores de Infância e Docentes do Ensino Básico e Secundário, abreviadamente designados por Docentes.



8

EDUCAÇÃO

<sup>&</sup>lt;sup>2</sup> Os contratos de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo foram celebrados no âmbito do disposto no Acordo de Cooperação Cultural, Científica e Técnica luso-francês, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 28/71, de 6 de fevereiro, no Protocolo de Cooperação Educativa entre o Ministério da Educação da República Portuguesa e o Ministério da Educação Nacional, Ensino Superior e da Investigação da República Francesa, de 10 de abril de 2006, e o novo Acordo entre a República Portuguesa e a República Francesa de Cooperação Educativa e Linguística, assinado em Paris a 28 de março de 2017, reafirmando a continuidade da implementação do Programa Bilateral de Assistentes de português em França e de francês em Portugal e do disposto no Decreto-Lei n.º 8/91, de 8 de janeiro, que veio a aprovar Assistentes Estrangeiros em Estabelecimentos Oficiais dos Ensinos Básico e Secundário. Neste relatório, estes trabalhadores foram considerados na carreira/categoria dos Educadores de Infância e Docentes do Ensino Básico e Secundário, abreviadamente designados por Docentes.



Pela análise da evolução do número de trabalhadores por grupo, cargo ou carreira, à semelhança de 2021, no ano de 2022, constata-se que, na DGE, os Educadores de Infância e Docentes do Ensino Básico e Secundário (abreviadamente designados por Docentes) são o grupo onde se registou o maior número de trabalhadores, seguido da carreira de Técnico Superior. Assim, verifica-se que no grupo dos Docentes houve uma alteração no número de trabalhadores no período de referência, registando-se um decréscimo de 0,88%. Relativamente ao grupo da carreira de Técnico Superior, verifica-se um acréscimo de 2,70% e ao grupo de Assistente Técnico, registou-se um decréscimo de 5,88%.

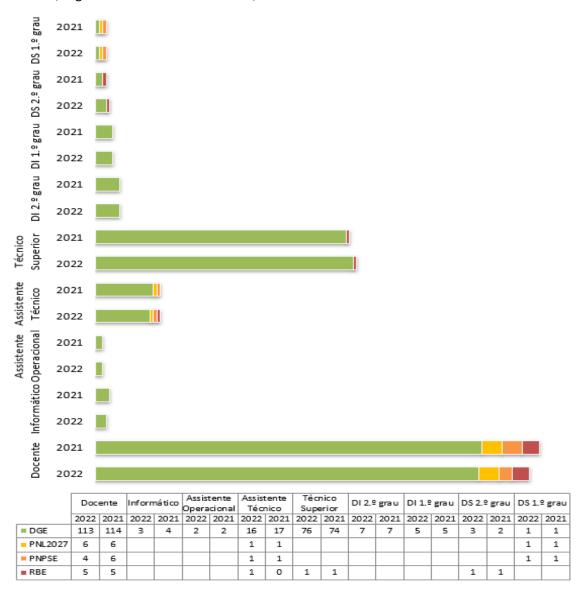


Gráfico 4 - Evolução do número de trabalhadores por grupo/cargo/carreira



## **BALANÇO SOCIAL 2022**



À semelhança dos anos transatos, a requisição/mobilidade estatutária, em cada ano escolar, de Educadores de Infância e Docentes do Ensino Básico e Secundário, resulta da necessidade de dotar a Direção-Geral da Educação e as estruturas externas de recursos humanos com os conhecimentos especializados para assegurar as diversas atividades de índole técnicopedagógica, necessárias ao cumprimento das atribuições da DGE. Para tal, recorreu-se à requisição de docentes para o exercício transitório de funções, no âmbito da mobilidade prevista no n.º 1 do artigo 67.º do Estatuto da Carreira Docente, na sua redação atual, em conjugação com o disposto no n.º 3 do artigo 92.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual. No que concerne à carreira de Técnico Superior, o acréscimo do número de trabalhadores deveu-se ao regresso de 3 (três) técnicos superiores que estavam em mobilidade noutros organismos e ao recrutamento de mais 3 (três) trabalhadores, recrutamento esse efetivado por procedimento concursal que decorreu no âmbito do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR). Relativamente à carreira de assistente técnico, a redução de número de trabalhadores deveu-se a 3 (três) aposentações. No entanto, é de salientar que, dada a carência de recursos humanos na DGE, está previsto a ocupação de alguns postos de trabalho vagos no Mapa de Pessoal desta Direção-Geral, através do recrutamento de trabalhadores por procedimento concursal ou através da modalidade de mobilidade na categoria e intercarreiras.

## 3.3. DISTRIBUIÇÃO DOS TRABALHADORES POR GÉNERO

Relativamente ao número de trabalhadores por género, considerando os valores globais da DGE e das estruturas externas, constata-se um acréscimo da taxa de feminização face ao ano anterior (em 2022, 76,21% dos trabalhadores são do sexo feminino, face aos 74,30% registados no ano de 2021). As estruturas externas apresentaram alterações pouco significativas ou nulas.

Analisando por serviço, na DGE, dos 226 trabalhadores, 169 são do género feminino (74,78%). Na RBE, a totalidade dos trabalhadores são do género feminino, sendo que, face ao ano anterior, não apresentaram qualquer alteração. Dos 8 (oito) trabalhadores do PNL, 7 (sete) são do género feminino (87,50%), verificando-se um decréscimo de 1 (um) trabalhador do género feminino e um acréscimo de 1 (um) trabalhador do género masculino, face ao ano transato. Relativamente ao PNPSE, dos 6 (seis) trabalhadores, 5 (cinco) são do género feminino (83,33%), registando um





decréscimo de 1 (um) trabalhador do género feminino e 1 (um) trabalhador do género masculino.

	DGE	PNL2027	PNPSE	RBE	Global
N.º de trabalhadores do sexo feminino	169	7	5	8	189
N.º de trabalhadores do sexo masculino	57	1	1	0	59
Taxa de feminização (%)	74,78%	87,50%	83,33%	100,00%	76,21%
N.º total de trabalhadores	226	8	6	8	248

Tabela 2 – Distribuição dos trabalhadores por género e taxa de feminização

No que respeita à distribuição do número de trabalhadores por grupo/cargo/carreira e género, na DGE, verifica-se que apenas existem trabalhadores do género feminino no cargo de Dirigente Superior de 2.º Grau, com uma taxa de feminização de 100%, seguida da carreira de Assistente Técnico, de Docente, de Técnico Superior, do cargo de Dirigente Intermédio de 2.º grau, de Assistente Operacional e do cargo de Dirigente Intermédio de 1.º grau, com 87,50%, 77,88%, 73,68%, 71,43%, 50,00% e 40,00% respetivamente.



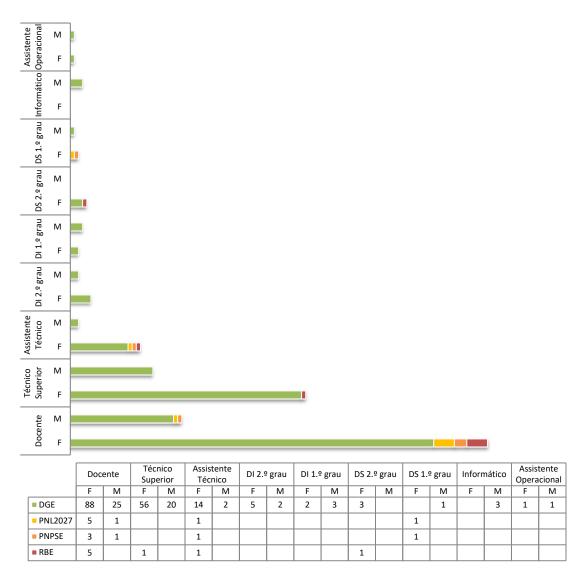


Gráfico 5 - Número de trabalhadores por grupo/cargo/carreira e género

Numa análise global, do universo de trabalhadores da Direção-Geral da Educação e das estruturas externas estas taxas são ainda mais elevadas. A carreira de Assistente Técnico atinge uma taxa de feminização de 89,47%, seguida da carreira de Docente, com 78,91% e da carreira de Técnico Superior, com 74,03%, face aos 89,47% da carreira de Assistente Técnico, aos 76,00% da carreira Técnico Superior e aos 74,81% da carreira de Docente, registados no ano de 2021.



## 3.4. ESCALÃO ETÁRIO

O nível médio de idade dos trabalhadores da DGE é de 52,55 anos, sendo a amplitude de 52,10 anos, isto é, a diferença entre a idade do trabalhador mais velho, 73,40 anos, e a idade do trabalhador mais novo, 21,30 anos.

No PNPSE, o nível médio de idade dos trabalhadores é o mais elevado de entre as estruturas externas, sendo de 59,50 anos, com uma amplitude de 15,20 anos, correspondente à diferença entre a idade do trabalhador mais velho, 65,00 anos, e a idade do trabalhador mais novo, 49,80 anos.

No PNL, o nível médio de idade dos trabalhadores é de 56,49 anos, sendo a amplitude de 17,60 anos, correspondendo à diferença entre as idades dos trabalhadores mais velho e mais novo, 68,40 anos e 50,80 anos, respetivamente.

O nível médio de idade dos trabalhadores na RBE é de 53,02 anos e a amplitude de idades é de 31,70 anos, sendo a idade do trabalhador mais velho 66,20 anos e a idade do trabalhador mais novo 34,50 anos.

Considerando os valores globais da DGE e estruturas externas, constata-se um ligeiro aumento da idade média dos trabalhadores face aos anos anteriores. A 31 de dezembro de 2022 este valor é de 52,86 anos, sendo a amplitude de 52,10 anos, correspondendo à diferença entre a idade do trabalhador mais velho, 73,40 anos, e a idade do trabalhador mais novo, 21,30 anos. Nos finais dos anos de 2021 e 2020 a idade média de idade dos trabalhadores era de 52,33 anos e de 52,18 anos, respetivamente.

Conforme o gráfico abaixo, no ano em análise, as faixas etárias com maior número de trabalhadores correspondem aos intervalos "55-59" e "60-64", com 56 e 52 trabalhadores, respetivamente. Relativamente à distribuição do número de trabalhadores da DGE por escalão etário e género, para além do trabalhador com idade superior aos 70 anos, registam-se por ordem decrescente as seguintes percentagens: o intervalo "20-24", com 90,00%, o intervalo "50-54" com 80,00%, os intervalos "55-59" e "60-64", com 77,50%, o intervalo "25-29", com 75,00%, o intervalo "30-34", com 66,67%, o intervalo "45-49", com 65,00% e o intervalo "65-69", com 50,00%. Assim, o género feminino continua a constituir o grupo dominante de efetivos. Comparativamente com os anos anteriores, pode constatar-se uma subida do índice de envelhecimento, sendo a taxa de envelhecimento global, da DGE e estruturas externas, de 49,19%, mais de 1,80% do que em 2021 (47,39%) e mais 2,69% do que em 2020 (46,50%).



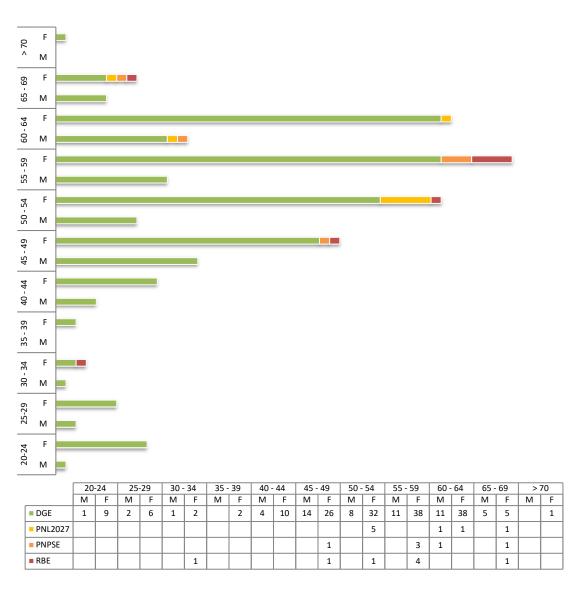


Gráfico 6 - Número de trabalhadores por escalão etário e género

## 3.5. **N**ÍVEL DE ANTIGUIDADE

Relativamente ao nível de antiguidade na Administração Pública, em 2022, o PNPSE é a estrutura que apresenta o nível médio de antiguidade mais elevado com 37,08 anos, face ao registado em 2021, com 33,78, seguido do PNL com 30,94 anos, contra os 35,57 anos verificados no ano anterior, da DGE com 27,35 anos e dos 26,95 anos apurados em 2021 e, por último, da RBE com 26,97 anos, face aos 27,80 anos registados no ano anterior. O nível médio de antiguidade global, DGE e estruturas externas, é de 27,69 anos, verificando-se um ligeiro aumento de 0,80% (0,22 anos) face aos 27,47 anos registados em 2021.





Constata-se que, na DGE, a carreira de Docente é a que apresenta um índice de antiguidade mais elevado, seguido da carreira de Técnico Superior. Nas estruturas externas, a carreira Docente apresenta o índice de antiguidade superior ao das restantes carreiras.

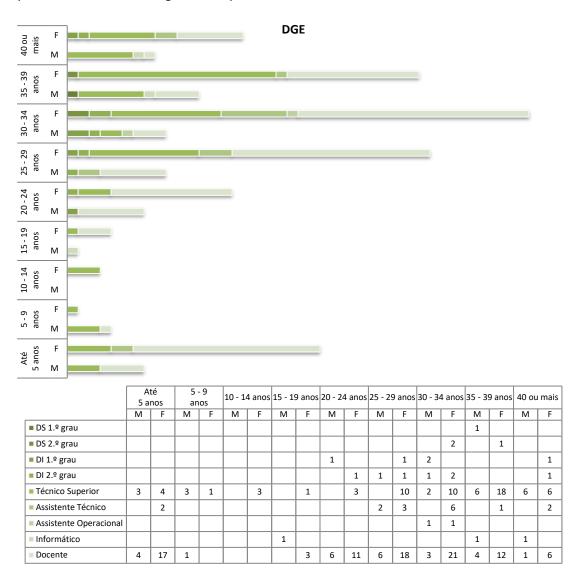
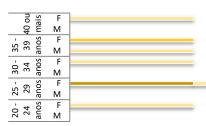


Gráfico 7 - Número de trabalhadores da DGE, por escalão de antiguidade, grupo/cargo/carreira e género



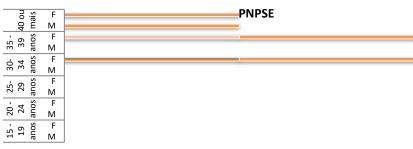


## **BALANÇO SOCIAL 2022**



#### PNL2027

	20 - 2	4 anos	25 - 29	25 - 29 anos		30 - 34 anos		35 - 39 anos		mais
	М	F	М	M F		F	М	F	М	F
■ DS 1.º grau				1						
Técnico Superior										
Assistente Técnico								1		
Docente		1		2		1	1			1



	15 - 19	9 anos	20 - 24	20 - 24 anos 25- 29 and		anos	30- 34 anos		35 - 39 anos		40 ou mais	
	М	F	М	F	М	F	М	F	M	F	М	F
DS 1.º grau										1		
Assistente Técnico								1				
Docente								1		1	1	1

RBE

#### 

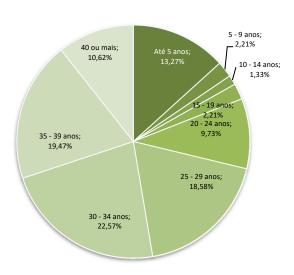
	5 - 9	anos	15 - 19	9 anos	20 - 2	4 anos	25 - 2	9 anos	30 - 3	4 anos	35 - 3	9 anos	40 οι	ı mais
	М	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	М	F
■ DS 2.º grau														1
■ Técnico Superior				1										
Assistente Técnico		1												
Docente						1		1		3				

Gráfico 8 – Número de trabalhadores das estruturas externas por antiguidade, grupo/cargo/carreira e género









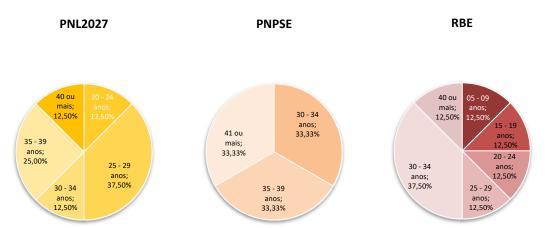


Gráfico 9 - Percentagem de trabalhadores por antiguidade

Verifica-se que, na DGE, a faixa de antiguidade "30-34 anos" apresenta a maior percentagem em comparação com os outros escalões etários, correspondendo a 22,57%, registando um aumento face aos 20,80% verificados no ano de 2021. No PNL2027, em comparação com o ano de 2021, a faixa de antiguidade de "25-29 anos" passou a apresentar a maior percentagem, com 37,50%. Por sua vez, no PNPSE, no ano anterior, a faixa de antiguidade com maior percentagem foi a dos "40 ou mais" e no ano de 2022 os escalões "30-34", "35-39" e "40 ou mais" apresentam



a mesma percentagem, ou seja, 33,33%. Por fim, na RBE, no ano de referência, a faixa de antiguidade dos "30-34" continua a ser a faixa com maior peso, com 37,50%. No que concerne à estrutura da antiguidade global, comparativamente com o balanço social anterior, a faixa de antiguidade "30-34" continua a apresentar a maior percentagem, com 22,98%, em comparação com os outros escalões, registando um aumento face ao ano de 2021, com 22,49%.

#### 3.6. TRABALHADORES PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

Considerando os valores globais da DGE e estruturas externas, registam-se 10 trabalhadores portadores de deficiência, o que representa 4,03% do total de trabalhadores, sendo 6 (seis) trabalhadores do género feminino e 4 (quatro) do género masculino.

Tabela 3 - Número de trabalhadores portadores de deficiência

		DGE	PNL2027	PNPSE	RBE	Global
Trabalhadores portadores de deficiência	(N.º)	8	1	1	0	10
Traballiauores portauores de deficiencia	(%)	3,54%	12,50%	16,67%	0,00%	4,03%
Trabalhadores não portadores de deficiência (N.º)	(N.º)	218	7	5	8	238
Trabaliladores não portadores de dentiencia (N.=)	(%)	96,46%	87,50%	83,33%	100,00%	95,97%
		226	8	6	8	248

#### 3.7. NÍVEL DE ESCOLARIDADE

Atendendo ao número total de recursos humanos da DGE e das estruturas externas, 92,34% dos trabalhadores têm habilitações de ensino superior. A licenciatura é o grau académico com maior representatividade, registando 61,69% do total, um ligeiro aumento verificado relativamente ao ano anterior (60,64%). O grau de mestre, sendo esta a segunda habilitação mais representada, regista uma percentagem de 26,21%, um ligeiro decréscimo face aos 26,91% de 2021. Verificase, ainda, que 4,44% dos trabalhadores detém doutoramento, um ligeiro aumento face aos 3,61% registados no ano transato. Os trabalhadores com habilitações literárias equivalentes ao ensino básico representam 2,82% e os que detêm o ensino secundário correspondem a 4,84%, num total de 7,66% dos trabalhadores. Ainda numa análise global, numa comparação entre níveis de escolaridade por género, verifica-se que a percentagem de trabalhadores do género feminino com habilitações de ensino superior é de 92,06%, inferior à alcançada pelos trabalhadores do género masculino com este nível de escolaridade (93,22%). Do total de 189 trabalhadores do género feminino, 112 têm licenciatura, representando 59,26% deste universo,





face à percentagem de 69,49% de trabalhadores do género masculino com licenciatura, a que correspondem 41 trabalhadores, num universo de 59. Nos restantes níveis de ensino superior, 28,04% dos trabalhadores do género feminino detêm mestrado e 4,76% doutoramento, sendo que nos trabalhadores do género masculino estas percentagens são de 20,34% e 3,39%, respetivamente. Quanto às habilitações de grau não superior, os vários níveis de ensino abrangem 7,94% do universo dos trabalhadores do género feminino e apenas 6,78% dos trabalhadores do género masculino.

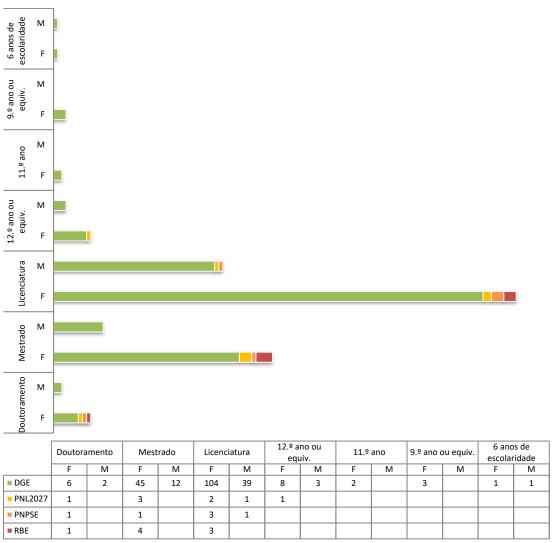


Gráfico 10 - Número de trabalhadores por nível de escolaridade e género

Na DGE, verifica-se que 92,04% do total de trabalhadores têm habilitações de nível superior (63,27% com licenciatura, 25,22% com mestrado, 3,54% com doutoramento), e 7,96% têm

EDUCAÇÃO



19

#### **BALANÇO SOCIAL 2022**



habilitações de nível não superior (4,87% com o 12.º ano e 3,10% com os restantes níveis de escolaridade). No PNL2027, 87,50% têm habilitações de nível superior (37,50% com mestrado e licenciatura e 12,50% com doutoramento), e 12,50% têm habilitações de nível não superior (12.º ano). No PNPSE, a totalidade dos trabalhadores têm habilitações de nível superior (16,67%, 16,67% e 66,67% para trabalhadores com doutoramento, com mestrado e com licenciatura, respetivamente). Na RBE, todos os trabalhadores detêm habilitações de nível superior (12,50%, 50,00% e 37,50% para trabalhadores com doutoramento, com mestrado e com licenciatura, respetivamente).

#### 3.8. ÍNDICE DE TECNICIDADE

Considerando o conjunto de trabalhadores da DGE e das estruturas externas, o índice de tecnicidade (sentido lato), a 31 de dezembro de 2022, que inclui todos os trabalhadores inseridos em cargos ou carreiras que exigem habilitação superior é de 91,13%. Neste índice, incluem-se os trabalhadores em cargos dirigentes, técnicos superiores, especialistas de informática e docentes. O índice de tecnicidade (sentido restrito), que inclui apenas os trabalhadores da carreira de técnico superior ou equiparado, foi de 31,05%, havendo um ligeiro aumento face aos 30,12% registados em 2021.

#### 3.9. Trabalhadores admitidos e regressados durante o ano

No ano de 2022, na DGE e estruturas externas, foram contabilizadas 59 entradas de efetivos admitidos pela primeira vez ou regressados ao serviço, entre 1 de janeiro e 31 de dezembro de 2022 (mais 14 trabalhadores que no ano de 2021), correspondendo a 12 trabalhadores do género masculino e 47 do género feminino. À semelhança do ano transato, a maioria destas entradas, num total de 45 trabalhadores, foi efetivada através da requisição para o exercício temporário de funções técnico-pedagógicas, no âmbito da mobilidade estatutária da carreira docente, correspondendo a 9 trabalhadores do género masculino e 36 do género feminino. Assim, podemos verificar que, na globalidade, a taxa de admissão de trabalhadores na Direção-Geral da Educação e estruturas externas foi de 23,79%, um acréscimo de 5,72% face ao ocorrido no ano de 2021 (18,07%).



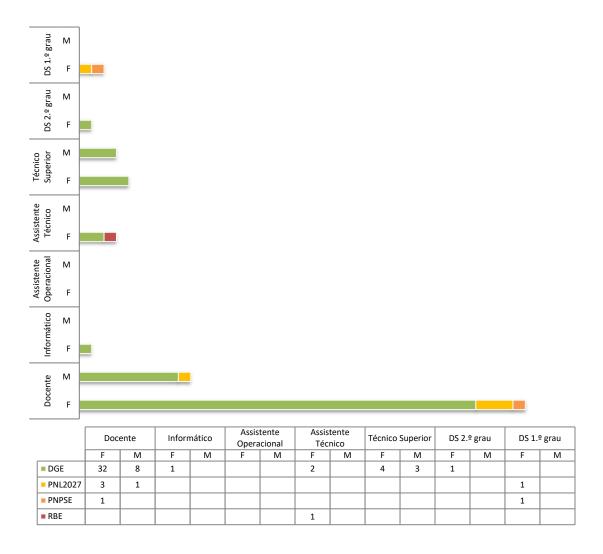


Gráfico 11 - Número de trabalhadores admitidos ou regressados por grupo/cargo/carreira e género

Continua a verificar-se que a carreira que regista um reforço mais significativo é o de Educadores de Infância e Docentes do Ensino Básico e Secundário. Esta situação justifica-se pelo facto da DGE e das estruturas externas, atendendo às suas atribuições, procederem todos os anos escolares à requisição de docentes para o desempenho de funções técnico-pedagógicas, de forma a colmatar as necessidades de recursos humanos com conhecimentos específicos nas diversas áreas curriculares.



### 3.10. SAÍDAS DE TRABALHADORES DURANTE O ANO

Quanto ao número de saídas de trabalhadores da DGE e das estruturas externas, durante o ano de 2022, cessaram funções 58 trabalhadores (mais 19 que no ano de 2021), correspondendo a 42 trabalhadores do sexo feminino e a 16 do sexo masculino, representando uma taxa de saídas de 23,39%. Destacam-se as saídas de trabalhadores da carreira docente, correspondendo a 82,76% do total, seguindo-se os da carreira de técnica superior, que representaram 8,62%, os trabalhadores da carreira assistente técnico com 5,17% e os trabalhadores da carreira de informático com 3,45% das saídas.

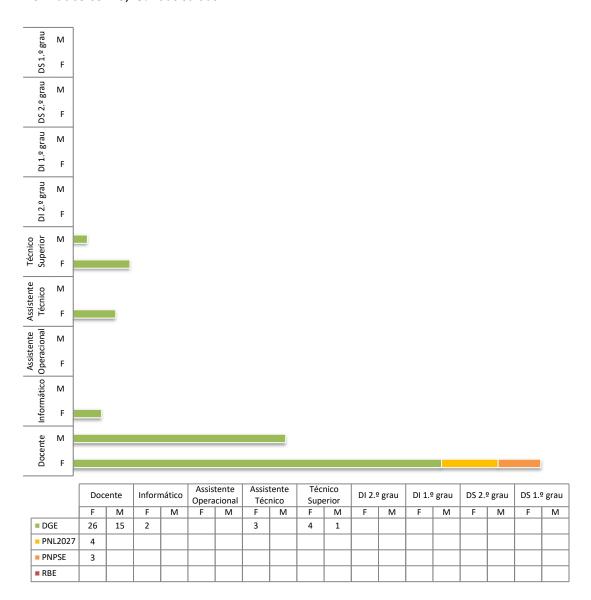


Gráfico 12 - Número de trabalhadores que saíram por grupo/cargo/carreira e género



22

EDUCAÇÃO



No que concerne à DGE, a taxa de saídas foi de 87,93%, o que correspondeu a 51 trabalhadores, dos quais, 35 do género feminino (sendo 26 docentes, 4 técnicas superiores, 3 assistentes técnicas e 2 informáticas) e 16 do género masculino (sendo 15 docentes e 1 trabalhador da carreira técnica superior). No PNL, a taxa de saída foi de 6,90%, correspondendo a 4 trabalhadores do género feminino, da carreira docente. Por fim, no PNPSE, a taxa de saída foi de 5,17%, correspondendo a 3 trabalhadores do género feminino, da carreira docente.

## 3.11. ÍNDICE DE ROTATIVIDADE E TAXA DE REPOSIÇÃO DE TRABALHADORES

O índice de rotatividade global de trabalhadores da DGE e das estruturas externas foi de 0,67, correspondendo este valor ao quociente entre o número de trabalhadores em exercício de funções a 31 de dezembro de 2022 e a soma do número de trabalhadores que exerciam funções a 1 de janeiro de 2022, com o número dos trabalhadores que saíram e que entraram ao longo de 2022.

A taxa de reposição global dos trabalhadores da DGE e das estruturas externas, que consiste na percentagem que expressa a relação entre o número de trabalhadores admitidos versus o número de saídas ao longo do ano, foi de 101,72%.

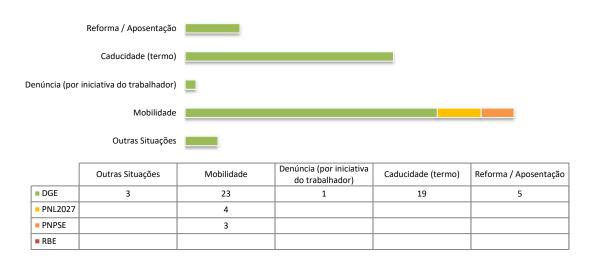


Gráfico 13 - Número de saídas por motivo

Analisando os motivos de saída de trabalhadores da DGE e das estruturas externas, ao longo de 2022, num total de 58 saídas, verifica-se a seguinte distribuição:

 Por cessação da mobilidade estatutária saíram 30 docentes, representando 51,72% do total: 23 trabalhadores da DGE, 4 trabalhadores do PNL e 3 trabalhadores do PNPSE.



Telef.: +(351) 21 393 45 00 - Fax: +(351) 21 393 46 95 ■ Email: dge@dge.mec.pt Internet: www.dge.mec.pt



- Por caducidade (termo) saíram 19 trabalhadores da DGE, representando 32,76% do total de saídas.
- Por reforma/aposentação saíram 5 trabalhadores da DGE, representando 8,62% do total de saídas.
- Por denúncia (por iniciativa do trabalhador) saiu 1 trabalhador da DGE, representando
   1,72% do total de saídas.
- Por outras situações saíram 3 trabalhadores da DGE, representando 5,17% do total de saídas.

## 3.12. POSTOS DE TRABALHO PREVISTOS E NÃO OCUPADOS

Relativamente ao número de postos de trabalho previstos no Mapa de Pessoal de 2022 e não ocupados, até ao final do ano, registam-se 6 na DGE, sendo 3 da carreira técnica superior, 1 da carreira de assistente técnico e 2 da carreira de informático. Por fim, nas estruturas externas não houve registos de números de postos de trabalho previstos e não ocupados para o ano de 2022.

Tabela 4 - Postos de trabalho previstos e não ocupados no ano de 2022

	DGE	PNL2027	PNPSE	RBE	Global
Técnico Superior	3				3
Assistente Técnico	1				1
Informático	2				2
	6	0	0	0	6

#### 3.13. MODALIDADES DE HORÁRIOS DE TRABALHO

Considerando o universo de trabalhadores da DGE e das estruturas externas verificou-se a prática das seguintes modalidades de horário de trabalho, durante o ano de 2022: horário flexível, jornada contínua, isenção de horário e horários específicos.

A maioria dos trabalhadores pratica horário flexível, de 7 horas diárias e 35 horas semanais, com período de aferição mensal e plataformas fixas das 10:00h às 12:30h e das 14:30h às 16:30h, correspondendo a 179 trabalhadores, o que representa 72,18% do total de trabalhadores, revelando um acréscimo de 1,10% face ao registado no ano anterior (71,08%).



EDUCAÇÃO



A modalidade de isenção de horário é praticada por 40 trabalhadores, correspondendo a 16,13% do total, apresentando um decréscimo de 0,34% face ao ano de 2021. Incluem-se nesta modalidade de horário os dirigentes, os chefes das equipas multidisciplinares, 1 assistente técnica (que assegura o secretariado da direção), 9 técnicos superiores, 9 docentes, 1 informático e 1 assistente operacional.

A modalidade de jornada contínua, com 30 horas semanais, é praticada por 8 trabalhadores, representando 3,23% do total, um decréscimo face ao ano anterior (4,82%). Em comparação com o ano anterior, em 2022 existem 21 trabalhadores a praticar horários específicos, apresentando um acréscimo de 2 trabalhadores, representando 8,47% do universo.

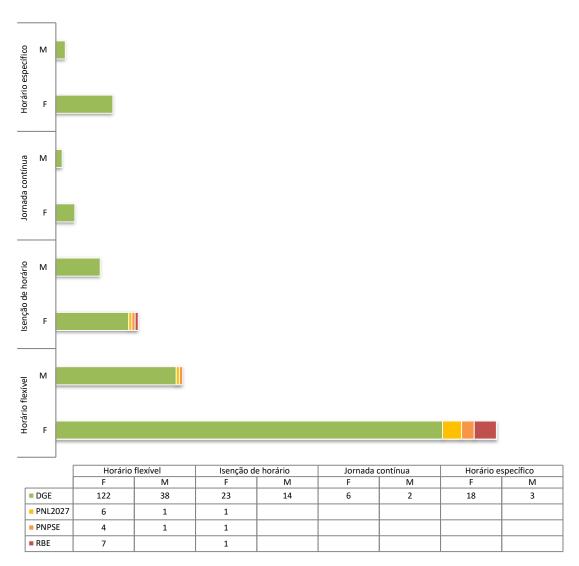


Gráfico 14 - Número de trabalhadores por modalidade de horário e género





Tabela 5 - Número de trabalhadores por modalidade de horário, grupo/cargo/carreira e género

			DO	GE		PNL	2027	PNI	PSE	RI	ЗЕ	
		Horário fléxivel	Jornada contínua	Horário específico	Isenção de horário	Horário fléxivel	Isenção de horário	Horário fléxivel	Isenção de horário	Horário fléxivel	Isenção de horário	Global
DS 1.º grau	М				1							1
	F						1		1			2
DS 2.º grau	М											0
	F				3						1	4
DI 1.º grau	М				3							3
	F				2							2
DI 2.º grau	М				2							2
	F				5							5
Técnico Superior	М	17			3							20
	F	47	2	1	6					1		57
Assistente Técnico	М	2										2
	F	11	2		1	1		1		1		17
Assistente Operacional	М				1							1
	F	1										1
Informático	М	2			1							3
	F											0
Docente	М	17	2	3	3	1		1				27
	F	63	2	17	6	5		3		5		101
			22	26		8	3	E	i	8	3	248

#### 3.14. TRABALHO SUPLEMENTAR

No período em análise, e para o universo global de trabalhadores da DGE e das estruturas externas, foi abonado trabalho suplementar a 1 trabalhador do género masculino, da carreira de assistente operacional, concretamente o motorista do Sr. Diretor-Geral da Educação. No ano em referência, o referido trabalhador realizou 750:10 horas de trabalho suplementar diurno e 28:15 horas de trabalho em dias de descanso semanal, num total de 778:25 horas. Comparativamente com o ano de 2021, o mesmo trabalhador totalizou 249:45 horas de trabalho



extraordinário, entre elas 241:45 horas de trabalho suplementar diurno e 8:00 horas de trabalho em dias de descanso semanal obrigatório, verificando-se um aumento acentuado relativamente ao ano de 2021.

Tabela 6 - Número de horas de trabalho suplementar

		DGE						
Grupo/cargo/carreira	Trabalho supleme	ntar diurno	Trabalho en descanso s obrigat	emanal	Total			
	M	F	М	F	M	F		
Assistente Operacional	750:10	0:00	28:15	0:00	778:25	0:00		

De acordo com o supramencionado, houve um aumento significativo da verba relativa ao trabalho suplementar abonado, mais 528:80 horas realizadas face às registadas no ano de 2021 (249:45 horas), o que representa um acréscimo de 32,05%. Este acréscimo é justificado pelo fim de todas as restrições relacionadas com a pandemia SARS-CoV-2/COVID-19, e o regresso à normalidade, que se refletiu num aumento das deslocações, designadamente pelos elementos da Direção.

#### 3.15. DIAS DE AUSÊNCIAS AO TRABALHO

O número total de dias de ausência global foi de 1188 dias, mais 17 dias de faltas, relativamente ao registado no ano de 2021 (1171 dias), o que representa uma taxa de absentismo de 1,92% do total dos trabalhadores, menor que no ano anterior com 1,86%.

Na DGE, o número total de dias de ausência foi de 1089 dias, representando uma taxa de absentismo de 1,93%. No universo de trabalhadores, no PNL2027 registaram-se 84 dias, representando uma taxa de absentismo de 4,20%. Na RBE contabilizaram-se 15 dias de ausência, o que representa uma taxa de absentismo de 0,75%. Por fim, no PNPSE não se registou nenhum dia de ausência, representando uma taxa de absentismo de 0,00%.

A nível global, pode constatar-se, ainda, que a taxa de absentismo é mais elevada na carreira técnica superior, com 3,35%, seguida da carreira de assistente técnico, com 3,20%, da carreira docente que regista 1,19%, da carreira de informático, com 0,94%, da carreira de assistente







operacional, com 0,60%, de dirigente superior de 2.º grau, com 0,50%, de dirigente intermédio de 1º grau, com 0,16%, e de dirigente intermédio de 2º grau, com 0,12%.

Analisando o número de dias de ausência por género verifica-se que, no género feminino, contabilizaram-se 1058 dias de ausência (menos 46 dias de ausência do que em 2021), o que representa uma taxa de absentismo de 2,26% relativamente ao universo de 189, e no género masculino, registaram-se 130 dias de ausência (mais 63 dias de ausência do que em 2021), uma taxa de absentismo de 0,89%, num universo de 59 trabalhadores.

Tabela 7 - Número de dias de ausência por serviço, grupo/cargo/carreira e género

Cargo / Categoria		DGE	PNL2027	PNPSE	RBE	Global
Dirigente Superior de 1.º grau e cargos equiparados (1)	М					0
	F					0
Dirigente Superior de 2.º grau (2)	М					0
	F	5				5
Dirigente Intermédio de 1.º grau	М					0
	F	2				2
Dirigente Intermédio de 2.º grau	М					0
	F	2				2
Técnico Superior	М	101				101
	F	538				538
Assistente Técnico	М	15				15
Assistante recine	F	106	30			136
Assistente Operacional	М					0
Abstract Operational	F	3				3
Informático	М	7				7
	F					0
Educ. Infância e docente do Ensino Básico e Secundário	М	7				7
	F	303	54		15	372
Total		1089	84	0	15	1188

<sup>(1) -</sup> Diretor-Geral da Educação, Comissária do PNL2027, Coordenador da Estrutura de Missão do PNPSE.

Verifica-se ainda que, em média, cada trabalhador faltou 4,79 dias no ano de 2022, sendo que o género feminino faltou, em média, 5,60 dias, e o género masculino faltou, em média, 2,20 dias.



28

<sup>(2) -</sup> Coordenadora da RBE e Subcomissária do Plano Nacional das Artes



### 3.16. MOTIVOS DE AUSÊNCIAS AO TRABALHO

Relativamente ao total de 1188 dias de ausência dos trabalhadores da DGE e das estruturas externas, constata-se que a doença, à semelhança do ano anterior, continua a ser o motivo que tem maior peso (81,57%), seguido de falecimento de familiares (7,07%), de proteção na parentalidade (5,22%), de assistência a familiares (3,62%), de trabalhador-estudante (1,01%), de faltas por conta do período de férias (1,01%), de outros (0,42%) e de greve (0,08%).

Face ao número de ausências, no género feminino faltaram 1058 dias pelos seguintes motivos: doença (82,89%), seguido de falecimento de familiares (6,05%), de proteção na parentalidade (5,86%), de assistência a familiares (2,65%), de trabalhador-estudante (1,13%), de faltas por conta do período de férias (0,85%), de outros (0,47%) e de greve (0,09%). No género masculino verificaram-se 130 dias de ausência pelos seguintes motivos: doença (70,77%), falecimento de familiar (15,38%), de assistência a familiares (11,54%) e por conta do período de férias (2,31%).

Tabela 8 - Número de dias de ausência por serviço, motivo e género

Motivo de ausência ao serviço		DGE	PNL2027	PNPSE	RBE	Global
Assistência a familiares	М	15				15
	F	28				28
Doença	М	92				92
	F	788	84		5	877
Falecimento de familiar	М	20				20
Tulcellicitio de fullillul	F	54			10	64
Trabalhador-estudante	М					0
	F	12				12
Por conta do período de férias	М	3				3
	F	9				9
Proteção na parentalidade	М					0
rioteção na parentalidade	F	62				62
Greve	М					0
	F	1				1
Acidente em serviço	М					0
	F					0
Outros	М					0
	F	5				5
Total		1089	84	0	15	1188

#### 3.17. DIAS DE AUSÊNCIAS AO TRABALHO DURANTE O ANO MOTIVADAS POR GREVE

Tal como se verificou nos anos anteriores, em 2022, realizou-se 1 dia de greve. O dia de greve ocorreu no dia 18 de novembro, por motivos de reivindicação de aumentos salariais.





Tabela 9 – Número dias de ausências por motivo de greve, por género

Dia de ausência ao serviço		DGE	PNL2027	PNPSE	RBE	Global
18 de novembro de 2022	М	0	0	0	0	0
	F	1	0	0	0	1
Total		1	0	0	0	1

Da análise da tabela 9, constata-se que foi registado 1 dia de ausência por motivo de greve, considerando os trabalhadores da DGE e das estruturas externas. Comparativamente com o ano anterior, verificou-se um acréscimo do número de trabalhadores na adesão às greves. No total, em 2022, aderiu à greve 1 trabalhador do género feminino, sendo que, no ano anterior, este número foi de 0 trabalhadores.

# 4. REMUNERAÇÕES E ENCARGOS

#### 4.1. ESTRUTURA REMUNERATÓRIA POR GÉNERO

Nos limites das remunerações auferidas pelos trabalhadores da DGE, identificou-se a remuneração mínima de 705,00€, relativa ao género feminino, e de 757,01€, relativa ao género masculino. Já nos limites máximos contabilizaram-se os valores de 3.778,97€, para o género masculino, e 3.405,11€ para o feminino. No PNL2027, a remuneração mínima é de 1.007,49€ e a remuneração máxima é de 3.778,97€ relativas ao género feminino. No que concerne à remuneração máxima, verifica-se o valor de 2.254,74€, para o género masculino. No PNPSE, a remuneração mínima é de 903,27€, relativa ao género feminino; nos limites máximos contabilizaram-se os valores de 3.778,97€ para o género feminino (correspondente à dirigente superior de 1.º grau) e de 3.405,11€, relativa ao género masculino (correspondente a um docente). Na RBE, a remuneração mínima é de 757,01€ e remuneração máxima é de 3.212,12€, ambas relativas ao género feminino.



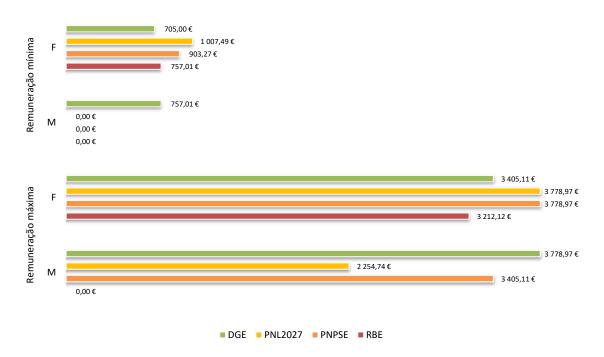


Gráfico 15 - Remuneração mínima e máxima por género

Da análise conjunta, DGE e estruturas externas, constata-se que os limites mínimos de remuneração auferida se concentram no grupo das mulheres. Analisados os limites máximos de remuneração auferida, verifica-se que, na DGE, o género masculino é o que aufere a remuneração mais elevada, enquanto no PNL2027, no PNPSE e na RBE é o género feminino.

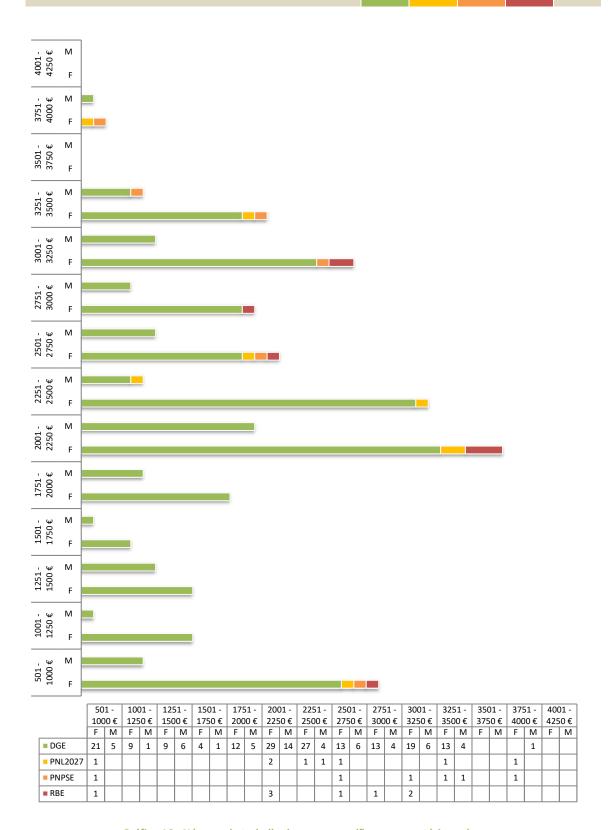


Gráfico 16 - Número de trabalhadores por escalão remuneratório e género



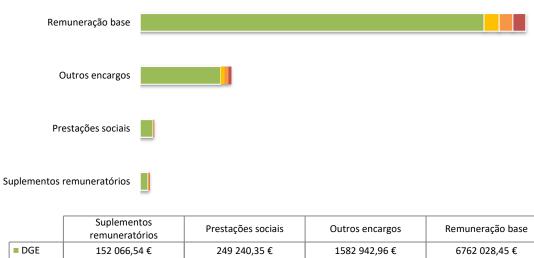


O escalão remuneratório que agrega o maior número de trabalhadores, 19,35% do total, é o intervalo "2.001 – 2.250€", seguido do intervalo "2.251 – 2.500€", com 13,31%, do intervalo "501 – 1.000€", com 11,69% dos trabalhadores e do intervalo "3.001 – 3.250€", com 11,29%. Pode, ainda, constatar-se que, 78,23% dos trabalhadores auferem remunerações superiores a 1.500,00€ e, abaixo de 1.500,00€ concentram-se 21,77% dos trabalhadores, sendo o escalão remuneratório entre "501 – 1.000€" o que tem maior peso, 11,69%.

O leque salarial é o valor que indica o número de vezes que o salário máximo é superior ao salário mínimo. Na DGE verifica-se um leque salarial de 5,36. Nas estruturas externas, atendendo ao reduzido número de trabalhadores e à menor diversidade de carreiras, o leque salarial regista valores inferiores. Assim, na RBE, no PNPSE e no PNL2027 e registam-se leques salariais de 4,24, 4,18 e 3,75, respetivamente.

## 4.2. TOTAL DOS ENCARGOS COM PESSOAL DURANTE O ANO

Os encargos com o pessoal, no ano de 2022, totalizaram 9 838 549,97€, o que representa um aumento de 4,17%, face ao valor de 9 444 893,23€, registado em 2021.



 Suplementos remuneratórios
 Prestações sociais
 Outros encargos
 Remuneração base

 ■ DGE
 152 066,54 €
 249 240,35 €
 1582 942,96 €
 6762 028,45 €

 ■ PNL2027
 11 719,92 €
 8 382,07 €
 75 215,57 €
 298 715,04 €

 ■ PNPSE
 11 882,84 €
 7 417,83 €
 79 230,83 €
 269 914,30 €

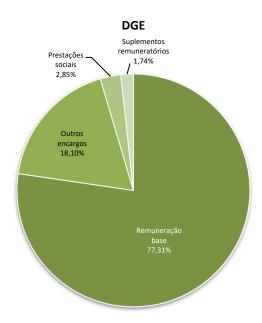
 ■ RBE
 12 360,43 €
 8 529,74 €
 56 590,40 €
 252 312,70 €

Gráfico 17 - Encargos com o pessoal por tipo de despesa (€)





No entanto, importa referir que este aumento se deve principalmente às alterações obrigatórias do posicionamento remuneratório em algumas carreiras, principalmente na carreira docente. Para a aferição da importância relativa dos diferentes tipos de despesa que integram o total de encargos com o pessoal foram observados os montantes pagos no âmbito da remuneração base, suplementos remuneratórios (nos quais se incluem as ajudas de custo), prestações sociais, benefícios sociais e outros encargos com pessoal. O gráfico seguinte coloca em evidência o peso da remuneração base, face ao total de encargos.



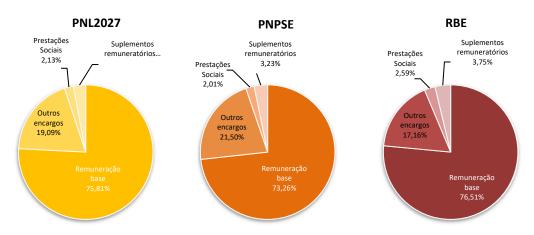


Gráfico 18 - Encargos com o pessoal por tipo de despesa (%)





# 4.3. SUPLEMENTOS REMUNERATÓRIOS

Os suplementos remuneratórios devidos aos trabalhadores da DGE e das estruturas externas, em 2022, encontram-se especificados no quadro infra, onde se evidencia o custo relativo às despesas de representação (55,02% do total) e ao abono de ajudas de custo (40,64% do total), representando, no seu conjunto, 95,66% das despesas totais desta natureza.

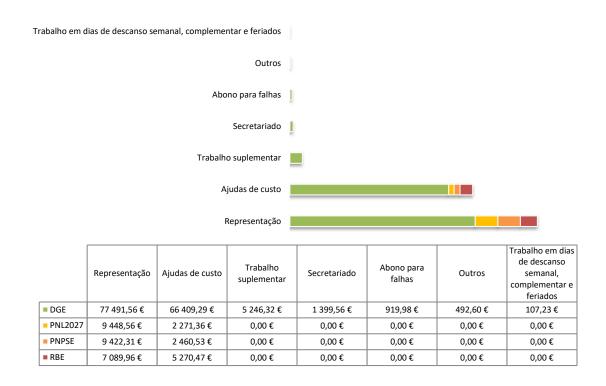


Gráfico 19 - Suplementos remuneratórios

## **4.4.** ENCARGOS COM PRESTAÇÕES SOCIAIS

As prestações sociais que constituíram encargo para a DGE, em 2022, totalizaram 273.569,99€ e encontram-se detalhadas no quadro seguinte.

Destaca-se o valor de 262.051,73€ despendido com subsídios de refeição a trabalhadores da DGE e das estruturas externas, o que representou 95,80% da totalidade deste encargo, face ao encargo de 250.258,05€, no ano de 2021, traduzindo-se num aumento de 11.823,68€. Tal como se verificou no ano anterior, destaca-se, ainda, o facto de, nas estruturas externas, o subsídio de refeição ser o único tipo de prestação social paga.

REPÚBLICA PORTUGUESA EDUCAÇÃO





Gráfico 20 - Encargos com prestações sociais

# 5. HIGIENE E SEGURANÇA

No que concerne aos serviços de saúde e segurança, em 2022, não foram realizados exames médicos periódicos aos trabalhadores da DGE e das estruturas externas, por não ter sido possível, no decurso do ano, proceder à contratação de empresa prestadora destes serviços. À semelhança dos anos transatos, não foram registados custos com a prevenção de acidentes e doenças profissionais. Também não foram realizadas ações de formação ou sensibilização em matéria de segurança e saúde no trabalho.

# **5.1.** ACIDENTES DE TRABALHO E DIAS DE TRABALHO PERDIDOS

À semelhança do ano transato, em 2022 não houve registos de acidentes em serviço, conforme tabela abaixo.



36



Tabela 10 - Número de acidentes de trabalho e de dias de trabalho perdidos com baixa e género

DGE											
		No I	No local de trabalho			in itinere					
Grupo/cargo/carreira		Inferior a 1 dia (sem baixa)	Superior a 30 dias de baixa	Total	Inferior a 1 dia (sem baixa)	1 a 3 dias de baixa	4 a 30 dias de baixa	Superior a 30 dias de baixa	Total		
N.º total de acidentes de	М	0	0	0	0	0	0	0	0		
trabalho	F	0	0	0	0	0	0	0	0		
N.º de acidentes de	М	0	0	0	0	0	0	0	0		
trabalho com baixa	F	0	0	0	0	0	0	0	0		
N.º de dias de trabalho	М	0	0	0	0	0	0	0	0		
perdidos por acidentes	F	0	0	0	0	0	0	0	0		

# 6. FORMAÇÃO PROFISSIONAL

# **6.1.** AÇÕES DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL REALIZADAS POR TIPO DE AÇÃO

No que respeita à formação profissional, em 2022, registou-se uma taxa de participação em ações de formação de 37,90%, face aos 53,41% verificados no ano de 2021. Esta diminuição de 15,51%, deveu-se ao facto de existir um enfoque na concretização dos objetivos delineados para 2022, considerando que foi um ano de readaptação e de regresso a uma normalidade que tinha sido afastada pela pandemia.



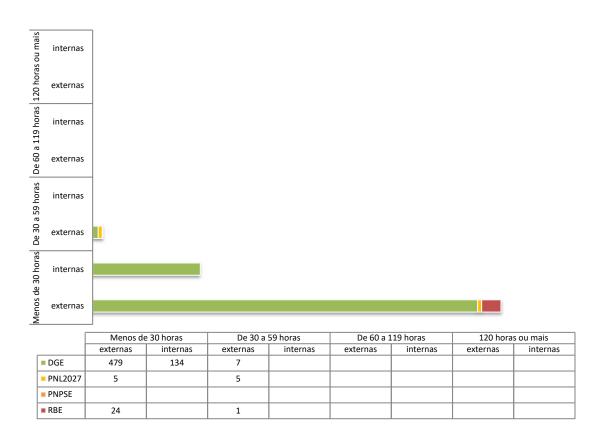


Gráfico 21 - Número de participações por duração das ações de formação e tipo

Da análise do gráfico supra, constata-se que, na DGE, a taxa de participação de trabalhadores em ações de formação foi de 37,61%, uma diminuição face a 2021, com 53,98%. Na RBE, a taxa de participação em ações de formação foi de 62,50% dos trabalhadores, seguida do PNL com 50% e o PNPSE com 0%.

Ao longo do ano de 2022 foram proporcionadas 655 participações em ações de formação, o que representa uma média de 2,64 ações por trabalhador, para o universo da DGE e das estruturas externas. Estas ações abrangeram 94 trabalhadores (85 da DGE, 4 do PNL2027 e 5 da RBE), representando 37,90% do total de trabalhadores, uma diminuição de 15,51%, face ao registado no ano anterior (53,41%). Importa referir que, das 655 participações em ações de formação profissional, 521 foram externas (79,54%) e 134 internas (20,46%).

Do total de participações, 642 tiveram uma duração inferior a 30 horas, o que representa 98,02% do total, com duração de 30 a 59 horas houve 13 participações, revelando 1,98% do total.



# **6.2.** PARTICIPANTES EM AÇÕES DE FORMAÇÃO POR GRUPO/CARGO/CARREIRA E POR DURAÇÃO

Do total de participantes, 94 trabalhadores, constatou-se que os grupos com maior número de ações de formação profissional são a carreira docente, na qual se registam 53 participantes em ações de formação (56,38%) e a carreira técnica superior, com 35 participantes (37,23%), com 93,62% do total de participantes. Os restantes grupos/cargos/carreiras totalizam apenas 6,38% dos participantes, tendo o grupo da carreira de assistente técnico registado 4 participantes (4,26%) e o grupo dos dirigentes intermédios de 2.º grau registado 2 participantes (2,13%).



Gráfico 22 - Número de participantes em ações de formação por grupo/cargo/carreira

Em termos globais, durante o ano em análise, os trabalhadores usufruíram de 4047:40 horas de formação profissional, entre elas, 3074:25 horas (75,96%) de formação externa e 973:15 horas (24,04%) de formação interna. É na carreira docente onde se verifica um maior número de horas despendidas em formação profissional, com 3026:10 horas (74,76%), sendo 2310:10 horas em



ações de formação profissional externas e 716:00 horas em ações internas, seguida da carreira técnica superior, com 957:00 horas (23,64%), das quais 704:15 horas em ações de formação profissional externas e 252:45 horas em ações internas.

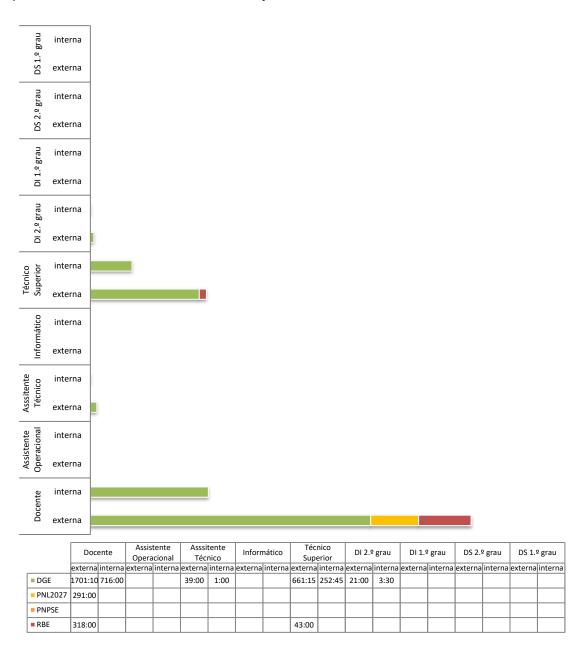


Gráfico 23 - Número de horas despendidas em formação por grupo/cargo/carreira

Na carreira de assistente técnico foram despendidas em formação profissional, 40:00 horas (0,99%), das quais 39:00 horas em ações externas e 1:00 hora em ações internas. O grupo dos dirigentes intermédios de 2º grau despendeu 24:30 horas (0,61%), das quais 21:00 horas em



ações de formação profissional externas e 3:30 horas em ações internas. No que respeita ao grupo dos dirigentes superiores, dos informáticos e da carreira de assistente operacional não foram registadas quaisquer horas em ações de formação profissional.

As ações de formação profissional realizadas tiveram um encargo para a DGE no valor total de 3.717,35€.

# 7. RELAÇÕES PROFISSIONAIS

No ano de 2022, 26 trabalhadores efetuaram o pagamento das suas quotas do respetivo sindicato, aquando do processamento dos vencimentos pela Secretaria-Geral da Educação e Ciência, o que representa 10,48% do total de trabalhadores da DGE e das estruturas externas. Assim, verifica-se que, dos 26 trabalhadores sindicalizados, 20 trabalhadores são da DGE e 6 das estruturas externas: 2 do PNL2027, 3 do PNPSE e 1 da RBE.

Tabela 11 – Relações profissionais, por estrutura

	DGE	PNL2027	PNPSE	RBE	Global
Trabalhadores sindicalizados	20	2	3	1	26
Elementos pertencentes a comissões de trabalhadores	0	0	0	0	0
Total de votantes para comissões de trabalhadores	0	0	0	0	0
	20	2	3	1	26

# 8. INDICADORES DE GESTÃO

Neste ponto, apresentamos uma síntese global de um conjunto de indicadores que permitem uma análise quantitativa, no que concerne aos recursos humanos da DGE e das estruturas externas.

## **8.1.** RECURSOS HUMANOS

Número de trabalhadores	DGE	PNL	PNPSE	RBE	Global
N.º de trabalhadores a 1/1/2022	226	8	8	7	249
N.º de trabalhadores a 31/12/2022	226	8	6	8	248
Indicadores	DGE	PNL	PNPSE	RBE	Global

REPÚBLICA PORTUGUESA 41



N.º médio de trabalhadores (N.º de trabalhadores a 1/1/2022 + N.º de trabalhadores a 31/12/2022) / 2	226	8	7	7,5	249
<b>Taxa de feminização (%)</b> (N.º de trabalhadores femininos* / N.º de trabalhadores*) x 100	74,78%	87,50%	83,33%	100,00%	76,21%
Índice de tecnicidade, em sentido lato (%) (N.º de trabalhadores em cargos e carreiras que exigem habilitação de ensino	92,04%	87,50%	83,33%	87,50%	91,53%
superior* / N.º de trabalhadores*) x 100					
<b>Nível etário médio dos trabalhadores (anos)</b> (Σ idades de todos os trabalhadores* / N.º de trabalhadores*)	52,55	56,49	59,50	53,02	52,86
Leque etário (idade do trabalhador mais idoso* / idade do trabalhador mais jovem*)	3,45	1,35	1,31	1,92	3,45
Taxa de envelhecimento (%) (N.º de trabalhadores com mais de 55 anos* / N.º de trabalhadores*) x 100	48,23%	37,50%	83,33%	62,50%	49,19%
<b>Nível médio de antiguidade (anos)</b> (Σ antiguidades de todos os trabalhadores* / N.º de trabalhadores*)	27,35	30,94	37,08	26,97	27,69
Taxa de trabalhadores portadores de deficiência (%)	3,54%	12,50%	16,67%	0,00%	4,03%
(N.º de trabalhadores portadores de deficiência* / N.º de trabalhadores*) x 100	3,3476	12,30%	10,0776	0,00%	4,037

# 8.2. ROTATIVIDADE

Indicadores	DGE	PNL	PNPSE	RBE	Global
Taxa de admissões (%) (N.º de trabalhadores admitidos ou regressados / N.º de trabalhadores*) x 100	22,57%	62,50%	33,33%	12,50%	23,79%
Taxa de saídas (%) (N.º de trabalhadores que saíram / N.º total de trabalhadores*) x 100	22,57%	50,00%	50,00%	0,00%	23,39%
Índice de rotatividade	0,69	0,47	0,46	1,00	0,68 42

REPÚBLICA PORTUGUESA

EDUCAÇÃO



(N.º de trabalhadores em 31/12/2022 / (N.º de trabalhadores a 1/1/2022 + entradas + saídas))					
Índice de rotatividade geral (%)	22,57%	56,25%	35,71%	6,67%	23,54%
((N.º de entradas + N.º de saídas)/2) / N.º médio de trabalhadores) x 100					
<b>Taxa de reposição (%)</b> (N.º de trabalhadores que entraram / N.º de trabalhadores que saíram) x 100	100,00%	125,00%	66,67%	N/A	101,729

# 8.3. TRABALHO SUPLEMENTAR

Indicador	DGE	PNL	PNPSE	RBE	Global
Taxa de trabalho suplementar (%) (N.º de horas de trabalho suplementar realizadas / N.º horas trabalháveis) x 100	0,04%	0,00%	0,00%	0,00%	0,04%

# 8.4. ABSENTISMO

Indicadores		DGE	PNL	PNPSE	RBE	Global
Taxa de absentismo (%) (N.º total de dias de ausências de todos os trabalhadores / N.º total de dias potenciais de trabalho) x 100	:	1,93%	4,20%	0,00%	0,75%	1,92%
N.º médio de dias de ausência por trabalhador (N.º total de dias de ausências de todos os trabalhadores / N.º de trabalhadores*)		4,82	10,50	0,00	1,88	4,79

# 8.5. LEQUE REMUNERATÓRIO

Indicadores	DGE	PNL	PNPSE	RBE	Global
Leque salarial (Maior remuneração base ilíquida* / menor remuneração base ilíquida*)	5,36	3,75	4,18	4,24	5,36
Leque salarial feminino (Maior remuneração base ilíquida* / menor remuneração base ilíquida*)	4,83	3,75	4,18	4,24	5,36
Leque salarial masculino (maior remuneração base ilíquida* / menor remuneração base ilíquida*)	4,99	N/A	N/A	N/A	4,99

REPÚBLICA PORTUGUESA

EDUCAÇÃO





# **8.6.** ACIDENTES DE TRABALHO

Indicador	DGE	PNL	PNPSE	RBE	Global
Taxa de incidência de acidentes de trabalho (%) (N.º de acidentes de trabalho / N.º total de trabalhadores*) x 100	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%

# 8.7. FORMAÇÃO PROFISSIONAL

Indicadores	DGE	PNL	PNPSE	RBE	Global
Taxa de participação em ações de formação (%) (N.º de participantes em ações de formação / N.º total de trabalhadores*) x 100	37,61%	50,00%	0,00%	62,50%	37,90%
Taxa de tempo investido em formação (%) (N.º de horas investidas em formação / Potencial anual de horas trabalháveis) x 100	0,18%	0,42%	0,00%	0,52%	0,19%
Taxa de investimento em formação (%) (Total de despesas anuais com formação / Total de encargos com o pessoal) x 100	0,02%	0,05%	0,00%	0,65%	0,04%

<sup>\*</sup> Dados a 31/12/2022





## 9. NOTA FINAL

A informação apresentada neste balanço social reflete o planeamento e a gestão dos recursos humanos da DGE e das estruturas externas, ao longo do ano de 2022.

Da análise realizada, destaca-se o seguinte:

- Em 31 de dezembro de 2022 exerciam funções na DGE e nas estruturas externas 248 trabalhadores, o que representa um decréscimo de 0,40% relativamente aos 249 trabalhadores em exercício de funções a 31 de dezembro de 2021;
- No que respeita à sua distribuição global, o número de trabalhadores da DGE representa 91,13% do global de trabalhadores, face aos 3,23% do PNL2027 e da RBE e aos 2,42% do PNPSE;
- Do universo dos trabalhadores da DGE, 81,86% têm contrato de trabalho em funções públicas (CTFP) por tempo indeterminado, 9,73% têm contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, e 8,41% encontram-se designados em comissão de serviço. Relativamente ao PNL e à RBE, 87,50% do total dos trabalhadores detém um CTFP por tempo indeterminado. Já no PNPSE, os trabalhadores nesta condição perfazem 83,33% do total. Nestas estruturas externas, os restantes trabalhadores encontram-se designados em comissão de serviço;
- A taxa de admissão de trabalhadores, na DGE e estruturas externas, foi de 23,79%, um acréscimo acentuado de 5,72%, face ao ano de 2021 (18,07%);
- No que respeita ao número de trabalhadores por género, considerando os valores globais da DGE e das estruturas externas, constata-se um acréscimo da taxa de feminização face ao ano anterior (76,21% dos trabalhadores são do sexo feminino, em 2022, face aos 74,30% registados no ano de 2021). As estruturas externas apresentaram alterações pouco significativas ou nulas;
- Considerando os valores globais da DGE e das estruturas externas, constata-se um ligeiro aumento da idade média dos trabalhadores, face aos anos anteriores. A 31 de dezembro de 2022 este valor é de 52,86 anos, sendo a amplitude de 52,1 anos,





correspondendo à diferença entre a idade do trabalhador mais velho, 73,4 anos, e a idade do trabalhador mais novo, 21,3 anos;

- No que concerne à estrutura da antiguidade global, comparativamente com o balanço social anterior, a faixa de antiguidade "30-34" continua a ter maior percentagem em comparação com os outros escalões, também ela registando um ligeiro aumento relativamente aos anos anteriores, 22,98%, face à percentagem de 22,49% verificada no ano de 2021;
- Considerando o conjunto de trabalhadores da DGE e das estruturas externas, 92,34% dos trabalhadores têm habilitações de ensino superior. A licenciatura é o grau académico com maior representatividade, registando 61,69% do total, um ligeiro aumento verificado relativamente ao ano de 2021 (60,64%). Numa comparação entre níveis de escolaridade por género, verifica-se que a percentagem de trabalhadores do género feminino com habilitações de ensino superior é de 92,06%, sendo de 93,22% a percentagem no caso dos trabalhadores do género masculino com este nível de escolaridade;
- Em 2022, o número total de dias de ausência global foi de 1188 dias, mais 17 dias de faltas, relativamente ao registado no ano de 2021 (1171 dias), o que representa uma taxa de absentismo de 1,92% do total dos trabalhadores, um ligeiro aumento face ao registado no ano anterior, com 1,86%;
- O escalão remuneratório que agrega o maior número de trabalhadores, 19,35% do total, é o intervalo "2.001 2.250€", seguido do intervalo "2.251 2.500€", com 13,31% dos trabalhadores, do intervalo "501 1.000€", com 11,69% dos trabalhadores e do intervalo "3.001 3.250€", com 11,29%. Pode, ainda, constatar-se que, 78,23% dos trabalhadores auferem remunerações superiores a 1.500,00€ e abaixo de 1.500,00€ concentram-se 21,77% dos trabalhadores, sendo o escalão remuneratório entre "501 1.000€", o que tem maior peso, 11,69%;
- No que respeita à participação em ações de formação registou-se, em 2022, a taxa de 37,90%, face aos 53,41% verificados no ano de 2021, um decréscimo de 15,51%;
- Em termos globais, durante o ano em análise, os trabalhadores usufruíram de 4047:40
   horas de formação profissional, entre elas 3074:25 horas (75,96%) de formação externa





e 973:15 horas (24,04%) de formação interna, tendo um encargo com a formação profissional para a DGE no valor total de 3.717,35€.

O Diretor-Geral,

Pedro Cunha





# **ANEXO 1**

Mapas previstos no Decreto-Lei 190/96 de 9 de outubro (modelo da DGAEP)

EDUCAÇÃO

Decreto-Lei n.º 190/96, de 9 de outubro

2022

# IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO / ENTIDADE

Código SIOE: 875780318

Ministério: Educação

Serviço / Entidade: Direção-Geral da Educação

(DGE)

# NÚMERO DE PESSOAS EM EXERCÍCIO DE FUNÇÕES NO SERVIÇO (Não incluir Prestações de Serviços)

Em 1 de Janeiro de 2022	226
Em 31 de Dezembro de 2022	226

Nota: Em caso de processo de fusão/reestruturação da entidade existente a 31/12/2022, indicar o critério adotado para o registo dos dados do Balanço Social 2022 na folha "Criterio"

Contacto(s) do(s) responsável(eis) pelo preenchimento

Nome Margarida Maria Lança de Matos

Tel: 213936836

E-mail: margarida.matos@dge.mec.pt

Data 29/03/2023

## **ÍNDICE DE QUADROS**

## **CAPÍTULO 1 - RECURSOS HUMANOS**

- Quadro 1: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de vinculação e género, em 31 de dezembro
- Quadro 2: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o escalão etário e género, em 31 de dezembro
- Quadro 3: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o nível de antiguidade e género, em 31 de dezembro
- Quadro 4: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o nível de escolaridade e género, em 31 de dezembro
- Quadro 5: Contagem dos trabalhadores estrangeiros por grupo/cargo/carreira, segundo a nacionalidade e género, em 31 de dezembro
- Quadro 6: Contagem de trabalhadores portadores de deficiência por grupo/cargo/carreira, segundo o escalão etário e género, em 31 de dezembro
- Quadro 7: Contagem dos trabalhadores admitidos e regressados durante o ano, por grupo/cargo/carreira e género, segundo o modo de ocupação do posto de trabalho ou modalidade de vinculação
- Quadro 8: Contagem das saídas de trabalhadores nomeados ou em comissão de servico, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de saída e género
- Quadro 9: Contagem das saídas de trabalhadores contratados, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de saída e género
- Quadro 10: Contagem dos postos de trabalho previstos e não ocupados durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo a dificuldade de recrutamento
- Quadro 11: Contagem das mudanças de situação dos trabalhadores, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo e género
- Quadro 12: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de horário de trabalho e género, em 31 de dezembro
- Quadro 13: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o período normal de trabalho (PNT) e género, em 31 de dezembro
- Quadro 14: Contagem das horas de trabalho suplementar durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de prestação do trabalho e género
- Quadro 14.1: Contagem das horas de trabalho nocturno, normal e suplementar durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o género
- Quadro 15: Contagem dos dias de ausências ao trabalho durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de ausência e género
- Quadro 16: Contagem dos trabalhadores em greve durante o ano, por escalão de PNT e tempo de paralisação

## **CAPÍTULO 2 - REMUNERAÇÕES E ENCARGOS**

- Ouadro 17: Estrutura remuneratória, por género
- Quadro 18: Total dos encargos anuais com pessoal
- Quadro 18.1: Suplementos remuneratórios
- Quadro 18.2: Encargos com prestações sociais
- Quadro 18.3: Encargos com benefícios sociais

## **CAPÍTULO 3 - HIGIENE E SEGURANÇA**

- Quadro 19: Número de acidentes de trabalho e de dias de trabalho perdidos com baixa durante o ano, por género
- Quadro 20: Número de casos de incapacidade declarados durante o ano, relativamente aos trabalhadores vítimas de acidente de trabalho
- Quadro 21: Número de situações participadas e confirmadas de doença profissional e de dias de trabalho perdidos durante o ano
- Quadro 22: Número e encargos das actividades de medicina no trabalho ocorridas durante o ano
- Quadro 23: Número de intervenções das comissões de segurança e saúde no trabalho ocorridas durante o ano, por tipo
- Quadro 24: Número de trabalhadores sujeitos a acções de reintegração profissional em resultado de acidentes de trabalho ou doença profissional durante o ano
- Quadro 25: Número de acções de formação e sensibilização em matéria de segurança e saúde no trabalho
- Quadro 26: Custos com a prevenção de acidentes e doenças profissionais durante o ano

## CAPÍTULO 4 - FORMAÇÃO PROFISSIONAL

- Quadro 27: Contagem relativa a participações em acções de formação profissional durante o ano, por tipo de acção, segundo a duração
- Quadro 28: Contagem relativa a participações em acções de formação durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o tipo de acção
- Quadro 29: Contagem das horas dispendidas em formação durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o tipo de acção
- Quadro 30: Despesas anuais com formação

## CAPÍTULO 5 - RELACÕES PROFISSIONAIS

Quadro 31: Relações profissionais

Quadro 32: Disciplina

Quadro 1: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de vinculação e género, em 31 de dezembro

Grupo/cargo/carreiral / Modalidades de vinculação	Cargo Politi	co / Mandato	Nomeação	o definitiva	Nomeação Tr tempo de	ansitória por terminado	Nomeação T tempo de	ransitória por terminável	CT em Funçõi tempo ind	as Públicas por eterminado	CT em Funçõ termo reso	Ses Públicas a dutivo certo	CT em Funç termo resol	Ses Públicas a utivo incerto	Comissão de âmbito	Serviço no da LTFP	CT no âmbito Trabalho indeter	do Código do por tempo minado	CT no âmbito Trabalho a te ince	do Código do rmo (certo ou erto)	Comissão d âmbito de Trai	le Serviço no o Código do balho	то	TAL	TOTAL
	М	F	М	F	м	F	М	F	М	F	м	F	М	F	м	F	м	F	М	F	м	F	м	F	1
presentantes do poder legislativo e de órgãos ecutivos																							0	0	
rigente superior de 1º grau a)															- 1								- 1	0	
rigente superior de 2º grau a)																3							0	3	
irigente intermédio de 1º grau a)															3	2							3	2	
Dirigente intermédio de 2º grau a)															2	5							2	5	
Nrigente intermédio de 3º grau e seguintes a)																							0	0	
Técnico Superior									18	52	1	2			1	2							20	56	
Assistente técnico, técnico de nivel intermédio, pessoal administrativo									2	14													2	14	
Assistente operacional, operário, auxiliar									- 1	1													- 1	- 1	
Aprendizes e praticantes																							0	0	
nformático									3														3	0	
Magistrado																							0	0	
Diplomata																							0	0	
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência																							0	0	
de residencia Pessoal de Inspecção																							0	0	
Pessoal de Investigação Científica																							0	0	
Docente Ensino Universitário																							0	0	
Docente Ensino Superior Politécnico																							0	0	
Educ.Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário									22	72	3	16											25	RR	1
Médico									-			10												00	Η.
Enfermeiro																									
Féc. Diagnóstico e Terapêutica																									
Fécnico Superior de Saúde																									
Chefia Tributária																								0	
Pessoal de Administração Tributária																							0	0	
Pessoal Aduaneiro																							0	0	
Conservador e Notário																							0	0	
Oficial dos Registos e do Notariado																							0	0	
Oficial de Justiça																							0	0	
Forças Armadas - Oficial b)																							0	0	
Forças Armadas - Sargento b)																							0	0	
Forças Armadas - Praça b)																							0	0	
Policia Judiciária																							0	0	
folicia de Segurança Pública - Oficial																							0	0	
Policia de Segurança Pública - Chefe de Policia																							0	0	
folicia de Segurança Pública - Agente																							0	0	
iuarda Nacional Republicana - Oficial																							0	0	
iuarda Nacional Republicana - Sargento																							0	0	
iuarda Nacional Republicana - Guarda																							0	0	
erviço Estrangeiros Fronteiras																							0	0	
iuarda Prisional																							0	0	
utro Pessoal de Segurança c)																							0	0	
ombeiro																							0	0	
olicia Municipal																							0	0	
Total	0	0	0	0	0	0	0	0	46	139	4	18	0	0	7	12	0	0	0	0	0	0	57	169	-

Prestações de Serviços	M	F	Total
Tarefa	0	0	
Avença	0	0	
Total	0	0	

NOTAC:

No tristati des quadres 1, 2, 1, 4, 12, 13 e 17 devem ser liquids, por grupo/carepir/carefus e por género.

a) constitor un carepo abmorphis polo Estatuti do Presso Diregente (parvodo) pola e in n. 72/000, de 15 e janeiro, e sucrestivamente alterado):

b) Postos des carennos militeres do toris came des forças Armadis (effectivo, Marrisha e Força Armadis, Estatuti, Marrisha e Força Armadis, Carello, Marrisha e Força Armadis, Carello, Marrisha e Força Armadis, Armadis,
c) Reportant estatuti estat

d) Não considerar os trabalhadores ausentes há mais de 6 meses e os trabalhadores que estão em licença sem vencimento a 31 de dezembro.

Quadro 2: Contagem dos t	trabalh	adores	por grup	oo/cargo	o/carrei	ra, segu	ındo o e	escalão	etário e	e géner	o, em 3	1 de de	zembro												SE Células a vermelho estão iguais aos do	- Totais não Quadro 1
Grupo/cargo/carreira / Escalão etário e género		ue 20 anos	20	F24		5-29		)-34		5-39		)-44		5-49		0-54		i-59		)-64		5-69		ual a 70 anos	TOTAL	TOTAL
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos	М	F	м	F	м	F	М	F	м	F	м	F	М	F	М	F	М	F	м	F	М	F	м	F	M F	0 0
Dirigente superior de 1º grau a)																					١.				1	0 1
Dirigente superior de 2º grau a)														1				7							0	3 3
Dirigente intermédio de 1º grau a)													1	1			2							1	3	2 5
Dirigente intermédio de 2º grau a)												1		1	2	1		1				1		· ·	2	5 7
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)												·													0	
Técnico Superior							1	1			3	3	2	7	1	9	4	13	. 6	19	3	4			20 5	56 76
Assistente técnico, técnico de nível intermédio,										1	-	1	1	,		3		1	1	6					2 1	4 16
pessoal administrativo  Assistente operacional, operário, auxiliar													ļ .	1	1	,			· '						1	1 2
Aprendizes e praticantes																										
Aprendizes e praticantes Informático																									2	
																	· '		- '		· '				3	3
Magistrado																									-	
Diplomata  Pessoal dos Servicos Externos do MNE - assistente																										0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência																									0	0
Pessoal de Inspecção																									0	0
Pessoal de Investigação Científica																									0 '	0 0
Docente Ensino Universitário																									0	0 0
Docente Ensino Superior Politécnico																									0	0 0
Educ, Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário			1	9	2	6		1		1	1	5	10	13	4	19	4	21	3	13	1				25 8	38 113
Médico																									0	0 0
Enfermeiro																									0	0 0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica																									0	0 0
Técnico Superior de Saúde																									0	0 0
Chefia Tributária																									0	0 0
Pessoal de Administração Tributária																									0	0 0
Pessoal Aduaneiro																									0	0 0
Conservador e Notário																									0	0 0
Oficial dos Registos e do Notariado																									0	0 0
Oficial de Justiça																									0	0 0
Forças Armadas - Oficial b)																									0	0 0
Forças Armadas - Sargento b)																									0	0 0
Forças Armadas - Praça b)																									0	0 0
Policia Judiciária																									0	0 0
Policia de Segurança Pública - Oficial																									0	0 0
Policia de Segurança Pública - Chefe de Policia																									0	0 0
Policia de Segurança Pública - Agente																									0	0 0
Guarda Nacional Republicana - Oficial																									0	0 0
Guarda Nacional Republicana - Sargento																									0	0 0
Guarda Nacional Republicana - Guarda																									0	0 0
Serviço Estrangeiros Fronteiras																									0	0 0
Guarda Prisional																									0	0 0
Outro Pessoal de Segurança c)																									0	0 0
Bombetro																									0	0 0
Policia Municipal																									0	0 0
Total	0	0	1	9	2	6	1	2	(	2	4	10	14	26	8	32	- 11	38	11	38	5	5	0	- 1	57 16	9 226
Prestações de Serviços	Menos q	ue 20 anos	20 M		25 M	5-29 F		0-34 F	3: M	5-39 F	40 M	0-44 F	45 M	5-49 F	50 M	0-54 F		i-59	60 M	0-64 F	6! M		maior ou ig	ual a 70 anos	TOTAL F	TOTAL
Tarefa	c						0		(	0			0	0					0							0 0
Avença	C	0	0	0	0	0	0	0	(	0	0	0	0	0	0	0	0	c	0	c	0	0	o	0	0	0 0
Total	О	0	0	0	0	0	0	0	(	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0 0

NOTAS:
Os totas dos quadros 1, 2, 3, 4, 12, 13 e 17 devem ser liguals, por grupo/cargo/carretra e por género.
a) Considerar os cargos abrangidos podo Estatuto do Pessoal Dirigente (aprovado pela Lei n.º 7.2/00/k, de 15 de janeiro, e sucessivamente alterado);
b) Postos das carreiras militares dos très ramos das forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);
c) Registra curio reseal de seguana não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais 55 (Serviço de Informações de Segurança) e SED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);
d) Não considerar os trabalhadores ausentes há mais de 6 meses e os trabalhadores que estão em licença sem vencimento a 31 de dezembro.

Quadro 3: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o nível de antiguidade e género, em 31 de dezembro estão íguais aos do contraction de la contractio Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos Dirigente superior de 1º grau a) Dirigente superior de 2º grau a) Dirigente intermédio de 1º grau a) Dirigente intermédio de 2º grau a) Dirigente intermédio de 3° grau e seguintes a) Técnico Superior Assistente técnico, técnico de nivel intermédio pessoal administrativo Assistente operacional, operário, auxiliar Aprendizes e praticantes Informático Pessoal de Inspecção Pessoal de Investigação Científica Docente Ensino Universitário Docente Ensino Superior Politécnico Educ,Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundá 17 Médico Enfermeiro Téc. Diagnóstico e Terapêutica Técnico Superior de Saúde Chefia Tributária Pessoal de Administração Tributária Pessoal Aduaneiro Oficial dos Registos e do Notariado Oficial de Justiça Forças Armadas - Oficial b) Forças Armadas - Sargento b) Forcas Armadas - Praca b) Policia Judiciária Policia de Segurança Pública - Oficial Policia de Segurança Pública - Chefe de Policia Policia de Segurança Pública - Agente Guarda Nacional Republicana - Oficial Guarda Nacional Republicana - Sargento Guarda Nacional Republicana - Guarda Serviço Estrangeiros Fronteiras Guarda Prisional Outro Pessoal de Segurança c) Bombeiro Policia Municipal Total

## NOTAS:

Os totais dos quadros 1, 2, 3, 4, 12, 13 e 17 devem ser iguais, por grupo/cargo/carreira e por género.

A antiguidade reporta-se ao tempo de serviço na Administração Pública.

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, e sucessivamente alterado); b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

d) Não considerar os trabalhadores ausentes há mais de 6 meses e os trabalhadores que estão em licença sem vencimento a 31 de dezembro.

Quadro 4: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o nível de escolaridade e género, em 31 de dezembro Heros de 4 anos de costaridade 4 anos de excitaridade 5 anos de excitaridade 9,1 ano ou equivalente 11,1 ano 12,1 ano ou equivalente Eachereisto Ucenciatura Hestrado Douteramento Dirigente superior de 1º grau a) Dirigente superior de 2º grau a) Dirigente intermédio de 2º grau a) Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a) Técnico Superior Assistente técnico, técnico de nivel intermédio, pessoal administrativo ssistente operacional, operario, auxiliar Informático Diplomata Pessoal de Inspecção Docente Ensino Universitário Docente Ensino Superior Politécnico Educ, Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário Téc. Diagnóstico e Terapõutica Técnico Superior de Saúde Chefia Tributária Pessoal de Administração Tributária Pessoal Aduaneiro Oficial dos Registos e do Notariado Oficial de Justiça Forças Armadas - Oficial b) Forcas Armadas - Sargento b) Forças Armadas - Praça b) Policia Judiciária Policia de Segurança Pública - Oficial Policia de Segurança Pública - Chefe de Policia Policia de Segurança Pública - Agente Guarda Nacional Republicana - Oficial Guarda Nacional Republicana - Guarda Serviço Estrangeiros Fronteiras Outro Pessoal de Segurança c) Total 0 0 0 0 Frequirements / Malifing/sit Livering

Hanno, for 4 amounts

TOTAL

TOTA 0 0 0 0 0 0

Os totais dos quadros 1, 2, 3, 4, 12, 13 e 17 devem ser iguais, por grupo/cargo/carreira e por género.

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, e sucessivamente alterado); b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exèrcito, Marinha e Força Aérea);

c) Registar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

d) Não considerar os trabalhadores ausentes há mais de 6 meses e os trabalhadores que estão em licença sem vencimento a 31 de dezembro.

Quadro 5: Contagem dos trabalhadores estrangeiros por grupo/cargo/carreira, segundo a nacionalidade e género, em 31 de dezembro

Grupo/cargo/carreira Proveniência do trabalhador	União E			LP _		países		TAL	Total
Representantes do poder legislativo e de órgãos	М	F	М	F	М	F	М	F	
executivos							0	0	0
Dirigente superior de 1º grau a)							0	0	0
Dirigente superior de 2º grau a)							0	0	0
Dirigente intermédio de 1° grau a)							0	0	0
Dirigente intermédio de 2º grau a)							0	0	0
Dirigente intermédio de 3° grau e seguintes a)							0	0	0
Técnico Superior							0	0	0
Assistente técnico, técnico de nível intermédio,							0	0	0
pessoal administrativo  Assistente operacional, operário, auxiliar							0	0	0
							0	0	0
Aprendizes e praticantes									
Informático							0	0	0
Magistrado							0	0	0
Diplomata							0	0	0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência							0	0	0
Pessoal de Inspecção							0	0	0
Pessoal de Investigação Científica							0	0	0
Docente Ensino Universitário							0	0	0
Docente Ensino Superior Politécnico							0	0	0
Educ,Infância e Doc, do Ens, Básico e Secundário	3	16					3	16	19
Médico							0	0	0
Enfermeiro							0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica							0		0
Técnico Superior de Saúde							0	0	0
Chefia Tributária							0	0	0
Pessoal de Administração Tributária							0	0	0
Pessoal Aduaneiro							0	0	0
Conservador e Notário							0	0	0
Oficial dos Registos e do Notariado							0	0	0
Oficial de Justiça							0	0	0
Forças Armadas - Oficial b)							0	0	0
Forças Armadas - Sargento b)							0	0	0
Forças Armadas - Praça b)							0	0	0
Polícia Judiciária							0	0	0
Policia de Segurança Pública - Oficial							0		0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia							0		0
Polícia de Segurança Pública - Agente							0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Oficial							0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Sargento							0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Guarda							0	0	0
Serviço Estrangeiros Fronteiras							0	0	0
Guarda Prisional							0	0	0
Outro Pessoal de Segurança c)							0	0	0
Bombeiro							0	0	0
Polícia Municipal							0		0
Total	3	16	0	0	0	0	3	16	19
Prestações de Serviços / Proveniência do		uropeia		PLP		países		TAL	
trabalhador	М	F	М	F	М	F	М	F	Total
Tarefa	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Avença	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Total	0	0	0	0	0	0	0	0	0

NOTAS:
CPLP - Comunidade dos Países de Língua Portuguesa
Considerar o total de trabalhadores estrangeiros, não naturalizados, em efectividade de funções no serviço em 31 de dezembro, de acordo com a naturalidade;

Considerar o total de trabalhadores estrangeiros, não naturalizados, em efectividade de funções no serviço em 31 de dezembro, de acordo com a naturalidade;
a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, e sucessivamente alterado);
b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);
c) Registar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de I (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);
d) Não considerar os trabalhadores ausentes há mais de 6 meses e os trabalhadores que estão em licença sem vencimento a 31 de dezembro.

Quadro 6: Contagem de trabalhadores portadores de deficiência por grupo/cargo/carreira, segundo o escalão etário e género, em 31 de dezembro

Grupo/cargo/carreira		ue 20 anos	20		25			- 34	35		40	- 44	45			- 54	55			- 64		- 69		ual a 70 anos	то		Total
	М	F	м	F	М	F	м	F	м	F	м	F	М	F	м	F	М	F	м	F	м	F	м	F	м	F	
tepresentantes do poder legislativo e de órgãos executivos																									0	0	
Pirigente superior de 1º grau a)																									0	0	
Pirigente superior de 2º grau a)																									0	0	
Pirigente intermédio de 1º grau a)																									0	0	
firigente intermédio de 2º grau a)																									0	0	
Pirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)																									0	0	
'écnico Superior																	1			2	1	1			2	3	
issistente técnico, técnico de nível intermédio, ressoal administrativo																									0	0	
ssistente operacional, operário, auxiliar																									0	0	
prendizes e praticantes																									0	0	
nformático																									0	0	
lagistrado																									0	0	
iplomata																									0	0	
essoal dos Serviços Externos do MNE - assistente le residência																									0	0	
essoal de Inspecção																									0	0	
essoal de Investigação Científica																									0	0	
ocente Ensino Universitário																									0	0	
ocente Ensino Superior Politécnico																									0	0	
duc,Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário										1							1	1							1	2	
Médico .																									0	0	
nfermeiro																									0	0	
éc. Diagnóstico e Terapéutica																									0	0	
écnico Superior de Saúde																									-	-	
Chefia Tributária																											
essoal de Administração Tributária																											
essoal Aduaneiro																									0		
onservador e Notário																											
Ificial dos Registos e do Notariado																									0	0	
Oficial de Justiça																									0	0	
orças Armadas - Oficial b)																									0	0	
orças Armadas - Sargento b)																									0	0	
orças Armadas - Praça b)																									0	0	
olicia Judiciária																									0	0	
olicia de Segurança Pública - Oficial																									0	0	
olicia de Segurança Pública - Chefe de Policia																									0	0	
olicia de Segurança Pública - Agente																									0	0	
iuarda Nacional Republicana - Oficial																									0	0	
uarda Nacional Republicana - Sargento																									0	0	
iuarda Nacional Republicana - Guarda																									0	0	
erviço Estrangeiros Fronteiras																									0	0	
uarda Prisional																									0	0	
utro Pessoal de Segurança c)																									0	0	
ombetro																									0	0	
olicia Municipal																									0	0	
Total	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	2	1	0	2	1	1	0	0	3	5	
Prestações de Serviços	menos d	e 20 anos	20	- 24	25	- 29	30	- 34	35	- 39	40	- 44	45	49	50	- 54	55	- 59	60	- 64	65	i - 69	maior ou ig	ual a 70 anos	то	TAL	Total
	м	F	м	F	М	F	м	F	М	F	м	F	м	F	м	F	м	F	м	F	М	F	м	F	М	F	Total
Tarefa	0	0	0	0	0	C	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	(		0	0	0	0	
Avença	0	0	0	0	0	C	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	(	0	0	0	0	0	

NOTAS:
Considere o total de trabalhadores que beneficien de redução fiscal por motivo da sua deficiência;
a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (aprovado pela Lei n.\* 27204, de 15 de janeiro, e sucessivamente alterado);
b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Adres);
c) Registra cortos pessoal de segurança não considerado nos carreiras ou grupos contradores pertencentes aos corpos especiais S SS (Serviço de Informações de Segurança) e SED (Serviço de Informações de Defens);

Constitutor de Informações Estatégicas de Defens);

Quadro 7: Contagem dos trabalhadores admitidos e regressados durante o ano, por grupo/cargo/carreira e género, segundo o modo de ocupação do posto de trabalho ou modalidade de vinculação

ocupação do posto de tra		u moda ito concursal		e vincu		idade	vencimento e	licença sem ou de período	Comissão	de serviço	Outras s	situações	тот	ΓAL	TOTAL
Modos de ocupação do posto de trabalho	M	F	М	F	м	F	experi M	mental F	М	F	M	F	м	F	TOTAL
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos													0	0	0
Dirigente superior de 1º grau a)													0	0	0
Dirigente superior de 2º grau a)				1									0	1	1
Dirigente intermédio de 1º grau a)													0	0	0
Dirigente intermédio de 2º grau a)													0	0	0
Dirigente intermédio de 3° grau e seguintes a)													0	0	0
Técnico Superior	1	2			1	2			1				3	4	7
Assistente técnico, técnico de nível intermédio,		2											0	2	2
pessoal administrativo  Assistente operacional, operário, auxiliar													0	0	0
Aprendizes e praticantes													0	0	0
Informático		1											0	1	1
Magistrado		·											0	0	0
Diplomata													0	0	0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente													0	0	0
de residência															
Pessoal de Inspecção													0	0	0
Pessoal de Investigação Científica													0	0	0
Docente Ensino Universitário													0	0	0
Docente Ensino Superior Politécnico													0	0	0
Educ, Infância e Doc, do Ens, Básico e Secundário					5	16					3	16		32	40
Médico													0	0	0
Enfermeiro													0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica													0	0	0
Técnico Superior de Saúde													0	0	0
Chefia Tributária													0	0	0
Pessoal de Administração Tributária													0	0	0
Pessoal Aduaneiro													0	0	0
Conservador e Notário													0	0	0
Oficial dos Registos e do Notariado													0	0	0
Oficial de Justiça													0	0	0
Forças Armadas - Oficial b)													0	0	0
Forças Armadas - Sargento b)													0	0	0
Forças Armadas - Praça b)													0	0	0
Policia Judiciária													0	0	0
Policia de Segurança Pública - Oficial													0	0	0
Policia de Segurança Pública - Chefe de Policia													0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Agente													0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Oficial													0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Sargento													0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Guarda													0	0	0
Serviço Estrangeiros Fronteiras													0	0	0
Guarda Prisional													0	0	0
Outro Pessoal de Segurança c)													0	0	C
Bombeiro													0	0	0
Policia Municipal													0	0	0
Total	1	5	0	1	6	18	0	0	1	0	3	16	11	40	51
Prestações de Serviços															

Prestações de Serviços (Modalidades de vinculação)	М	F	Total
Tarefa	0	0	0
Avença	0	0	0
Total	0	0	0

- Considerar o total de efectivos admitidos pela 1º vez ou regressados ao serviço entre 1 de Janeiro e 31 de dezembro inclusive; a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, e sucessivamente alterado);
- b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);
- c) Registar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

Quadro 8: Contagem das saídas de trabalhadores nomeados ou em comissão de serviço, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de saída e género

Grupo/cargo/carreira/ Motivos de saida (durante o ano)	Мо	orte	Reforma/ //	Aposentação	Limite o	de idade	Conclusão se periodo es	em sucesso do xperimental	Cessação por	mútuo acordo	Exoneração traba	a pedido do Ihador	Aplicação disciplinar	de pena expulsiva	Mobili	idade	Cedê	ncia	Comissão d	e serviço	Outras	situações	тот	AL .	Total
epresentantes do poder legislativo e de órgãos recutivos	м	F	м	F	м	F	м	F	м	F	м	F	м	F	М	F	м	F	м	F	м	F	M 0	F 0	
rigente superior de 1º grau a)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
rigente superior de 2° grau a)	0	0	0		0	0	0		0	0	0		0	0	0	0	0	0	0	0		0	0	0	
	0		0		0	0	0		0	0	0		0				0	0	0		0	0		۰	
rigente intermédio de 1º grau a)		0						0					-	0		0				0		0	0	0	
rigente intermédio de 2º grau a)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
rigente intermédio de 3° grau e seguintes a)																							0	0	
cnico Superior	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
sistente técnico, técnico de nivel intermédio, essoal administrativo	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
sistente operacional, operário, auxiliar	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
rendizes e praticantes																							0	0	
formático	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
gistrado																							0	0	
olomata																							0	0	
ssoal dos Serviços Externos do MNE - assistente residência																							0	0	
residencia issoal de Inspecção																							0	0	
ssoal de Investigação Científica																							0	0	
cente Ensino Universitário																							0		
																							0	0	
cente Ensino Superior Politécnico																							0	0	
uc,Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
dico																							0	0	
fermeiro																							0	0	
c. Diagnóstico e Terapêutica																							0	0	
cnico Superior de Saúde																							0	0	
efia Tributária																							0	0	
ssoal de Administração Tributária																							0	0	
essoal Aduaneiro																							0	0	
nservador e Notário																							0	0	
ficial dos Registos e do Notariado																							0	0	
īcial de Justiça																							0	0	
rças Armadas - Oficial b)																							0	0	
orças Armadas - Sargento b)																							0	0	
																							0	9	
rças Armadas - Praça b)																							0	0	
licia Judiciária																							0	0	
licia de Segurança Pública - Oficial																							0	0	
licia de Segurança Pública - Chefe de Policia																							0	0	
licia de Segurança Pública - Agente																							0	0	
arda Nacional Republicana - Oficial																							0	0	
arda Nacional Republicana - Sargento																							0	0	
arda Nacional Republicana - Guarda																							0	0	
viço Estrangeiros Fronteiras																							0	0	
arda Prisional																							0	0	
tro Pessoal de Segurança c)																							0	0	
mbeiro																							0	0	
icia Municipal																							0	0	
Total																							0	3	

Incluir todos os trabalhadores em regime de Nomeação ao abrigo do art. 8.º e em Comissão de Serviço ao abrigo do art. 9.º da LTFP, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho;

a) Considera os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, e sucessivamente alterado); b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

(Serviço de Informações de Segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações de Defesa);

Quadro 9: Contagem das saídas de trabalhadores contratados, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de saída e género

Grupo/cargo/carreira/ Motivos de saida (durante o ano)		rte		de (termo)		Aposentação			Conclusão se período ex			100)		(por o trabalhador)		úncia ciativa do lhador)		nento por ptação	Despedime	nto colectivo	Despec por extinção trab		Mobil			dência		iituações		TAL	Total
enreventantes do noder legislativo e de órgios	М	F	М	F	М	F	М	F	М	F	М	F	М	F	М	F	М	F	М	F	М	F	М	F	М	F	М	F	M	F	
epresentantes do poder legislativo e de órgãos xecutivos																													C	0	
firigente superior de 1º grau a)																													C	0	
Pirigente superior de 2º grau a)																													С	0	
Pirigente intermédio de 1º grau a)																													С	0	
Pirigente intermédio de 2º grau a)																													C	0	
Pirigente intermédio de 3° grau e seguintes a)																													О	0	
'écnico Superior						1																	1	2				1	1	4	
assistente técnico, técnico de nivel intermédio, ressoal administrativo						3																							С	3	
ssistente operacional, operário, auxiliar																													c	0	
prendizes e praticantes																													С	0	
nformático																1								1					C	2	
lagistrado																													С	0	
Piplomata																													С	0	
'essoal dos Serviços Externos do MNE - ssistente de residência																													c	0	
'essoal de Inspecção																													c	0	
'essoal de Investigação Científica																													С	0	
locente Ensino Universitário																													c	0	
locente Ensino Superior Politécnico																													C	0	
duc,Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário			5	14		1																	9	10			1	1	15	26	
tédico																													0		
infermeiro																															
éc. Diagnóstico e Terapêutica																															
écnico Superior de Saúde Chefia Tributária																															
																														0	
'essoal de Administração Tributária																													C	0	
'essoal Aduaneiro																													C	0	
Conservador e Notário																													C	0	
Oficial dos Registos e do Notariado																													С	0	
Oficial de Justiça																													C	0	
orças Armadas - Oficial b)																													C	0	
orças Armadas - Sargento b)																													C	0	
orças Armadas - Praça b)																													C	0	
olicia Judiciária																													С	0	
olicia de Segurança Pública - Oficial																													C	0	
olicia de Segurança Pública - Chefe de Policia																													C	0	
olicia de Segurança Pública - Agente																													C	0	
uarda Nacional Republicana - Oficial																													o	0	
uarda Nacional Republicana - Sargento																													С	0	
uarda Nacional Republicana - Guarda																													С	0	
erviço Estrangeiros Fronteiras																													c	0	
uarda Prisional																													c	0	
utro Pessoal de Segurança c)																													c	0	
ombeiro																													0	0	
olicia Municipal																													c	0	
Total	0	0	5	14	0	5	0	0	0	0	0	(	) (	0	0	1	0		0	0	0	0	10	13		0 0	1	2	16	35	

NOTAS:
Incluir todos os trabalhadores em Contrato de Trabalho em Funções Públicas, e com Contrato de Trabalho no âmbito do Código do Trabalho;

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, e sucessivamente alterado); b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações de Defesa);

Quadro 10: Contagem dos postos de trabalho previstos e não ocupados durante o ano, por

grupo/cargo/carreira, segundo a dificuldade de recrutamento

grupo/cargo/carreira, seg	jundo a difici	uldade de rec	rutamento			
Grupo/cargo/carreira/ Dificuldades de recrutamento	Não abertura de procedimento concursal	Impugnação do procedimento concursal	Falta de autorização da entidade competente	Procedimento concursal improcedente	Procedimento concursal em desenvolvimento	Total
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos						0
Dirigente superior de 1º grau a)						0
Dirigente superior de 2º grau a)						0
Dirigente intermédio de 1º grau a)						0
Dirigente intermédio de 2º grau a)						0
Dirigente intermédio de 3° grau e seguintes a)						0
Técnico Superior	3					3
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo	1					1
Assistente operacional, operário, auxiliar						0
Aprendizes e praticantes						0
Informático	2					2
Magistrado						0
Diplomata						0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência						0
Pessoal de Inspecção						0
Pessoal de Investigação Científica						0
Docente Ensino Universitário						0
Docente Ensino Superior Politécnico						0
Educ.Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário						0
Médico						0
Enfermeiro						0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica						0
Técnico Superior de Saúde						0
Chefia Tributária						0
Pessoal de Administração Tributária						0
Pessoal Aduaneiro						0
Conservador e Notário						0
Oficial dos Registos e do Notariado						0
Oficial de Justiça						0
Forças Armadas - Oficial b)						0
Forças Armadas - Sargento b)						0
Forças Armadas - Praça b)						0
Polícia Judiciária						0
Policia de Segurança Pública - Oficial						0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia						0
Policia de Segurança Pública - Agente						0
Guarda Nacional Republicana - Oficial						0
Guarda Nacional Republicana - Sargento						0
Guarda Nacional Republicana - Guarda						0
Serviço Estrangeiros Fronteiras						0
Guarda Prisional						0
Outro Pessoal de Segurança c)						0
Bombeiro						0
Policia Municipal						0
Total	6	0	0	0	0	6

## Notas:

- Para cada grupo, cargo ou carreira, indique o número de postos de trabalho previstos no mapa de pessoal, mas não ocupados durante o ano, por motivo de:

  - não abertura de procedimento concursal, por razões imputáveis ao serviço;
     impugnação do procedimento concursal, devido a recurso com efeitos suspensivos ou anulação do procedimento;
  - recrutamento não autorizado por não satisfação do pedido formulado à entidade competente;
  - procedimento concursal improcedente, deserto, inexistência ou desistência dos candidatos aprovados;
  - procedimento concursal em desenvolvimento.
- a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, e sucessivamente alterado);
- b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);
- c) Registar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

Quadro 11: Contagem das mudanças de situação dos trabalhadores, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo e género

género													
Grupo/cargo/carreira/ Tipo de mudança	(carreiras n	o <b>ções</b> ão revistas e ubsistentes)	posicior	origatória do namento atório (1)	remunerató	ção do namento rio por opção ária (2)	Procedimen	to concursal		da mobilidade goria (3)	тот	ΓAL	Total
	м	F	м	F	M	F	м	F	М	F	м	F	
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos											0	0	0
Dirigente superior de 1º grau a)											0	0	0
Dirigente superior de 2º grau a)											0	0	0
Dirigente intermédio de 1º grau a)											0	0	0
Dirigente intermédio de 2º grau a)											0	0	0
Dirigente intermédio de 3° grau e seguintes a)											0	0	0
Técnico Superior				1							0	1	1
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo											0	0	0
Assistente operacional, operário, auxiliar											0	0	0
Aprendizes e praticantes											0	0	0
Informático		1									0	1	1
Magistrado		·									0	0	
												0	
Diplomata  Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente											0		0
de residência											0	0	0
Pessoal de Inspecção											0	0	0
Pessoal de Investigação Científica											0	0	0
Docente Ensino Universitário											0	0	0
Docente Ensino Superior Politécnico											0	0	0
Educ, Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário			9	32							9	32	41
Médico											0	0	0
Enfermeiro											0	0	0
Téc, Diagnóstico e Terapêutica											0	0	0
Técnico Superior de Saúde											0	0	0
Chefia Tributária											0	0	0
Pessoal de Administração Tributária											0	0	0
Pessoal Aduaneiro											0	0	0
Conservador e Notário											0	0	0
Oficial dos Registos e do Notariado											0	0	0
Oficial de Justiça											0	0	0
Forças Armadas - Oficial b)											0	0	0
Forças Armadas - Sargento b)											0	0	0
Forças Armadas - Praça b)											0	0	0
Polícia Judiciária											0	0	
Polícia de Segurança Pública - Oficial											0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia											0	0	0
Policia de Segurança Pública - Chere de Policia  Polícia de Segurança Pública - Agente											0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Oficial											0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Sargento											0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Guarda											0	0	0
Serviço Estrangeiros Fronteiras											0	0	0
Guarda Prisional											0	0	0
Outro Pessoal de Segurança c)											0	0	0
Bombeiro											0	0	0
Polícia Municipal											0	0	0
Total	0	1	9	33	0	0	0	0	0	0	9	34	43

- (1) e (2) Artigos 156.°, 157.° e 158.° da LTFP, aprovada em anexo à Lei n.° 35/2014, de 20 de junho (3) Artigo 99.° da LTFP, aprovada em anexo à Lei n.° 35/2014, de 20 de junho
- a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, e sucessivamente alterado);
- b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);
- c) Registar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

31 de dezembro																	
Grupo/cargo/carreira	Ri M.	gido F	Flex	xivel F	Desf M.	asado F	Jornada M	continua	Trabalho	por turnos F	Espec M	ifico (*)	Isenção o	de horário F	M	F	Total
epresentantes do poder legislativo e de órgãos		-													0	0	
irigente superior de 1° grau a)													1		1	0	
irigente superior de 2° grau a)														3	0	3	
irigente intermédio de 1º grau a)													3	2	3	2	
irigente intermédio de 2º grau a)													2	5	2	5	
irigente intermédio de 3° grau e seguintes a)															0	0	
écnico Superior			17	47				2				1	3	6	20	56	
ssistente técnico, técnico de nivel intermédio, essoal administrativo			2	11				2						1	2	14	
ssistente operacional, operário, auxiliar				1									1		1	1	
prendizes e praticantes															0	0	
formático			2										1		3	0	
agistrado															0	0	
plomata															0	0	
essoal dos Serviços Externos do MNE -															0	0	
sistente de residência essoal de Inspecção															0	0	
ssoal de Investigação Científica															0	0	
ocente Ensino Universitário															0	0	
ocente Ensino Superior Politécnico															0	0	
			17	63			2	2			3	17	3	6	25	88	
luc, Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário			1/	63			2				3	1/	3				
édico															0	0	
ifermeiro															0	0	
ic. Diagnóstico e Terapêutica															0	0	
icnico Superior de Saúde															0	0	
efia Tributária															0	0	
essoal de Administração Tributária															0	0	
essoal Aduaneiro															0	0	
onservador e Notário															0	0	
ficial dos Registos e do Notariado															0	0	
ficial de Justiça															0	0	
orças Armadas - Oficial b)															0	0	
orças Armadas - Sargento b)															0	0	
orças Armadas - Praça b)															0	0	
olicia Judiciária															0	0	
olicia de Segurança Pública - Oficial															0	0	
olicia de Segurança Pública - Chefe de Policia															0	0	
olicia de Segurança Pública - Agente															О	0	
arda Nacional Republicana - Oficial															0	0	
arda Nacional Republicana - Sargento															0	0	
arda Nacional Republicana - Guarda															0	0	
rviço Estrangeiros Fronteiras															0	0	
arda Prisional															0	0	
utro Pessoal de Segurança c)															0	0	
ombeiro															0	0	
olicia Municipal															0	0	

NOTAS:
Os totals dos quadros 1, 2, 3, 4, 12, 13 e 17 devem ser íguais, por grupo/cargo/carreira e por género.
(\*) Artiga 110.º de LTFP, aprovada em anexo à Leí n.º 33/2014, de 20 de junho
a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente laprovado pela Leí n.º 2/2004, de 15 de janeiro, e sucessivamente alterado);
b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadis (Exército, Marrihas e Força Aéres);
c) Registra curto pessoal de segunar, ana la considerada nosa carreira ou grupos anteriores, incluíndo os trabalhadores pertencentes aos corpos especials SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações (Exercito));
d) Considerar a meta jornada (Leí n.º 84/2015, de 7 de agosto)

Quadro 13: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o período normal de trabalho (PNT) e género, em 31 de dezembro

									1							DAIT I. C.			and the same										Quadro1
				T	o completo				PRIT inferior as praticiou to entre completo Tempo parcial ou outro															тот	AL				
Grupo/cargo/carreira				remp	o compieto				Tempo par regime e	cial ou outro especial (*)	Tempo par regime e	cial ou outro special (*)	Tempo par regime e	cial ou outro especial (*)	Tempo paro regime es	rial ou outro special (*)	Tempo par regime e	cial ou outro especial (*)	Tempo pare regime e	cial ou outro special (*)	Tempo paro regime e	cial ou outro special (*)	Tempo par regime e	cial ou outro especial (*)	Tempo paro regime e	cial ou outro special (*)			Total
				células abertas para indicar nº horas/semana											células at		nbertas para indicar nº hor		ras/semana								м	F	
	35 M	horas F	40 M	horas F	42 M	horas F	30 I	horas F	18 M	horas F	м	F	м	F	м	e	M	F	M	F	м	F	м	F	м	-			
Representantes do poder legislativo e de érgãos executivos									-																		0	0	
Dirigente superior de 1º grau a)	1																										1	0	
Dirigente superior de 2º grau a)		3																									0	3	
Dirigente intermédio de 1º grau a)	3	2																									3	2	
Dirigente intermédio de 2º grau a)	2	5																									2	5	
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)																											0	0	
Técnico Superior	20	53						3																			20	56	. 7
Assistente técnico, técnico de nivel intermédio, pessoal administrativo	2	12						2	2																		2	14	
Assistente operacional, operário, auxiliar	1	1																									1	1	
Aprendizes e praticantes	· ·																										0	c	
informático	3																										3		
Magistrado																											0		
Diplomata																											0		
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência																											0		
de residência Pessoal de Inspecção																											0		
Pessoal de Investigação Científica																											0		
Ocente Ensino Universitário																											0		
Ocente Ensino Superior Politécnico																											٥	Ů	
Educ.Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário	20	69						2 3	3	16																	25		
Wédico										, 10																	2.5		
Enfermeiro																											٥	Ů	
Téc. Diagnéstico e Terapêutica																											0	Ů	
																											0		
Técnico Superior de Saúde  Chefia Tributária																											٥	Ů	
Pessoal de Administração Tributária																											0	Ů	
Pessoal Aduaneiro																											0		
Pessoai Aduaneiro  Conservador e Notário																											0	Ů	
																											0	Ů	
Oficial dos Registos e do Notariado																											0	Ů	
Oficial de Justiça																											0	°	
Forças Armadas - Oficial b)  Forças Armadas - Sargento b)																											0	°	
																											0	°	
Forças Armadas - Praça b)																											0		
Policia Judiciária																											0	°	
Policia de Segurança Pública - Oficial																											0	0	
Policia de Segurança Pública - Chefe de Policia																											0	°	
Policia de Segurança Pública - Agente																											0	0	
Suarda Nacional Republicana - Oficial																											0	0	
Guarda Nacional Republicana - Sargento																											0	°	
iuarda Nacional Republicana - Guarda																											0	0	
erviço Estrangeiros Fronteiras																											0	0	
Guarda Prisional																											0	0	
Outro Pessoal de Segurança c)																											0	0	
Sombeiro																											0	0	
Policia Municipal																											0	0	

NUISC:
O totasi dos quadros 1, 2, 3, 4, 12, 13 e 17 devem ser iguals, por grupo/cargo/carreira e por género.
Indique para cada um dos horizos de trabalho semanal, assinstados ou a asinstata; o <u>poimero de trabalhodores</u> que o pratícam;
PMT - Número de brosa de trabalho semanal em vigor o serviros, fundado ou autorizado por les. No memos nerviros pode haver diferentes período normals de trabalho;
PMT - Número de brosa de trabalho semanal em vigor o serviros, fundado ou autorizado por les. No memos nerviros pode haver diferentes período normals de trabalho;

(\*) - Trabalho a tempo parcial, meia jornada ou outro regime: indicar o número de horas de trabalho semanais, se inferior ao praticado a tempo completo;

Quando estritere mais do que 2 ho rárea a tempo parcial (incompletos) deve opia por estabelecer escales em cada una das celulais abertas de modo a contemplar todos os horários incompletos.
a) Considere os cargos abrangidos por Estabulos de Possos Diregeles (Ejerotos, portas e Torços Area (E) es sucessivamente alterado);
b) Completos des carreiros estabulais dos Possos Diregeles (Ejerotos, portas e Torços Area);
c) Completos des carreiros estabulais establicado de Fossos Armedios (Ejerotos, portas e Torços Area);
c) Completos des carreiros estabulais dos Possos Armedios de Fossos Armedios (Ejerotos, portas e Torços Area);
c) Completos des carreiros estabulais de Torços Armedios (Ejerotos, portas e Torços Area);
c) Completos des carreiros establicados (Ejerotos, portas e Torços Area);
c) Completos des carreiros establicados (Ejerotos, portas e Torços Area);
c) Completos des carreiros establicados (Ejerotos, portas e Torços Area);
c) Completos des carreiros establicados (Ejerotos, portas e Torços Area);
c) Completos establicados (Ejerotos, portas e Torços (Ejeroto

c) Registar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

d) Não considerar os trabalhadores ausentes há mais de 6 meses e os trabalhadores que estão em licença sem vencimento a 31 de dezembro.

Quadro 14: Contagem das horas de trabalho suplementar durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de prestação do trabalho e género

Grupo/cargo/carreira/ Modalidade de prestação do trabalho	Trabalho su diu		Trabalho su noct		descanso			semanal mentar	Trabalho em	dias feriados	тот	TOTAL	
suplementar	М	F	M F		М	F	М	F	м	F	м	F	
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos											0:00	0:00	0:0
Dirigente superior de 1º grau a)											0:00	0:00	0:0
Dirigente superior de 2º grau a)											0:00	0:00	0:00
Dirigente intermédio de 1º grau a)											0:00	0:00	0:00
Dirigente intermédio de 2º grau a)											0:00	0:00	0:00
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)											0:00	0:00	0:00
Técnico Superior											0:00	0:00	0:00
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo											0:00	0:00	0:00
Assistente operacional, operário, auxiliar	750:10						28:15				778:25	0:00	778:25
Aprendizes e praticantes											0:00	0:00	0:00
Informático											0:00	0:00	0:00
Magistrado											0:00	0:00	0:00
Diplomata											0:00	0:00	0:00
Pessoal dos Serviços Externos do MNE -											0:00	0:00	0:00
assistente de residência Pessoal de Inspecção											0:00	0:00	0:00
											0:00	0:00	
Pessoal de Investigação Científica													0:00
Docente Ensino Universitário											0:00	0:00	0:00
Docente Ensino Superior Politécnico  Educ.Infância e Doc. do Ens. Básico e											0:00	0:00	0:00
Secundário											0:00	0:00	0:00
Médico											0:00	0:00	0:00
Enfermeiro											0:00	0:00	0:00
Téc. Diagnóstico e Terapêutica											0:00	0:00	0:00
Técnico Superior de Saúde											0:00	0:00	0:00
Chefia Tributária											0:00	0:00	0:00
Pessoal de Administração Tributária											0:00	0:00	0:00
Pessoal Aduaneiro											0:00	0:00	0:00
Conservador e Notário											0:00	0:00	0:00
Oficial dos Registos e do Notariado											0:00	0:00	0:00
Oficial de Justiça											0:00	0:00	0:00
Forças Armadas - Oficial b)											0:00	0:00	0:00
Forças Armadas - Sargento b)											0:00	0:00	0:00
Forças Armadas - Praça b)											0:00	0:00	0:00
Polícia Judiciária											0:00	0:00	0:00
Polícia de Segurança Pública - Oficial											0:00	0:00	0:00
Polícia de Segurança Pública - Chefe de											0:00	0:00	0:00
Polícia Polícia de Segurança Pública - Agente											0:00	0:00	0:00
Guarda Nacional Republicana - Oficial											0:00	0:00	0:00
Guarda Nacional Republicana - Sargento											0:00	0:00	0:00
Guarda Nacional Republicana - Guarda											0:00	0:00	0:00
Serviço Estrangeiros Fronteiras											0:00	0:00	0:00
Guarda Prisional											0:00	0:00	0:00
Outro Pessoal de Segurança c)											0:00	0:00	0:00
Bombeiro											0:00	0:00	0:00
Polícia Municipal											0:00	0:00	0:00

Considerar o total de horas suplementares/extraordinárias efetuadas pelos trabalhadores do serviço entre 1 de janeiro e 31 de dezembro, nas situações identificadas;

- O trabalho suplementar diurno e noturno só contempla o trabalho suplementar efectuado em dias normais de trabalho (primeiras 2 colunas).
- As 3 colunas seguintes são especificas para o trabalho suplementar em dias de descanso semanal obrigatório, complementar e feriados.
  a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, e sucessivamente alterado);
- b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);
- c) Registar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

Quadro 14.1: Contagem das horas de trabalho nocturno, normal e suplementar durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o género

Grupo/cargo/carreira/	Trabalho noc	turno normal	Trabalho noctu			TAL	TOTAL
Horas de trabalho noturno  Representantes do poder legislativo e de órgãos	М	F	М	F	M	F 0:00	
executivos					0:00	0:00	0:00
Dirigente superior de 1º grau a)	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00
Dirigente superior de 2º grau a)	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00
Dirigente intermédio de 1º grau a)	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00
Dirigente intermédio de 2º grau a)	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00
Dirigente intermédio de 3° grau e seguintes a)					0:00	0:00	0:00
Técnico Superior	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00
Assistente operacional, operário, auxiliar	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00
Aprendizes e praticantes					0:00	0:00	0:00
Informático	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00
Magistrado					0:00	0:00	0:00
Diplomata					0:00	0:00	0:00
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência					0:00	0:00	0:00
Pessoal de Inspecção					0:00	0:00	0:00
Pessoal de Investigação Científica					0:00		0:00
Docente Ensino Universitário					0:00	0:00	0:00
Docente Ensino Superior Politécnico					0:00	0:00	0:00
Educ, Infância e Doc, do Ens. Básico e Secundário	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00
	0:00	0:00	0:00	0:00			
Médico					0:00		0:00
Enfermeiro					0:00	0:00	0:00
Téc. Diagnóstico e Terapêutica					0:00	0:00	0:00
Técnico Superior de Saúde					0:00	0:00	0:00
Chefia Tributária					0:00	0:00	0:00
Pessoal de Administração Tributária					0:00	0:00	0:00
Pessoal Aduaneiro					0:00	0:00	0:00
Conservador e Notário					0:00	0:00	0:00
Oficial dos Registos e do Notariado					0:00	0:00	0:00
Oficial de Justiça					0:00	0:00	0:00
Forças Armadas - Oficial b)					0:00	0:00	0:00
Forças Armadas - Sargento b)					0:00	0:00	0:00
Forças Armadas - Praça b)					0:00	0:00	0:00
Polícia Judiciária					0:00	0;00	0:00
Polícia de Segurança Pública - Oficial					0:00	0:00	0:00
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia					0:00	0:00	0:00
Polícia de Segurança Pública - Agente					0:00		0:00
Guarda Nacional Republicana - Oficial					0:00		0:00
Guarda Nacional Republicana - Sargento					0:00		0:00
Guarda Nacional Republicana - Guarda					0:00		0:00
Serviço Estrangeiros Fronteiras					0:00		0:00
Guarda Prisional					0:00		0:00
Outro Pessoal de Segurança c)					0:00		0:00
Bombeiro					0:00	0:00	0:00
Polícia Municipal					0:00		0:00
Total NOTAS:	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0;00	0:00

NOTAS:
Considerar o total de horas efetuadas pelos trabalhadores do serviço entre 1 de janeiro e 31 de dezembro, nas situações identificadas;

Este quadro refere-se apenas a trabalho noturno. Para o preenchimento da coluna "trabalho noturno suplementar" neste quadro deve-se considerar o

trabalho suplementar efetuado em dias normais e em dias de descanso semanal obrigatório, complementar e feriados.
a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, e sucessivamente alterado);
b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

Quadro 15: Contagem dos dias de ausências ao trabalho durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de ausência e género

Grupo/cargo/carreira/ Motivos de ausência	Casa	mento	Protecção na parentalidad		na parentalidade Falecimento d		o de familiar Doença		Por acidente em serviço ou doença profissional		Assistência a familiares		Trabalhador-estudante Por conta do período de férias			periodo de ias	Com perda de vencimento			nto de pena iplinar	Greve		Injust	tificadas	Outros		Total		TOTAL
	м	F	м	F	м	F	М	F	м	F	М	F	м	F	м	F	М		м	F	м	F	м	F	м	F	М	F	
tepresentantes do poder legislativo e de órgãos executivos																											0,0	0,0	0,0
Dirigente superior de 1º grau a)																											0,0	0,0	0,0
Dirigente superior de 2º grau a)						5,0																					0,0	5,0	5,0
Dirigente intermédio de 1º grau a)								2,0																			0,0	2,0	2,0
Dirigente intermédio de 2º grau a)																2,0											0,0	2,0	2,0
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)																											0,0	0,0	0,0
Fécnico Superior				62,0		15,0	86,0	426,0			15,0	18,0		12,0		3,0										2,0	101,0	538,0	639,0
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, Dessoal administrativo					10,0	15,0	4,0	88,0							1,0	1,0										2,0	15,0	106,0	121,0
issistente operacional, operário, auxiliar																3,0											0,0	3,0	3,0
Aprendizes e praticantes																											0,0	0,0	0,0
nformático					5,0										2,0												7,0	0,0	7,0
Aagistrado																											0,0	0,0	0,0
Piplomata																											0,0	0,0	0,0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência																											0,0	0,0	0,0
Pessoal de Inspecção																											0,0	0,0	0,0
Pessoal de Investigação Científica																											0,0	0,0	0,0
Ocente Ensino Universitário																											0,0	0,0	0,0
Pocente Ensino Superior Politécnico																											0,0	0,0	0,0
duc,Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário					5,0	19,0	2,0	272,0				10,0										1,0				1,0	7,0	303,0	310,0
Védico																											0,0	0,0	0,0
infermeiro																											0,0	0,0	0,0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica																											0,0	0,0	0,0
Técnico Superior de Saúde																											0,0	0,0	0,0
hefia Tributária																											0,0	0,0	0,0
essoal de Administração Tributária																											0,0	0,0	0,0
lessoal Aduaneiro																											0,0	0,0	0,0
Conservador e Notário																											0,0	0,0	0,0
Oficial dos Registos e do Notariado																											0,0	0,0	0,0
Oficial de Justiça																											0,0	0,0	0,0
orças Armadas - Oficial b)																											0,0	0,0	0,0
orças Armadas - Sargento b)																											0,0	0,0	0,0
orças Armadas - Praça b)																											0,0	0,0	0,0
olicia Judiciária																											0,0	0,0	0,0
folicia de Segurança Pública - Oficial																											0,0	0,0	0,0
rolicia de Segurança Pública - Chefe de Policia																											0,0	0,0	0,0
Policia de Segurança Pública - Agente																											0,0	0,0	0,0
iuarda Nacional Republicana - Oficial																											0,0	0,0	0,0
uarda Nacional Republicana - Sargento																											0,0	0,0	0,0
iuarda Nacional Republicana - Guarda																											0,0	0,0	0,0
erviço Estrangeiros Fronteiras																											0,0	0,0	0,0
iuarda Prisional																											0,0	0,0	0,0
utro Pessoal de Segurança c)																											0,0	0,0	0,0
ombeiro																											0,0	0,0	0,0
olicia Municipal																											0,0	0,0	0,0
Total	0,0	0,0	0,0	62,0	20,0	54,0	92,0	788,0	0,0	0,0	15,0	28,0	0,0	12,0	3,0	9,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	1,0	0,0	0,0	0,0	5,0	130,0	959,0	1 089,0

Considerar o total de dias completos de ausência ou períodos de meio dia;

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, e sucessivamente alterado); b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

(Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

Quadro 16 : Contagem dos trabalhadores em greve durante o ano, por escalão de PNT e tempo de paralisação

	Ide	entificação da greve	
Data	Âmbito (escolher	da lista em baixo)	Motivo(s) da greve
18/11/2022			Este campo contém uma lista para o(s) motivo(s) da greve.
PNT (*)	N° de trabalhadores em greve	Duração da paralisação (em hh/mm)	Deve ser escolhido na lista definida pelo menos 1 motivo por greve.
35 horas	1	7:00	101_AUMENTOS SALARIAIS
40 horas			
42 horas			
Trabalho a tempo parcial (**)			
Outros			
Total	1	7:00	

Substituir dd-mm-aaaa pelo dia, mês e ano respectivo da greve

<u>Clicar em cima das células a amarelo na seta à direita para escolher o item correspondente da lista de valores disponível</u> (\*) Período Normal de Trabalho

(\*\*) Artigo  $68.^\circ$  da LTFP, aprovada em anexo à Lei n. $^\circ$  35/2014, de 20 de junho; Lei n. $^\circ$  84/2015, de 7 de agosto

	Ide	entificação da greve	
Data	Âmbito (escolher	da lista em baixo)	Motivo(s) da greve
dd-mm-aaaa	N° de trabalhadores em greve Duração da paralisação (em hh/mm)		Este campo contém uma lista para o(s) motivo(s) da greve.
PNT (*)			Deve ser escolhido na lista definida pelo menos 1 motivo por greve.
35 horas			
40 horas			
42 horas			
Trabalho a tempo parcial (**)			
Outros			
Total	0	0:00	

(°) Periodo Normal de Trabalho

Clicar em cima das células a amarelo na seta à direita para escolher o item correspondente da lista de valores disponivel disponivel

(\*\*) Artigo 68.° da LTFP, aprovada em anexo  $\stackrel{\cdot}{a}$  Lei n.° 35/2014, de 20 de junho; Lei n.° 84/2015, de 7 de agosto

Identificação da greve									
Data	Âmbito (escolher	da lista em baixo)	Motivo(s) da greve						
dd-mm-aaaa			Este campo contém uma lista para o(s) motivo(s) da greve.						
PNT (*)	N° de trabalhadores em greve Duração da paralisação (em hh/mm)		Deve ser escolhido na lista definida pelo menos 1 motivo por greve.						
35 horas									
40 horas									
42 horas									
Trabalho a tempo parcial (**)									
Outros									
Total	0	0:00							

Substituir dd-mm-aaaa pelo dia, mês e ano respectivo da greve

(°) Período Normal de Trabalho

Clicar em cima das células a amarelo na seta à direita para escolher o item correspondente da lista de valores

diconnival. disponivel

(\*\*) Artigo 68.° da LTFP, aprovada em anexo à Lei n.° 35/2014, de 20 de junho; Lei n.° 84/2015, de 7 de agosto

Identificação da greve									
Data	Âmbito (escolher da lista em baixo)		Motivo(s) da greve						
dd-mm-aaaa			Este campo contém uma lista para o(s) motivo(s) da greve.						
PNT (*)	N° de trabalhadores em greve Duração da paralisação (em hh/mm)		Deve ser escolhido na lista definida pelo menos 1 motivo por greve.						
35 horas									
40 horas									
42 horas									
Trabalho a tempo parcial (**)									
Outros									
Total	0	0:00							

Substituir dd-mm-aaaa pelo dia, mês e ano respectivo da greve

(°) Período Normal de Trabalho

Clicar em cima das células a amarelo na seta à direita para escolher o item correspondente da lista de valores disponível

(\*\*) Artigo 68.° da LTFP, aprovada em anexo à Lei n.° 35/2014, de 20 de junho; Lei n.° 84/2015, de 7 de agosto

	lde	entificação da greve	
Data	Âmbito (escolher	da lista em baixo)	Motivo(s) da greve
dd-mm-aaaa			Este campo contém uma lista para o(s) motivo(s) da greve.
PNT (*)	N° de trabalhadores em greve Duração da paralisação (em hh/mm)		Deve ser escolhido na lista definida pelo menos 1 motivo por greve.
35 horas			
40 horas			
42 horas			
Trabalho a tempo parcial (**)			
Outros			
Total	0	0:00	

Substituir dd-mm-aaaa pelo dia, mês e ano respectivo da greve

Clicar em cima das células a amarelo na seta à direita para escolher o item correspondente da lista de valores (\*) Período Normal de Trabalho disponivel

### Quadro 17: Estrutura remuneratória, por género

### A - Remunerações mensais ilíquidas (brutas)

#### Mês de referência: Dezembro

(Indicar o N.º de trabalhadores de acordo com a respectiva posição remuneratória, independentemente de terem ou não recebido a remuneração ou outros abonos no mês de dezembro)

(Excluindo prestações de serviço)	Número de trabalhadores					
Género / Escalão de remunerações	Masculino	Feminino	Total			
Até 500 €			0			
501-1000 €	5	21	26			
1001-1250 €	1	9	10			
1251-1500 €	6	9	15			
1501-1750 €	1	4	5			
1751-2000€	5	12	17			
2001-2250 €	14	29	43			
2251-2500 €	4	27	31			
2501-2750 €	6	13	19			
2751-3000 €	4	13	17			
3001-3250 €	6	19	25			
3251-3500 €	4	13	17			
3501-3750 €			0			
3751-4000 €	1		1			
4001-4250 €			0			
4251-4500 €			0			
4501-4750 €			0			
4751-5000 €			0			
5001-5250 €			0			
5251-5500 €			0			
5501-5750 €			0			
5751-6000 €			0			
Mais de 6000 €			0			
Total	57	169	226			

#### NOTAS:

- i) Deve indicar <u>o número de trabalhadores</u> em cada escalão por género;
- ii) O total do quadro 17 deve ser igual ao total dos quadros 1, 2, 3, 4, 12 e 13, por género;
- iii) Não considerar os trabalhadores ausentes há mais de 6 meses e os trabalhadores que estão em lic
- iv) Remunerações mensais ilíquidas (brutas): Considerar remuneração mensal base ilíquida mais
- v) Não incluir prestações sociais, subsídio de refeição e outros benefícios sociais;
- vi) Não considerar o duodécimo do subsídio de natal.

## B - Remunerações máximas e mínimas dos trabalhadores a tempo completo

#### Período de referência: mês de Dezembro

	Euros				
Remuneração (€)	Masculino	Feminino			
Mínima (€)	757,01 €	705,00 €			
Máxima (€)	3 778,97 €	3 405,11 €			

#### NOTA:

Na remuneração deve incluir o valor (euros) das remunerações, mínima e máxima; Reportar a remuneração mensal base ilíquida mais os suplementos regulares e/ou adicionais/ references.

#### Quadro 18: Total dos encargos anuais com pessoal

Encargos com pessoal	Valor (Euros)
Remuneração base (*)	6 762 028,45 €
Suplementos remuneratórios	152 066,54 €
Prémios de desempenho	0,00€
Prestações sociais	249 240,35 €
Beneficios sociais	0,00€
Outros encargos com pessoal (**)	1 582 942,96 €
Total	8 746 278,30 €

Não incluir prestadores de serviços.

 $(\mbox{\ensuremath{^{\prime\prime}}})$  - incluindo o subsídio de férias e o subsídio de Natal.

#### (\*\*) registar:

- as indemnizações por férias não gozadas;
- as compensações por caducidade dos contratos dos trabalhadores saídos;
- os encargos da entidade patronal com a CGA e a Segurança Social;
   os abonos pagos ao trabalhador a aguardar aposentação até que a pensão passe a ser paga pela entidade competente.

#### Quadro 18.1: Suplementos remuneratórios

Suplementos remuneratórios	Valor (Euros)
Trabalho suplementar (diurno e nocturno)	5 246,32 €
Trabalho normal nocturno	0,00 €
Trabalho em dias de descanso semanal, complementar e feriados (*)	107,23 €
Isenção de horário de trabalho	0,00€
Disponibilidade permanente	0,00€
Outros regimes especiais de prestação de trabalho (**)	0,00€
Risco, penosidade e insalubridade	0,00€
Fixação na periferia	0,00€
Trabalho por turnos	0,00€
Abono para falhas	919,98 €
Participação em reuniões	0,00€
Ajudas de custo	66 409,29 €
Representação	77 491,56 €
Secretariado	1 399,56 €
Outros suplementos remuneratórios (***)	492,60 €
Total	152 066,54 €

- (\*) <u>caso não tenha sido incluido</u> em trabalho suplementar (diurno e noturno);
- $(\ensuremath{^{**}})$  incluir também tempo prolongado na carreira médica e suplemento de comando;
- $(\ensuremath{^{***}})$  incluir também o subsídio de residência.

#### Quadro 18.2: Encargos com prestações sociais

Prestações sociais	Valor (Euros)
Subsídios no âmbito da protecção da parentalidade (maternidade, paternidade e adopção)	393,09€
Abono de família	672,00€
Subsídio de educação especial	0,00€
Subsidio mensal vitalicio	3 303,60 €
Subsídio para assistência de 3ª pessoa	0,00€
Subsídio de funeral	0,00€
Subsídio por morte	0,00€
Acidente de trabalho e doença profissional	0,00€
Subsídio de desemprego	0,00€
Subsídio de refeição	237 752,09 €
Outras prestações sociais	7 119,57 €
Total	249 240,35 €

#### Quadro 18.3: Encargos com benefícios sociais

Benefícios de apoio social	Valor (Euros)
Grupos desportivos/casa do pessoal	0,00€
Refeitórios	0,00 €
Subsídio de frequência de creche e de educação pré-escolar	0,00€
Colónias de férias	0,00€
Subsídio de estudos	0,00€
Apoio socio-económico	0,00€
Outros beneficios sociais	0,00€
Total	0,00 €

#### BALANÇO SOCIAL DGE 2022

Quadro 19: Número de acidentes de trabalho e de dias de trabalho perdidos com baixa durante o ano, por género

			No local de trabalho						ln itii	nere			
Acidentes de trabalho		Total	Inferior a 1 dia (sem dar lugar a baixa)	1 a 3 dias de baixa	4 a 30 dias de baixa	Superior a 30 dias de baixa	Mortal	Total	Inferior a 1 dia (sem dar lugar a baixa)	1 a 3 dias de baixa	4 a 30 dias de baixa	Superior a 30 dias de baixa	Mortal
N° total de acidentes de trabalho (AT) ocorridos	М	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
no ano de referência	F	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
N° de acidentes de trabalho (AT) <u>com baixa</u>	М	0		0	0	0		0		0	0	0	
ocorridos no ano de referência	F	0		0	0	0		0		0	0	0	
N° de dias de trabalho perdidos por acidentes	М	0		0	0	0		0		0	0	0	
ocorridos no ano	F	0		0	0	0		0		0	0	0	
N° de dias de trabalho perdidos por acidentes	М	0		0	0	0		0		0	0	0	
ocorridos em anos anteriores	F	0		0	0	0		0		0	0	0	

#### Notas:

Considerar os acidentes de trabalho registados num auto de notícia.

O "Nº total de acidentes" refere-se ao total de ocorrências, com baixa, sem baixa e mortais. O "Nº de acidentes com baixa" exclui os mortais. Excluir os acidentes mortais no cálculo dos dias de trabalho perdidos na sequência de acidentes de trabalho.

Quadro 20: Número de casos de incapacidade declarados durante o ano, relativamente aos trabalhadores vítimas de acidente de trabalho

Casos de incapacidade	N° de casos
Casos de incapacidade permanente:	0
- absoluta	0
- parcial	0
- absoluta para o trabalho habitual	0
Casos de incapacidade temporária e absoluta	0
Casos de incapacidade temporária e parcial	0
Total	0

Quadro 21: Número de situações participadas e confirmadas de doença profissional e de dias de trabalho perdidos durante o ano

Doenças profissionais		N° de casos	N° de dias de	
Código(*)	Designação	N de Casos	ausência	
0	0	0	0,0	

#### Nota:

(\*) - Conforme lista constante do DR n. $^{\circ}$  6/2001, de 3 de maio, atualizado pelo DR n. $^{\circ}$  76/2007, de 17 de julho.

Quadro 22: Número e encargos das actividades de medicina no trabalho ocorridas durante o ano

Actividades de medicina no trabalho	Número	Valor (Euros)
Total dos exames médicos efectuados:	0	0,00€
Exames de admissão	0	0,00€
Exames periódicos	0	0,00€
Exames ocasionais e complementares	0	0,00€
Exames de cessação de funções	0	0,00€
Despesas com a medicina no trabalho (*)		0,00€
Visitas aos postos de trabalho	0	

#### Nota:

(\*) incluir os montantes pagos aos médicos, enfermeiros, outros técnicos de saúde e técnicos de higiene e segurança no trabalho que prestaram serviço durante o ano, desde que não tenham sido contabilizados no quadro 1. ("pessoas ao serviço em 31 de dezembro"), as despesas efeituadas com a aquisição de medicamentos, meios auxiliares de diagnóstico, exames médicos e todo e qualquer gasto relacionado com a medicina do trabalho, à exceção dos montantes investidos em infraestruturas.

# Quadro 23: Número de intervenções das comissões de segurança e saúde no trabalho ocorridas durante o ano, por tipo

Segurança e saúde no trabalho Intervenções das comissões	Número
Reuniões da Comissão	0
Visitas aos locais de trabalho	0
Outras	0

Quadro 24: Número de trabalhadores sujeitos a acções de reintegração profissional em resultado de acidentes de trabalho ou doença profissional durante o ano

Segurança e saúde no trabalho Acções de reintegração profissional	Número
Alteração das funções exercidas	0
Formação profissional	0
Adaptação do posto de trabalho	0
Alteração do regime de duração do trabalho	0
Mobilidade interna	0

#### Nota:

Artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 503/99, de 20 de novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 50-C/2007, de 6 de março e pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro.

# Quadro 25: Número de acções de formação e sensibilização em matéria de segurança e saúde no trabalho

Segurança e saúde no trabalho Acções de formação	Número
Acções realizadas durante o ano	0
Trabalhadores abrangidos pelas acções realizadas	0

## Quadro 26: Custos com a prevenção de acidentes e doenças profissionais durante o ano

Segurança e saúde no trabalho Custos	Valor (Euros)
Encargos de estrutura de medicina e segurança no trabalho (a)	0,00€
Equipamento de protecção (b)	0,00€
Formação em prevenção de riscos (c)	0,00€
Outros custos com a prevenção de acidentes e doenças profissionais (d)	0,00 €

#### Nota:

- (a) Encargos na organização dos serviços de segurança e saúde no trabalho e encargos na organização / modificação dos espaços de trabalho
- (b) Encargos na aquisição de bens ou equipamentos
- (c) Encargos na formação, informação e consulta
- (d) Incluir única e exclusivamente os encargos com a criação e manutenção de estruturas destinadas à medicina do trabalho e à segurança do trabalhador no exercício da sua profissão.

## Quadro 27: Contagem relativa a participações em acções de formação profissional durante o ano, por tipo de acção, segundo a duração

Tipo de acção/duração	Menos de 30 horas	De 30 a 59 horas	de 60 a 119 horas	120 horas ou mais	Total
Internas	134	0	0	0	134
Externas	479	7	0	0	486
Total	613	7	0	0	620

#### Notas:

Relativamente às acções de formação profissional realizadas durante o ano e em que tenham participado os efectivos do serviço, considerar como:

- acção interna, organizada pela entidade;
- acção externa, organizada por outras entidades;
- N.º de participações = n.º trabalhadores na acção 1 + n.º trabalhadores na acção 2 +...+ n.º trabalhadores na acção n (exemplo: se o mesmo trabalhador participou em 2 acções diferentes ou iguais com datas diferentes, conta como 2 participações);

## Quadro 28: Contagem relativa a participações em acções de formação durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o tipo de acção

grupo/cargo/carreira, seg	Acções internas	Acções externas	TOTAL	
Grupo/cargo/carreira/ N° de participações e de participantes	N° de participações	N° de participações	N° de participações (*)	N° de participantes (**)
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos			0	
Dirigente superior de 1º grau a)			0	
Dirigente superior de 2º grau a)			0	
Dirigente intermédio de 1º grau a)			0	
Dirigente intermédio de 2º grau a)	3	14	17	2
Dirigente intermédio de 3° grau e seguintes a)			0	
Técnico Superior	41	234	275	34
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo	1	33	34	4
Assistente operacional, operário, auxiliar			0	
Aprendizes e praticantes			0	
Informático			0	
Magistrado			0	
Diplomata			0	
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - administrativo			0	
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - operacional			0	
Pessoal de Inspecção			0	
Pessoal de Investigação Científica			0	
Docente Ensino Universitário			0	
Docente Ensino Superior Politécnico			0	
Educ.Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário	89	205	294	45
Médico			0	
Enfermeiro			0	
Téc. Diagnóstico e Terapêutica			0	
Técnico Superior de Saúde			0	
Chefia Tributária			0	
Pessoal de Administração Tributária			0	
Pessoal Aduaneiro			0	
Conservador e Notário			0	
Oficial dos Registos e do Notariado			0	
Oficial de Justiça			0	

O SOCIAL DGE 2022				
Forças Armadas - Oficial b)			0	
Forças Armadas - Sargento b)			0	
Forças Armadas - Praça b)			0	
Polícia Judiciária			0	
Polícia de Segurança Pública - Oficial			0	
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia			0	
Polícia de Segurança Pública - Agente			0	
Guarda Nacional Republicana - Oficial			0	
Guarda Nacional Republicana - Sargento			0	
Guarda Nacional Republicana - Guarda			0	
Serviço Estrangeiros Fronteiras			0	
Guarda Prisional			0	
Outro Pessoal de Segurança c)			0	
Bombeiro			0	
Polícia Municipal			0	
Total	134	486	620	85
	Totais	devem ser iguais aos do	Q. 27	

#### Notas

- (\*) N.º de participações = n.º trabalhadores na acção 1 + n.º trabalhadores na acção 2 +...+ n.º trabalhadores na acção n (exemplo: se o mesmo trabalhador participações);
- (\*\*) Considerar o total de trabalhadores que, em cada grupo/cargo/carreira, participou em pelo menos 1 acção de formação (exemplo: se o mesmo trabalhador participou em 2 acções diferentes ou iguais com datas diferentes, conta apenas como 1 participante);
- a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, e sucessivamente alterado);
- b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);
- c) Registar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

## Quadro 29: Contagem das horas dispendidas em formação durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o tipo de acção

Grupo/cargo/carreira/ Horas dEspendidas	Horas dEspendidas em acções internas	Horas dEspendidas em acções externas	Total de horas em acções de formação
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos			0:00
Dirigente superior de 1º grau a)			0:00
Dirigente superior de 2º grau a)			0:00
Dirigente intermédio de 1º grau a)			0:00
Dirigente intermédio de 2º grau a)	3:30	21:00	24:30
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)			0:00
Técnico Superior	252:45	661:15	914:00
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo	1:00	39:00	40:00
Assistente operacional, operário, auxiliar			0:00
Aprendizes e praticantes			0:00
Informático			0:00
Magistrado			0:00
Diplomata			0:00
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - administrativo			0:00
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - operacional			0:00
Pessoal de Inspecção			0:00

ÇO SOCIAL DGE 2022			
Pessoal de Investigação Científica			0:00
Docente Ensino Universitário			0:00
Docente Ensino Superior Politécnico			0:00
Educ.Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário	716:00	1701:10	2417:10
Médico			0:00
Enfermeiro			0:00
Téc. Diagnóstico e Terapêutica			0:00
Técnico Superior de Saúde			0:00
Chefia Tributária			0:00
Pessoal de Administração Tributária			0:00
Pessoal Aduaneiro			0:00
Conservador e Notário			0:00
Oficial dos Registos e do Notariado			0:00
Oficial de Justiça			0:00
Forças Armadas - Oficial b)			0;00
Forças Armadas - Sargento b)			0;00
Forças Armadas - Praça b)			0:00
Polícia Judiciária			0:00
Polícia de Segurança Pública - Oficial			0:00
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia			0:00
Polícia de Segurança Pública - Agente			0:00
Guarda Nacional Republicana - Oficial			0;00
Guarda Nacional Republicana - Sargento			0:00
Guarda Nacional Republicana - Guarda			0;00
Serviço Estrangeiros Fronteiras			0:00
Guarda Prisional			0:00
Outro Pessoal de Segurança c)			0:00
Bombeiro			0:00
Polícia Municipal			0:00

#### Notas:

Considerar as horas despendidas por todos os efectivos do serviço em cada um dos tipos de acções de formação realizadas durante o ano;

- a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, e sucessivamente alterado);
- b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);
- c) Registar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

#### Quadro 30: Despesas anuais com formação

Tipo de acção/valor	Valor (Euros)
Despesa com acções internas	0,00€
Despesa com acções externas	1 372,35 €
Total	1 372,35 €

#### Notas:

i) Considerar as despesas efetuadas durante ano em atividades de formação e <u>suportadas pelo orçamento da entidade;</u>

## Quadro 31: Relações profissionais

Relações profissionais	Número
Trabalhadores sindicalizados	20
Elementos pertencentes a comissões de trabalhadores	0
Total de votantes para comissões de trabalhadores	0

## Quadro 32: Disciplina

Disciplina	Número
Processos transitados do ano anterior	0
Processos instaurados durante o ano	0
Processos transitados para o ano seguinte	0
Processos decididos - total;	0
* Arquivados	0
* Repreensão escrita	0
* Multa	0
* Suspensão	0
* Demissão (1)	0
* Despedimento por facto imputável ao trabalhador (2)	0
* Cessação da comissão de serviço	0

#### Notas:

- (1) para trabalhadores Nomeados
- (2) para trabalhadores em Contrato de Trabalho em Funções Públicas

## **BALANÇO SOCIAL**

Decreto-Lei n.º 190/96, de 9 de outubro

## 2022

## IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO / ENTIDADE

**Código SIOE:** 875793018

Ministério: Educação

Serviço / Entidade: Plano Nacional de Leitura 2017-2027

(PNL2027)

## NÚMERO DE PESSOAS EM EXERCÍCIO DE FUNÇÕES NO SERVIÇO (Não incluir Prestações de Serviços)

Em 1 de Janeiro de 2022	8
Em 31 de Dezembro de 2022	8

Nota: Em caso de processo de fusão/reestruturação da entidade existente a 31/12/2022, indicar o critério adotado para o registo dos dados do Balanço Social 2022 na folha <u>"Criterio"</u>

Contacto(s) do(s) responsável(eis) pelo preenchimento

Nome Margarida Maria Lança de Matos

Tel: 213936836

E-mail: margarida.matos@dge.mec.pt

Data 29/03/2022

#### **BALANCO SOCIAL 2022**

#### **ÍNDICE DE QUADROS**

#### **CAPÍTULO 1 - RECURSOS HUMANOS**

- Quadro 1: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de vinculação e género, em 31 de dezembro
- Quadro 2: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o escalão etário e género, em 31 de dezembro
- Quadro 3: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o nível de antiguidade e género, em 31 de dezembro
- Quadro 4: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o nível de escolaridade e género, em 31 de dezembro
- Quadro 5: Contagem dos trabalhadores estrangeiros por grupo/cargo/carreira, segundo a nacionalidade e género, em 31 de dezembro
- Quadro 6: Contagem de trabalhadores portadores de deficiência por grupo/cargo/carreira, segundo o escalão etário e género, em 31 de dezembro
- Quadro 7: Contagem dos trabalhadores admitidos e regressados durante o ano, por grupo/cargo/carreira e género, segundo o modo de ocupação do posto de trabalho ou modalidade de vinculação
- Quadro 8: Contagem das saídas de trabalhadores nomeados ou em comissão de serviço, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de saída e género
- Quadro 9: Contagem das saídas de trabalhadores contratados, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de saída e género
- Quadro 10: Contagem dos postos de trabalho previstos e não ocupados durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo a dificuldade de recrutamento
- Quadro 11: Contagem das mudanças de situação dos trabalhadores, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo e género
- Quadro 12: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de horário de trabalho e género, em 31 de dezembro
- Quadro 13: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o período normal de trabalho (PNT) e género, em 31 de dezembro
- Quadro 14: Contagem das horas de trabalho suplementar durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de prestação do trabalho e género
- Quadro 14.1: Contagem das horas de trabalho nocturno, normal e suplementar durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o género
- Quadro 15: Contagem dos dias de ausências ao trabalho durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de ausência e género
- Quadro 16: Contagem dos trabalhadores em greve durante o ano, por escalão de PNT e tempo de paralisação

#### **CAPÍTULO 2 - REMUNERAÇÕES E ENCARGOS**

- Ouadro 17: Estrutura remuneratória, por género
- Quadro 18: Total dos encargos anuais com pessoal
- Quadro 18.1: Suplementos remuneratórios
- Quadro 18.2: Encargos com prestações sociais
- Quadro 18.3: Encargos com benefícios sociais

#### **CAPÍTULO 3 - HIGIENE E SEGURANÇA**

- Quadro 19: Número de acidentes de trabalho e de dias de trabalho perdidos com baixa durante o ano, por género
- Quadro 20: Número de casos de incapacidade declarados durante o ano, relativamente aos trabalhadores vítimas de acidente de trabalho
- Quadro 21: Número de situações participadas e confirmadas de doença profissional e de dias de trabalho perdidos durante o ano
- Quadro 22: Número e encargos das actividades de medicina no trabalho ocorridas durante o ano
- Quadro 23: Número de intervenções das comissões de segurança e saúde no trabalho ocorridas durante o ano, por tipo
- Quadro 24: Número de trabalhadores sujeitos a acções de reintegração profissional em resultado de acidentes de trabalho ou doença profissional durante o ano
- Quadro 25: Número de acções de formação e sensibilização em matéria de segurança e saúde no trabalho
- Quadro 26: Custos com a prevenção de acidentes e doenças profissionais durante o ano

#### CAPÍTULO 4 - FORMAÇÃO PROFISSIONAL

- Quadro 27: Contagem relativa a participações em acções de formação profissional durante o ano, por tipo de acção, segundo a duração
- Quadro 28: Contagem relativa a participações em acções de formação durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o tipo de acção
- Quadro 29: Contagem das horas dispendidas em formação durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o tipo de acção
- Quadro 30: Despesas anuais com formação

#### CAPÍTULO 5 - RELACÕES PROFISSIONAIS

Quadro 31: Relações profissionais

Quadro 32: Disciplina

Quadro 1: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de vinculação e género, em 31 de dezembro

Grupo/cargo/carreiral / Modalidades de vinculação	Cargo Politi			o definitiva												le Serviço no da LTFP		do Código do por tempo rminado			Comissão do âmbito do Trab		тот		TOTAL
	М	F	М	F	м	F	М	F	М	F	М	F	М	F	М	F	М	F	М	F	М	F	м	F	
presentantes do poder legislativo e de órgãos ecutivos																							0	0	
rigente superior de 1º grau a)																1							0	- 1	
rigente superior de 2º grau a)																							0	0	
rigente intermédio de 1º grau a)																							0	0	
rigente intermédio de 2º grau a)																							0	0	
rigente intermédio de 3° grau e seguintes a)																							0	0	
icnico Superior																							0	0	
sistente técnico, técnico de nivel intermédio, ssoal administrativo										1													0	1	
sistente operacional, operário, auxiliar																							0	0	
rendizes e praticantes																							0	0	
Tormático																							0	0	
ngistrado																							0	0	
plomata																							0	0	
ssoal dos Serviços Externos do MNE - assistente residência																							0	0	
residência ssoal de Inspecção																							0	0	
ssoal de Investigação Científica																							0		
cente Ensino Universitário																									
																								•	
cente Ensino Superior Politécnico																								-	
uc, Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário									- 1	5													1	,	
dico																							0	0	
fermeiro																							0	0	
c. Diagnóstico e Terapliutica																							0	0	
cnico Superior de Saúde																							0	0	
efia Tributária																							0	0	
ssoal de Administração Tributária																							0	0	
ssoal Aduaneiro																							0	0	
nservador e Notário																							0	0	
Ficial dos Registos e do Notariado																							0	0	
ficial de Justiça																							0	0	
rças Armadas - Oficial b)																							0	0	
orças Armadas - Sargento b)																							0	0	
rças Armadas - Praça b)																							0	0	
licia Judiciária																							0	0	
licia de Segurança Pública - Oficial																							0	0	
licia de Segurança Pública - Chefe de Policia																							0	0	
lícia de Segurança Pública - Agente																							0	0	
rarda Nacional Republicana - Oficial																							0	0	
arda Nacional Republicana - Sargento																							0		
																							0	0	
arda Nacional Republicana - Guarda																							0		
rviço Estrangeiros Fronteiras																							0	0	
arda Prisional																							0	0	
tro Pessoal de Segurança c)																							0	0	
mbeiro																							0	0	
licia Municipal																							0	0	

Prestações de Serviços	м	F	Total
Tarefa	0	0	
Avença	0	0	
Total	0	0	

- NOTAS:

  Os totats dos quadros 1, 2, 1, 4, 12, 13 e 17 devem ser iguals, por grupoicargoicarreira e por género.

  al Considerar os cargos abrangidos polo Estatuto do Pessala Dirigente (agrovado pola Lie n.º 1/2/004, de 15 de jaseiro, e sucessivamente alterado);

  b) Potos das carreiras militares dos tris ramos das Forças Armadas (Exèctic), Marinha e Força Aéres);

  c) Registar cotro possola de seguanças não considerado sea carreiras o quagora anterioras, rejunidos os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Gerviço de Informações (Estategiças de Defens);

  (i) Não considera or atrabalhadora susatente la mais de 6 meses e os trabalhadores que estão em licença sem vencimento a 31 de dezembro.

Quadro 2: Contagem dos	trabalh	adores	por gru	po/cargo	o/carrei	ra, segu	ındo o e	escalão	etário e	e género	o, em 3	1 de de	zembro													a vermelho - guais aos do C	Totais não Juadro 1
Grupo/cargo/carreira / Escalão etário e género	_	ue 20 anos		0-24		-29		D-34		5-39		)-44		-49	50-			i-59		)-64		5-69	maior ou igu		TO		TOTAL
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos	м	F	М	F	м	F	М	F	м	F	м	F	М	F	м	F	М	F	М	F	м	F	м	F	м	F	0
executivos  Dirigente superior de 1º grau a)																										1	
Dirigente superior de 2º grau a)																											
																										0	
Dirigente intermédio de 1º grau a)																									0	0	
Dirigente intermédio de 2º grau a)																										0	
Dirigente intermédio de 3° grau e seguintes a)																										0	
Técnico Superior  Assistante técnico, técnico de nível intermédio																									0		
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo																						1			0	'	
Assistente operacional, operário, auxiliar																									0	0	0
Aprendizes e praticantes																									0	0	0
Informático																									0	0	0
Magistrado																									0	0	0
Diplomata																									0	0	0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência																									0	0	0
Pessoal de Inspecção																									0	0	0
Pessoal de Investigação Científica																									0	0	0
Docente Ensino Universitário																									0	0	0
Docente Ensino Superior Politécnico																									0	0	0
Educ, Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário																4			1	1	1				1	5	6
Médico																									0	0	0
Enfermeiro																									0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica																									0	0	
Técnico Superior de Saúde																									0	0	0
Chefia Tributária																									0	0	
Pessoal de Administração Tributária																									0	0	
Pessoal Aduaneiro																									0	0	
Conservador e Notário																									0	0	
Oficial dos Registos e do Notariado																									-	-	
Oficial de Justica																										0	
																										0	
Forças Armadas - Oficial b)																									-	-	
Forças Armadas - Sargento b)																									0	0	
Forças Armadas - Praça b)																									0	0	-
Policia Judiciária																									0	0	
Policia de Segurança Pública - Oficial																									0	0	
Policia de Segurança Pública - Chefe de Policia																									0	0	
Policia de Segurança Pública - Agente																									0	0	
Guarda Nacional Republicana - Oficial																									0	0	
Guarda Nacional Republicana - Sargento																									0	0	C
Guarda Nacional Republicana - Guarda																									0	0	0
Serviço Estrangeiros Fronteiras																									0	0	0
Guarda Prisional																									0	0	C
Outro Pessoal de Segurança c)																									0	0	0
Bombeiro																									0	0	C
Policia Municipal																									0	0	C
Total	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	5	0	0	1	1	1 0	- 1	0	0	1	7	
Prestações de Serviços	Menos q	ue 20 anos	2	0-24	25	-29	30	)-34	35	5-39	40	)-44	45	-49	50-	54	55	i-59	60	)-64	6	5-69	maior ou igu	sal a 70 anos	то	TAL	TOTAL
	м	F	м	F	м		м	F	м	F	м	F	м	F	м	F	м	F	м	F	м	F	м	F	м	F	
Tarefa	0				0		0		0		0		0		0	0			0				0		0	0	0
Avença	0	0	0 0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	C	0 0	0	0	0	0	0	0
Total NOTAS:	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

NOTAS:
Os totas dos quadros 1, 2, 3, 4, 12, 13 e 17 devem ser iguais, por grupo/cargo/carreira e por género.
a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (aprovado pela Lei n.\* 2/2004, de 15 de janeiro, e sucessivamente alterado);
b) Potos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Ederctto, Narinha e Força Aérea);
c) Registar curvo pessoal de segurança nals considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especials 55 (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Setratégicas de Defesa);
d) Não considerar os trabalhadores ausentes há mais de 6 meses e os trabalhadores que estão em Licença sem vencimento a 31 de dezembro.

Quadro 3: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o nível de antiguidade e género, em 31 de dezembro estão iguais aos do contraction de la contractio Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos Dirigente superior de 1º grau a) Dirigente superior de 2º grau a) Dirigente intermédio de 1º grau a) Dirigente intermédio de 2º grau a) Dirigente intermédio de 3° grau e seguintes a) Técnico Superior Assistente técnico, técnico de nivel intermédio pessoal administrativo Assistente operacional, operário, auxiliar Aprendizes e praticantes Informático Pessoal de Inspecção Pessoal de Investigação Científica Docente Ensino Universitário Docente Ensino Superior Politécnico Educ,Infância e Doc. do Ens. Básico e Secunda Médico Enfermeiro Téc. Diagnóstico e Terapêutica Técnico Superior de Saúde Chefia Tributária Pessoal de Administração Tributária Pessoal Aduaneiro Oficial dos Registos e do Notariado Oficial de Justiça Forças Armadas - Oficial b) Forças Armadas - Sargento b) Forcas Armadas - Praca b) Policia Judiciária Policia de Segurança Pública - Oficial Policia de Segurança Pública - Chefe de Policia Policia de Segurança Pública - Agente Guarda Nacional Republicana - Oficial Guarda Nacional Republicana - Sargento Guarda Nacional Republicana - Guarda Serviço Estrangeiros Fronteiras Guarda Prisional Outro Pessoal de Segurança c) Bombeiro Policia Municipal Total

#### NOTAS:

Os totais dos quadros 1, 2, 3, 4, 12, 13 e 17 devem ser iguais, por grupo/cargo/carreira e por género.

A antiguidade reporta-se ao tempo de serviço na Administração Pública.

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, e sucessivamente alterado); b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

d) Não considerar os trabalhadores ausentes há mais de 6 meses e os trabalhadores que estão em licença sem vencimento a 31 de dezembro.

Quadro 4: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o nível de escolaridade e género, em 31 de dezembro 4 anos de escolaridade 6 anos de escolaridade 9.º ano ou equivalente 12.º ano ou equivalente M F M F Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos Dirigente superior de 1º grau a) Dirigente superior de 2º grau a) Dirigente intermédio de 1º grau a) Dirigente intermédio de 2º grau a) Dirigente intermédio de 3° grau e seguintes a) Técnico Superior Assistente técnico, técnico de nivel intermédio, pessoal administrativo Assistente operacional, operário, auxiliar Aprendizes e praticantes Informático Magistrado Diplomata Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência Pessoal de Inspecção Pessoal de Investigação Científica Docente Ensino Superior Politécnico Educ,Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário Téc. Diagnóstico e Terapêutica Técnico Superior de Saúde Chefia Tributária Pessoal de Administração Tributária Pessoal Aduaneiro Conservador e Notário Oficial dos Registos e do Notariado Oficial de Justiça Forças Armadas - Oficial b) Forcas Armadas - Sargento b) Forças Armadas - Praça b) Policia Judiciária Policia de Segurança Pública - Oficial Policia de Segurança Pública - Chefe de Policia Policia de Segurança Pública - Agente Guarda Nacional Republicana - Sargento Guarda Nacional Republicana - Guarda Serviço Estrangeiros Fronteiras Guarda Prisional Outro Pessoal de Segurança c) Bombeiro Tarefa

- NUTAC:

  Os totatá dos quadros 1, 2, 3, 4, 12, 13 e 17 devem ser liguais, por grupo/cargo/carreira e por género.

  a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessalo Dirigente (porvoxado pela Lei n.º 72/00/4, de 15 de janeiro, e sucessivamente alterado);

  b) Postos das carreiras militares dos trés ramos das Forças Armadas (Edericito, Marinha e Força Aéreas);

  c) Registar outro pessaul de segurança naio considerado nas carreira ou grupos anterierose, incluíndo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SED
- (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);
- d) Não considerar os trabalhadores ausentes há mais de 6 meses e os trabalhadores que estão em licença sem vencimento a 31 de dezembro.

Quadro 5: Contagem dos trabalhadores estrangeiros por grupo/cargo/carreira, segundo a nacionalidade e género, em 31 de dezembro

nacionalidade e género, e	União E	uropeia	CF			países		TAL	Total
Representantes do poder legislativo e de órgãos	М	F	М	F	М	F	M 0	F 0	(
executivos  Dirigente superior de 1º grau a)	0	0	0	0	0	0	0	0	
	U	U	U	U	U	U	0	0	
Dirigente superior de 2º grau a)									C
Dirigente intermédio de 1º grau a)							0	0	C
Dirigente intermédio de 2º grau a)							0	0	С
Dirigente intermédio de 3° grau e seguintes a)							0	0	С
Técnico Superior							0	0	C
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo	0	0	0	0	0	0	0	0	С
Assistente operacional, operário, auxiliar							0	0	C
Aprendizes e praticantes							0	0	С
Informático							0	0	c
Magistrado							0	0	C
Diplomata							0	0	C
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência							0	0	C
Pessoal de Inspecção							0	0	C
Pessoal de Investigação Científica							0	0	C
Docente Ensino Universitário							0	0	C
Docente Ensino Superior Politécnico							0	0	С
Educ.Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário	0	0	0	0	0	0	0	0	C
Médico							0	0	C
Enfermeiro							0	0	C
Téc. Diagnóstico e Terapêutica							0	0	o
Técnico Superior de Saúde							0	0	C
Chefia Tributária							0	0	С
Pessoal de Administração Tributária							0	0	С
Pessoal Aduaneiro							0	0	С
Conservador e Notário							0	0	C
Oficial dos Registos e do Notariado							0	0	С
Oficial de Justiça							0	0	C
Forças Armadas - Oficial b)							0	0	C
Forças Armadas - Sargento b)							0	0	c
Forças Armadas - Praça b)							0	0	C
Polícia Judiciária							0	0	C
Polícia de Segurança Pública - Oficial							0	0	C
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia							0	0	C
Polícia de Segurança Pública - Agente							0	0	C
Guarda Nacional Republicana - Oficial							0	0	C
Guarda Nacional Republicana - Sargento							0	0	C
Guarda Nacional Republicana - Guarda							0	0	C
Serviço Estrangeiros Fronteiras							0	0	C
Guarda Prisional							0	0	C
Outro Pessoal de Segurança c)							0	0	C
Bombeiro							0	0	С
Policia Municipal		0	0	0	^	0	0	0	C
Total	União E	0		LP	0	países	TO'		C

Prestações de Serviços / Proveniência do	União E	uropeia	CF	PLP	Outros	países	TO	ΓAL	Total
trabalhador	М	F	М	F	М	F	М	F	Total
Tarefa	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Avença	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Total	0	0	0	0	0	0	0	0	0

NOTAS:
CPLP - Comunidade dos Países de Língua Portuguesa
Considerar o total de trabalhadores estrangeiros, não naturalizados, em efectividade de funções no serviço em 31 de dezembro, de acordo com a naturalidade;

- a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, e sucessivamente alterado); b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);
- c) Registar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço o (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);
- d) Não considerar os trabalhadores ausentes há mais de 6 meses e os trabalhadores que estão em licença sem vencimento a 31 de dezembro.

Quadro 6: Contagem de trabalhadores portadores de deficiência por grupo/cargo/carreira, segundo o escalão etário e género, em 31 de dezembro

Quadro 6: Contagem de t							_		_				_														
Grupo/cargo/carreira	menor qu	ue 20 anos	20 M	- 24 F	25 M	- 29 F	30 M	- 34 F	35 M	- 39 F	40 M	- 44 F	45 M	- 49 F	50 ·	- 54 F	55 M	- 59 F	60 ·	- 64 F	65 M	- 69 F	maior ou igi	ual a 70 anos	M TOTAL	F	Total
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos																									0	0	0
Dirigente superior de 1º grau a)																									0	0	0
Dirigente superior de 2º grau a)																									0	0	0
Dirigente intermédio de 1º grau a)																									0	0	0
Dirigente intermédio de 2º grau a)																									0	0	0
Dirigente intermédio de 3° grau e seguintes a)																									0	0	0
Técnico Superior																									0	0	0
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo																									0	0	0
Assistente operacional, operário, auxiliar																									0	0	0
Aprendizes e praticantes																									0	0	0
Informático																									0	0	0
Magistrado																									0	0	0
Diplomata																									0		0
																									0	0	0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência																									-		-
Pessoal de Inspecção																									0	0	0
Pessoal de Investigação Científica																									0	0	0
Docente Ensino Universitário																									0	0	0
Docente Ensino Superior Politécnico																									0	0	0
Educ,Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário																1									0	1	1
Médico																									0	0	0
Enfermeiro																									0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapéutica																									0	0	0
Técnico Superior de Saúde																									0	0	0
Chefia Tributária																									0	0	0
Pessoal de Administração Tributária																									0	0	0
Pessoal Aduaneiro																									0	0	0
Conservador e Notário																									0	0	0
Oficial dos Registos e do Notariado																									0	0	0
Oficial de Justiça																									0	0	0
Forças Armadas - Oficial b)																									0	0	0
Forças Armadas - Sargento b)																									0	0	0
Forças Armadas - Praça b)																									0	0	0
Policia Judiciária																									0	0	0
Policia de Segurança Pública - Oficial																									0	0	0
Policia de Segurança Pública - Chefe de Policia																									0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Agente																									0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Oficial																									0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Sargento																									0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Guarda																									0	0	0
Serviço Estrangeiros Fronteiras																									0	0	0
Guarda Prisional																									0	0	0
Outro Pessoal de Segurança c)																									0	0	0
Bombelro																									0	C	0
Policia Municipal  Total	0	0	0	0	0	0	0	0	0	С	0 0	0	.0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1
		le 20 anos		- 24		- 29		- 34		- 39		- 44	48	- 49		- 54		- 59	60			- 69		ual a 70 anos	TOTAL		
Prestações de Serviços	M	F	M. 20	F	M ZS	F	M	F	м.	F	М.	F	м.	F	м	F	M.	F	м	F	м	F	M M	F	м	F	Total
Tarefa	0	0	0	0	0	0	0	0	0	C	0 0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Avença	0	0	0	0	0	0	0	0	0	C	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Total	0	0	0	0	0	0	0	0	0	С	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

NOTAS:
Considere o total de trabalhadores que beneficien de redução fiscal por motivo da sua deficiência;
a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (aprovado pela Lei n.\* 27204, de 15 de janeiro, e sucessivamente alterado);
b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Adres);
c) Registra cortos pessoal do segurarios alo considerado nos carreiras o siguitos actuarios na Certa dos a grupos a tentreiros; incluidos os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SSS (Serviço de Informações de Segurança) e SED (Serviço de Informações states/cias de Defeas);

Quadro 7: Contagem dos trabalhadores admitidos e regressados durante o ano, por grupo/cargo/carreira e género, segundo o modo de ocupação do posto de trabalho ou modalidade de vinculação

Grupo/cargo/carreira/ Modos de ocupação do posto de trabalho	Procedimen	to concursal	Cedé	encia	Mobil	idade	vencimento d	licença sem ou de período mental	Comissão	de serviço	Outras s	situações	то	TAL	TOTAL
	М	F	м	F	М	F	М	F	м	F	М	F	М	F	
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos													0	0	0 (
Dirigente superior de 1º grau a)										1			0	1	1
Dirigente superior de 2º grau a)													0	0	0 (
Dirigente intermédio de 1º grau a)													0	0	0 (
Dirigente intermédio de 2º grau a)													0	0	
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)													0	0	
'écnico Superior													0	0	
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo													0	0	
Assistente operacional, operário, auxiliar													0	0	0
Aprendizes e praticantes													0	0	
nformático													0	0	0
Aagistrado													0	0	0
Piplomata													0	0	0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente le residência													0	0	(
Pessoal de Inspecção													0	0	(
Pessoal de Investigação Científica													0	0	
Ocente Ensino Universitário													0	0	
Oocente Ensino Superior Politécnico													0	0	
duc, Infância e Doc, do Ens, Básico e Secundário					1	3							1	3	
Médico													0	0	
infermeiro													0	0	
éc. Diagnóstico e Terapêutica													0	0	
Écnico Superior de Saúde													0	0	
Chefia Tributária													0	0	
Pessoal de Administração Tributária													0	0	
Pessoal Aduaneiro													0	0	
Conservador e Notário													0	0	
Oficial dos Registos e do Notariado													0	0	
Oficial de Justiça													0	0	
orças Armadas - Oficial b)													0	0	
Forças Armadas - Sargento b)													0	0	
Forças Armadas - Praça b)													0	0	
Polícia Judiciária													0	0	
Polícia de Segurança Pública - Oficial													0	0	(
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia													0	0	
Polícia de Segurança Pública - Agente													0	0	
Guarda Nacional Republicana - Oficial													0	0	
Guarda Nacional Republicana - Sargento													0	0	
Guarda Nacional Republicana - Guarda													0	0	
ierviço Estrangeiros Fronteiras													0	0	
Guarda Prisional													0	0	
Outro Pessoal de Segurança c)													0		
Sombeiro													0		
Policia Municipal													0	0	

Prestações de Serviços (Modalidades de vinculação)	М	F	Total
Tarefa	0	0	0
Avença	0	0	0
Total	0	0	0

Considerar o total de efectivos admitidos pela 1ª vez ou regressados ao serviço entre 1 de Janeiro e 31 de dezembro inclusive;

- a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, e sucessivamente alterado);
- b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);
  c) Registar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações de Segura

Quadro 8: Contagem das saídas de trabalhadores nomeados ou em comissão de serviço, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de saída e género

Mathematic of the property of the control of the property	Quadro 8: Contagem das	Saluas	ue trat	Jamauc	iles <u>illoli</u>	lleauos	ou em									IIIOLIV	o ue sai	ua e ge	sileio							
Part	Grupo/cargo/carreira/ Motivos de saida (durante o ano)	M	orte	Reforma/ /	Aposentação	Limite	de idade	Conclusão se período ex	em sucesso do operimental	Cessação por	mútuo acordo	Exoneração trabal	a pedido do hador	Aplicaçã disciplina	o de pena r expulsiva	Mobi	lidade	Ced	lência	Comissão	de serviço	Outras	situações	тот	AL	Total
Marity Companies of the companies of t		М	F	м	F	М	F	м	F	м	F	м	F	м	F	м	F	м	F	м	F	м	F		F	
Marie   Mari	Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos																							0	0	0
Marie   Mari	Dirigente superior de 1° grau a)																						1	0	1	1
Part	Dirigente superior de 2º grau a)																							0	0	0
Company	Dirigente intermédio de 1º grau a)																							0	0	0
	Dirigente intermédio de 2º grau a)																							0	0	0
See	Dirigente intermédio de 3° grau e seguintes a)																							0	0	0
Section of the sectio	Técnico Superior																							0	0	0
Section of the sectio	Assistente técnico, técnico de nivel intermédio, pessoal administrativo																							0	0	0
Provided Pro	Assistente operacional, operário, auxiliar																							0	0	0
Section 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1	Aprendizes e praticantes																							0	0	0
Companie	Informático																							0	0	0
Companie	Magistrado																							0	0	0
See The See Th	Diplomata																							0	0	0
The second is the report in the second in in th	Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente																							0	0	0
The stands of the mengale Cereful Service Serv	de residência Pessoal de Inspecção																							0	0	0
The section of the se																								0	0	0
Committee Septimen Problems   Comm																								0	0	0
La Marieria Serie de Caralina																								0	0	
Information																									۰	
The contract of the contract o																									0	0
Le Companiente e Terrepolatica  Companiente e																									0	·
Tests Supermy of a Student Sup																								-	0	0
The Tributation of Mathematics Production of																								0	0	0
The Administry Report Politics - Agentes Conference Con																								0	0	0
Management   Man	Chefia Tributária																							0	0	0
Clear Householder - Modarfuelder -	Pessoal de Administração Tributária																							0	0	0
Casil de Registrare de Noterriado   Casil de Antifica   Casil de	Pessoal Aduaneiro																							0	0	0
icial de Justicia    Company   Compa	Conservador e Notário																							0	0	0
yeza Armadas - Oficial b)    Comparation of the Com	Oficial dos Registos e do Notariado																							0	0	0
Area Armadas - Sargento b)  Area Armadas - Praça b)  Alexandra Maria - Sargento b  Alexandra - Sargent	Oficial de Justiça																							0	0	0
Armadas - Proga	Forças Armadas - Oficial b)																							0	0	C
Idicida de Segurança Pública - Oficial  Idicida de Segurança Pública - Oficial  Idicida de Segurança Pública - Oficial  Idicida de Segurança Pública - Cheffe de Policia  Idicida de Segurança Pública - Oficial  Idicida de Segurança Pública - Oficial  Idicida de Segurança Pública - Guirda  Idicida de Segurança Pública - Oficial  Idicida de	Forças Armadas - Sargento b)																							0	0	0
	Forças Armadas - Praça b)																							0	0	C
ilicia de Segurança Pública - Chefe de Policia    0	Policia Judiciária																							0	0	0
idicid de Segurança Pública - Agente  0 0 0  ararda Nacional Republicana - Oficial  0 0 0  ararda Nacional Republicana - Guirda  0 0 0  ararda Prisional	Policia de Segurança Pública - Oficial																							0	0	0
aarda Nacional Republicana - Oficial  O O O Carde Nacional Republicana - Oficial  O O O O O O O O O O O O O O O O O O O	Policia de Segurança Pública - Chefe de Policia																							0	0	0
aarda Nacional Republicana - Sargento  aarda Nacional Republicana - Sargento  aarda Nacional Republicana - Sargento  aarda Prisional  aarda Prisional  aarda Prisional  aarda Prisional  aarda Prisional  aarda Prisional  a	Policia de Segurança Pública - Agente																							0	0	0
ara de Nacional Republicana - Guarda  1 0 0 0  1 0 0 0 0  2 0 0 0 0 0  2 0 0 0 0 0 0  2 0 0 0 0	Guarda Nacional Republicana - Oficial																							0	0	0
arrigo Estangeiros Fronteiras  0 0 0  arrigo Pristonal  0 0 0  arrigo Segurança c)	Guarda Nacional Republicana - Sargento																							0	0	0
reviço Estrangeiros Fronteiras  0 0 0 area Prisional  0 0 0 outro Pessoal de Segurança ()	Guarda Nacional Republicana - Guarda																							0	0	0
aarda Prisional 0 0 0 Urto Pessol de Segurança c) 0 0 0	Serviço Estrangeiros Fronteiras																							0	0	0
utro Pessoal de Segurança c)	Guarda Prisional																							0	0	0
	Outro Pessoal de Segurança c)																							0	0	
	Bombeiro																								0	0
Vicia Municipal	Policia Municipal																									
Total 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0		0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1		1	1

Incluir todos os trabalhadores em regime de Nomeação ao abrigo do art. 8.º e em Comissão de Serviço ao abrigo do art. 9.º da LTFP, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho;

a) Considera os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, e sucessivamente alterado); b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

(Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

Quadro 9: Contagem das saídas de trabalhadores contratados, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de saída e género

Grupolcarpeira Motivos de salda (durante o ano)  resentantes do poder legislativo e de órgãos cutivos  gente superior de 1º grau a)  gente superior de 2º grau a)  gente intermédio de 1º grau a)	м	F								m sucesso do perimental	acor	gação por mútuo rdo)	anciacina di	(por trabalhador)	trabal	incia iativa do hador)	Despedim inadap	otação			Despedimento extinção o trab	salho		lidade				ituações		'AL
gente superior de 1º grau a) gente superior de 2º grau a)			М	F	М	F	м	F	м	F	М	F	м	F	м	F	М	F	М	F	М	F	м	F	м	F	м	F	м	F
gente superior de 2º grau a)																													0	0
																													0	0
ente intermédio de 1º grau a)																													0	0
- 1																													0	0
gente intermédio de 2º grau a)																													0	0
gente intermédio de 3º grau e seguintes a)																													0	0
nico Superior																													0	0
stente técnico, técnico de nível intermédio, oal administrativo																													0	0
stente operacional, operário, auxiliar																													0	0
endizes e praticantes																													0	0
rmático																													0	0
Istrado																													0	0
omata																													0	0
soal dos Serviços Externos do MNE - assistente esidência																													0	0
esidência soal de Inspecção																													0	0
oal de Investigação Científica																													0	0
ente Ensino Universitário																														
ente Ensino Superior Politécnico																													0	0
Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário																								4					0	4
co																													0	0
ermeiro																													0	0
Diagnóstico e Terapêutica																													0	0
nico Superior de Saúde																													0	0
fia Tributária																													0	0
oal de Administração Tributária																													0	0
oal Aduaneiro																													0	0
servador e Notário																													0	0
ial dos Registos e do Notariado																													0	0
ial de Justiça																													0	0
as Armadas - Oficial b)																													0	0
as Armadas - Sargento b)																													0	0
as Armadas - Praça b)																													0	0
ia Judiciária																													0	0
sa Judiciana sa de Segurança Pública - Oficial																													0	0
																													-	-
ia de Segurança Pública - Chefe de Polícia																													0	0
ia de Segurança Pública - Agente																													0	0
la Nacional Republicana - Oficial																													0	0
la Nacional Republicana - Sargento																													0	0
la Nacional Republicana - Guarda																													0	0
co Estrangeiros Fronteiras																													0	0
da Prisional																													0	0
Pessoal de Segurança c)																													0	0
eiro																													0	0
a Municipal																													0	0

NOTAS:

Incluir todos os trabalhadores em Contrato de Trabalho em Funções Públicas, e com Contrato de Trabalho no âmbito do Código do Trabalho;
a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, e sucessivamente alterado);
b) Potos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);
c) Registra contro pessoal de seguranca ao considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especials SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações de Estratégicas de Defesa);

Quadro 10: Contagem dos postos de trabalho previstos e não ocupados durante o ano, por

grupo/cargo/carreira segundo a dificuldade de recrutamento

grupo/cargo/carreira, seg	jundo a difici	uldade de rec	rutamento			
Grupo/cargo/carreira/ Dificuldades de recrutamento	Não abertura de procedimento concursal	Impugnação do procedimento concursal	Falta de autorização da entidade competente	Procedimento concursal improcedente	Procedimento concursal em desenvolvimento	Total
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos						0
Dirigente superior de 1º grau a)	0	0	0	0	0	0
Dirigente superior de 2º grau a)						0
Dirigente intermédio de 1º grau a)						0
Dirigente intermédio de 2º grau a)						0
Dirigente intermédio de 3° grau e seguintes a)						0
Técnico Superior						0
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo	0	0	0	0	0	0
Assistente operacional, operário, auxiliar						0
Aprendizes e praticantes						0
Informático						0
Magistrado						0
Diplomata						0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência						0
Pessoal de Inspecção						0
Pessoal de Investigação Científica						0
Docente Ensino Universitário						0
Docente Ensino Superior Politécnico						0
Educ.Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário	0	0	0	0	0	0
Médico						0
Enfermeiro						0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica						0
Técnico Superior de Saúde						0
Chefia Tributária						0
Pessoal de Administração Tributária						0
Pessoal Aduaneiro						0
Conservador e Notário						0
Oficial dos Registos e do Notariado						0
Oficial de Justiça						0
Forças Armadas - Oficial b)						0
Forças Armadas - Sargento b)						0
Forças Armadas - Praça b)						0
Policia Judiciária						0
Policia de Segurança Pública - Oficial						0
Policia de Segurança Pública - Chefe de Policia						0
Policia de Segurança Pública - Agente						0
Guarda Nacional Republicana - Oficial						0
Guarda Nacional Republicana - Sargento						0
Guarda Nacional Republicana - Guarda						0
Serviço Estrangeiros Fronteiras						0
Guarda Prisional						0
Outro Pessoal de Segurança c)						0
Bombeiro						0
Policia Municipal						0
Total	0	0	0	0	0	0

#### Notas:

- Para cada grupo, cargo ou carreira, indique o número de postos de trabalho previstos no mapa de pessoal, mas não ocupados durante o ano, por motivo de:

  - não abertura de procedimento concursal, por razões imputáveis ao serviço;
     impugnação do procedimento concursal, devido a recurso com efeitos suspensivos ou anulação do procedimento;
  - recrutamento não autorizado por não satisfação do pedido formulado à entidade competente;
  - procedimento concursal improcedente, deserto, inexistência ou desistência dos candidatos aprovados; procedimento concursal em desenvolvimento.
- a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, e sucessivamente alterado);
- b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);
- c) Registar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

Quadro 11: Contagem das mudanças de situação dos trabalhadores, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo e

Section 1 Taylor of 1 Taylor o	género													
Mathematic of the part of th		(carreiras n	ão revistas e	posicior	namento	posicior remuneratói	namento rio por opção	Procedimen	to concursal			тот	ΓAL	Total
Marie   Mari		М	F	М	F			М	F	М	F	м	F	
Segment searcher of Tigman	Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos											0	0	0
Part	Dirigente superior de 1º grau a)											0	0	0
Part	Dirigente superior de 2º grau a)											0	0	0
Company   Comp	Dirigente intermédio de 1º grau a)											0	0	0
The second sequence of the second sequence of the second sequence of the seque	Dirigente intermédio de 2º grau a)											0	0	c
Commerce personal processes   Comm	Dirigente intermédio de 3° grau e seguintes a)											0	0	C
The control of the	Técnico Superior											0	0	C
	Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo											0	0	C
	Assistente operacional, operário, auxiliar											0	0	C
Second Control Contr	Aprendizes e praticantes											0	0	C
The process of the foreign Extension & WE - sentiments and the process of the foreign Extension & WE - sentiments and the process of the foreign Extension & WE - sentiments and the process of the foreign Extension & WE - sentiments and the process of the foreign Extension & WE - sentiments and the process of the foreign Extension & WE - sentiments and the process of the foreign Extension & WE - sentiments and the process of the foreign Extension & WE - sentiments and the process of the foreign Extension & WE - sentiments and the foreign Extensi	Informático											0	0	C
Control Particular de Ballet - manifestre and parties - manifestre and	Magistrado											0	0	C
	Diplomata											0	0	0
Transaction	Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente											0	0	C
	de residência Pessoal de Inspecção													0
														0
														0
Security														0
Inferencia Company Mariana Company No. 10 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1	·				5									5
Composition					,									0
Company   Comp														
Company   Comp														0
Second Administração Tributária														C
Second Adulamentor Agic Tributatria														C
														(
Inficial des Registros e do Notariado  Circial des Registros e do Notariado  Circial de Justicia  Circial de Justicial  Circial de Segurança Pública - Official  Circial de Segurança Pública - Official  Circial de Segurança Pública - Agente  Circial de Segurança Pública - Sargento  Circial de Segurança Pública - Sargento  Circial de Segurança Pública - Sargento  Circial de Segurança Pública - Official  Circial de Segurança - Official  C	·													(
ificial do Registos e do Notariado  Circial de Justiça  Circial de Justiça  Circial de Justiça  Circial Servera Armadas - Oficial b)  Circia Armadas - Sargento b)  Circia Armadas - Fraça b)  Circia Armadas - Fraça b)  Circia Armadas - Fraça b)  Circia de Segurança Pública - Oficial  Circia de Segurança Pública - Oficial  Circia de Segurança Pública - Chefe de Policia  Circia de Segurança Pública - Agente  Circial Republicana - Guarda  Circial Republicana - Guarda  Circia Republicana - Guarda  Circia Republicana - Guarda  Circia Pública - Sargento  Circia Circia Circial  Circia de Segurança Pública - Agente  Circia de Segurança Circial  Circia de Segurança Circia Ci	Pessoal Aduaneiro											0	0	(
	Conservador e Notário											0	0	С
	Oficial dos Registos e do Notariado											0	0	С
priças Armadas - Sargento (b)  priças Armadas - Praça (b)  priças Armadas - Praças (b)  priças Armadas	Oficial de Justiça											0	0	С
Silicia Judiciaria  Silicia Judiciaria  Silicia de Segurança Pública - Oficial  Silicia de Segurança Pública - Chefe de Policia  Silicia de Segurança Pública - Agente  Silicia Municipal  Silicia	Forças Armadas - Oficial b)											0	0	(
Siticia Judiciária  Siticia de Segurança Pública - Oficial  Siticia de Segurança Pública - Oficial  Siticia de Segurança Pública - Oficial  Siticia de Segurança Pública - Chefe de Policia  Siticia de Segurança Pública - Agente  Surda Nacional Republicana - Oficial  Surda Nacional Republicana - Oficial  Surda Nacional Republicana - Sargento  Surda Nacional Republicana - Sargento  Surda Nacional Republicana - Surgento  O O  Surda Na	Forças Armadas - Sargento b)											0	0	С
olicia de Segurança Pública - Oficial  olicia de Segurança Pública - Chefe de Policia  olicia de Segurança Pública - Agente  olicia Municipal  olicia de Segurança Pública - Agente  oli	Forças Armadas - Praça b)											0	0	C
policia de Segurança Pública - Chefe de Policia  Dicia de Segurança Pública - Agente  Dicia de Segurança - Oficial  Dicia de Segurança - Oficial	Polícia Judiciária											0	0	С
olicia de Segurança Pública - Agente  arda Nacional Republicana - Oficial  arda Nacional Republicana - Sargento  arda Nacional Republicana - Guarda  arda Prisional  arda Prisional  arda Prisional  artro Pessoal de Segurança c)  artro Pessoal de Segurança c)  artro Pessoal de Municipal  artro Pessoal de Segurança c)	Polícia de Segurança Pública - Oficial											0	0	(
uarda Nacional Republicana - Oficial  uarda Nacional Republicana - Sargento  uarda Nacional Republicana - Guarda  uarda Nacional Republicana - Guarda  uarda Nacional Republicana - Guarda  uarda Prisional  uarda Prisional  utro Pessoal de Segurança c)  undo Prisional  utro Pessoal de Segurança c)  undo Prisional  utro Dessoal de Segurança c)  undo Prisional  utro Dessoal de Segurança c)  undo Dessoal de Segurança c)	Policia de Segurança Pública - Chefe de Policia											0	0	C
uarda Nacional Republicana - Sargento  uarda Nacional Republicana - Guarda  uarda Nacional Republicana - Guarda  uarda Nacional Republicana - Guarda  uarda Prisional  uarda Prisional  utro Pessoal de Segurança c)  undo Pessoal de Segurança c)	Polícia de Segurança Pública - Agente											0	0	C
uarda Nacional Republicana - Guarda  0 0 0  viviço Estrangeiros Fronteiras  0 0 0  uarda Prisional  uarda Prisional  0 0 0  orbeiro  0 0 0  orbeiro  0 0 0  orbeiro  0 0 0  orbeiro  0 0 0	Guarda Nacional Republicana - Oficial											0	0	C
erviço Estrangeiros Fronteiras  0 0 0  uarda Prisional  0 0 0  utro Pessoal de Segurança c)  0 0 0  ombeiro  0 0 0  oblicia Municipal	Guarda Nacional Republicana - Sargento											0	0	C
uarda Prisional 0 0 0 utro Pessoal de Segurança c) 0 0 0 umbeiro 0 0 0 utro Pessoal de Segurança c) 0 0 0 unidad Municipal 0 0 0	Guarda Nacional Republicana - Guarda											0	0	C
utro Pessoal de Segurança c)  ombeiro  olicia Municipal  olicia Municipal	Serviço Estrangeiros Fronteiras											0	0	C
ombeiro 0 0 0 olicia Municipal 0 0 0	Guarda Prisional											0	0	(
olicia Municipal 0 0	Outro Pessoal de Segurança c)											0	0	(
	Bombeiro											0	0	(
Total 0 0 0 5 0 0 0 0 0 0 5	Polícia Municipal											0	0	(
	Total	0	0	0	5	0	0	0	0	0	0	0	5	5

- (1) e (2) Artigos 156.°, 157.° e 158.° da LTFP, aprovada em anexo à Lei n.° 35/2014, de 20 de junho
- (3) Artigo 99.º da LTFP, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho
- a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, e sucessivamente alterado); b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);
- c) Registar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações de Defesa);

Quadro 12: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de horário de trabalho e género, em

31 de dezembro															estao ig	uais aos do (	¿uadro1
Grupo/cargo/carreira	Rig	gido F	Fle M	xivel F	Desf M	asado F	Jornada M	continua F	Trabalho M	por turnos	Espec M	ifico (*)	Isenção d	le horário F	M TO	ΓAL	Total
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos	m		м	'	m		m		m		m	'	m		0	0	0
Dirigente superior de 1º grau a)														1	0	1	1
Dirigente superior de 2º grau a)															0	0	0
Dirigente intermédio de 1º grau a)															0	0	0
Dirigente intermédio de 2º grau a)															0	0	0
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)															0	0	0
Técnico Superior															0	0	0
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo				1											0	1	1
Assistente operacional, operário, auxiliar															0	0	0
Aprendizes e praticantes															0	0	0
Informático															0	0	0
Magistrado															0	0	0
Diplomata															0	0	0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência															0	0	0
Pessoal de Inspecção															0	0	0
Pessoal de Investigação Científica															0	0	0
Docente Ensino Universitário															0	0	0
Docente Ensino Superior Politécnico															0	0	0
Educ, Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário			1	5											1	5	6
Médico															0	0	0
Enfermeiro															0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica															0	0	0
Técnico Superior de Saúde															0	0	0
Chefia Tributária															0	0	0
Pessoal de Administração Tributária															0	0	0
Pessoal Aduaneiro															0	0	0
Conservador e Notário															0	0	0
Oficial dos Registos e do Notariado															0	0	0
Oficial de Justiça															0	0	0
Forças Armadas - Oficial b)															0	0	0
Forças Armadas - Sargento b)															0	0	0
Forças Armadas - Praça b)															0	0	0
Policia Judiciária															0	0	0
Policia de Segurança Pública - Oficial															0	0	0
Policia de Segurança Pública - Chefe de Policia															0	0	0
Policia de Segurança Pública - Agente															0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Oficial															0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Sargento															0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Guarda															0	0	0
Serviço Estrangeiros Fronteiras															0	0	0
Guarda Prisional															0	0	0
Outro Pessoal de Segurança c)															0	0	0
Bombeiro															0	0	0
Policia Municipal															0	0	
Total	0	0	1	6	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1	7	8

NOTAS:
Os totals dos quadros 1, 2, 3, 4, 12, 13 e 17 devem ser íguais, por grupo/cargo/carreira e por género.
(\*) Artigo 110.º da LTFP, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho
a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, e sucessivamente alterado);
b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);
c) Registar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);
d) Considerar a meia jornada (Lei n.º 84/2015, de 7 de agosto)

Quadro 13: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o período normal de trabalho (PNT) e género, em 31 de dezembro

															e dezen														Quadro1
																		cado a tempo									TO	TAL	
Grupo/cargo/carreira				Temp	o completo				Tempo par regime e	cial ou outro special (*)	Tempo par regime e	cial ou outro special (*)	Tempo par regime e	cial ou outro special (*)	Tempo paro regime es	ial ou outro special (*)	Tempo par regime e	cial ou outro	Tempo pare regime e	cial ou outro special (*)	Tempo pare regime e	ial ou outro special (*)	Tempo par regime e	cial ou outro special (*)	Tempo paro regime es	cial ou outro special (*)			Total
		horas		horas		horas	células ab indicar nº h	ertas para oras/semana								células al	ertas para i	ndicar nº hor	as/semana								м	F	
	M. 33	F	M	F	M 42	F	м	F	м	F	м	F	M	F	м	F	м	F	М	F	М	F	М	F	M	F			
lepresentantes do poder legislativo e de órgãos xecutivos																											0	0	
Hrigente superior de 1º grau a)		1																									0	1	
Hrigente superior de 2º grau a)																											0	0	
Hrigente intermédio de 1º grau a)																											0	0	
lirigente intermédio de 2º grau a)																											0	0	
Brigente intermédio de 3º grau e seguintes a)																											0	0	
Fécnico Superior																											0	0	
Assistente técnico, técnico de nivel intermédio, pessoal administrativo		1																									0	1	
Assistente operacional, operário, auxiliar																											0	0	
Aprendizes e praticantes																											0	0	
informático																											0	0	
Magistrado																											0	0	
Diplomata																											0	0	
lessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente le residência																											0	0	
Pessoal de Inspecção																											0	0	
Pessoal de Investigação Científica																											0	0	
locente Ensino Universitário																											0	0	
locente Ensino Superior Politécnico																											0	0	
iduc,Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário	1	5																									1	5	
Médico																											0	0	
infermeiro																											0	0	
Féc. Diagnóstico e Terapêutica																											0	0	
Técnico Superior de Saúde																											0	0	
Dhefia Tributária																											0	0	
Pessoal de Administração Tributária																											0	0	
Pessoal Aduaneiro																											0	0	
Conservador e Notário																											0	0	
Oficial dos Registos e do Notariado																											0	0	
Micial de Justica																											0	0	
Forças Armadas - Oficial b)																											0	0	
orças Armadas - Sargento b)																											0	0	
orças Armadas - Praça b)																											0	0	
olicia Judiciária																											0	0	
Policia de Segurança Pública - Oficial																											0	0	
folicia de Segurança Pública - Chefe de Policia																											0	0	
olicia de Segurança Pública - Agente																											0		
uarda Nacional Republicana - Oficial																											0	0	
uarda Nacional Republicana - Sargento																											0		
uarda Nacional Republicana - Sargento uarda Nacional Republicana - Guarda																													
uarda маскопан нериопсапа - Guarda erviço Estrangeiros Fronteiras																											0	0	
uarda Prisional																											0	0	
																											0	· ·	
utro Pessoal de Segurança c)																											0	°	
iombeiro																											0	°	
Total		7	. 0	0	. 0	0		0 0		0			) 0	0	. 0			0	. 0	0		0	. 0	0		0	0	0	

NOTAS:
Os totals dos quadros 1, 2, 3, 4, 12, 13 e 17 devem ser iguais, por grupo/cargo/carreira e por gienero.
Indique para cada um dos horários de trabalho semanal, assinalados ou a assinalar, o <u>número de trabalhadores</u> que o praticam;

PNT - Número de horas de trabalho semanal em vigor no serviço, fixado ou autorizado por lei. No mesmo serviço pode haver diferentes periodos normais de trabalho;

(\*) - Trabalho a tempo parcial, meia jornada ou outro regime: indicar o número de horas de trabalho semanais, se inferior ao praticado a tempo completo;

Quando existirem mais do que 3 horários a tempo parcial (incompletos) deve optar por estabelecer escalides em cada uma das células abertas de modo a contemplar todos os horários incompletos. a) Censidere os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pecacio Dirigente apervados pela lei n.º 27/2004, de 15 de janeiro, e sucessivamente alterado); b) Petodo das carreiros militares do tir.º Famos do Forças Amanda. (Edertob, Menhale Arrior Arroy Aera);

c) Registar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (

d) Não considerar os trabalhadores ausentes há mais de 6 meses e os trabalhadores que estão em licença sem vencimento a 31 de dezembro.

Quadro 14: Contagem das horas de trabalho suplementar durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de prestação do trabalho e género

Part	modalidade de prestaç		uplementar	e gene		Trabalho e			em dias de					
Part	Modalidade de prestação do trabalho	diu	rno	noct	urno	obriga	tório	comple	mentar					TOTAL
Company pages from the "Figure 1"   100	Representantes do poder legislativo e de	М	F	М	F	М	F	М	F	М	F			0:00
The protection support of P 1 7 mm a) 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00			0:00
Trigenes intermedia de 1º yea u organismo and per per u organismo antermedia de 1º yea u organismo		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00			0:00
Traysperse Intermediate de T gras at 3 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1														
Proposed intermediation de 3º gaus assignative (1) 10 10 10 10 10 10 10 10 10 10 10 10 10														0:00
Company   Comp														0:00
Content   Cont												0:00	0:00	0:00
Content												0:00	0:00	0:00
Approximent portionation information infor		0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00
Information	Assistente operacional, operário, auxiliar											0:00	0:00	0:00
Registratio Optioniss Personal de Serviços Externos de MME - serviços Externos Exter	Aprendizes e praticantes											0:00	0:00	0:00
Present de formeres de merce	Informático											0:00	0:00	0:00
Personal dis Service   Esterans de MPC -	Magistrado											0:00	0:00	0:00
Persented for Intervolutions  Persented for Intervolutions  December Eminior Superior Politecinico  December Eminior Superior Superior Superior Politecinico  December Eminior Superior Super	Diplomata											0:00	0:00	0:00
Personal de Inserpreçia												0:00	0:00	0:00
Decente Entino Universitation   Company   Co												0:00	0:00	0:00
December Entire Superior Politecisco   0.00   0.0	Pessoal de Investigação Científica											0:00	0:00	0:00
Content   Cont	Docente Ensino Universitário											0:00	0:00	0:00
Secundarios	Docente Ensino Superior Politécnico											0:00	0:00	0:00
New York		0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00
Entermetro Fréc. Diagnéstico e Terapélutica Fréc. Diagnéstico e Te						-1111								0:00
Tec. Diagnéstico e Teraplutica  Tecnico Superior de Saúde  Chefia Tributária  Pessoal de Administração Tributária  Pessoal de Administração Tributária  Pessoal de Administração Tributária  Pessoal de Administração Tributária  Pessoal Advancéro  Conservador e Notário  Oficial de Austiça  Oficial de Austiça  Oficial de Austiça  Oficial de Austiça  Forças Armadas - Oficial b)  Forças Armadas - Sargento b)  Forças Armadas - Praça b)  Policia de Segurança Pública - Oficial  Policia de Segurança Pública - Oficial  Oficial de Austiça  Oficial de A														0:00
Técnico Superior de Sacide Chefia Tributária Chefia Tributária Chefia Tributária Conservador e Natário Conserv														0:00
Cheffa Tributária  Pessoal de Administração Tributária  Pessoal de Administração Tributária  Pessoal de Administração Tributária  Pessoal Admanetro  Conservador e Notario  Conservador e Notario  Contract dos Registos e do Notariado  Oficial dos Judição  Forças Armadas - Oficial b)  Forças Armadas - Oficial b)  Forças Armadas - Sargento b)  Forças Armadas - Sargento b)  Forças Armadas - Praça b)  Polícia dos Seguranças Pública - Oficial  Polícia dos Seguranças Pública - Oficial  Polícia dos Seguranças Pública - Agente  Guarda Nacional Republicana - Oficial  Guarda Pristonal  Outro Pessoal de Segurança c)  Outro Pessoal de Segu														
Persoal de Administração Tributária  Pessoal de Administração Tributária  Pessoal Administração Administração Pessoal Pessoa Administração Pessoa														0:00
Persoal Aduaneiro														0:00
Conservador e Notário	Pessoal de Administração Tributária											0:00	0:00	0:00
Control de Registos e do Notariado   Control de Registos e do Notariado   Control de Justiça   Control de Seguraça Pública - Oficial   Control de Seguraça	Pessoal Aduaneiro											0:00	0:00	0:00
Official de Justiça  Official de Segurança Pública - Official  Official de Segurança Pública	Conservador e Notário											0:00	0:00	0:00
Forças Armadas - Oficial b)  Forças Armadas - Oficial b)  Forças Armadas - Sargento b)  Forças Armadas - Praça b)  Forças Armadas	Oficial dos Registos e do Notariado											0:00	0:00	0:00
Forças Armadas - Sargento b)  Forças Armadas - Praça b)  Polícia Judiciária  Polícia de Segurança Pública - Oficial  Polícia de Segurança Pública - Oficial  Polícia de Segurança Pública - Oficial  Polícia de Segurança Pública - Chefe de  Polícia de Segurança Pública - Agente  Guarda Nacional Republicana - Oficial  Guarda Nacional Republicana - Oficial  Guarda Nacional Republicana - Guarda  Serviço Estrangeiros Fronteiras  Guarda Policia de Segurança Pública - Charda  Otro Pessoal de Segurança Otro Otro Otro Otro Otro Otro Otro Otro	Oficial de Justiça											0:00	0:00	0:00
Forças Armadas - Praça b)  Polícia Judiciária  Polícia de Segurança Pública - Oficial  Polícia de Segurança Pública - Oficial  Polícia de Segurança Pública - Chefe de  Polícia de Segurança Pública - Agente  Guarda Nacional Republicana - Oficial  Guarda Nacional Republicana - Oficial  Guarda Nacional Republicana - Sargento  Guarda Nacional Republicana - Guarda  Serviço Estrangeiros Fronteiras  Guarda Prisional  Outro Pessoal de Segurança c)	Forças Armadas - Oficial b)											0:00	0:00	0:00
Policia Judiciária  Policia de Segurança Pública - Oficial  Policia de Segurança Pública - Chefe de Policia de Segurança Pública - Chefe de Policia de Segurança Pública - Chefe de Policia de Segurança Pública - Agente  Guarda Nacional Republicana - Oficial  Guarda Nacional Republicana - Oficial  Guarda Nacional Republicana - Sargento  Guarda Nacional Republicana - Guarda  Serviço Estrangeiros Fronteiras  Guarda Pública - Guarda  Serviço Estrangeiros Fronteiras  Guarda Pública - Guarda  Cutro Pessoal de Segurança c)  Dutro Pessoal de Segurança c)	Forças Armadas - Sargento b)											0:00	0:00	0:00
Policia de Segurança Pública - Oficial Policia de Segurança Pública - Oficial Policia de Segurança Pública - Chefe de Policia Policia de Segurança Pública - Agente Policia de Segurança Pública - Chefe de Policia Policia de Segurança Chefe de Policia de Segurança Pública - Agente Policia de Seguran	Forças Armadas - Praça b)											0:00	0:00	0:00
Policia de Segurança Pública - Chefe de	Polícia Judiciária											0:00	0:00	0:00
Policia de Segurança Pública - Agente	Policia de Segurança Pública - Oficial											0:00	0:00	0:00
Policia de Segurança Pública - Agente												0:00	0:00	0:00
Guarda Nacional Republicana - Sargento  Guarda Nacional Republicana - Guarda  Guarda Nacional Republicana - Guarda  Serviço Estrangeiros Fronteiras  Guarda Prisional  Outro Pessoal de Segurança c)  Guarda Prisional  Outro Pessoal de Segurança c)												0:00	0:00	0:00
Guarda Nacional Republicana - Sargento  Guarda Nacional Republicana - Guarda  Guarda Nacional Republicana - Guarda  Serviço Estrangeiros Fronteiras  Guarda Prisional  Outro Pessoal de Segurança c)  Outro Pessoal de Segurança c)	Guarda Nacional Republicana - Oficial											0:00	0:00	0:00
Guarda Nacional Republicana - Guarda         0:00         0:00           Serviço Estrangeiros Fronteiras         0:00         0:00           Guarda Prisional         0:00         0:00           Outro Pessoal de Segurança c)         0:00         0:00												0:00	0:00	0:00
Serviço Estrangeiros Fronteiras  Guarda Prisional  Outro Pessoal de Segurança c)  Outro Pessoal de Segurança c)														0:00
Guarda Prisional         0:00         0:00           Outro Pessoal de Segurança c)         0:00         0:00														0:00
Outro Pessoal de Segurança c)														0:00
Bombeiro 0.001 0.001														0:00
	Bombeiro												0:00	0:00
Policia Municipal		2.02	0.00	0.00	0.02	0.00	0.00	0.00	2.02	0.00	2.02			0:00

Considerar o total de horas suplementares/extraordinárias efetuadas pelos trabalhadores do serviço entre 1 de janeiro e 31 de dezembro, nas situações identificadas;

- O trabalho suplementar diurno e noturno só contempla o trabalho suplementar efectuado em dias normais de trabalho (primeiras 2 colunas).
- As 3 colunas seguintes são especificas para o trabalho suplementar em dias de descanso semanal obrigatório, complementar e feriados.
  a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, e sucessivamente alterado);
- b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);
- c) Registar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

Quadro 14.1: Contagem das horas de trabalho nocturno, normal e suplementar durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o género

Grupo/cargo/carreira/ Horas de trabalho noturno	Trabalho noc		Trabalho noctur			TAL	TOTAL
Representantes do poder legislativo e de órgãos	M	F	М	F	M 0:00	F 0:00	0:0
executivos	0.00	0.00	0.00	0.00			
Dirigente superior de 1º grau a)	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:0
Dirigente superior de 2º grau a)					0;00	0:00	0:0
Dirigente intermédio de 1º grau a)					0:00	0:00	0:0
Dirigente intermédio de 2º grau a)					0:00	0:00	0:0
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)					0:00	0:00	0:0
Técnico Superior					0:00	0:00	0:0
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:0
Assistente operacional, operário, auxiliar					0:00	0:00	0:0
Aprendizes e praticantes					0:00	0:00	0:0
Informático					0:00	0:00	0:0
Magistrado					0:00	0:00	0:0
Diplomata					0:00	0:00	0:0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente					0:00	0:00	0:0
de residência Pessoal de Inspecção					0:00	0:00	0:0
					0:00	0:00	0:0
Pessoal de Investigação Científica							
Docente Ensino Universitário					0;00	0:00	0:0
Docente Ensino Superior Politécnico					0:00	0:00	0:0
Educ, Infância e Doc, do Ens. Básico e Secundário	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:0
Médico					0:00	0:00	0:0
Enfermeiro					0:00	0;00	0:0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica					0:00	0:00	0:0
Técnico Superior de Saúde					0:00	0:00	0:0
Chefia Tributária					0:00	0:00	0:0
Pessoal de Administração Tributária					0:00	0:00	0:0
Pessoal Aduaneiro					0:00	0:00	0:0
Conservador e Notário					0:00	0:00	0:0
Oficial dos Registos e do Notariado					0:00	0:00	0:0
Oficial de Justiça					0:00	0:00	0:0
Forças Armadas - Oficial b)					0:00	0:00	0:0
Forças Armadas - Sargento b)					0:00	0:00	0:0
Forças Armadas - Praça b)					0:00	0:00	0:0
Polícia Judiciária					0:00	0:00	0:0
Polícia de Segurança Pública - Oficial					0:00		0:0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia					0;00	0:00	0:0
Polícia de Segurança Pública - Agente					0:00	0:00	0:0
Guarda Nacional Republicana - Oficial					0:00	0:00	0:0
Guarda Nacional Republicana - Sargento					0;00	0:00	0:0
Guarda Nacional Republicana - Guarda					0:00	0:00	0:0
Serviço Estrangeiros Fronteiras					0:00	0:00	0:0
Guarda Prisional					0:00	0:00	0:0
Outro Pessoal de Segurança c)					0:00	0:00	0:0
Bombeiro					0:00	0:00	0:0
Polícia Municipal					0:00	0:00	0:0
Total	0:00	0:00	0;00	0;00	0:00	0:00	0:0

NOTAS:
Considerar o total de horas efetuadas pelos trabalhadores do serviço entre 1 de janeiro e 31 de dezembro, nas situações identificadas;

Este quadro refere-se apenas a trabalho noturno. Para o preenchimento da coluna "trabalho noturno suplementar" neste quadro deve-se considerar o

trabalho suplementar efetuado em dias normais e em dias de descanso semanal obrigatório, complementar e feriados.
a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, e sucessivamente alterado);
b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

Quadro 15: Contagem dos dias de ausências ao trabalho durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de ausência e género

Grupo/cargo/carreira/ Motivos de ausência	Casa	mento	Protecção na	parentalidade	Faleciment	to de familiar	Doe	ença	Por acidente doença p	em serviço ou rofissional	Assistência	a familiares	Trabalhado	r-estudante	Por conta de fér	o período de rias	Com perda d	e vencimento	Cumprime disci	nto de pena plinar	Gre	ive	Injust	ificadas	Or	itros	То	tal	TOTAL
	м	F	м	F	М	F	М	F	м	F	М	F	М	F	М	F	М	F	м	F	М	F	м	F	М	F	М	F	
epresentantes do poder legislativo e de órgãos xecutivos																											0,0	0,0	o
ririgente superior de 1º grau a)																											0,0	0,0	o
ririgente superior de 2º grau a)																											0,0	0,0	o
ririgente intermédio de 1º grau a)																											0,0	0,0	c
ririgente intermédio de 2º grau a)																											0,0	0,0	o
Dirigente intermédio de 3° grau e seguintes a)																											0,0	0,0	(
écnico Superior																											0,0	0,0	
ssistente técnico, técnico de nivel intermédio, essoal administrativo								30,0																			0,0	30,0	3
ssistente operacional, operário, auxiliar																											0,0	0,0	
prendizes e praticantes																											0,0	0,0	
nformático																											0,0	0,0	
Aagistrado																											0,0	0,0	
Piplomata																											0,0	0,0	
'essoal dos Serviços Externos do MNE - assistente le residência																											0,0	0,0	
le residencia Pessoal de Inspecção																											0,0	0,0	
essoal de Investigação Científica																											0,0	0,0	
locente Ensino Universitário																											0,0	0,0	
locente Ensino Superior Politécnico																											0,0	0,0	
duc.Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário								54,0																			0,0	54.0	5
								54,0																			0,0	0.0	
Médico																											0,0	0,0	
																											0,0	0,0	
éc. Diagnóstico e Terapêutica																												0,0	
écnico Superior de Saúde																											0,0	-	
Chefia Tributária																											0,0	0,0	
essoal de Administração Tributária																											0,0	0,0	
essoal Aduaneiro																											0,0	0,0	
onservador e Notário																											0,0	0,0	
fficial dos Registos e do Notariado																											0,0	0,0	
Ificial de Justiça																											0,0	0,0	
orças Armadas - Oficial b)																											0,0	0,0	
orças Armadas - Sargento b)																											0,0	0,0	
orças Armadas - Praça b)																											0,0	0,0	
olicia Judiciária																											0,0	0,0	
olicia de Segurança Pública - Oficial																											0,0	0,0	
olicia de Segurança Pública - Chefe de Policia																											0,0	0,0	
olicia de Segurança Pública - Agente																											0,0	0,0	
uarda Nacional Republicana - Oficial																											0,0	0,0	
uarda Nacional Republicana - Sargento																											0,0	0,0	
uarda Nacional Republicana - Guarda																											0,0	0,0	
erviço Estrangeiros Fronteiras																											0,0	0,0	
zarda Prisional																											0,0	0,0	
utro Pessoal de Segurança c)																											0,0	0,0	
ombeiro																											0,0	0,0	
olicia Municipal																											0,0	0,0	
Total	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	84,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	84,0	8

Considerar o total de dias completos de ausência ou períodos de meio dia;

- a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, e sucessivamente alterado);
  b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exécrito, Marinha e Força Aérea);
  c) Registar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluíndo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Stratelgicas de Defesa);

Quadro 16 : Contagem dos trabalhadores em greve durante o ano, por escalão de PNT e tempo de paralisação

	Ide	entificação da greve	
Data	Âmbito (escolher	da lista em baixo)	Motivo(s) da greve
18/11/2022			Este campo contém uma lista para o(s) motivo(s) da greve.
PNT (*)	N° de trabalhadores em greve	Duração da paralisação (em hh/mm)	Deve ser escolhido na lista definida pelo menos 1 motivo por greve.
35 horas	0	0:00	101_AUMENTOS SALARIAIS
40 horas			
42 horas			
Trabalho a tempo parcial (**)			
Outros			
Total	0	0:00	

Substituir dd-mm-aaaa pelo dia, mês e ano respectivo da greve

(\*) Periodo Normal de Trabalho Clicar em cima das células a amarelo na seta à direita para escolher o item correspondente da lista de valores disponivel

(\*\*) Artigo 68.º da LTFP, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho; Lei n.º 84/2015, de 7 de agosto

	lde	entificação da greve	
Data	Âmbito (escolher	da lista em baixo)	Motivo(s) da greve
dd-mm-aaaa			Este campo contém uma lista para o(s) motivo(s) da greve.
PNT (*)	N° de trabalhadores em greve	Duração da paralisação (em hh/mm)	Deve ser escolhido na lista definida pelo menos 1 motivo por greve.
35 horas			
40 horas			
42 horas			
Trabalho a tempo parcial (**)			
Outros			
Total	0	0:00	

Substituir dd-mm-aaaa pelo dia, mês e ano respectivo da greve

(\*) Período Normal de Trabalho

Clicar em cima das células a amarelo na seta à direita para escolher o item correspondente da lista de valores disponivel

(\*\*) Artigo 68.° da LTFP, aprovada em anexo à Lei n.° 35/2014, de 20 de junho; Lei n.° 84/2015, de 7 de agosto

	Ide	entificação da greve	
Data	Âmbito (escolher	da lista em baixo)	Motivo(s) da greve
dd-mm-aaaa			Este campo contém uma lista para o(s) motivo(s) da greve.
PNT (*)	N° de trabalhadores em greve	Duração da paralisação (em hh/mm)	Deve ser escolhido na lista definida pelo menos 1 motivo por greve.
35 horas			
40 horas			
42 horas			
Trabalho a tempo parcial (**)			
Outros			
Total	0	0:00	

Substituir dd-mm-aaaa pelo dia, mês e ano respectivo da greve

(°) Período Normal de Trabalho

Clicar em cima das células a amarelo na seta à direita para escolher o item correspondente da lista de valores disponível

(\*\*) Artigo 68.° da LTFP, aprovada em anexo à Lei n.° 35/2014, de 20 de junho; Lei n.° 84/2015, de 7 de agosto

Identificação da greve			
Data	Âmbito (escolher da lista em baixo)		Motivo(s) da greve
dd-mm-aaaa			Este campo contém uma lista para o(s) motivo(s) da greve.
PNT (*)	N° de trabalhadores em greve	Duração da paralisação (em hh/mm)	Deve ser escolhido na lista definida pelo menos 1 motivo por greve.
35 horas			
40 horas			
42 horas			
Trabalho a tempo parcial (**)			
Outros			
Total	0	0:00	

Substituir dd-mm-aaaa pelo dia, mês e ano respectivo da greve

(\*) Período Normal de Trabalho Clicar em cima das células a amarelo na seta à direita para escolher o item correspondente da lista de valores disponível

(\*\*) Artigo 68.° da LTFP, aprovada em anexo à Lei n.° 35/2014, de 20 de junho; Lei n.° 84/2015, de 7 de agosto

	lde	entificação da greve	
Data	Âmbito (escolher da lista em baixo)		Motivo(s) da greve
dd-mm-aaaa			Este campo contém uma lista para o(s) motivo(s) da greve.
PNT (*)	N° de trabalhadores em greve	Duração da paralisação (em hh/mm)	Deve ser escolhido na lista definida pelo menos 1 motivo por greve.
35 horas			
40 horas			
42 horas			
Trabalho a tempo parcial (**)			
Outros			
Total	0	0:00	

Substituir dd-mm-aaaa pelo dia, mês e ano respectivo da greve

(\*) Período Normal de Trabalho Clicar em cima das células a amarelo na seta à direita para escolher o item correspondente da lista de valores disponível

### Quadro 17: Estrutura remuneratória, por género

### A - Remunerações mensais ilíquidas (brutas)

#### Mês de referência: Dezembro

(Indicar o N.º de trabalhadores de acordo com a respectiva posição remuneratória, independentemente de terem ou não recebido a remuneração ou outros abonos no mês de dezembro)

(Excluindo prestações de serviço)	Número de trabalhadores		ores
Género / Escalão de remunerações	Masculino	Feminino	Total
Até 500 €			0
501-1000 €		1	1
1001-1250 €			0
1251-1500 €			0
1501-1750 €			0
1751-2000€			0
2001-2250 €		2	2
2251-2500 €	1	1	2
2501-2750 €		1	1
2751-3000 €			0
3001-3250 €			0
3251-3500 €		1	1
3501-3750 €			0
3751-4000 €		1	1
4001-4250 €			0
4251-4500 €			0
4501-4750 €			0
4751-5000 €			0
5001-5250 €			0
5251-5500 €			0
5501-5750 €			0
5751-6000 €			0
Mais de 6000 €			0
Total	1	7	8

#### NOTAS:

- i) Deve indicar <u>o número de trabalhadores</u> em cada escalão por género;
- ii) O total do quadro 17 deve ser igual ao total dos quadros 1, 2, 3, 4, 12 e 13, por género;
- iii) Não considerar os trabalhadores ausentes há mais de 6 meses e os trabalhadores que estão em lic
- iv) Remunerações mensais ilíquidas (brutas): Considerar remuneração mensal base ilíquida mais
- v) Não incluir prestações sociais, subsídio de refeição e outros benefícios sociais;
- vi) Não considerar o duodécimo do subsídio de natal.

## B - Remunerações máximas e mínimas dos trabalhadores a tempo completo

#### Período de referência: mês de Dezembro

	Euros	
Remuneração (€)	Masculino	Feminino
Mínima (€)	0,00 €	1 007,49 €
Máxima (€)	2 254,74 €	3 778,97 €

#### ΝΟΤΔ

Na remuneração deve incluir o valor (euros) das remunerações, mínima e máxima; Reportar a remuneração mensal base ilíquida mais os suplementos regulares e/ou adicionais/ referen

Quadro 18: Total dos encargos anuais com pessoal

Encargos com pessoal	Valor (Euros)
Remuneração base (*)	298 715,04 €
Suplementos remuneratórios	11 719,92 €
Prémios de desempenho	0,00€
Prestações sociais	8 382,07 €
Beneficios sociais	0,00€
Outros encargos com pessoal (**)	75 215,57 €
Total	394 032,60 €

Não incluir prestadores de serviços.

(\*) - incluindo o subsídio de férias e o subsídio de Natal.

#### (\*\*) registar:

- as indemnizações por férias não gozadas;
- as compensações por caducidade dos contratos dos trabalhadores saídos;
- os encargos da entidade patronal com a CGA e a Segurança Social;
   os abonos pagos ao trabalhador a aguardar aposentação até que a pensão passe a ser paga pela entidade competente.

#### Quadro 18.1: Suplementos remuneratórios

Suplementos remuneratórios	Valor (Euros)
Trabalho suplementar (diurno e nocturno)	0,00€
Trabalho normal nocturno	0,00€
Trabalho em dias de descanso semanal, complementar e feriados (*)	0,00 €
Isenção de horário de trabalho	0,00€
Disponibilidade permanente	0,00€
Outros regimes especiais de prestação de trabalho (**)	0,00€
Risco, penosidade e insalubridade	0,00€
Fixação na periferia	0,00€
Trabalho por turnos	0,00 €
Abono para falhas	0,00 €
Participação em reuniões	0,00€
Ajudas de custo	2 271,36 €
Representação	9 448,56 €
Secretariado	0,00€
Outros suplementos remuneratórios (***)	0,00 €
Total	11 719,92 €

- (\*) <u>caso não tenha sido incluido</u> em trabalho suplementar (diurno e noturno);
- $(\ensuremath{^{**}})$  incluir também tempo prolongado na carreira médica e suplemento de comando;
- $(\ensuremath{^{***}})$  incluir também o subsídio de residência.

#### Quadro 18.2: Encargos com prestações sociais

Prestações sociais	Valor (Euros)
Subsidios no âmbito da protecção da parentalidade (maternidade, paternidade e adopção)	0,00€
Abono de família	0,00€
Subsídio de educação especial	0,00€
Subsídio mensal vitalício	0,00€
Subsídio para assistência de 3ª pessoa	0,00€
Subsidio de funeral	0,00€
Subsidio por morte	0,00€
Acidente de trabalho e doença profissional	0,00€
Subsidio de desemprego	0,00€
Subsidio de refeição	8 382,07 €
Outras prestações sociais	0,00€
Total	8 382,07 €

#### Quadro 18.3: Encargos com benefícios sociais

Benefícios de apoio social	Valor (Euros)
Grupos desportivos/casa do pessoal	0,00€
Refeitórios	0,00€
Subsídio de frequência de creche e de educação pré-escolar	0,00€
Colónias de férias	0,00€
Subsídio de estudos	0,00€
Apoio socio-económico	0,00€
Outros benefícios sociais	0,00€
Total	0,00€

### BALANÇO SOCIAL PNL 2022

## Quadro 19: Número de acidentes de trabalho e de dias de trabalho perdidos com baixa durante o ano, por género

No local de trabalho			In itinere										
Acidentes de trabalho		Total	Inferior a 1 dia (sem dar lugar a baixa)	1 a 3 dias de baixa	4 a 30 dias de baixa	Superior a 30 dias de baixa	Mortal	Total	Inferior a 1 dia (sem dar lugar a baixa)	1 a 3 dias de baixa	4 a 30 dias de baixa	Superior a 30 dias de baixa	Mortal
N° total de acidentes de trabalho (AT) ocorridos	М	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
no ano de referência	F	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
N° de acidentes de trabalho (AT) <u>com baixa</u>	М	0		0	0	0		0		0	0	0	
ocorridos no ano de referência	F	0		0	0	0		0		0	0	0	
N° de dias de trabalho perdidos por acidentes	М	0		0	0	0		0		0	0	0	
ocorridos no ano	F	0		0	0	0		0		0	0	0	
N° de dias de trabalho perdidos por acidentes	М	0		0	0	0		0		0	0	0	
ocorridos em anos anteriores	F	0		0	0	0		0		0	0	0	

#### Notas:

Considerar os acidentes de trabalho registados num auto de notícia.

O "Nº total de acidentes" refere-se ao total de ocorrências, com baixa, sem baixa e mortais. O "Nº de acidentes com baixa" exclui os mortais. Excluir os acidentes mortais no cálculo dos dias de trabalho perdidos na sequência de acidentes de trabalho.

## Quadro 20: Número de casos de incapacidade declarados durante o ano, relativamente aos trabalhadores vítimas de acidente de trabalho

Casos de incapacidade	N° de casos
Casos de incapacidade permanente:	0
- absoluta	0
- parcial	0
- absoluta para o trabalho habitual	0
Casos de incapacidade temporária e absoluta	0
Casos de incapacidade temporária e parcial	0
Total	0

Quadro 21: Número de situações participadas e confirmadas de doença profissional e de dias de trabalho perdidos durante o ano

N° de dias de	
ausência	
0,0	

#### Nota:

(\*) - Conforme lista constante do DR n. $^{\circ}$  6/2001, de 3 de maio, atualizado pelo DR n. $^{\circ}$  76/2007, de 17 de julho.

## Quadro 22: Número e encargos das actividades de medicina no trabalho ocorridas durante o ano

Actividades de medicina no trabalho	Número	Valor (Euros)
Total dos exames médicos efectuados:	0	0,00€
Exames de admissão	0	0,00€
Exames periódicos	0	0,00€
Exames ocasionais e complementares	0	0,00€
Exames de cessação de funções	0	0,00€
Despesas com a medicina no trabalho (*)		0,00€
Visitas aos postos de trabalho	0	

#### Nota:

(\*) incluir os montantes pagos aos médicos, enfermeiros, outros técnicos de saúde e técnicos de higiene e segurança no trabalho que prestaram serviço durante o ano, desde que não tenham sido contabilizados no quadro 1. ("pessoas ao serviço em 31 de dezembro"), as despesas efeituadas com a aquisição de medicamentos, meios auxiliares de diagnóstico, exames médicos e todo e qualquer gasto relacionado com a medicina do trabalho, à exceção dos montantes investidos em infraestruturas.

# Quadro 23: Número de intervenções das comissões de segurança e saúde no trabalho ocorridas durante o ano, por tipo

Segurança e saúde no trabalho Intervenções das comissões	Número
Reuniões da Comissão	0
Visitas aos locais de trabalho	0
Outras	0

Quadro 24: Número de trabalhadores sujeitos a acções de reintegração profissional em resultado de acidentes de trabalho ou doença profissional durante o ano

Segurança e saúde no trabalho Acções de reintegração profissional	Número
Alteração das funções exercidas	0
Formação profissional	0
Adaptação do posto de trabalho	0
Alteração do regime de duração do trabalho	0
Mobilidade interna	0

#### Nota:

Artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 503/99, de 20 de novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 50-C/2007, de 6 de março e pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro.

# Quadro 25: Número de acções de formação e sensibilização em matéria de segurança e saúde no trabalho

Segurança e saúde no trabalho Acções de formação	Número
Acções realizadas durante o ano	0
Trabalhadores abrangidos pelas acções realizadas	0

## Quadro 26: Custos com a prevenção de acidentes e doenças profissionais durante o ano

Segurança e saúde no trabalho Custos	Valor (Euros)
Encargos de estrutura de medicina e segurança no trabalho (a)	0,00€
Equipamento de protecção (b)	0,00€
Formação em prevenção de riscos (c)	0,00€
Outros custos com a prevenção de acidentes e doenças profissionais (d)	0,00 €

#### Nota:

- (a) Encargos na organização dos serviços de segurança e saúde no trabalho e encargos na organização / modificação dos espaços de trabalho
- (b) Encargos na aquisição de bens ou equipamentos
- (c) Encargos na formação, informação e consulta
- (d) Incluir única e exclusivamente os encargos com a criação e manutenção de estruturas destinadas à medicina do trabalho e à segurança do trabalhador no exercício da sua profissão.

## Quadro 27: Contagem relativa a participações em acções de formação profissional durante o ano, por tipo de acção, segundo a duração

Tipo de acção/duração	Menos de 30 horas	De 30 a 59 horas	de 60 a 119 horas	120 horas ou mais	Total
Internas	0	0	0	0	0
Externas	5	5	0	0	10
Total	5	5	0	0	10

#### Notas:

Relativamente às acções de formação profissional realizadas durante o ano e em que tenham participado os efectivos do serviço, considerar como:

- acção interna, organizada pela entidade;
- acção externa, organizada por outras entidades;
- N.º de participações = n.º trabalhadores na acção 1 + n.º trabalhadores na acção 2 +...+ n.º trabalhadores na acção n (exemplo: se o mesmo trabalhador participou em 2 acções diferentes ou iguais com datas diferentes, conta como 2 participações);

## Quadro 28: Contagem relativa a participações em acções de formação durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o tipo de acção

grupo/cargo/carreira, seg	Acções internas	Acções externas	TOTAL		
Grupo/cargo/carreira/ N° de participações e de participantes	N° de participações	N° de participações	N° de participações (*)	N° de participantes (**)	
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos			0		
Dirigente superior de 1º grau a)			0		
Dirigente superior de 2º grau a)			0		
Dirigente intermédio de 1º grau a)			0		
Dirigente intermédio de 2º grau a)			0		
Dirigente intermédio de 3° grau e seguintes a)			0		
Técnico Superior			0		
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo			0		
Assistente operacional, operário, auxiliar			0		
Aprendizes e praticantes			0		
Informático			0		
Magistrado			0		
Diplomata			0		
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - administrativo			0		
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - operacional			0		
Pessoal de Inspecção			0		
Pessoal de Investigação Científica			0		
Docente Ensino Universitário			0		
Docente Ensino Superior Politécnico			0		
Educ.Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário	0	10	10	4	
Médico			0		
Enfermeiro			0		
Téc. Diagnóstico e Terapêutica			0		
Técnico Superior de Saúde			0		
Chefia Tributária			0		
Pessoal de Administração Tributária			0		
Pessoal Aduaneiro			0		
Conservador e Notário			0		
Oficial dos Registos e do Notariado			0		
Oficial de Justiça			0		

O SOCIAL PNL 2022						
Forças Armadas - Oficial b)			0			
Forças Armadas - Sargento b)			0			
Forças Armadas - Praça b)			0			
Polícia Judiciária			0			
Polícia de Segurança Pública - Oficial			0			
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia			0			
Polícia de Segurança Pública - Agente			0			
Guarda Nacional Republicana - Oficial			0			
Guarda Nacional Republicana - Sargento			0			
Guarda Nacional Republicana - Guarda			0			
Serviço Estrangeiros Fronteiras			0			
Guarda Prisional			0			
Outro Pessoal de Segurança c)			0			
Bombeiro			0			
Polícia Municipal			0			
Total	0	10	10	4		
Totais devem ser iguais aos do Q. 27						

#### Notas

- (\*) N.º de participações = n.º trabalhadores na acção 1 + n.º trabalhadores na acção 2 +...+ n.º trabalhadores na acção n (exemplo: se o mesmo trabalhador participações);
- (\*\*) Considerar o total de trabalhadores que, em cada grupo/cargo/carreira, participou em pelo menos 1 acção de formação (exemplo: se o mesmo trabalhador participou em 2 acções diferentes ou iguais com datas diferentes, conta apenas como 1 participante);
- a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, e sucessivamente alterado);
- b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);
- c) Registar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

## Quadro 29: Contagem das horas dispendidas em formação durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o tipo de acção

Grupo/cargo/carreira/ Horas dEspendidas	Horas dEspendidas em acções internas	Horas dEspendidas em acções externas	Total de horas em acções de formação
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos			0:00
Dirigente superior de 1º grau a)			0:00
Dirigente superior de 2º grau a)			0:00
Dirigente intermédio de 1º grau a)			0:00
Dirigente intermédio de 2º grau a)			0:00
Dirigente intermédio de 3° grau e seguintes a)			0:00
Técnico Superior			0:00
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo			0:00
Assistente operacional, operário, auxiliar			0:00
Aprendizes e praticantes			0:00
Informático			0:00
Magistrado			0:00
Diplomata			0:00
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - administrativo			0:00
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - operacional			0:00
Pessoal de Inspecção			0:00

O SOCIAL PNL 2022 Pessoal de Investigação Científica			0:00
ressoai de investigação Científica			
Docente Ensino Universitário			0:00
Docente Ensino Superior Politécnico			0:00
Educ, Infância e Doc, do Ens, Básico e Secundário	0:00	291:00	291:00
Médico			0:00
Enfermeiro			0:00
Téc. Diagnóstico e Terapêutica			0:00
Técnico Superior de Saúde			0:00
Chefia Tributária			0:00
Pessoal de Administração Tributária			0:00
Pessoal Aduaneiro			0:00
Conservador e Notário			0:00
Oficial dos Registos e do Notariado			0:00
Oficial de Justiça			0:00
Forças Armadas - Oficial b)			0:00
Forças Armadas - Sargento b)			0:00
Forças Armadas - Praça b)			0:00
Polícia Judiciária			0:00
Polícia de Segurança Pública - Oficial			0:00
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia			0:00
Polícia de Segurança Pública - Agente			0:00
Guarda Nacional Republicana - Oficial			0:00
Guarda Nacional Republicana - Sargento			0:00
Guarda Nacional Republicana - Guarda			0:00
Serviço Estrangeiros Fronteiras			0:00
Guarda Prisional			0:00
Outro Pessoal de Segurança c)			0:0
Bombeiro			0:0
Polícia Municipal			0:00

#### Notas:

Considerar as horas despendidas por todos os efectivos do serviço em cada um dos tipos de acções de formação realizadas durante o ano;

- a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, e sucessivamente alterado);
- b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);
- c) Registar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

### Quadro 30: Despesas anuais com formação

Tipo de acção/valor	Valor (Euros)
Despesa com acções internas	0,00 €
Despesa com acções externas	210,00 €
Total	210,00€

#### Notas:

i) Considerar as despesas efetuadas durante ano em atividades de formação e <u>suportadas pelo orçamento da entidade;</u>

## Quadro 31: Relações profissionais

Relações profissionais	Número
Trabalhadores sindicalizados	2
Elementos pertencentes a comissões de trabalhadores	0
Total de votantes para comissões de trabalhadores	0

## Quadro 32: Disciplina

Disciplina	Número
Processos transitados do ano anterior	0
Processos instaurados durante o ano	0
Processos transitados para o ano seguinte	0
Processos decididos - total;	0
* Arquivados	0
* Repreensão escrita	0
* Multa	0
* Suspensão	0
* Demissão (1)	0
* Despedimento por facto imputável ao trabalhador (2)	0
* Cessação da comissão de serviço	0

#### Notas:

- (1) para trabalhadores Nomeados
- (2) para trabalhadores em Contrato de Trabalho em Funções Públicas

## **BALANÇO SOCIAL**

Decreto-Lei n.º 190/96, de 9 de outubro

## 2022

## IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO / ENTIDADE

Código SIOE: 875793015

Ministério: Educação

Serviço / Entidade: Estrututa de Missão para a Promoção do Sucesso Escolar

(PNPSE)

## NÚMERO DE PESSOAS EM EXERCÍCIO DE FUNÇÕES NO SERVIÇO (Não incluir Prestações de Serviços)

Em 1 de Janeiro de 2022	8
Em 31 de Dezembro de 2022	6

Nota: Em caso de processo de fusão/reestruturação da entidade existente a 31/12/2022, indicar o critério adotado para o registo dos dados do Balanço Social 2022 na folha <u>"Criterio"</u>

Contacto(s) do(s) responsável(eis) pelo preenchimento

Nome Margarida Maria Lança de Matos

Tel: 213936836

E-mail: margarida.matos@dge.mec.pt

Data 29/03/2023

#### **BALANCO SOCIAL 2022**

#### **ÍNDICE DE QUADROS**

#### **CAPÍTULO 1 - RECURSOS HUMANOS**

- Quadro 1: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de vinculação e género, em 31 de dezembro
- Quadro 2: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o escalão etário e género, em 31 de dezembro
- Quadro 3: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o nível de antiguidade e género, em 31 de dezembro
- Quadro 4: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o nível de escolaridade e género, em 31 de dezembro
- Quadro 5: Contagem dos trabalhadores estrangeiros por grupo/cargo/carreira, segundo a nacionalidade e género, em 31 de dezembro
- Quadro 6: Contagem de trabalhadores portadores de deficiência por grupo/cargo/carreira, segundo o escalão etário e género, em 31 de dezembro
- Quadro 7: Contagem dos trabalhadores admitidos e regressados durante o ano, por grupo/cargo/carreira e género, segundo o modo de ocupação do posto de trabalho ou modalidade de vinculação
- Quadro 8: Contagem das saídas de trabalhadores nomeados ou em comissão de serviço, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de saída e género
- Quadro 9: Contagem das saídas de trabalhadores contratados, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de saída e género
- Quadro 10: Contagem dos postos de trabalho previstos e não ocupados durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo a dificuldade de recrutamento
- Quadro 11: Contagem das mudanças de situação dos trabalhadores, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo e género
- Quadro 12: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de horário de trabalho e género, em 31 de dezembro
- Quadro 13: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o período normal de trabalho (PNT) e género, em 31 de dezembro
- Quadro 14: Contagem das horas de trabalho suplementar durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de prestação do trabalho e género
- Quadro 14.1: Contagem das horas de trabalho nocturno, normal e suplementar durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o género
- Quadro 15: Contagem dos dias de ausências ao trabalho durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de ausência e género
- Quadro 16: Contagem dos trabalhadores em greve durante o ano, por escalão de PNT e tempo de paralisação

#### **CAPÍTULO 2 - REMUNERAÇÕES E ENCARGOS**

- Ouadro 17: Estrutura remuneratória, por género
- Quadro 18: Total dos encargos anuais com pessoal
- Quadro 18.1: Suplementos remuneratórios
- Quadro 18.2: Encargos com prestações sociais
- Quadro 18.3: Encargos com benefícios sociais

#### **CAPÍTULO 3 - HIGIENE E SEGURANÇA**

- Quadro 19: Número de acidentes de trabalho e de dias de trabalho perdidos com baixa durante o ano, por género
- Quadro 20: Número de casos de incapacidade declarados durante o ano, relativamente aos trabalhadores vítimas de acidente de trabalho
- Quadro 21: Número de situações participadas e confirmadas de doença profissional e de dias de trabalho perdidos durante o ano
- Quadro 22: Número e encargos das actividades de medicina no trabalho ocorridas durante o ano
- Quadro 23: Número de intervenções das comissões de segurança e saúde no trabalho ocorridas durante o ano, por tipo
- Quadro 24: Número de trabalhadores sujeitos a acções de reintegração profissional em resultado de acidentes de trabalho ou doença profissional durante o ano
- Quadro 25: Número de acções de formação e sensibilização em matéria de segurança e saúde no trabalho
- Quadro 26: Custos com a prevenção de acidentes e doenças profissionais durante o ano

#### CAPÍTULO 4 - FORMAÇÃO PROFISSIONAL

- Quadro 27: Contagem relativa a participações em acções de formação profissional durante o ano, por tipo de acção, segundo a duração
- Quadro 28: Contagem relativa a participações em acções de formação durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o tipo de acção
- Quadro 29: Contagem das horas dispendidas em formação durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o tipo de acção
- Quadro 30: Despesas anuais com formação

#### CAPÍTULO 5 - RELACÕES PROFISSIONAIS

Quadro 31: Relações profissionais

Quadro 32: Disciplina

Quadro 1: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de vinculação e género, em 31 de dezembro

Grupo/cargo/carreiral / Modalidades de vinculação		co / Mandato	Nomeação	o definitiva		ransitória por terminado				es Públicas por leterminado				es Públicas a utivo incerto		de Serviço no o da LTFP			CT no âmbito Trabalho a te ince			e Serviço no Código do balho	тот		TOTA
poresentantes do poder legislativo e de órgãos	M	F	M	F	м	F	М	F	М	F	м	F	М	F	М	F	м	F	М	F	м	F	м о	F	
presentantes do poder legislativo e de órgãos ecutivos																							0		
rigente superior de 1º grau a)																1							0	- 1	
igente superior de 2º grau a)																							0	0	
igente intermédio de 1º grau a)																							0	0	
rigente intermédio de 2º grau a)																							0	0	
rigente intermédio de 31 grau e seguintes a)																							0	0	
cnico Superior																							0	0	
sistente técnico, técnico de nivel intermédio, ssoal administrativo										1													0	- 1	
sistente operacional, operário, auxiliar																							0	0	
rendizes e praticantes																							0	0	
ormático																							0	0	
gistrado																							0	0	
plomata																							0	0	
essoal dos Serviços Externos do MNE - assistente e residência																							0	0	
rssoal de Inspecção																							0	0	
ssoal de Investigação Científica																							0	0	
cente Ensino Universitário																							0	0	
cente Ensino Superior Politécnico																							0	0	
uc.Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário									1	3													1	3	
dico																							0	0	
fermeiro																							0	0	
c. Diagnóstico e Terapéutica																							0	0	
cnico Superior de Saúde																							0	0	
efia Tributária																								_	
																							٥	0	
ssoal de Administração Tributária																									
ssoal Aduaneiro																							0	0	
nservador e Notário																							0	0	
icial dos Registos e do Notariado																							0	0	
icial de Justiça																							0	0	
rças Armadas - Oficial b)																							0	0	
rças Armadas - Sargento b)																							0	0	
rças Armadas - Praça b)																							0	0	
licia Judiciária																							0	0	
licia de Segurança Pública - Oficial																							0	0	
licia de Segurança Pública - Chefe de Policia																							0	0	
licia de Segurança Pública - Agente																							0	0	
arda Nacional Republicana - Oficial																							0	0	
arda Nacional Republicana - Sargento																							0	0	
arda Nacional Republicana - Guarda																							0	0	
rviço Estrangeiros Fronteiras																							0	0	
arda Prisional																							0	0	
tro Pessoal de Segurança c)																							0	0	
mbeiro																							0	0	
licia Municipal																							0	0	
Total	0	0	0	0	0	0	0	0	1	4	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	1	5	

Prestações de Serviços	м	F	Total
Tarefa	0	0	0
Avença	0	0	0
Total	0	0	0

NOTAC:

In statis des quadres 1, 2, 1, 4, 12, 13 e 17 devem ser liquids, por grupo/carepirareira e por género.

a) constere va carepo abmenções pode Estatis do Presso Diregente (parmodo pola el n. 7.2004, de 15 e janeiro, e sucrestivamente alterado):

b) Postos des carennos militeres do teir semando de Força Armoda (Esterios, Martina 6 e Força Armoda; Carellos, Martina 6 e Força Armoda; Carellos Carellos, Carellos Carellos

d) Não considerar os trabalhadores ausentes há mais de 6 meses e os trabalhadores que estão em licença sem vencimento a 31 de dezembro.

Quadro 2: Contagem dos													zembro													a vermelho - guais aos do Q	Totais não Juadro 1
Grupo/cargo/carreira / Escalão etário e género	_	ue 20 anos		0-24		-29		F34		5-39		l-44		i-49		-54		5-59		)-64 		5-69	maior ou igu	sal a 70 anos	то		TOTAL
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos	м	F	М	F	м	F	М	F	М	F	м	F	М	F	М	F	М	F	М	F	М	F	М	F	м	F	
Dirigente superior de 1º grau a)																		1							0	1	
Dirigente superior de 2º grau a)																									0	0	
Dirigente intermédio de 1º grau a)																									0	0	-
Dirigente intermédio de 2º grau a)																									0	0	0
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)																									0	0	0
Técnico Superior																									0	0	0
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo														1											0	1	1
pessoal administrativo  Assistente operacional, operário, auxiliar																									0	0	
Aprendizes e praticantes																									0	0	0
Informático																									0	0	
																									0	0	
Magistrado Diplomata																									0	0	
																									0	0	
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência Pessoal de Inspecção																									- 0	0	0
																									0	0	0
Pessoal de Investigação Científica																									0	0	0
Docente Ensino Universitário																									0	0	
Docente Ensino Superior Politécnico																										0	
Educ.Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário																		2	1			1			1	3	4
Médico																									0	0	0
Enfermeiro																									0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica																									0	0	0
Técnico Superior de Saúde																									0	0	0
Chefia Tributária																									0	0	0
Pessoal de Administração Tributária																									0	0	0
Pessoal Aduaneiro																									0	0	0
Conservador e Notário																									0	0	0
Oficial dos Registos e do Notariado																									0	0	0
Oficial de Justiça																									0	0	0
Forças Armadas - Oficial b)																									0	0	0
Forças Armadas - Sargento b)																									0	0	0
Forças Armadas - Praça b)																									0	0	0
Policia Judiciária																									0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Oficial																									0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia																									0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Agente																									0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Oficial																									0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Sargento																									0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Guarda																									0	0	0
Serviço Estrangeiros Fronteiras																									0	0	0
Guarda Prisional																									0	0	0
Outro Pessoal de Segurança c)																									0	0	0
Bombetro																									0	0	0
Policia Municipal																									0	0	0
Total	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	3	1	0	0	1	0	0	1	5	6
Prestações de Serviços	Menos q	ue 20 anos	21	0-24	25	-29	30	F34	35	5-39	40	1-44	45	-49	50	-54	55	5-59	60	)-64	6	5-69	maior ou igu	sal a 70 anos	то	TAL	TOTAL
	M C	F	м с	F 0	м.	F 0	м.	F	M O	F	M 0	F	м.	F	M. 0	F 0	M. 0	F	м.	F	M 0	F 0	м 0	F O	м	F	
Tarefa																									0	0	0
Avença Total	0			0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0 0	0	0	0	0	0	0
NOTAS:																											

NOTAS:
Os totas dos quadros 1, 2, 3, 4, 12, 13 e 17 devem ser iguals, por grupo/cargo/carreira e por género.
3) Considerar os cargos abrangidos pele Estatuto do Pessoal Dirigente (aprovado pela Lei n.\*2/2004, de 15 de janeiro, e sucessivamente alterado);
b) Postos das carreiras militares dos trés ramos das Forcas Armadas (Edertos, Natriha e Forca Aérea);
c) Registar contro pessoal de segurano, aná considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais 55 (Serviço de Informações de Segurano,a) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);
d) Não considerar os trabalhadores ausentes há mais de 6 meses e os trabalhadores que estão em licença sem vencimento a 31 de dezembro.

Quadro 3: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o nível de antiguidade e género, em 31 de dezembro estão iguais aos do contraction de la contractio Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos Dirigente superior de 1º grau a) Dirigente superior de 2º grau a) Dirigente intermédio de 1º grau a) Dirigente intermédio de 2º grau a) Dirigente intermédio de 3° grau e seguintes a) Técnico Superior Assistente técnico, técnico de nivel intermédio pessoal administrativo Assistente operacional, operário, auxiliar Aprendizes e praticantes Informático Pessoal de Inspecção Pessoal de Investigação Científica Docente Ensino Universitário Docente Ensino Superior Politécnico Educ,Infância e Doc. do Ens. Básico e Secunda Médico Enfermeiro Téc. Diagnóstico e Terapêutica Técnico Superior de Saúde Chefia Tributária Pessoal de Administração Tributária Pessoal Aduaneiro Oficial dos Registos e do Notariado Oficial de Justiça Forças Armadas - Oficial b) Forças Armadas - Sargento b) Forcas Armadas - Praca b) Policia Judiciária Policia de Segurança Pública - Oficial Policia de Segurança Pública - Chefe de Policia Policia de Segurança Pública - Agente Guarda Nacional Republicana - Oficial Guarda Nacional Republicana - Sargento Guarda Nacional Republicana - Guarda Serviço Estrangeiros Fronteiras Guarda Prisional Outro Pessoal de Segurança c) Bombeiro Policia Municipal Total

#### NOTAS:

Os totais dos quadros 1, 2, 3, 4, 12, 13 e 17 devem ser iguais, por grupo/cargo/carreira e por género.

A antiguidade reporta-se ao tempo de serviço na Administração Pública.

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, e sucessivamente alterado); b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED

(Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

d) Não considerar os trabalhadores ausentes há mais de 6 meses e os trabalhadores que estão em licença sem vencimento a 31 de dezembro.

Quadro 4: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o nível de escolaridade e género, em 31 de dezembro 4 anos de escolaridade 6 anos de escolaridade 9.º ano ou equivalente 12.º ano ou equivalente M F M F Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos Dirigente superior de 1º grau a) Dirigente superior de 2º grau a) Dirigente intermédio de 1º grau a) Dirigente intermédio de 2º grau a) Dirigente intermédio de 3° grau e seguintes a) Técnico Superior Assistente técnico, técnico de nivel intermédio, pessoal administrativo Assistente operacional, operário, auxiliar Aprendizes e praticantes Informático Magistrado Diplomata Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência Pessoal de Inspecção Pessoal de Investigação Científica Docente Ensino Superior Politécnico Educ,Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário Téc. Diagnóstico e Terapêutica Técnico Superior de Saúde Chefia Tributária Pessoal de Administração Tributária Pessoal Aduaneiro Conservador e Notário Oficial dos Registos e do Notariado Oficial de Justiça Forças Armadas - Oficial b) Forcas Armadas - Sargento b) Forças Armadas - Praça b) Policia Judiciária Policia de Segurança Pública - Oficial Policia de Segurança Pública - Chefe de Policia Policia de Segurança Pública - Agente Guarda Nacional Republicana - Sargento Guarda Nacional Republicana - Guarda Serviço Estrangeiros Fronteiras Guarda Prisional Outro Pessoal de Segurança c) Bombeiro Tarefa

- NUTAC:

  Os totatá dos quadros 1, 2, 3, 4, 12, 13 e 17 devem ser liguais, por grupo/cargo/carreira e por género.

  a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessalo Dirigente (porvoxado pela Lei n.º 72/00/4, de 15 de janeiro, e sucessivamente alterado);

  b) Postos das carreiras militares dos trés ramos das Forças Armadas (Edericito, Marinha e Força Aéreas);

  c) Registar outro pessaul de segurança naio considerado nas carreira ou grupos anterierose, incluíndo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SED
- (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);
- d) Não considerar os trabalhadores ausentes há mais de 6 meses e os trabalhadores que estão em licença sem vencimento a 31 de dezembro.

Quadro 5: Contagem dos trabalhadores estrangeiros por grupo/cargo/carreira, segundo a nacionalidade e género, em 31 de dezembro

Grupo/cargo/carreira Proveniência do trabalhador	União E M	uropeia F	M CF	PLP F	Outros	países F	M TO	TAL F	Total
Representantes do poder legislativo e de órgãos	M	r	M	r	M	-	0	0	(
executivos	_	_	_	_	_	_			
Dirigente superior de 1º grau a)	0	0	0	0	0	0		0	(
Dirigente superior de 2º grau a)							0	0	(
Dirigente intermédio de 1º grau a)							0	0	(
Dirigente intermédio de 2º grau a)							0	0	(
Dirigente intermédio de 3° grau e seguintes a)							0	0	(
Técnico Superior							0	0	C
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo	0	0	0	0	0	0	0	0	C
Assistente operacional, operário, auxiliar							0	0	C
Aprendizes e praticantes							0	0	C
Informático							0	0	(
Magistrado							0	0	(
Diplomata							0	0	(
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente							0	0	(
de residência Pessoal de Inspecção							0	0	
Pessoal de Investigação Científica							0	0	
								0	
Docente Ensino Universitário							0		
Docente Ensino Superior Politécnico							0	0	(
Educ.Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário	0	0	0	0	0	0	0	0	(
Médico							0	0	(
Enfermeiro							0	0	(
Téc. Diagnóstico e Terapêutica							0	0	C
Técnico Superior de Saúde							0	0	C
Chefia Tributária							0	0	C
Pessoal de Administração Tributária							0	0	C
Pessoal Aduaneiro							0	0	C
Conservador e Notário							0	0	(
Oficial dos Registos e do Notariado							0	0	C
Oficial de Justiça							0	0	(
Forças Armadas - Oficial b)							0	0	(
Forças Armadas - Sargento b)							0	0	(
Forças Armadas - Praça b)							0	0	(
Polícia Judiciária							0	0	(
							0	0	
Polícia de Segurança Pública - Oficial									
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia							0	0	(
Polícia de Segurança Pública - Agente							0	0	(
Guarda Nacional Republicana - Oficial							0	0	(
Guarda Nacional Republicana - Sargento							0	0	(
Guarda Nacional Republicana - Guarda							0	0	C
Serviço Estrangeiros Fronteiras							0	0	C
Guarda Prisional							0	0	C
Outro Pessoal de Segurança c)							0	0	C
Bombeiro							0	0	(
Policia Municipal							0	0	C
Total	0	0	0	0	0	0	0	0	(
Prestações de Serviços / Proveniência do	União E	uropeia	CF	PLP	Outros	países	TO'	TAL	Total

Prestações de Serviços / Proveniência do	União E	uropeia	CF	PLP	Outros	países	TO	ΓAL	Total
trabalhador	М	F	М	F	М	F	М	F	Total
Tarefa	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Avença	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Total	0	0	0	0	0	0	0	0	0

NOTAS:
CPLP - Comunidade dos Países de Língua Portuguesa
Considerar o total de trabalhadores estrangeiros, não naturalizados, em efectividade de funções no serviço em 31 de dezembro, de acordo com a naturalidade;

- a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, e sucessivamente alterado); b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);
- c) Registar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço o (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);
- d) Não considerar os trabalhadores ausentes há mais de 6 meses e os trabalhadores que estão em licença sem vencimento a 31 de dezembro.

Quadro 6: Contagem de trabalhadores portadores de deficiência por grupo/cargo/carreira, segundo o escalão etário e género, em 31 de dezembro

Quadro 6: Contagem de t							_		_				_														
Grupo/cargo/carreira	menor qu	ue 20 anos	20 M	- 24 F	25 M	- 29 F	30 M	- 34 F	35 M	- 39 F	40 M	- 44 F	45 M	- 49 F	50 ·	- 54 F	55 M	- 59 F	60 ·	- 64 F	65 M	- 69 F	maior ou igi	ual a 70 anos	TOTA M	F	Total
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos																									0	0	0
Dirigente superior de 1º grau a)																									0	0	0
Dirigente superior de 2º grau a)																									0	0	0
Dirigente intermédio de 1º grau a)																									0	0	0
Dirigente intermédio de 2º grau a)																									0	0	0
Dirigente intermédio de 3° grau e seguintes a)																									0	0	0
Técnico Superior																									0	0	0
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo																									0	0	0
Assistente operacional, operário, auxiliar																									0	0	0
Aprendizes e praticantes																									0	0	0
Informático																									0	0	0
Magistrado																									0	0	
Diplomata																										0	
																									0	0	0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência																									-	٠	-
Pessoal de Inspecção																									0	0	0
Pessoal de Investigação Científica																									0	0	0
Docente Ensino Universitário																									0	0	0
Docente Ensino Superior Politécnico																									0	0	0
Educ,Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário																			1						1	0	1
Médico																									0	0	0
Enfermeiro																									0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapéutica																									0	0	0
Técnico Superior de Saúde																									0	0	0
Chefia Tributária																									0	0	0
Pessoal de Administração Tributária																									0	0	0
Pessoal Aduaneiro																									0	0	0
Conservador e Notário																									0	0	0
Oficial dos Registos e do Notariado																									o	0	0
Oficial de Justiça																									0	0	0
Forças Armadas - Oficial b)																									0	0	0
Forças Armadas - Sargento b)																									0	0	0
Forças Armadas - Praça b)																									0	0	0
Policia Judiciária																									0	0	0
Policia de Segurança Pública - Oficial																									0	0	0
Policia de Segurança Pública - Chefe de Policia																									0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Agente																									0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Oficial																									0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Sargento																									0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Guarda																									0	0	0
Serviço Estrangeiros Fronteiras																									0	0	0
Guarda Prisional																									0	0	0
Outro Pessoal de Segurança c)																									0	0	
Bombelro																										0	
																										0	
Policia Municipal  Total	0	0	0	0	0	0	0	0	0	С	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	1	0	1
		le 20 anos		- 24		- 29		- 34		- 39		- 44	45			- 54		- 59	60	64		- 69		ual a 70 anos	TOTA		
Prestações de Serviços	M	F	M. 20	F	M ZS	F	M	F	M.	F	м.	F	м.	F	M	F	м.	F	м	F	м	F	M M	F	м	F	Total
Tarefa	0	0	0	0	0	0	0	0	0	c	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Avença	0	0	0	0	0	0	0	0	0	C	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Total	0	0	0	0	0	0	0	0	0	С	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

NOTAS:
Considere o total de trabalhadores que beneficien de redução fiscal por motivo da sua deficiência;
a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (aprovado pela Lei n.\* 27204, de 15 de janeiro, e sucessivamente alterado);
b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Adres);
c) Registra cortos pessoal do segurarios alo considerado nos carreiras o siguitos actuarios na Certa dos a grupos a tentreiros; incluidos os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SSS (Serviço de Informações de Segurança) e SED (Serviço de Informações states/cias de Defeas);

Quadro 7: Contagem dos trabalhadores admitidos e regressados durante o ano, por grupo/cargo/carreira e género, segundo o modo de ocupação do posto de trabalho ou modalidade de vinculação

Grupo/cargo/carreira/ Modos de ocupação do posto de trabalho	Procedimen	ito concursal	Cede	ência	Mobil	idade	vencimento e	licença sem ou de período mental	Comissão	de serviço	Outras s	situações	то	TAL	TOTAL
Representantes do poder legislativo e de órgãos	М	F	М	F	М	F	М	F	М	F	М	F	М	F	
executivos													0	0	(
Dirigente superior de 1º grau a)										1			0	1	1
Dirigente superior de 2º grau a)													0	0	(
Dirigente intermédio de 1º grau a)													0	0	(
Dirigente intermédio de 2º grau a)													0	0	(
Dirigente intermédio de 3° grau e seguintes a)													0	0	(
Técnico Superior													0	0	(
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo													0	0	(
Assistente operacional, operário, auxiliar													0	0	(
Aprendizes e praticantes													0	0	(
Informático													0	0	(
Magistrado													0	0	(
Diplomata													0	0	(
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência													0	0	(
Pessoal de Inspecção													0	0	(
Pessoal de Investigação Científica													0	0	(
Docente Ensino Universitário													0	0	(
Docente Ensino Superior Politécnico													0	0	
Educ, Infância e Doc, do Ens, Básico e Secundário						1							0	1	
Médico													0	0	
Enfermeiro													0	0	
Téc. Diagnóstico e Terapêutica													0	0	
Técnico Superior de Saúde													0	0	
Chefia Tributária													0	0	
Pessoal de Administração Tributária													0	0	
Pessoal Aduaneiro													0	0	
Conservador e Notário													0	0	
Oficial dos Registos e do Notariado													0	0	
Oficial de Justiça													0	0	
Forças Armadas - Oficial b)													0	0	
Forças Armadas - Sargento b)													0	0	
Forças Armadas - Praça b)													0		
Policia Judiciária													0		
Policia de Segurança Pública - Oficial													0		
Policia de Segurança Pública - Chefe de Policia													0		
Polícia de Segurança Pública - Agente													0		
Guarda Nacional Republicana - Oficial													0		
Guarda Nacional Republicana - Sargento													0		
Guarda Nacional Republicana - Guarda													0		
Serviço Estrangeiros Fronteiras													0		
Serviço Estrangeiros Fronteiras  Guarda Prisional													0		
Outro Pessoal de Segurança c)													0		
Bombeiro													0		
Policia Municipal  Total	0	0	0	0	0	1	0	0	0	1	0	0	0		
. o.ai	0				0			0	0		0				

Prestações de Serviços (Modalidades de vinculação)	м	F	Total
Tarefa	0	0	0
Avença	0	0	0
Total	0	0	0

Considerar o total de efectivos admitidos pela 1ª vez ou regressados ao serviço entre 1 de Janeiro e 31 de dezembro inclusive;

- a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, e sucessivamente alterado);
- b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);
  c) Registar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Segurança) e SIED (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Segura

Quadro 8: Contagem das saídas de trabalhadores nomeados ou em comissão de serviço, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de saída e género

Grupo/cargo/carreira/ Motivos de saida (durante o ano)		orte		Aposentação	Limite					mútuo acordo			Aplicação disciplinar	de pena expulsiva		iidade		lência		de serviço	Outras :		тот	AL	Total
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos	М	F	м	F	М	F	M	F	М	F	м	F	М	F	м	F	М	F	М	F	м	F	м 0	F 0	C
Dirigente superior de 1° grau a)			1																				1	0	1
Dirigente superior de 2° grau a)																							0	0	
Dirigente intermédio de 1° grau a)																							0	0	0
Dirigente intermédio de 2º grau a)																							0	0	
Dirigente intermédio de 3° grau e seguintes a)																							0	0	
Técnico Superior																							0	0	
Assistente técnico, técnico de nivel intermédio, pessoal administrativo																							0	0	
																							0	0	
Assistente operacional, operário, auxiliar																							0	0	
Aprendizes e praticantes																							0		
Informático																							0	0	
Magistrado																							0	0	•
Diplomata  Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente																							0	0	
de residência																							0	0	
Pessoal de Inspecção																							0	0	C
Pessoal de Investigação Científica																							0	0	
Docente Ensino Universitário																							0	0	C
Docente Ensino Superior Politécnico																							0	0	C
Educ, Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário																							0	0	C
Médico																							0	0	
Enfermeiro																							0	0	C
Téc. Diagnóstico e Terapêutica																							0	0	C
Técnico Superior de Saúde																							0	0	
Chefia Tributária																							0	0	
Pessoal de Administração Tributária																							0	0	C
Pessoal Aduaneiro																							0	0	C
Conservador e Notário																							0	0	C
Oficial dos Registos e do Notariado																							0	0	(
Oficial de Justiça																							0	0	C
Forças Armadas - Oficial b)																							0	0	(
Forças Armadas - Sargento b)																							0	0	c
Forças Armadas - Praça b)																							0	0	(
Policia Judiciária																							0	0	0
Policia de Segurança Pública - Oficial																							0	0	c
Policia de Segurança Pública - Chefe de Policia																							0	0	C
Policia de Segurança Pública - Agente																							0	0	
Guarda Nacional Republicana - Oficial																							0	0	
Guarda Nacional Republicana - Oricial																							0	0	
Guarda Nacional Republicana - Sargento  Guarda Nacional Republicana - Guarda																							0	0	
· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·																							0	0	
Serviço Estrangeiros Fronteiras																							0	0	
Guarda Prisional																							0	0	
Outro Pessoal de Segurança c)																							0	0	1
Sombeiro																							0	0	1
Policia Municipal																							0	0	-
Total	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	1

#### NOTAS:

Incluir todos os trabalhadores em regime de Nomeação ao abrigo do art. 8.º e em Comissão de Serviço ao abrigo do art. 9.º da LTFP, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho; a) Considerar os cargos abrançidos pelo Estatico do Pessoal Dirigente (aprovado place laci n.º 2/2004, de 15 de janeiro, e sucessivamente alterado); b) Postos das carreiras mititares dos rioris ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força, Aérea);

c) Registar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

Quadro 9: Contagem das saídas de trabalhadores contratados, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de saída e género

Grupo/cargo/carreira/ Motivos de saida (durante o ano)	Мо	rte	Caducidae	de (termo)	Reforma/ //	Aposentação	Limite (	de Idade	Conclusão se periodo ex	m sucesso do perimental	Revo (cessação aco	gação por mútuo rdo)	Resolução iniciativa do	(por o trabalhador)	Denú (por inic trabali	incla lativa do hador)	Despedim inadap	ento por otação	Despedimen	nto colectivo	Despedimento extinção di traba	por o posto de alho	Mobili	idade	Cedê	ência	Outras s	iltuações	TOTAL	Total
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos	м	F	м	F	М	F	М	F	м	F		F	м	F		F	м	F	М	F		F	м	F	м	F	м	F	M F	
																													0	
Dirigente superior de 1° grau a) Dirigente superior de 2° grau a)																													0	
Dirigente superior de 2º grau a)																													0	0
																													-	•
Dirigente intermédio de 2º grau a)																													0	0
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)																													0	0
Técnico Superior																													0	0
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo																													0	0
Assistente operacional, operário, auxiliar																													0	0
Aprendizes e praticantes																													0	0
Informático																													0	0
Magistrado																													0	0
Diplomata																													0	0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência																													0	0
Pessoal de Inspecção																													0	0
Pessoal de Investigação Científica																													0	0
Docente Ensino Universitário																													0	0
Docente Ensino Superior Politécnico																													0	0
Educ.Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário																								3					0	3
Médico																													0	0
Enfermeiro																													0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica																													0	0
Técnico Superior de Saúde																													0	0
Chefia Tributária																													0	0
Pessoal de Administração Tributária																													0	
Pessoal Aduaneiro																													0	
																													-	
Conservador e Notário																													0	0
Oficial dos Registos e do Notariado																													0	0
Oficial de Justiça																													0	0
Forças Armadas - Oficial b)																													0	0
Forças Armadas - Sargento b)																													0	0
Forças Armadas - Praça b)																													0	0
Policia Judiciária																													0	0
Policia de Segurança Pública - Oficial																													0	0
Policia de Segurança Pública - Chefe de Policia																													0	0
Policia de Segurança Pública - Agente																													0	0
Guarda Nacional Republicana - Oficial																													0	0
Guarda Nacional Republicana - Sargento																													0	0
Guarda Nacional Republicana - Guarda																													0	0
Serviço Estrangeiros Fronteiras																													0	0
Guarda Prisional																													0	0
Outro Pessoal de Segurança c)																													0	0
Bombeiro																													0	0
Policia Municipal																													0	0
Total	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	3

NOTAS:
Incluir todos os trabalhadores em Contrato de Trabalho em Funções Públicas, e com Contrato de Trabalho no âmbito do Código do Trabalho;
a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, e sucessivamente alterado);
b) Postos dos carreiras militares dos três ramos das Força Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);
c) Registar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (serviço de Informações de Defesa);

Quadro 10: Contagem dos postos de trabalho previstos e não ocupados durante o ano, por

grupo/cargo/carreira, segundo a dificuldade de recrutamento

grupo/cargo/carreira, seg	jundo a difici	ildade de rec	rutamento			
Grupo/cargo/carreira/ Dificuldades de recrutamento	Não abertura de procedimento concursal	Impugnação do procedimento concursal	Falta de autorização da entidade competente	Procedimento concursal improcedente	Procedimento concursal em desenvolvimento	Total
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos						0
Dirigente superior de 1º grau a)	0	0	0	0	0	0
Dirigente superior de 2º grau a)						0
Dirigente intermédio de 1º grau a)						0
Dirigente intermédio de 2° grau a)						0
Dirigente intermédio de 3° grau e seguintes a)						0
Técnico Superior						0
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo	0	0	0	0	0	0
Assistente operacional, operário, auxiliar						0
Aprendizes e praticantes						0
Informático						0
Magistrado						0
Diplomata						0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência						0
Pessoal de Inspecção						0
Pessoal de Investigação Científica						0
Docente Ensino Universitário						0
Docente Ensino Superior Politécnico						0
Educ.Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário	0	0	0	0	0	0
Médico						0
Enfermeiro						0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica						0
Técnico Superior de Saúde						0
Chefia Tributária						0
Pessoal de Administração Tributária						0
Pessoal Aduaneiro						0
Conservador e Notário						0
Oficial dos Registos e do Notariado						0
Oficial de Justiça						0
Forças Armadas - Oficial b)						0
Forças Armadas - Sargento b)						0
Forças Armadas - Praça b)						0
Polícia Judiciária						0
Polícia de Segurança Pública - Oficial						0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia						0
Polícia de Segurança Pública - Agente						0
Guarda Nacional Republicana - Oficial						0
Guarda Nacional Republicana - Sargento						0
Guarda Nacional Republicana - Guarda						0
Serviço Estrangeiros Fronteiras						0
Guarda Prisional						0
Outro Pessoal de Segurança c)						0
Bombeiro						0
Policia Municipal  Total	0	0	0	0	0	0
. Juli	0	0	0	0	0	0

#### Notas:

- Para cada grupo, cargo ou carreira, indique o número de postos de trabalho previstos no mapa de pessoal, mas não ocupados durante o ano, por motivo de:

  - não abertura de procedimento concursal, por razões imputáveis ao serviço;
     impugnação do procedimento concursal, devido a recurso com efeitos suspensivos ou anulação do procedimento;
  - recrutamento não autorizado por não satisfação do pedido formulado à entidade competente;
  - procedimento concursal improcedente, deserto, inexistência ou desistência dos candidatos aprovados; procedimento concursal em desenvolvimento.
- a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, e sucessivamente alterado);
- b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);
- c) Registar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED ( de Defesa);

Quadro 11: Contagem das mudanças de situação dos trabalhadores, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo e

género													
Grupo/cargo/carreira/ Tipo de mudança	(carreiras n	oções ão revistas e ubsistentes)	posicior	origatória do namento atório (1)	posicior remuneratói	ção do namento rio por opção ária (2)	Procedimen	to concursal	Consolidação na cate		тот	AL.	Total
Representantes do poder legislativo e de órgãos	М	F	М	F	М	F	М	F	м	F	М	F	
executivos											0	0	0
Dirigente superior de 1º grau a)											0	0	0
Dirigente superior de 2º grau a)											0	0	0
Dirigente intermédio de 1º grau a)											0	0	0
Dirigente intermédio de 2º grau a)											0	0	0
Dirigente intermédio de 3° grau e seguintes a)											0	0	0
Técnico Superior											0	0	0
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo											0	0	0
Assistente operacional, operário, auxiliar											0	0	0
Aprendizes e praticantes											0	0	0
Informático											0	0	0
Magistrado											0	0	0
Diplomata											0	0	0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência											0	0	0
Pessoal de Inspecção											0	0	0
Pessoal de Investigação Científica											0	0	0
Docente Ensino Universitário											0	0	0
Docente Ensino Superior Politécnico											0	0	0
Educ.Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário				4							0	4	4
Médico											0	0	0
Enfermeiro											0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica											0	0	0
Técnico Superior de Saúde											0	0	0
Chefia Tributária											0	0	0
Pessoal de Administração Tributária											0	0	0
											0	0	0
Pessoal Aduaneiro													
Conservador e Notário											0	0	0
Oficial dos Registos e do Notariado											ŭ	0	0
Oficial de Justiça											0	0	0
Forças Armadas - Oficial b)											0	0	0
Forças Armadas - Sargento b)											0	0	0
Forças Armadas - Praça b)											0	0	0
Polícia Judiciária											0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Oficial											0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia											0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Agente											0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Oficial											0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Sargento											0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Guarda											0	0	0
Serviço Estrangeiros Fronteiras											0	0	0
Guarda Prisional											0	0	0
Outro Pessoal de Segurança c)											0	0	0
Bombeiro											0	0	0
Policia Municipal											0	0	0
Total	0	0	0	4	0	0	0	0	0	0	0	4	4
NOTAS:													

- (1) e (2) Artigos 156.°, 157.° e 158.° da LTFP, aprovada em anexo à Lei n.° 35/2014, de 20 de junho
- (3) Artigo 99.º da LTFP, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho
- a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, e sucessivamente alterado); b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);
- c) Registar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações de Defesa);

Quadro 12: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de horário de trabalho e género, em estão iguais aos do Quadro1 31 de dezembro Total Grupo/cargo/carreira Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos Dirigente superior de 1º grau a) Dirigente superior de 2º grau a) Dirigente intermédio de 1º grau a) Dirigente intermédio de 2º grau a) Dirigente intermédio de 3° grau e seguintes a) Técnico Superior Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo Assistente operacional, operário, auxiliar Aprendizes e praticantes Informático Magistrado Diplomata Pessoal dos Serviços Externos do MNE -assistente de residência Pessoal de Inspecção Pessoal de Investigação Científica Docente Ensino Universitário Docente Ensino Superior Politécnico Educ, Infância e Doc, do Ens, Básico e Secundá Téc. Diagnóstico e Terapêutica Técnico Superior de Saúde Chefia Tributária Pessoal de Administração Tributária Pessoal Aduaneiro Conservador e Notário Oficial dos Registos e do Notariado Oficial de Justiça Forças Armadas - Oficial b) Forças Armadas - Sargento b) Forças Armadas - Praça b) Policia Judiciária Policia de Segurança Pública - Oficial Policia de Segurança Pública - Chefe de Policia Policia de Segurança Pública - Agente Guarda Nacional Republicana - Oficial Guarda Nacional Republicana - Sargento Guarda Nacional Republicana - Guarda Serviço Estrangeiros Fronteiras Guarda Prisional Outro Pessoal de Segurança c) Policia Municipal

Os totais dos quadros 1, 2, 3, 4, 12, 13 e 17 devem ser iguais, por grupo/cargo/carreira e por género.

(\*) Artigo 110.º da LTFP, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, e sucessivamente alterado);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais. SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

d) Considerar a meia jornada (Lei n.º 84/2015, de 7 de agosto)

Quadro 13: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o período normal de trabalho (PNT) e género, em 31 de dezembro

																													_
																	T	cado a tempo									тот	AL	
				Temp	o completo				Tempo par regime e	cial ou outro special (*)	Tempo par regime e	cial ou outro special (*)	Tempo par regime e	cial ou outro special (*)	Tempo paro regime es	ial ou outro special (*)	Tempo pare regime e	cial ou outro special (*)	Tempo par regime e	cial ou outro special (*)	Tempo pare regime e	ial ou outro special (*)	Tempo par regime e	cial ou outro special (*)	Tempo paro regime es	cial ou outro special (*)			
Grupo/cargo/carreira							células ab indicar nº hi	ertas para								células at	ertas para ii	ndicar nº hor									м	F	Total
	35	horas	40 1	horas	42	horas	indicar nº hi	oras/semana				T .	Т																
	М	F	М	F	м	F	М	F	М	F	М	F	М	F	м	F	М	F	м	F	М	F	М	F	М	F			
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos																											0	0	
Dirigente superior de 1º grau a)		1																									0	1	
Dirigente superior de 2º grau a)																											0	0	
Dirigente intermédio de 1º grau a)																											0	0	
Dirigente intermédio de 2º grau a)																											0	0	
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)																											0	0	
Técnico Superior																											0	0	
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo		1																									0	1	
Assistente operacional, operário, auxiliar																											0	0	į.
Aprendizes e praticantes																											0	0	
nformático																											0	0	
Aagistrado																											0	0	
Diplomata																											0	0	
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência																											0	0	
Pessoal de Inspecção																											0	0	
Pessoal de Investigação Científica																											0	0	,
locente Ensino Universitário																											0	0	,
locente Ensino Superior Politécnico																											0	0	,
iduc,Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário	1	3																									1	3	
Médico .																											0	0	
infermeiro																											0	0	
Féc. Diagnéstico e Terapêutica																											0	0	,
Fécnico Superior de Saúde																											0	0	
Chefía Tributária																											0		
Pessoal de Administração Tributária																											0		
Pessoal Aduaneiro																											0		
Conservador e Notário																													
																											0		
Oficial dos Registos e do Notariado																													
Micial de Justiça																											0	0	
orças Armadas - Oficial b)																											0	0	
orças Armadas - Sargento b)																											0	0	
orças Armadas - Praça b)																											0	0	
Policia Judiciária																											0	0	
Policia de Segurança Pública - Oficial																											0	0	
olicia de Segurança Pública - Chefe de Policia																											0	0	
olicia de Segurança Pública - Agente																											0	0	
uarda Nacional Republicana - Oficial																											0	0	
uarda Nacional Republicana - Sargento																											0	0	
uarda Nacional Republicana - Guarda																											0	0	
erviço Estrangeiros Fronteiras																											0	0	
uarda Prisional																											0	0	
Outro Pessoal de Segurança c)																											0	0	
iombeiro																											0	0	
Policia Municipal																											0	0	

NOTAS:
Os totals dos quadros 1, 2, 3, 4, 12, 13 e 17 devem ser iguais, por grupo/cargo/carreira e por gienero.
Indique para cada um dos horários de trabalho semanal, assinalados ou a assinalar, o <u>número de trabalhadores</u> que o praticam;

PNT - Número de horas de trabalho semanal em vigor no serviço, fixado ou autorizado por lei. No mesmo serviço pode haver diferentes periodos normais de trabalho;

(\*) - Trabalho a tempo parcial, meia jornada ou outro regime: indicar o número de horas de trabalho semanais, se inferior ao praticado a tempo completo;

Quando existirem mais do que 3 horários a tempo parcial (incompletos) deve optar por estabelecer escalides em cada uma das células abertas de modo a contemplar todos os horários incompletos. a) Censidere os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pecaso Dirigente aprovado pela lei n.º 27/2004, de 15 de janeiro, e sucesivamente alterado); b) Petodo das carrenos militares do tir.º Famos do Froça Armadio (Ederto), Menha e Froça Aeras);

c) Registar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluíndo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais. SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

d) Não considerar os trabalhadores ausentes há mais de 6 meses e os trabalhadores que estão em licença sem vencimento a 31 de dezembro.

Quadro 14: Contagem das horas de trabalho suplementar durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de prestação do trabalho e género

Grupo/cargo/carreira/	Trabalho si	uplementar	Trabalho su	ıplementar	Trabalho e descanso			em dias de semanal	Trabalho em	dias feriados	то	TAL	
Modalidade de prestação do trabalho suplementar	M	rno F	noct M	urno F	obriga M			mentar F	М	F	м	F	TOTAL
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos											0:00	0:00	0:00
Dirigente superior de 1º grau a)	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00
Dirigente superior de 2º grau a)											0:00	0:00	0:00
Dirigente intermédio de 1º grau a)											0:00	0:00	0:00
Dirigente intermédio de 2º grau a)											0:00	0:00	0:00
Dirigente intermédio de 3° grau e seguintes a)											0:00	0:00	0:00
Técnico Superior											0:00	0:00	0:00
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00
Assistente operacional, operário, auxiliar											0:00	0:00	0:00
Aprendizes e praticantes											0:00	0:00	0:00
Informático											0:00	0:00	0:00
Magistrado											0:00	0:00	0:00
Diplomata											0:00	0:00	0:00
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência											0:00	0:00	0:00
Pessoal de Inspecção											0:00	0:00	0:00
Pessoal de Investigação Científica											0:00	0:00	0:00
Docente Ensino Universitário											0:00	0:00	0:00
Docente Ensino Superior Politécnico											0:00	0:00	0:00
Educ.Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00
Médico											0:00	0:00	0:00
Enfermeiro											0:00	0:00	0:00
Téc. Diagnóstico e Terapêutica											0:00	0:00	0:00
Técnico Superior de Saúde											0:00	0:00	0:00
Chefia Tributária											0:00	0:00	0:00
Pessoal de Administração Tributária											0:00	0:00	0:00
Pessoal Aduaneiro											0:00	0:00	0:00
Conservador e Notário											0:00	0:00	0:00
Oficial dos Registos e do Notariado											0:00	0:00	0:00
Oficial de Justiça											0:00	0:00	0:00
Forças Armadas - Oficial b)											0:00	0:00	0:00
Forças Armadas - Sargento b)											0:00	0:00	0:00
Forças Armadas - Praça b)											0:00	0:00	0:00
Polícia Judiciária											0:00	0:00	0:00
Polícia de Segurança Pública - Oficial											0:00	0:00	0:00
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia											0:00	0:00	0:00
Polícia de Segurança Pública - Agente											0:00	0:00	0:00
Guarda Nacional Republicana - Oficial											0:00	0:00	0:00
Guarda Nacional Republicana - Sargento											0:00	0:00	0:00
Guarda Nacional Republicana - Guarda											0:00	0:00	0:00
Serviço Estrangeiros Fronteiras											0:00	0:00	0:00
Guarda Prisional											0:00	0:00	0:00
Outro Pessoal de Segurança c)											0:00	0:00	0:00
Bombeiro											0:00	0:00	0:00
Polícia Municipal											0:00	0:00	0:00
Total	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00

Considerar o total de horas suplementares/extraordinárias efetuadas pelos trabalhadores do serviço entre 1 de janeiro e 31 de dezembro, nas situações identificadas;

- O trabalho suplementar diurno e noturno só contempla o trabalho suplementar efectuado em dias normais de trabalho (primeiras 2 colunas).
- As 3 colunas seguintes são especificas para o trabalho suplementar em dias de descanso semanal obrigatório, complementar e feriados.
  a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, e sucessivamente alterado);
- b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);
- c) Registar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

Quadro 14.1: Contagem das horas de trabalho nocturno, normal e suplementar durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o género

grupo/cargo/carreira, seg	Trabalho noc		Trabalho noctur	no suplementar	то	TAL	70711
Horas de trabalho noturno	М	F	М	F	М	F	TOTAL
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos					0:00	0:00	0:00
Dirigente superior de 1º grau a)	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00
Dirigente superior de 2º grau a)					0:00	0:00	0:00
Dirigente intermédio de 1º grau a)					0:00	0:00	0:00
Dirigente intermédio de 2º grau a)					0:00	0:00	0:00
Dirigente intermédio de 3° grau e seguintes a)					0:00	0:00	0:00
Técnico Superior					0:00	0:00	0:00
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00
Assistente operacional, operário, auxiliar					0:00	0:00	0:00
Aprendizes e praticantes					0:00	0:00	0:00
Informático					0:00	0:00	0:00
Magistrado					0:00	0:00	0:00
Diplomata					0:00	0:00	0:00
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência					0:00	0:00	0:00
Pessoal de Inspecção					0:00	0:00	0:00
Pessoal de Investigação Científica					0:00	0:00	0:00
Docente Ensino Universitário					0:00	0:00	0:00
Docente Ensino Superior Politécnico					0:00	0:00	0:00
Educ.Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00
Médico					0:00	0:00	0:00
Enfermeiro					0:00	0:00	0:00
Téc, Diagnóstico e Terapêutica					0:00	0:00	0:00
Técnico Superior de Saúde					0:00		0:00
Chefia Tributária					0:00	0:00	0:00
Pessoal de Administração Tributária					0:00	0:00	0:00
Pessoal Aduaneiro					0:00	0:00	0:00
							0:00
Conservador e Notário					0:00	0:00	
Oficial dos Registos e do Notariado					0:00	0:00	0:00
Oficial de Justiça					0:00		0:00
Forças Armadas - Oficial b)					0:00		0:00
Forças Armadas - Sargento b)					0:00		0:00
Forças Armadas - Praça b)					0:00		0:00
Polícia Judiciária					0:00	0:00	0:00
Polícia de Segurança Pública - Oficial					0:00	0:00	0:00
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia					0:00	0:00	0:00
Polícia de Segurança Pública - Agente					0:00	0:00	0:00
Guarda Nacional Republicana - Oficial					0:00	0:00	0:00
Guarda Nacional Republicana - Sargento					0:00	0:00	0:00
Guarda Nacional Republicana - Guarda					0:00	0:00	0:00
Serviço Estrangeiros Fronteiras					0:00	0:00	0:00
Guarda Prisional					0:00	0:00	0:00
Outro Pessoal de Segurança c)					0:00	0:00	0:00
Bombeiro					0:00	0:00	0:00
Polícia Municipal					0:00	0:00	0:00
Total	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00
NOTAS:							

Considerar o total de horas efetuadas pelos trabalhadores do serviço entre 1 de janeiro e 31 de dezembro, nas situações identificadas;

Este quadro refere-se apenas a trabalho noturno. Para o preenchimento da coluna "trabalho noturno suplementar" neste quadro deve-se considerar o

trabalho suplementar efetuado em dias normais e em dias de descanso semanal obrigatório, complementar e feriados.

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, e sucessivamente alterado); b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

Quadro 15: Contagem dos dias de ausências ao trabalho durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de ausência e género

Grupo/cargo/carreira/ Motivos de ausência	Casa	mento	Protecção na	parentalidade	Faleciment	to de familiar	Do	ença	Por acidente doença p	em serviço ou rofissional	Assistência	a familiares	Trabalhador	r-estudante	Por conta de fér	o período de rias	Com perda d	e vencimento	Cumprime disci	nto de pena plinar	Gre	ive	Injust	tificadas	Ou	itros	То	tal	TOTAL
Motivos de ausência	м	F	м	F	м	F	м	F	м	F	м	F	м	F	М	F	м	F	м	F	м	F	м	F	м	F	м	F	
epresentantes do poder legislativo e de órgãos xecutivos																											0,0	0,0	0
ririgente superior de 1º grau a)																											0,0	0,0	o
ririgente superior de 2º grau a)																											0,0	0,0	c
ririgente intermédio de 1º grau a)																											0,0	0,0	o
ririgente intermédio de 2º grau a)																											0,0	0,0	c
Pirigente intermédio de 3° grau e seguintes a)																											0,0	0,0	c
écnico Superior																											0,0	0,0	o
ssistente técnico, técnico de nivel intermédio, essoal administrativo																											0,0	0,0	
ssistente operacional, operário, auxiliar																											0,0	0,0	
prendizes e praticantes																											0,0	0,0	
nformático																											0,0	0,0	
lagistrado																											0,0	0,0	0
iplomata																											0,0	0,0	C
essoal dos Serviços Externos do MNE - assistente e residência																											0,0	0,0	
essoal de Inspecção																											0,0	0,0	
essoal de Investigação Científica																											0,0	0,0	
ocente Ensino Universitário																											0,0	0,0	
locente Ensino Superior Politécnico																											0,0	0,0	
duc.Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário																											0,0	0,0	
édico																											0,0	0,0	
nfermeiro																											0,0	0,0	
éc. Diagnóstico e Terapêutica																											0,0	0,0	
écnico Superior de Saúde																											0,0	0,0	
hefia Tributária																											0,0	0,0	
essoal de Administração Tributária																											0,0	0,0	
essoal Aduaneiro																											0,0	0.0	
onservador e Notário																											0,0	0,0	
ficial dos Registos e do Notariado																											0,0	0,0	
lficial de Justiça																											0,0	0.0	
orças Armadas - Oficial b)																											0,0	0.0	
orças Armadas - Sargento b)																											0,0	0,0	
orças Armadas - Praça b)																											0,0	0,0	
olicia Judiciária																											0,0	0.0	
olicia de Segurança Pública - Oficial																											0,0	0,0	
olicia de Segurança Pública - Chefe de Policia																											0,0	0,0	
olicia de Segurança Pública - Agente																											0,0	0,0	
uarda Nacional Republicana - Oficial																											0,0	0.0	
uarda Nacional Republicana - Sargento																											0,0	0,0	
iarda Nacional Republicana - Sargento																											0,0	0,0	
																											0,0	0,0	
rviço Estrangeiros Fronteiras varda Prisional																											0,0	0,0	
																											0,0	0,0	_
utro Pessoal de Segurança c)																													
ombeiro																											0,0	0,0	
olicia Municipal  Total	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0	0,0	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0	0,0	0.0	0.0	0.0	0.0	0,0	0.0	0,0	0,0	0.0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	(

Considerar o total de dias completos de ausência ou períodos de meio dia;

- a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, e sucessivamente alterado);
  b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exécrito, Marinha e Força Aérea);
  c) Registar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluíndo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Stratelgicas de Defesa);

Quadro 16 : Contagem dos trabalhadores em greve durante o ano, por escalão de PNT e tempo de paralisação

	lde	entificação da greve	
Data	Âmbito (escolher	da lista em baixo)	Motivo(s) da greve
18/11/2022			Este campo contém uma lista para o(s) motivo(s) da greve.
PNT (*)	N° de trabalhadores em greve	Duração da paralisação (em hh/mm)	Deve ser escolhido na lista definida pelo menos 1 motivo por greve.
35 horas	0	0:00	101_AUMENTOS SALARIAIS
40 horas			
42 horas			
Trabalho a tempo parcial (**)			
Outros			
Total	0	0:00	

Substituir dd-mm-aaaa pelo dia, mês e ano respectivo da greve

(°) Período Normal de Trabalho Clicar em cima das células a amarelo na seta à direita para escolher o item correspondente da lista de valores disponível

(\*\*) Artigo 68.º da LTFP, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho; Lei n.º 84/2015, de 7 de agosto

	Ide	entificação da greve	
Data	Âmbito (escolher	da lista em baixo)	Motivo(s) da greve
dd-mm-aaaa			Este campo contém uma lista para o(s) motivo(s) da greve.
PNT (*)	N° de trabalhadores em greve	Duração da paralisação (em hh/mm)	Deve ser escolhido na lista definida pelo menos 1 motivo por greve.
35 horas			
40 horas			
42 horas			
Trabalho a tempo parcial (**)			
Outros			
Total	0	0:00	

Substituir dd-mm-aaaa pelo dia, mês e ano respectivo da greve

(\*) Período Normal de Trabalho Clicar em cima das células a amarelo na seta à direita para escolher o item correspondente da lista de valores disponível

(\*\*) Artigo 68.° da LTFP, aprovada em anexo à Lei n.° 35/2014, de 20 de junho; Lei n.° 84/2015, de 7 de agosto

	Ide	entificação da greve	
Data	Âmbito (escolher	da lista em baixo)	Motivo(s) da greve
dd-mm-aaaa			Este campo contém uma lista para o(s) motivo(s) da greve.
PNT (*)	N° de trabalhadores em greve	Duração da paralisação (em hh/mm)	Deve ser escolhido na lista definida pelo menos 1 motivo por greve.
35 horas			
40 horas			
42 horas			
Trabalho a tempo parcial (**)			
Outros			
Total	0	0:00	

Substituir dd-mm-aaaa pelo dia, mês e ano respectivo da greve

(°) Período Normal de Trabalho

Clicar em cima das células a amarelo na seta à direita para escolher o item correspondente da lista de valores disponível

(\*\*) Artigo 68.º da LTFP, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho; Lei n.º 84/2015, de 7 de agosto

	Ide	entificação da greve	
Data	Âmbito (escolher	da lista em baixo)	Motivo(s) da greve
dd-mm-aaaa			Este campo contém uma lista para o(s) motivo(s) da greve.
PNT (*)	N° de trabalhadores em greve	Duração da paralisação (em hh/mm)	Deve ser escolhido na lista definida pelo menos 1 motivo por greve.
35 horas			
40 horas			
42 horas			
Trabalho a tempo parcial (**)			
Outros			
Total	0	0:00	

Substituir dd-mm-aaaa pelo dia, mês e ano respectivo da greve

(°) Período Normal de Trabalho

Clicar em cima das células a amarelo na seta à direita para escolher o item correspondente da lista de valores disponível

(\*\*) Artigo 68.° da LTFP, aprovada em anexo à Lei n.° 35/2014, de 20 de junho; Lei n.° 84/2015, de 7 de agosto

	Ide	entificação da greve	
Data	Âmbito (escolher	da lista em baixo)	Motivo(s) da greve
dd-mm-aaaa			Este campo contém uma lista para o(s) motivo(s) da greve.
PNT (*)	N° de trabalhadores em greve	Duração da paralisação (em hh/mm)	Deve ser escolhido na lista definida pelo menos 1 motivo por greve.
35 horas			
40 horas			
42 horas			
Trabalho a tempo parcial (**)			
Outros			
Total	0	0:00	

Substituir dd-mm-aaaa pelo dia, mês e ano respectivo da greve

(\*) Período Normal de Trabalho Clicar em cima das células a amarelo na seta à direita para escolher o item correspondente da lista de valores disponível

## Quadro 17: Estrutura remuneratória, por género

## A - Remunerações mensais ilíquidas (brutas)

#### Mês de referência: Dezembro

(Indicar o N.º de trabalhadores de acordo com a respectiva posição remuneratória, independentemente de terem ou não recebido a remuneração ou outros abonos no mês de dezembro)

(Excluindo prestações de serviço)	Número de trabalhadores				
Género / Escalão de remunerações	Masculino	Feminino	Total		
Até 500 €			0		
501-1000 €		1	1		
1001-1250 €			0		
1251-1500 €			0		
1501-1750 €			0		
1751-2000€			0		
2001-2250 €			0		
2251-2500 €			0		
2501-2750 €		1	1		
2751-3000 €			0		
3001-3250 €		1	1		
3251-3500 €	1	1	2		
3501-3750 €			0		
3751-4000 €		1	1		
4001-4250 €			0		
4251-4500 €			0		
4501-4750 €			0		
4751-5000 €			0		
5001-5250 €			0		
5251-5500 €			0		
5501-5750 €			0		
5751-6000 €			0		
Mais de 6000 €			0		
Total	1	5	6		

#### NOTAS:

- i) Deve indicar <u>o número de trabalhadores</u> em cada escalão por género;
- ii) O total do quadro 17 deve ser igual ao total dos quadros 1, 2, 3, 4, 12 e 13, por género;
- iii) Não considerar os trabalhadores ausentes há mais de 6 meses e os trabalhadores que estão em lic
- iv) Remunerações mensais ilíquidas (brutas): Considerar remuneração mensal base ilíquida mais
- v) Não incluir prestações sociais, subsídio de refeição e outros benefícios sociais;
- vi) Não considerar o duodécimo do subsídio de natal.

## B - Remunerações máximas e mínimas dos trabalhadores a tempo completo

### Período de referência: mês de Dezembro

	Euros		
Remuneração (€)	Masculino	Feminino	
Mínima (€)	0,00 €	903,27€	
Máxima (€)	3 405,11 €	3 778,97 €	

### NOTA:

Na remuneração deve incluir o valor (euros) das remunerações, mínima e máxima; Reportar a remuneração mensal base ilíquida mais os suplementos regulares e/ou adicionais/ referen

Quadro 18: Total dos encargos anuais com pessoal

Encargos com pessoal	Valor (Euros)
Remuneração base (*)	269 914,30 €
Suplementos remuneratórios	11 882,84 €
Prémios de desempenho	0,00€
Prestações sociais	7 417,83 €
Beneficios sociais	0,00€
Outros encargos com pessoal (**)	79 230,83 €
Total	368 445,80 €

Não incluir prestadores de serviços.

 $(\mbox{\ensuremath{^{\prime\prime}}})$  - incluindo o subsídio de férias e o subsídio de Natal.

#### (\*\*) registar:

- as indemnizações por férias não gozadas;
- as compensações por caducidade dos contratos dos trabalhadores saídos;
- os encargos da entidade patronal com a CGA e a Segurança Social;
   os abonos pagos ao trabalhador a aguardar aposentação até que a pensão passe a ser paga pela entidade competente.

### Quadro 18.1: Suplementos remuneratórios

Suplementos remuneratórios	Valor (Euros)
Trabalho suplementar (diurno e nocturno)	0,00€
Trabalho normal nocturno	0,00€
Trabalho em dias de descanso semanal, complementar e feriados (*)	0,00€
Isenção de horário de trabalho	0,00€
Disponibilidade permanente	0,00€
Outros regimes especiais de prestação de trabalho (**)	0,00€
Risco, penosidade e insalubridade	0,00€
Fixação na periferia	0,00€
Trabalho por turnos	0,00 €
Abono para falhas	0,00 €
Participação em reuniões	0,00€
Ajudas de custo	2 460,53 €
Representação	9 422,31 €
Secretariado	0,00 €
Outros suplementos remuneratórios (***)	0,00 €
Total	11 882,84 €

- (\*) <u>caso não tenha sido incluido</u> em trabalho suplementar (diurno e noturno);
- $(\ensuremath{^{**}})$  incluir também tempo prolongado na carreira médica e suplemento de comando;
- $(\ensuremath{^{***}})$  incluir também o subsídio de residência.

### Quadro 18.2: Encargos com prestações sociais

Prestações sociais	Valor (Euros)
Subsidios no âmbito da protecção da parentalidade (maternidade, paternidade e adopção)	0,00€
Abono de família	0,00€
Subsídio de educação especial	0,00€
Subsídio mensal vitalício	0,00€
Subsídio para assistência de 3ª pessoa	0,00€
Subsidio de funeral	0,00€
Subsidio por morte	0,00€
Acidente de trabalho e doença profissional	0,00€
Subsidio de desemprego	0,00€
Subsidio de refeição	7 417,83 €
Outras prestações sociais	0,00€
Total	7 417,83 €

## Quadro 18.3: Encargos com benefícios sociais

Benefícios de apoio social	Valor (Euros)
Grupos desportivos/casa do pessoal	0,00€
Refeitórios	0,00€
Subsídio de frequência de creche e de educação pré-escolar	0,00€
Colónias de férias	0,00€
Subsidio de estudos	0,00€
Apoio socio-económico	0,00€
Outros beneficios sociais	0,00€
Total	0,00€

### BALANÇO SOCIAL PNPSE 2022

Quadro 19: Número de acidentes de trabalho e de dias de trabalho perdidos com baixa durante o ano, por género

		No local de trabalho In itinere											
Acidentes de trabalho		Total	Inferior a 1 dia (sem dar lugar a baixa)	1 a 3 dias de baixa	4 a 30 dias de baixa	Superior a 30 dias de baixa	Mortal	Total	Inferior a 1 dia (sem dar lugar a baixa)	1 a 3 dias de baixa	4 a 30 dias de baixa	Superior a 30 dias de baixa	Mortal
N° total de acidentes de trabalho (AT) ocorridos	М	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
no ano de referência	F	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Nº de acidentes de trabalho (AT) <u>com baixa</u>	М	0		0	0	0		0		0	0	0	
ocorridos no ano de referência	F	0		0	0	0		0		0	0	0	
N° de dias de trabalho perdidos por acidentes	М	0		0	0	0		0		0	0	0	
ocorridos no ano	F	0		0	0	0		0		0	0	0	
N° de dias de trabalho perdidos por acidentes	М	0		0	0	0		0		0	0	0	
ocorridos em anos anteriores	F	0		0	0	0		0		0	0	0	

#### Notas:

Considerar os acidentes de trabalho registados num auto de notícia.

O "Nº total de acidentes" refere-se ao total de ocorrências, com baixa, sem baixa e mortais. O "Nº de acidentes com baixa" exclui os mortais. Excluir os acidentes mortais no cálculo dos dias de trabalho perdidos na sequência de acidentes de trabalho.

## Quadro 20: Número de casos de incapacidade declarados durante o ano, relativamente aos trabalhadores vítimas de acidente de trabalho

Casos de incapacidade	N° de casos
Casos de incapacidade permanente:	0
- absoluta	0
- parcial	0
- absoluta para o trabalho habitual	0
Casos de incapacidade temporária e absoluta	0
Casos de incapacidade temporária e parcial	0
Total	0

Quadro 21: Número de situações participadas e confirmadas de doença profissional e de dias de trabalho perdidos durante o ano

N° de dias de	
ausência	
0,0	

#### Nota:

(\*) - Conforme lista constante do DR n. $^{\circ}$  6/2001, de 3 de maio, atualizado pelo DR n. $^{\circ}$  76/2007, de 17 de julho.

# Quadro 22: Número e encargos das actividades de medicina no trabalho ocorridas durante o ano

Actividades de medicina no trabalho	Número	Valor (Euros)
Total dos exames médicos efectuados:	0	0,00 €
Exames de admissão	0	0,00€
Exames periódicos	0	0,00€
Exames ocasionais e complementares	0	0,00€
Exames de cessação de funções	0	0,00€
Despesas com a medicina no trabalho (*)		0,00€
Visitas aos postos de trabalho	0	

### Nota:

(\*) incluir os montantes pagos aos médicos, enfermeiros, outros técnicos de saúde e técnicos de higiene e segurança no trabalho que prestaram serviço durante o ano, desde que não tenham sido contabilizados no quadro 1. ("pessoas ao serviço em 31 de dezembro"), as despesas efeituadas com a aquisição de medicamentos, meios auxiliares de diagnóstico, exames médicos e todo e qualquer gasto relacionado com a medicina do trabalho, à exceção dos montantes investidos em infraestruturas.

# Quadro 23: Número de intervenções das comissões de segurança e saúde no trabalho ocorridas durante o ano, por tipo

Segurança e saúde no trabalho Intervenções das comissões	Número
Reuniões da Comissão	0
Visitas aos locais de trabalho	0
Outras	0

Quadro 24: Número de trabalhadores sujeitos a acções de reintegração profissional em resultado de acidentes de trabalho ou doença profissional durante o ano

Segurança e saúde no trabalho Acções de reintegração profissional	Número
Alteração das funções exercidas	0
Formação profissional	0
Adaptação do posto de trabalho	0
Alteração do regime de duração do trabalho	0
Mobilidade interna	0

### Nota:

Artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 503/99, de 20 de novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 50-C/2007, de 6 de março e pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro.

# Quadro 25: Número de acções de formação e sensibilização em matéria de segurança e saúde no trabalho

Segurança e saúde no trabalho Acções de formação	Número
Acções realizadas durante o ano	0
Trabalhadores abrangidos pelas acções realizadas	0

# Quadro 26: Custos com a prevenção de acidentes e doenças profissionais durante o ano

Segurança e saúde no trabalho Custos	Valor (Euros)
Encargos de estrutura de medicina e segurança no trabalho (a)	0,00 €
Equipamento de protecção (b)	0,00 €
Formação em prevenção de riscos (c)	0,00 €
Outros custos com a prevenção de acidentes e doenças profissionais (d)	0,00 €

### Nota:

- (a) Encargos na organização dos serviços de segurança e saúde no trabalho e encargos na organização / modificação dos espaços de trabalho
- (b) Encargos na aquisição de bens ou equipamentos
- (c) Encargos na formação, informação e consulta
- (d) Incluir única e exclusivamente os encargos com a criação e manutenção de estruturas destinadas à medicina do trabalho e à segurança do trabalhador no exercício da sua profissão.

# Quadro 27: Contagem relativa a participações em acções de formação profissional durante o ano, por tipo de acção, segundo a duração

Tipo de acção/duração	Menos de 30 horas	De 30 a 59 horas	de 60 a 119 horas	120 horas ou mais	Total
Internas	0	0	0	0	0
Externas	0	0	0	0	0
Total	0	0	0	0	0

### Notas:

Relativamente às acções de formação profissional realizadas durante o ano e em que tenham participado os efectivos do serviço, considerar como:

- acção interna, organizada pela entidade;
- acção externa, organizada por outras entidades;
- N.º de participações = n.º trabalhadores na acção 1 + n.º trabalhadores na acção 2 +...+ n.º trabalhadores na acção n (exemplo: se o mesmo trabalhador participou em 2 acções diferentes ou iguais com datas diferentes, conta como 2 participações);

# Quadro 28: Contagem relativa a participações em acções de formação durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o tipo de acção

grupo/cargo/carreira, seg	Acções internas	Acções externas	ТО:	TAL
Grupo/cargo/carreira/ N° de participações e de participantes	N° de participações	N° de participações	N° de participações (*)	N° de participantes (**)
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos			0	
Dirigente superior de 1º grau a)	0	0	0	0
Dirigente superior de 2º grau a)			0	
Dirigente intermédio de 1º grau a)			0	
Dirigente intermédio de 2º grau a)			0	
Dirigente intermédio de 3° grau e seguintes a)			0	
Técnico Superior			0	
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo	0	0	0	0
Assistente operacional, operário, auxiliar			0	
Aprendizes e praticantes			0	
Informático			0	
Magistrado			0	
Diplomata			0	
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - administrativo			0	
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - operacional			0	
Pessoal de Inspecção			0	
Pessoal de Investigação Científica			0	
Docente Ensino Universitário			0	
Docente Ensino Superior Politécnico			0	
Educ.Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário	0	0	0	0
Médico			0	
Enfermeiro			0	
Téc. Diagnóstico e Terapêutica			0	
Técnico Superior de Saúde			0	
Chefia Tributária			0	
Pessoal de Administração Tributária			0	
Pessoal Aduaneiro			0	
Conservador e Notário			0	
Oficial dos Registos e do Notariado			0	
Oficial de Justiça			0	

BALANÇO SOCIAL	DNIDGE 2022
DALANÇO SOCIAL	PINESE 2022

0	0	0	0
		0	
		0	
		0	
		0	
		0	
		0	
		0	
		0	
		0	
		0	
		0	
		0	
		0	
		0	
		0	

### Notas

- (\*) N.º de participações = n.º trabalhadores na acção 1 + n.º trabalhadores na acção 2 +...+ n.º trabalhadores na acção n (exemplo: se o mesmo trabalhador participações);
- (\*\*) Considerar o total de trabalhadores que, em cada grupo/cargo/carreira, participou em pelo menos 1 acção de formação (exemplo: se o mesmo trabalhador participou em 2 acções diferentes ou iguais com datas diferentes, conta apenas como 1 participante);
- a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, e sucessivamente alterado);
- b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);
- c) Registar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

# Quadro 29: Contagem das horas dispendidas em formação durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o tipo de acção

Grupo/cargo/carreira/ Horas dEspendidas	Horas dEspendidas em acções internas	Horas dEspendidas em acções externas	Total de horas em acções de formação
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos			0:00
Dirigente superior de 1º grau a)	0:00	0:00	0:00
Dirigente superior de 2º grau a)			0:00
Dirigente intermédio de 1º grau a)			0:00
Dirigente intermédio de 2º grau a)			0:00
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)			0:00
Técnico Superior			0:00
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo	0:00	0:00	0:00
Assistente operacional, operário, auxiliar			0:00
Aprendizes e praticantes			0:00
Informático			0:00
Magistrado			0:00
Diplomata			0:00
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - administrativo			0:00
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - operacional			0:00
Pessoal de Inspecção			0:00

ANÇO SOCIAL PNPSE 2022			
Pessoal de Investigação Científica			0:00
Docente Ensino Universitário			0:00
Docente Ensino Superior Politécnico			0:00
Educ, Infância e Doc, do Ens, Básico e Secundário	0:00	0:00	0:00
Médico			0:00
Enfermeiro			0:00
Téc. Diagnóstico e Terapêutica			0:00
Técnico Superior de Saúde			0:00
Chefia Tributária			0:00
Pessoal de Administração Tributária			0:00
Pessoal Aduaneiro			0:00
Conservador e Notário			0:00
Oficial dos Registos e do Notariado			0:00
Oficial de Justiça			0:00
Forças Armadas - Oficial b)			0:00
Forças Armadas - Sargento b)			0:00
Forças Armadas - Praça b)			0:00
Polícia Judiciária			0:00
Polícia de Segurança Pública - Oficial			0:00
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia			0:00
Polícia de Segurança Pública - Agente			0:00
Guarda Nacional Republicana - Oficial			0:00
Guarda Nacional Republicana - Sargento			0:00
Guarda Nacional Republicana - Guarda			0:00

### Notas:

Bombeiro

Polícia Municipal

Serviço Estrangeiros Fronteiras

Outro Pessoal de Segurança c)

Guarda Prisional

Considerar as horas despendidas por todos os efectivos do serviço em cada um dos tipos de acções de formação realizadas durante o ano;

- a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, e sucessivamente alterado);
- b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);
- c) Registar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

0:00

0:00

0:00

0:00

### Quadro 30: Despesas anuais com formação

Tipo de acção/valor	Valor (Euros)
Despesa com acções internas	0,00 €
Despesa com acções externas	0,00 €
Total	0,00€

### Notas:

i) Considerar as despesas efetuadas durante ano em atividades de formação e <u>suportadas pelo orçamento da entidade;</u>

## Quadro 31: Relações profissionais

Relações profissionais	Número
Trabalhadores sindicalizados	3
Elementos pertencentes a comissões de trabalhadores	0
Total de votantes para comissões de trabalhadores	0

## Quadro 32: Disciplina

Disciplina	Número
Processos transitados do ano anterior	0
Processos instaurados durante o ano	0
Processos transitados para o ano seguinte	0
Processos decididos - total;	0
* Arquivados	0
* Repreensão escrita	0
* Multa	0
* Suspensão	0
* Demissão (1)	0
* Despedimento por facto imputável ao trabalhador (2)	0
* Cessação da comissão de serviço	0

### Notas:

- (1) para trabalhadores Nomeados
- (2) para trabalhadores em Contrato de Trabalho em Funções Públicas

# **BALANÇO SOCIAL**

Decreto-Lei n.º 190/96, de 9 de outubro

# 2022

## IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO / ENTIDADE

Código SIOE:	875793017	
Ministério:	Educação	
Serviço / Entidade:	Rede de Bibliotecas Escolares	
	(RBE)	

# NÚMERO DE PESSOAS EM EXERCÍCIO DE FUNÇÕES NO SERVIÇO (Não incluir Prestações de Serviços)

Em 1 de Janeiro de 2022	7
Em 31 de Dezembro de 2022	8
•	ão/reestruturação da entidade existente a 31/12/2022, indicar o dados do Balanço Social 2022 na folha <u>"Criterio"</u>
Contacto(s) do(s) responsável(eis	pelo preenchimento
Nome	Nargarida Maria Lança de Matos
Tel:	13936836
E-mail:	nargarida.matos@dge.mec.pt

Data 29/03/2023

### **BALANCO SOCIAL 2022**

### **ÍNDICE DE QUADROS**

### **CAPÍTULO 1 - RECURSOS HUMANOS**

- Quadro 1: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de vinculação e género, em 31 de dezembro
- Quadro 2: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o escalão etário e género, em 31 de dezembro
- Quadro 3: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o nível de antiguidade e género, em 31 de dezembro
- Quadro 4: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o nível de escolaridade e género, em 31 de dezembro
- Quadro 5: Contagem dos trabalhadores estrangeiros por grupo/cargo/carreira, segundo a nacionalidade e género, em 31 de dezembro
- Quadro 6: Contagem de trabalhadores portadores de deficiência por grupo/cargo/carreira, segundo o escalão etário e género, em 31 de dezembro
- Quadro 7: Contagem dos trabalhadores admitidos e regressados durante o ano, por grupo/cargo/carreira e género, segundo o modo de ocupação do posto de trabalho ou modalidade de vinculação
- Quadro 8: Contagem das saídas de trabalhadores nomeados ou em comissão de serviço, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de saída e género
- Quadro 9: Contagem das saídas de trabalhadores contratados, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de saída e género
- Quadro 10: Contagem dos postos de trabalho previstos e não ocupados durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo a dificuldade de recrutamento
- Quadro 11: Contagem das mudanças de situação dos trabalhadores, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo e género
- Quadro 12: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de horário de trabalho e género, em 31 de dezembro
- Quadro 13: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o período normal de trabalho (PNT) e género, em 31 de dezembro
- Quadro 14: Contagem das horas de trabalho suplementar durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de prestação do trabalho e género
- Quadro 14.1: Contagem das horas de trabalho nocturno, normal e suplementar durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o género
- Quadro 15: Contagem dos dias de ausências ao trabalho durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de ausência e género
- Quadro 16: Contagem dos trabalhadores em greve durante o ano, por escalão de PNT e tempo de paralisação

### **CAPÍTULO 2 - REMUNERAÇÕES E ENCARGOS**

- Ouadro 17: Estrutura remuneratória, por género
- Quadro 18: Total dos encargos anuais com pessoal
- Quadro 18.1: Suplementos remuneratórios
- Quadro 18.2: Encargos com prestações sociais
- Quadro 18.3: Encargos com benefícios sociais

### **CAPÍTULO 3 - HIGIENE E SEGURANÇA**

- Quadro 19: Número de acidentes de trabalho e de dias de trabalho perdidos com baixa durante o ano, por género
- Quadro 20: Número de casos de incapacidade declarados durante o ano, relativamente aos trabalhadores vítimas de acidente de trabalho
- Quadro 21: Número de situações participadas e confirmadas de doença profissional e de dias de trabalho perdidos durante o ano
- Quadro 22: Número e encargos das actividades de medicina no trabalho ocorridas durante o ano
- Quadro 23: Número de intervenções das comissões de segurança e saúde no trabalho ocorridas durante o ano, por tipo
- Quadro 24: Número de trabalhadores sujeitos a acções de reintegração profissional em resultado de acidentes de trabalho ou doença profissional durante o ano
- Quadro 25: Número de acções de formação e sensibilização em matéria de segurança e saúde no trabalho
- Quadro 26: Custos com a prevenção de acidentes e doenças profissionais durante o ano

### CAPÍTULO 4 - FORMAÇÃO PROFISSIONAL

- Quadro 27: Contagem relativa a participações em acções de formação profissional durante o ano, por tipo de acção, segundo a duração
- Quadro 28: Contagem relativa a participações em acções de formação durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o tipo de acção
- Quadro 29: Contagem das horas dispendidas em formação durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o tipo de acção
- Quadro 30: Despesas anuais com formação

### CAPÍTULO 5 - RELACÕES PROFISSIONAIS

Quadro 31: Relações profissionais

Quadro 32: Disciplina

Quadro 1: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de vinculação e género, em 31 de dezembro

Grupo/cargo/carreiral / Modalidades de vinculação	Cargo Politi	co / Mandato	Nomeação	o definitiva	Nomeação Tr tempo del	ransitória por terminado	Nomeação Tr tempo de	ransitória por terminável	CT em Funçõ tempo inc	es Públicas por leterminado	CT em Funçõ termo reso	ões Públicas a liutivo certo	CT em Funçõ termo resol	ies Públicas a utivo incerto	Comissão o âmbito	le Serviço no da LTFP	CT no âmbito Trabalho indeter	do Código do por tempo rminado	CT no âmbito Trabalho a te ince	do Código do ermo (certo ou erto)	Comissão d âmbito do Trab	e Serviço no o Código do balho	тот	TAL	TOTAL
	м	F	м	F	м	F	м	F	м	F	М	F	н	F	м	F	м	F	M	F	м	F	м	F	
epresentantes do poder legislativo e de órgãos xecutivos																							0	0	
Nrigente superior de 1º grau a)																							0	0	
Dirigente superior de 2º grau a)																1							0	- 1	
Dirigente intermédio de 1º grau a)																							0	0	
Dirigente intermédio de 2º grau a)																							0	0	
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)																							0	0	
Fécnico Superior										- 1													0	1	
Assistente técnico, técnico de nivel intermédio, pessoal administrativo										- 1													0	1	
Assistente operacional, operário, auxiliar																							0	0	
Aprendizes e praticantes																							0	0	
nformático																							0	0	
Magistrado																							0	0	
Nplomata																							0	0	
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência																							0	0	
de residência Pessoal de Inspecção																							0	0	
Pessoal de Investigação Científica																							0	0	
Docente Ensino Universitário																							0	0	
Docente Ensino Superior Politécnico																								0	
Educ.Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário										5															
Médico										,														,	
Enfermeiro																							0	0	
Féc. Diagnéstico e Terapêutica																							0	0	
Técnico Superior de Saúde																							0	0	
Chefia Tributária																							0	0	
Pessoal de Administração Tributária																							0	0	
Pessoal Aduaneiro																							0	0	
Conservador e Notário																							0	0	
Oficial dos Registos e do Notariado																							0	0	
Oficial de Justiça																							0	0	
Forças Armadas - Oficial b)																							0	0	
Forças Armadas - Sargento b)																							0	0	
Forças Armadas - Praça b)																							0	0	
Policia Judiciária																							0	0	
Policia de Segurança Pública - Oficial																							0	0	
Policia de Segurança Pública - Chefe de Policia																							0	0	
Policia de Segurança Pública - Agente																							0	0	
Suarda Nacional Republicana - Oficial																							0	0	
Suarda Nacional Republicana - Sargento																							0	0	
Suarda Nacional Republicana - Guarda																							0	0	
Serviço Estrangeiros Fronteiras																							0	0	
Suarda Prisional																							0	0	
Outro Pessoal de Segurança c)																							0	0	
lombeiro																							0	0	
Policia Municipal																							0	0	
Total	0	0	0	0	0	0	0	0	0	7	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	8	

Prestações de Serviços	м	F	Total
Tarefa	0	0	
Avença	0	0	
Total	0	0	

NOTAC:

In statis des quadres 1, 2, 1, 4, 12, 13 e 17 devem ser liquids, por grupo/carepirareira e por género.

a) constere va carepo abmenções pode Estatis do Presso Diregente (parmodo pola el n. 7.2004, de 15 e janeiro, e sucrestivamente alterado):

b) Postos des carennos militeres do toris enameda des forças Armoda (Esterios, Martina 6 e Força Armoda; Carellos, Martina 6 e Força Armoda;

c) Registar autro persoal de segurança não considerado nas careria ou grupos antentores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais 55 (Serviço de Informações de Segurança) e 500

Genrou de Monardos Estradejes de Debendos); as careria ou grupos antentores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais 55 (Serviço de Informações de Segurança) e 500

Genrou de Monardos Estradejes de Debendos (actual de Segurança) e 500

Genrou de Monardos Estradejes de Debendos); actual de Segurança e 500

Genrou de Monardos Estradejes de Debendos (actual de Segurança) e 500

Genrou de Monardos Estradejes de Debendos (actual de Segurança) e 500

Genrou de Monardos Estradejes de Debendos (actual de Segurança) e 500

Genrou de Monardos (actual de Segurança) e 500

G

d) Não considerar os trabalhadores ausentes há mais de 6 meses e os trabalhadores que estão em licença sem vencimento a 31 de dezembro.

Quadro 2: Contagem dos	trabalh	adores											zembro													a vermelho - juais aos do Q	Totais não Juadro 1
Grupo/cargo/carreira / Escalão etário e género		ue 20 anos		0-24		i-29		F34		5-39		)-44		i-49		0-54		5-59		)-64 		5-69		ual a 70 anos	то	TAL	TOTAL
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos	М	F	М	F	м	F	м	F	М	F	М	F	м	F	М	F	м	F	М	F	М	F	М	F	м	F 0	0
executivos  Dirigente superior de 1º grau a)																									0	0	0
Dirigente superior de 2º grau a)																						1			0	1	1
Dirigente intermédio de 1º grau a)																									0	0	0
Dirigente intermédio de 2º grau a)																									0	0	0
Dirigente intermédio de 3° grau e seguintes a)																									0	0	0
Técnico Superior																		1							0	1	1
Assistente técnico, técnico de nível intermédio,								1																	0	1	1
pessoal administrativo Assistente operacional, operário, auxiliar																									0		
Aprendizes e praticantes																										0	
Aprendizes e praticantes Informático																										0	
																									0	0	
Magistrado																									0	0	
Diplomata  Pessoal dos Servicos Externos do MNF - assistente																									0	0	
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência																									0	0	0
Pessoal de Inspecção																									0	0	0
Pessoal de Investigação Científica																									0	0	0
Docente Ensino Universitário																									0	0	0
Docente Ensino Superior Politécnico																									0	0	0
Educ.Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário														1		1		3							0	5	5
Médico																									0	0	0
Enfermeiro																									0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica																									0	0	0
Técnico Superior de Saúde																									0	0	0
Chefia Tributária																									0	0	0
Pessoal de Administração Tributária																									0	0	0
Pessoal Aduaneiro																									0	0	0
Conservador e Notário																									0	0	0
Oficial dos Registos e do Notariado																									0	0	0
Oficial de Justiça																									0	0	0
Forças Armadas - Oficial b)																									0	0	0
Forças Armadas - Sargento b)																									0	0	0
Forças Armadas - Praça b)																									0	0	0
Policia Judiciária																									0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Oficial																									0	0	0
Policia de Segurança Pública - Chefe de Policia																									0	0	0
Policia de Segurança Pública - Agente																									0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Oficial																									0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Sargento																									0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Guarda																									0	0	0
Serviço Estrangeiros Fronteiras																									0	0	0
Guarda Prisional																									0	0	0
Outro Pessoal de Segurança c)																									0	0	0
Bombeiro																									0	0	0
Policia Municipal																									0	0	0
Total	(	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	1	0	1	0	4	0	0	0	1	0	0	0	8	8
Prestações de Serviços	Menos q	ue 20 anos	2 M	0-24 F		i-29		F	31 M	5-39 F	40 M	)-44 F	45 M	i-49 F	50 M	0-54 F		5-59 F		)-64 F	6: M		mater ou ign	ual a 70 anos	то	F F	TOTAL
Tarefa	C	0	0 0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	С	0	0	0	0	0	0	0
Avença	(	0		0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	C	0	0	0	0	0	0	0
Total	(	0		0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

NOTAS:
Os totas dos quadros 1, 2, 3, 4, 12 e 17 devem ser iguals, por grupo/cargo/carreira e por género.
a) Considerar o cargos abrangidos pole Estatuto do Pessoal Dirigente (aprovado pela Lei n.\* 2/2004, de 15 de janeiro, e sucessivamente alterado);
b) Potos das carreiras militares dos trás namos das Forças Armadas (Ederto, Marinha e Força Aérea);
c) Registar contro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais 56 (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações considerar os trabalhadores ausentes há mais de 6 meses e os trabalhadores que estão em licença sem vencimento a 31 de dezembro.

Quadro 3: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o nível de antiguidade e género, em 31 de dezembro estão iguais aos do contraction de la contractio Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos Dirigente superior de 1º grau a) Dirigente superior de 2º grau a) Dirigente intermédio de 1º grau a) Dirigente intermédio de 2º grau a) Dirigente intermédio de 3° grau e seguintes a) Técnico Superior Assistente técnico, técnico de nivel intermédio pessoal administrativo Assistente operacional, operário, auxiliar Aprendizes e praticantes Informático Pessoal de Inspecção Pessoal de Investigação Científica Docente Ensino Universitário Docente Ensino Superior Politécnico Educ,Infância e Doc. do Ens. Básico e Secunda Médico Enfermeiro Téc. Diagnóstico e Terapêutica Técnico Superior de Saúde Chefia Tributária Pessoal de Administração Tributária Pessoal Aduaneiro Oficial dos Registos e do Notariado Oficial de Justiça Forças Armadas - Oficial b) Forças Armadas - Sargento b) Forcas Armadas - Praca b) Policia Judiciária Policia de Segurança Pública - Oficial Policia de Segurança Pública - Chefe de Policia Policia de Segurança Pública - Agente Guarda Nacional Republicana - Oficial Guarda Nacional Republicana - Sargento Guarda Nacional Republicana - Guarda Serviço Estrangeiros Fronteiras Guarda Prisional Outro Pessoal de Segurança c) Bombeiro Policia Municipal Total

### NOTAS:

Os totais dos quadros 1, 2, 3, 4, 12, 13 e 17 devem ser iguais, por grupo/cargo/carreira e por género.

A antiguidade reporta-se ao tempo de serviço na Administração Pública.

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, e sucessivamente alterado); b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

d) Não considerar os trabalhadores ausentes há mais de 6 meses e os trabalhadores que estão em licença sem vencimento a 31 de dezembro.

Quadro 4: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o nível de escolaridade e género, em 31 de dezembro 4 anos de escolaridade 6 anos de escolaridade 9.º ano ou equivalente 12.º ano ou equivalente M F M F Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos Dirigente superior de 1º grau a) Dirigente superior de 2º grau a) Dirigente intermédio de 1º grau a) Dirigente intermédio de 2º grau a) Dirigente intermédio de 3° grau e seguintes a) Técnico Superior Assistente técnico, técnico de nivel intermédio, pessoal administrativo Assistente operacional, operário, auxiliar Aprendizes e praticantes Informático Magistrado Diplomata Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência Pessoal de Inspecção Pessoal de Investigação Científica Docente Ensino Superior Politécnico Educ.Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário Téc. Diagnóstico e Terapêutica Técnico Superior de Saúde Chefia Tributária Pessoal de Administração Tributária Pessoal Aduaneiro Conservador e Notário Oficial dos Registos e do Notariado Oficial de Justiça Forças Armadas - Oficial b) Forcas Armadas - Sargento b) Forças Armadas - Praça b) Policia Judiciária Policia de Segurança Pública - Oficial Policia de Segurança Pública - Chefe de Policia Policia de Segurança Pública - Agente Guarda Nacional Republicana - Sargento Guarda Nacional Republicana - Guarda Serviço Estrangeiros Fronteiras Guarda Prisional Outro Pessoal de Segurança c) Bombeiro Tarefa

- NUTAC:

  Os totatá dos quadros 1, 2, 3, 4, 12, 13 e 17 devem ser liguais, por grupo/cargo/carreira e por género.

  a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessalo Dirigente (porvoxado pela Lei n.º 72/00/4, de 15 de janeiro, e sucessivamente alterado);

  b) Postos das carreiras militares dos trés ramos das Forças Armadas (Edericito, Marinha e Força Aéreas);

  c) Registar outro pessaul de segurança naio considerado nas carreira ou grupos anterierose, incluíndo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SED
- (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);
- d) Não considerar os trabalhadores ausentes há mais de 6 meses e os trabalhadores que estão em licença sem vencimento a 31 de dezembro.

Quadro 5: Contagem dos trabalhadores estrangeiros por grupo/cargo/carreira, segundo a nacionalidade e género, em 31 de dezembro

Grupo/cargo/carreira Proveniência do trabalhador	União E M	uropeia F	M CF	LP F	Outros	países F	M TO	TAL F	Total
Representantes do poder legislativo e de órgãos	W	,	W	,	W	· ·	м о	F 0	
executivos									
Dirigente superior de 1º grau a)							0	0	(
Dirigente superior de 2º grau a)	0	0	0	0	0	0	0	0	
Dirigente intermédio de 1º grau a)							0	0	(
Dirigente intermédio de 2º grau a)							0	0	С
Dirigente intermédio de 3° grau e seguintes a)							0	0	C
Técnico Superior	0	0	0	0	0	0	0	0	C
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo	0	0	0	0	0	0	0	0	c
Assistente operacional, operário, auxiliar							0	0	C
Aprendizes e praticantes							0	0	0
Informático							0	0	0
Magistrado							0	0	0
Diplomata							0	0	0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente							0	0	0
de residência Pessoal de Inspecção							0	0	
Pessoal de Investigação Científica							0	0	0
							0	0	0
Docente Ensino Universitário									
Docente Ensino Superior Politécnico							0	0	0
Educ.Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário	0	0	0	0	0	0		0	С
Médico							0	0	0
Enfermeiro							0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica							0	0	0
Técnico Superior de Saúde							0	0	0
Chefia Tributária							0	0	C
Pessoal de Administração Tributária							0	0	c
Pessoal Aduaneiro							0	0	0
Conservador e Notário							0	0	0
Oficial dos Registos e do Notariado							0	0	0
Oficial de Justiça							0	0	0
Forças Armadas - Oficial b)							0	0	0
Forças Armadas - Sargento b)							0	0	0
Forças Armadas - Praça b)							0	0	0
Polícia Judiciária							0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Oficial							0	0	0
							0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia									
Polícia de Segurança Pública - Agente							0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Oficial							0	0	C
Guarda Nacional Republicana - Sargento							0	0	C
Guarda Nacional Republicana - Guarda							0	0	C
Serviço Estrangeiros Fronteiras							0	0	C
Guarda Prisional							0	0	C
Outro Pessoal de Segurança c)							0	0	C
Bombeiro							0	0	C
Policia Municipal							0	0	C
Total	0	0	0	0	0	0	0	0	C
Prestações de Serviços / Proveniência do	União E	uroneia	CF	LP	Outros	naisos	TO	TAI	

Prestações de Serviços / Proveniência do	União E	uropeia	CF	PLP	Outros	países	TO	ΓAL	Total
trabalhador	М	F	М	F	М	F	М	F	Total
Tarefa	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Avença	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Total	0	0	0	0	0	0	0	0	0

NOTAS:
CPLP - Comunidade dos Países de Língua Portuguesa
Considerar o total de trabalhadores estrangeiros, não naturalizados, em efectividade de funções no serviço em 31 de dezembro, de acordo com a naturalidade;

- a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, e sucessivamente alterado); b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);
- c) Registar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço o (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);
- d) Não considerar os trabalhadores ausentes há mais de 6 meses e os trabalhadores que estão em licença sem vencimento a 31 de dezembro.

Quadro 6: Contagem de trabalhadores portadores de deficiência por grupo/cargo/carreira, segundo o escalão etário e género, em 31 de dezembro

Mathematic	Quadro 6: Contagem de t																											
Mathematical properties   Mathematical pro	Grupo/cargo/carretra	_	ue 20 anos		0 - 24		_				- 39	_			- 49		- 54		- 59		- 64	_	5 - 69		gual a 70 anos	тот	AL	Total
Part	Representantes do poder legislativo e de órgãos	М	F	м	F	м	F	М	F	м	F	М	F	М	F	М	F	м	F	М	F	М	F	М	F	м	F	0
Marian Carante   Mari																											0	
The state of the s						ļ ,																	0 0				0	
Mathematical parametrical par			, ,	'	0		,	,	, ,			, ,	U	U	U	U	U	0	, .	,	'		0		0	0	0	0
The section of the se																										-	0	
The section of the content of the co																										0	0	0
																										0	0	0
The section of the se		0	0		0				0				0	0	0	0	0	-							0 0	0	0	0
Mathematic	pessoal administrativo	0	0		0 0	C	0 (	(	0	0	(	0	0	0	0	0	0	0	0	(	'	0	0 0		0 0	0	0	0
The state of the s																										0	0	0
The control of the co																										0	0	0
The continual co	Informático																									0	0	0
The substitution of the su	Magistrado																									0	0	0
Mark Anderstrandshigher and Mark Anderstrandship and Mark Anderstrandship and Mark And																										0	0	0
The substitution of the su	Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência																									0	0	0
$ \begin{array}{cccccccccccccccccccccccccccccccccccc$	Pessoal de Inspecção																									0	0	0
	Pessoal de Investigação Científica																									0	0	0
	Docente Ensino Universitário																									0	0	0
$ \begin{array}{c c c c c c c c c c c c c c c c c c c $	Docente Ensino Superior Politécnico																									0	0	0
$\label{the problem} \begin black below in the problem of the pro$	Educ,Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário	0	0		0	c	0	(	0	0		0	0	0	0	0	0	0	0	(		0	0		0 0	0	0	0
$ \begin{array}{c c c c c c c c c c c c c c c c c c c $																										0	0	0
The substant of the land of th																										0	0	0
$ \begin{array}{c ccccccccccccccccccccccccccccccccccc$	Téc. Diagnóstico e Terapêutica																									0	0	0
Provise Authority Provided Market Provise Authority Provided Market Provise Authority Provided Market Provise Authority	Técnico Superior de Saúde																									0	0	0
Preside Advances 100-10 100-100-100-100-100-100-100-100-	Chefia Tributária																									0	0	0
Preside Advances 100-10 100-100-100-100-100-100-100-100-	Pessoal de Administração Tributária																									0	0	0
Charles Regulars on Reductable  Fig. 1																										0	0	0
Charles Regulars on Reductable  Fig. 1	Conservador e Notário																									0	0	0
The standard	Oficial dos Registos e do Notariado																									0	0	0
Forge Annalis - Chical 3)																										0	0	0
Free Armster Segments )  1. 1	Forças Armadas - Oficial b)																									0	0	0
From Armster Property Service Property																										0	0	0
Pricing de Seguring Pricing - Pricing - Pricing - Pricing de Seguring Pricing - Pricin																										0	0	0
Policia de Segurança Pública - Chiefe de Policia Policia de Segurança Pública - Chefe de Policia Policia de Segurança Pública - Chefe de Policia Policia de Segurança Pública - Agenta Policia de Segurança Pública - Segurança Pú																										0	0	
Policia de Segurança Públicia - Cherle de Publicia    Policia de Segurança Públicia - Agente   Policia   Policia																										0	0	0
Policia de Segurança Pública - Agente  Guarda Nacional Regulaticana - Oficial  Guarda Nacional Regulaticana - Oficial  Guarda Nacional Regulaticana - Oficial  Guarda Nacional Regulaticana - Sargento  Guarda Nacional Regulaticana - Guarda  Sarriça Estrangestros Frostetiras  Guarda Pristonal  Outro Pessoal de Segurança c.)  Frostal O O O O O O O O O O O O O O O O O O O																										0	0	0
Gaarda Nacional Regulaticana - Oficial  Gaarda Nacional Regulaticana - Oficial  Gaarda Nacional Regulaticana - Sargento  Gaarda Nacional Regulaticana - Sargento  Gaarda Nacional Regulaticana - Casarda  Serviça Estrangetros Frontifras  Gaarda Pristonal  Outro Pessal de Seguraça c)  Outro Pessal de Seguraça c)  Frontifica Nacional  Outro Pessal de Seguraça c)  Outro Pessal de Seguraça c)  Frontifica Nacional  Outro Pessal de Seguraça c)  Outro Pessal de Seguraça c)  Outro Pessal de Seguraça c)  Frontifica Nacional  Outro Pessal de Seguraça c)  Outr																										0		-
Garda Nacional Regulational - Sergenta  Garda Nacional - Sergenta  Garda Nacional - Sergenta  Garda Nacional - Sergenta  Garda																										0	0	0
Gardia Nacional Regulational - Counting  Gardia Nacional - Counting  Gardia Nacional Regulational - Counting  Gardia Nacional - Counting  Gardia Nacio																										0	0	0
Service Estatagefore Protestas																										0	0	0
Guarda Pristonal  Guarda Prist																										0	0	0
Dutro Personal de Segurança, c.)   Dutro Personal																										0	0	0
Comparison   Com																										0	0	0
Policia Municipal																										0	0	0
Total 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0																										0	0	0
Prestações de Serviços M F M F M F M F M F M F M F M F M F M																										0	0	0
Transfer 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0	Total								•				•									-					0	0
Tarefa 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0	Prestações de Serviços		de 20 anos		0 - 24		- 29		1 - 34		- 39		- 44	45	- 49	_	- 54		- 59		- 64		5 - 69		gual a 70 anos	TOT	AL	Total
	Tarefa		0		0 0				0		,		0	0	0		0				,		0 0		0 0	M 0	0	0
												_														0	0	0
Tetal 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0		0	0	(	0 0	0			0	0		0	0	0	0	0	0	0	0	(		0 1	0 0		0 0	0	0	0

NOTAS:

Consider o total de trabalhadores que beneficiem de redução fiscal por motivo da sua deficiência;
a) Considerar os crargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (aprovado pela Lei n.\* 2/2004, de 15 de janeiro, e sucessivamente alterado);
b) Postos das carreiras militares dos treis ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Afees);
c) Registar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);
d) Não considerar os trabalhadores ausentes há mais de 6 messes e os trabalhadores que estád em licença sem vencimento a 31 de dezembro.

Quadro 7: Contagem dos trabalhadores admitidos e regressados durante o ano, por grupo/cargo/carreira e género, segundo o modo de ocupação do posto de trabalho ou modalidade de vinculação

Grupo/cargo/carreira/ Modos de ocupação do posto de trabalho	Procedimen	to concursal	Cedé	ência	Mobili	idade		licença sem ou de período mental	Comissão	de serviço	Outras	ituações	то	TAL	TOTAL
	М	F	М	F	М	F	М	F	м	F	М	F	М	F	
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos													0	0	0
Dirigente superior de 1º grau a)													0	0	0
Dirigente superior de 2º grau a)													0	0	0
Dirigente intermédio de 1º grau a)													0	0	0
Dirigente intermédio de 2º grau a)													0	0	o
Dirigente intermédio de 3° grau e seguintes a)													0	0	0
Técnico Superior													0	0	0
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo		1											0	1	1
Assistente operacional, operário, auxiliar													0	0	C
Aprendizes e praticantes													0	0	C
Informático													0	0	c
Magistrado													0	0	0
Diplomata													0	0	0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência													0	0	0
Pessoal de Inspecção													0	0	0
Pessoal de Investigação Científica													0	0	0
Docente Ensino Universitário													0	0	0
Docente Ensino Superior Politécnico													0	0	0
Educ, Infância e Doc, do Ens, Básico e Secundário													0	0	0
Médico													0	0	0
Enfermeiro													0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica													0	0	
Técnico Superior de Saúde													0	0	
Chefia Tributária													0	0	
Pessoal de Administração Tributária													0	0	
Pessoal Aduaneiro													0	0	
Conservador e Notário													0	0	
Oficial dos Registos e do Notariado													0	0	
Oficial de Justiça													0	0	
Forças Armadas - Oficial b)													0	0	
Forças Armadas - Sargento b)													0	0	
Forças Armadas - Praça b)													0	0	
Policia Judiciária													0	0	
Policia de Segurança Pública - Oficial													0	0	
Policia de Segurança Pública - Chefe de Policia													0	0	
Policia de Segurança Pública - Agente													0	0	
Guarda Nacional Republicana - Oficial													0	0	
Guarda Nacional Republicana - Sargento													0	0	
Guarda Nacional Republicana - Guarda													0	0	
Serviço Estrangeiros Fronteiras													0	0	
Guarda Prisional													0	0	
Outro Pessoal de Segurança c)													0	0	0
Bombeiro													0	0	
Policia Municipal										0			0	0	
Total	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1

Prestações de Serviços (Modalidades de vinculação)	м	F	Total
Tarefa	0	0	0
Avença	0	0	0
Total	0	0	0

- Considerar o total de efectivos admitidos pela 1º vez ou regressados ao serviço entre 1 de Janeiro e 31 de dezembro inclusive;
  a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, e sucessivamente alterado);
- b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);
  c) Registar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações de Segura

Quadro 8: Contagem das saídas de trabalhadores nomeados ou em comissão de serviço, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de saída e género

Grupo/cargo/carreira/ Motivos de saida (durante o ano)	Мо	rte	Reforma/ //	Aposentação	Limite	de idade	Conclusão se período ex	m sucesso do perimental	Cessação por	mútuo acordo	Exoneração trabal	a pedido do hador	Aplicaçã disciplina	o de pena r expulsiva	Mob	ilidade	Cedi	incia	Comissão	de serviço	Outras	situações	тот	AL	Total
tenenantantos de nadas legislativo e de écolica	М	F	М	F	М	F	М	F	М	F	М	F	М	F	м	F	М	F	М	F	М	F	М	F	
epresentantes do poder legislativo e de órgãos xecutivos																							0	0	
irigente superior de 1º grau a)																							0	0	
irigente superior de 2º grau a)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
irigente intermédio de 1º grau a)																							0	0	
irigente intermédio de 2º grau a)																							0	0	
Dirigente intermédio de 3° grau e seguintes a)																							0	0	
écnico Superior	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
ssistente técnico, técnico de nivel intermédio, essoal administrativo	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
ssistente operacional, operário, auxiliar																							0	0	
prendizes e praticantes																							0	0	
ıformático																							0	0	
agistrado																							0	0	
iplomata																							0	0	
ressoal dos Servicos Externos do MNE - assistente																							0	0	
e residência																							0	,	
essoal de Inspecção																							U	U	
essoal de Investigação Científica																							0	0	
ocente Ensino Universitário																							0	0	
ocente Ensino Superior Politécnico																							0	0	
duc,Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
édico																							0	0	
nfermeiro																							0	0	
éc. Diagnóstico e Terapêutica																							0	0	
écnico Superior de Saúde																							0	0	
hefia Tributária																							0	0	
essoal de Administração Tributária																							0	0	
essoal Aduaneiro																							0	0	
onservador e Notário																							0	0	
ficial dos Registos e do Notariado																							0	0	
ficial de Justiça																							0	0	
orças Armadas - Oficial b)																							0	0	
orças Armadas - Sargento b)																							0	0	
orças Armadas - Praça b)																							0	0	
																							0		
olicia Judiciária																								0	
olicia de Segurança Pública - Oficial																							0	0	
olicia de Segurança Pública - Chefe de Policia																							0	0	
olicia de Segurança Pública - Agente																							0	0	
uarda Nacional Republicana - Oficial																							0	0	
uarda Nacional Republicana - Sargento																							0	0	
uarda Nacional Republicana - Guarda																							0	0	
erviço Estrangeiros Fronteiras																							0	0	
uarda Prisional																							0	0	
utro Pessoal de Segurança c)																							0	0	
ombeiro																							0	0	
olicia Municipal																							0	0	
Total	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	

### NOTAS:

Incluir todos os trabalhadores em regime de Nomeação ao abrigo do art. 8.º e em Comissão de Serviço ao abrigo do art. 9.º da LTFP, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho; a) Considerar os cargos abrimgelos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, e sucessivamente alterado); b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aferea);

c) Registar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

Quadro 9: Contagem das saídas de trabalhadores contratados, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de saída e género

Grupo/cargo/carreira/ Motivos de saida (durante o ano)		orte			Reforma/ /.		Limite de idade		ilusão sem suce riodo experime		Revoga (cessação p acore			(por p trabalhador)		úncia ciativa do lhador)	Despedin Inada	nento por ptação	Despedime	nto colectivo	Despedimento extinção o trab	por lo posto de alho	Mobil	lidade	Ces	dência	Outras si	ituações	TOTAL	Tota
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos	м	F	м	F	M	F	M F		M. I	F	М	F	м	F		F	м	F	M	F		F	М	F	М	F	м	F	м	F
executivos Dirigente superior de 1º grau a)																													0	
Dirigente superior de 2º grau a)	0	0		) (	0	0	0	0	0	0	0		0				0		(		0	0	0		) (		0	0	0	
Dirigente intermédio de 1º grau a)			`	,		·									-				· ·	,		ŭ	·		· ·	, .		·	0	
Dirigente intermédio de 1º grau a)																													•	
																													-	
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a) Técnico Superior								0													0		_						•	9
Assistente técnico, técnico de nível intermédio	0	0	,	, ,	, ,			0	0	0									,	, ,	0							0	-	-
pessoal administrativo	0	0	,	, (	, ,	U	U	U	0	0	0	U	0	0	0			U	(	0	0	U	U	U	, ,	) 0	0	0	0	-
Assistente operacional, operário, auxiliar																													0	0
Aprendizes e praticantes																													0	0
nformático																													0	0
lagistrado																													0	0
Hplomata																													0	0
l'essoal dos Serviços Externos do MNE - assistente le residência																													0	0
lessoal de Inspecção																													0	0
'essoal de Investigação Científica																													0	0
Docente Ensino Universitário																													0	0
locente Ensino Superior Politécnico																													0	o
duc,Infância e Doc, do Ens, Básico e Secundário	0	0	(	0	0	0	0	0	0	0	0	o	0	0	0	c	0	О	C	0	0	0	0	o		0	0	0	o	О
Médico																													o	0
infermeiro																													0	0
'éc. Diagnóstico e Terapêutica																													0	0
'écnico Superior de Saúde																													0	0
hefia Tributária																													0	0
'essoal de Administração Tributária																													0	0
essoal Aduaneiro																													0	0
onservador e Notário																													0	0
Oficial dos Registos e do Notariado																													0	0
Oficial de Justiça																													0	0
orças Armadas - Oficial b)																													0	0
orças Armadas - Sargento b)																													0	0
orças Armadas - Sargento b) orças Armadas - Praça b)																													0	0
folicia Judiciária																													0	
folicia de Segurança Pública - Oficial																													0	0
folicia de Segurança Pública - Chefe de Policia																													0	0
olícia de Segurança Pública - Agente																													0	0
iuarda Nacional Republicana - Oficial																													0	0
iuarda Nacional Republicana - Sargento																													0	0
iuarda Nacional Republicana - Guarda																													0	0
erviço Estrangeiros Fronteiras																													0	0
iuarda Prisional																													0	0
utro Pessoal de Segurança c)																													0	0
iombeiro																													0	0
olicia Municipal																													0	0
Total	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	C	0	0	0	0	0	) (	0	0	0	0	0

NOTAS:
Incluir todos os trabalhadores em Contrato de Trabalho em Funções Públicas, e com Contrato de Trabalho no âmbito do Código do Trabalho;
a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, e sucessivamente alterado);
b) Postos dos carreiras militares dos três ramos das Força Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);
c) Registar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (serviço de Informações de Defesa);

Quadro 10: Contagem dos postos de trabalho previstos e não ocupados durante o ano, por

grupo/cargo/carreira, segundo a dificuldade de recrutamento

grupo/cargo/carreira, seg	jundo a difici	uldade de rec	rutamento			
Grupo/cargo/carreira/ Dificuldades de recrutamento	Não abertura de procedimento concursal	Impugnação do procedimento concursal	Falta de autorização da entidade competente	Procedimento concursal improcedente	Procedimento concursal em desenvolvimento	Total
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos						0
Dirigente superior de 1º grau a)						0
Dirigente superior de 2º grau a)	0	0	0	0	0	0
Dirigente intermédio de 1º grau a)						0
Dirigente intermédio de 2º grau a)						0
Dirigente intermédio de 3° grau e seguintes a)						0
Técnico Superior	0	0	0	0	0	0
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo	0	0	0	0	0	0
Assistente operacional, operário, auxiliar						0
Aprendizes e praticantes						0
Informático						0
Magistrado						0
Diplomata						0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência						0
Pessoal de Inspecção						0
Pessoal de Investigação Científica						0
Docente Ensino Universitário						0
Docente Ensino Superior Politécnico						0
Educ, Infância e Doc, do Ens, Básico e Secundário	0	0	0	0	0	0
Médico						0
Enfermeiro						0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica						0
Técnico Superior de Saúde						0
Chefia Tributária						0
Pessoal de Administração Tributária						0
Pessoal Aduaneiro						0
Conservador e Notário						0
Oficial dos Registos e do Notariado						0
Oficial de Justiça						0
Forças Armadas - Oficial b)						0
Forças Armadas - Sargento b)						0
Forças Armadas - Praça b)						0
Polícia Judiciária						0
Policia de Segurança Pública - Oficial						0
Policia de Segurança Pública - Chefe de Policia						0
Policia de Segurança Pública - Agente						0
Guarda Nacional Republicana - Oficial						0
Guarda Nacional Republicana - Sargento						0
Guarda Nacional Republicana - Guarda						0
Serviço Estrangeiros Fronteiras						0
Guarda Prisional						0
Outro Pessoal de Segurança c)						0
Bombeiro						0
Policia Municipal						0
Total	0	0	0	0	0	0

### Notas:

- Para cada grupo, cargo ou carreira, indique o número de postos de trabalho previstos no mapa de pessoal, mas não ocupados durante o ano, por motivo de:

  - não abertura de procedimento concursal, por razões imputáveis ao serviço;
     impugnação do procedimento concursal, devido a recurso com efeitos suspensivos ou anulação do procedimento;
  - recrutamento não autorizado por não satisfação do pedido formulado à entidade competente;
  - procedimento concursal improcedente, deserto, inexistência ou desistência dos candidatos aprovados; procedimento concursal em desenvolvimento.
- a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, e sucessivamente alterado);
- b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);
  c) Registar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

Quadro 11: Contagem das mudanças de situação dos trabalhadores, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo e

	eiras subs	rões revistas e sistentes) F	Alteração ob posicion remunera M	amento	Altera posicion remuneratór gestion M	iamento io por opção	Procedimen	to concursal F	Consolidação na categ M		м 0	F 0	Total 0
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos  Dirigente superior de 1º grau a)  Dirigente superior de 2º grau a)  Dirigente intermédio de 1º grau a)  Dirigente intermédio de 2º grau a)  Dirigente intermédio de 2º grau a)  Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)  Técnico Superior  Assistente técnico, técnico de nível intermédio,		F	М	F	M	F	М	F	М	F			
executivos  Dirigente superior de 1º grau a)  Dirigente superior de 2º grau a)  Dirigente intermédio de 1º grau a)  Dirigente intermédio de 2º grau a)  Dirigente intermédio de 2º grau a)  Técnico Superior  Assistente técnico, técnico de nivel intermédio,											0	0	Δ.
Dirigente superior de 2º grau a)  Dirigente intermédio de 1º grau a)  Dirigente intermédio de 2º grau a)  Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)  Técnico Superior  Assistente técnico, técnico de nível intermédio,													
Dirigente intermédio de 1º grau a)  Dirigente intermédio de 2º grau a)  Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)  Técnico Superior  Assistente técnico, técnico de nivel intermédio,											0	0	0
Dirigente intermédio de 2º grau a)  Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)  Técnico Superior  Assistente técnico, técnico de nível intermédio,											0	0	0
Dirigente intermédio de 3° grau e seguintes a)  Técnico Superior  Assistente técnico, técnico de nivel intermédio,											0	0	0
Técnico Superior  Assistente técnico, técnico de nível intermédio,											0	0	0
Assistente técnico, técnico de nível intermédio,											0	0	0
											0	0	0
											0	0	0
Assistente operacional, operário, auxiliar											0	0	0
Aprendizes e praticantes											0	0	0
Informático											0	0	0
Magistrado											0	0	0
Diplomata											0	0	0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência											0	0	0
Pessoal de Inspecção											0	0	0
Pessoal de Investigação Científica											0	0	0
Docente Ensino Universitário											0	0	0
Docente Ensino Superior Politécnico											0	0	0
Educ.Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário				1							0	1	1
Médico											0	0	0
Enfermeiro											0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica											0	0	0
Técnico Superior de Saúde											0	0	0
Chefia Tributária											0	0	0
Pessoal de Administração Tributária											0	0	0
Pessoal Aduaneiro											0	0	0
Conservador e Notário											0	0	0
Oficial dos Registos e do Notariado											0	0	
											0	0	0
Oficial de Justiça											0		0
Forças Armadas - Oficial b)												0	
Forças Armadas - Sargento b)											0	0	0
Forças Armadas - Praça b)											0	0	0
Polícia Judiciária											0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Oficial											0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia											0	0	0
Policia de Segurança Pública - Agente											0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Oficial											0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Sargento											0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Guarda											0	0	0
Serviço Estrangeiros Fronteiras											0	0	0
Guarda Prisional											0	0	0
Outro Pessoal de Segurança c)											0	0	0
Bombeiro											0	0	0
Polícia Municipal											0	0	0
Total  NOTAS:	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	1	1

- (1) e (2) Artigos 156.°, 157.° e 158.° da LTFP, aprovada em anexo à Lei n.° 35/2014, de 20 de junho
- (3) Artigo 99.º da LTFP, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho
- a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, e sucessivamente alterado); b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);
- c) Registar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações de Defesa);

Quadro 12: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de horário de trabalho e género, em 31 de dezembro

SE Células a vermelho - Totais não estão iguais aos do Quadro1

31 de dezembro																uais aus uu (	¿uuui o i
Grupo/cargo/carreira	Rij	gido F	Fle:	xivel E	Desf.	asado E	Jornada M	continua F	Trabalho M	por turnos F	Espec M	fico (*)	Isenção d	le horário F	M TO	TAL F	Total
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos															0	. 0	0
Dirigente superior de 1° grau a)															0	0	0
Dirigente superior de 2º grau a)														1	0	1	1
Dirigente intermédio de 1° grau a)															0	0	0
Dirigente intermédio de 2º grau a)															0	0	0
Dirigente intermédio de 3° grau e seguintes a)															0	0	0
Técnico Superior				1											0	1	1
Assistente técnico, técnico de nivel intermédio, pessoal administrativo				1											0	1	1
Assistente operacional, operário, auxiliar															0	0	0
Aprendizes e praticantes															0	0	0
Informático															0	0	0
Magistrado															0	0	0
Diplomata															0	0	0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência															0	0	0
Pessoal de Inspecção															0	0	0
Pessoal de Investigação Científica															0	0	0
Docente Ensino Universitário															0	0	0
Docente Ensino Superior Politécnico															0	0	0
Educ.Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário				5											0	5	5
Médico															0	0	0
Enfermeiro															0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica															0	0	0
Técnico Superior de Saúde															0	0	0
Chefia Tributária															0	0	0
Pessoal de Administração Tributária															0	0	0
Pessoal Aduaneiro															0	0	0
Conservador e Notário															0	0	0
Oficial dos Registos e do Notariado															0	0	0
Oficial de Justiça															0	0	0
Forças Armadas - Oficial b)															0	0	0
Forças Armadas - Sargento b)															0	0	0
Forças Armadas - Praça b)															0	0	0
Policia Judiciária															0	0	0
Policia de Segurança Pública - Oficial															0	0	0
Policia de Segurança Pública - Chefe de Policia															0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Agente															0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Oficial															0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Sargento															0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Guarda															0	0	0
Serviço Estrangeiros Fronteiras															0	0	0
Guarda Prisional															0	0	0
Outro Pessoal de Segurança c)															0	0	0
Bombeiro															0	0	0
Policia Municipal															0	0	0
Total	0	0	0	7	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	8	8

NOTAS:
Os totals dos quadros 1, 2, 3, 4, 12, 13 e 17 devem ser iguals, por grupo/cargo/carreira e por género.
(1) Artigo 110.º da LTFP, aprovada em anexo a Lei n.º 35/2014, de 20 de junho
a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, e sucessivamente alterado);
b) Postos das carreiras militares dos test ramos das Forcas Armádas (Exército, Anámia e Forca Aréas);
c) Registar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED Serviço de Informações de Segurança) con Considerar a meia jornada (Lei n.º 84/2015, de 7 de agosto)

Quadro 13: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o período normal de trabalho (PNT) e género, em 31 de dezembro

								o periodo normal de trabalho (PNI) e genero, em 31 de dezembro  PNT inferior ao praticado a tempo completo													Quadro1								
																											TO	TAL	
Grupo/cargo/carreira				Temp	o completo				Tempo par regime e	cial ou outro special (*)	Tempo par regime e	cial ou outro	Tempo par regime e	cial ou outro special (*)	Tempo paro regime es	ial ou outro special (*)	Tempo par regime e	cial ou outro	Tempo pare regime e	cial ou outro special (*)	Tempo paro regime es	ial ou outro special (*)	Tempo par regime e	cial ou outro special (*)	Tempo paro regime es	rial ou outro special (*)			Total
	25	horas	40	horas	42	horas	células ab indicar nº h	ertas para oras/semana								células at	pertas para i	indicar nº hor	as/semana								м	F	
	м	F	M	F	м	F	M	F	м	F	м	F	M	F	м	F	м	F	M	F	м	F	м	F	м	F			
lepresentantes do poder legislativo e de órgãos xecutivos																											0	0	
Hrigente superior de 1º grau a)																											0	0	
Hrigente superior de 2º grau a)		1																									0	1	
Brigente intermédio de 1º grau a)																											0	0	
Hrigente intermédio de 2º grau a)																											0	0	
Brigente intermédio de 3º grau e seguintes a)																											0	0	
écnico Superior		1																									0	1	
issistente técnico, técnico de nível intermédio, iessoal administrativo		1																									0	1	
ssistente operacional, operário, auxiliar																											0	0	
prendizes e praticantes																											0	0	
nformático																											0	0	
lagistrado																											0	0	
Nplomata																											0	0	
essoal dos Serviços Externos do MNE - assistente le residência																											0	0	
'essoal de Inspecção																											0	0	
'essoal de Investigação Científica																											0	0	
locente Ensino Universitário																											0	0	
ocente Ensino Superior Politécnico																											0	0	
iduc,Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário		5																									0	5	
Médico																											0	0	
infermeiro																											0	0	
éc. Diagnéstico e Terapêutica																											0	0	
écnico Superior de Saúde																											0	0	
hefia Tributária																											0		
lessoal de Administração Tributária																											0	0	
'essoal Aduaneiro																											0	0	
ionservador e Notário																											0	0	
Micial dos Registos e do Notariado																											0	0	
Micial de Justica																											0	0	
orças Armadas - Oficial b)																											0		
orças Armadas - Oriciai b)																											0		
orças Armadas - Sargento b)																											0	0	
orças Armadas - Praça b) olicia Judiclária																													
oncia Judiciaria folicia de Segurança Pública - Oficial																											0	0	
																											0	0	
Volicia de Segurança Pública - Chefe de Policia																											0	· ·	
folicia de Segurança Pública - Agente																											0	0	
uarda Nacional Republicana - Oficial																											0	°	
uarda Nacional Republicana - Sargento																											0		
uarda Nacional Republicana - Guarda																											0	°	
erviço Estrangeiros Fronteiras																											0	°	
uarda Prisional																											0	0	
utro Pessoal de Segurança c)																											0	0	
ombeiro																											0	°	
olicia Municipal Total																						-					0	0	

NOTAS:
Os totals dos quadros 1, 2, 3, 4, 12, 13 e 17 devem ser iguais, por grupo/cargo/carreira e por gienero.
Indique para cada um dos horários de trabalho semanal, assinalados ou a assinalar, o <u>número de trabalhadores</u> que o praticam;

PNT - Número de horas de trabalho semanal em vigor no serviço, fixado ou autorizado por lei. No mesmo serviço pode haver diferentes periodos normais de trabalho;

(\*) - Trabalho a tempo parcial, meia jornada ou outro regime: indicar o número de horas de trabalho semanais, se inferior ao praticado a tempo completo;

Quando existirem mais do que 3 horários a tempo parcial (incompletos) deve optar por estabelecer escalides em cada uma das células abertas de modo a contemplar todos os horários incompletos. a) Censidere os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pecaso Dirigente aprovado pela lei n.º 27/2004, de 15 de janeiro, e sucesivamente alterado); b) Petodo das carrenos militares do tir.º Famos do Froça Armadio (Ederto), Menha e Froça Aerea);

c) Registar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluíndo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais. SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

d) Não considerar os trabalhadores ausentes há mais de 6 meses e os trabalhadores que estão em licença sem vencimento a 31 de dezembro.

Quadro 14: Contagem das horas de trabalho suplementar durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de prestação do trabalho e género

modalidade de presta			e géne	ro	Testelle	an dian da	Tankalka	4: 4-					
Grupo/cargo/carreira/ Modalidade de prestação do trabalho	Trabalho sı diu	uplementar rno	Trabalho su nocti		Trabalho e descanso obriga	semanal	descanso	em dias de o semanal ementar	Trabalho em	dias feriados	тот	ΓAL	TOTAL
suplementar	м	F	м	F	М	F	М	F	М	F	м	F	
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos											0:00	0:00	0:00
Dirigente superior de 1º grau a)											0:00	0:00	0:00
Dirigente superior de 2º grau a)	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00
Dirigente intermédio de 1º grau a)											0:00	0:00	0:00
Dirigente intermédio de 2° grau a)											0:00	0:00	0:00
Dirigente intermédio de 3° grau e seguintes a)											0:00	0:00	0:00
Técnico Superior	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00
Assistente operacional, operário, auxiliar											0:00	0:00	0:00
Aprendizes e praticantes											0:00	0:00	0:00
Informático											0:00	0:00	0:00
Magistrado											0:00	0:00	0:00
Diplomata											0:00	0:00	0:00
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência											0:00	0:00	0:00
Pessoal de Inspecção											0:00	0:00	0:00
Pessoal de Investigação Científica											0:00	0:00	0:00
Docente Ensino Universitário											0:00	0:00	0:00
Docente Ensino Superior Politécnico											0:00	0:00	0:00
Educ.Infância e Doc. do Ens. Básico e	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00		0:00	0:00
Secundário Médico	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0:00	0:00	0:00
Enfermeiro											0:00	0:00	0:00
Téc. Diagnóstico e Terapêutica											0:00	0:00	0:00
											0:00		0:00
Técnico Superior de Saúde  Chefia Tributária											0:00	0:00	0:00
Pessoal de Administração Tributária											0:00	0:00	0:00
Pessoal Aduaneiro											0:00	0:00	0:00
Conservador e Notário											0:00	0:00	0:00
Oficial dos Registos e do Notariado											0;00	0:00	0:00
Oficial de Justiça											0;00	0:00	0:00
Forças Armadas - Oficial b)											0:00	0:00	0:00
Forças Armadas - Sargento b)											0:00	0:00	0:00
Forças Armadas - Praça b)											0:00	0:00	0:00
Polícia Judiciária											0:00	0:00	0:00
Polícia de Segurança Pública - Oficial											0:00	0:00	0:00
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia											0:00	0:00	0:00
Polícia de Segurança Pública - Agente											0:00	0:00	0:00
Guarda Nacional Republicana - Oficial											0:00	0:00	0;00
Guarda Nacional Republicana - Sargento											0:00	0:00	0:00
Guarda Nacional Republicana - Guarda											0:00	0:00	0:00
Serviço Estrangeiros Fronteiras											0:00	0:00	0:00
Guarda Prisional											0:00	0:00	0:00
Outro Pessoal de Segurança c)											0:00	0:00	0:00
Bombeiro											0:00	0:00	0:00
Polícia Municipal											0:00	0:00	0:00
Total	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00

Considerar o total de horas suplementares/extraordinárias efetuadas pelos trabalhadores do serviço entre 1 de janeiro e 31 de dezembro, nas situações identificadas;

- O trabalho suplementar diurno e noturno só contempla o trabalho suplementar efectuado em dias normais de trabalho (primeiras 2 colunas).
- As 3 colunas seguintes são especificas para o trabalho suplementar em dias de descanso semanal obrigatório, complementar e feriados.
  a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, e sucessivamente alterado);
- b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);
- c) Registar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

Quadro 14.1: Contagem das horas de trabalho nocturno, normal e suplementar durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o género

Grupo/cargo/carreira/ Horas de trabalho noturno		turno normal		rno suplementar		TAL	TOTAL
Representantes do poder legislativo e de órgãos	М	F	М	F	M 0:00	F 0:00	0:00
executivos							
Dirigente superior de 1º grau a)					0:00	0:00	0:00
Dirigente superior de 2º grau a)	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00
Dirigente intermédio de 1º grau a)					0:00	0:00	0:00
Dirigente intermédio de 2º grau a)					0:00	0:00	0:00
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)					0:00	0:00	0:00
Técnico Superior	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00
Assistente operacional, operário, auxiliar					0:00	0:00	0:00
Aprendizes e praticantes					0:00	0:00	0:00
Informático					0:00	0:00	0:00
Magistrado					0:00	0;00	0:00
Diplomata					0:00	0:00	0:00
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente					0:00	0:00	0:00
de residência Pessoal de Inspecção					0:00	0:00	0:00
					0:00	0:00	0:00
Pessoal de Investigação Científica							0:00
Docente Ensino Universitário					0:00	0:00	
Docente Ensino Superior Politécnico					0:00	0:00	0:00
Educ.Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00
Médico					0:00	0;00	0;00
Enfermeiro					0:00	0:00	0:00
Téc. Diagnóstico e Terapêutica					0:00	0:00	0:00
Técnico Superior de Saúde					0:00	0:00	0:00
Chefia Tributária					0:00	0:00	0:00
Pessoal de Administração Tributária					0:00	0:00	0:00
Pessoal Aduaneiro					0:00	0:00	0:00
Conservador e Notário					0:00	0:00	0:00
Oficial dos Registos e do Notariado					0:00	0:00	0:00
Oficial de Justiça					0:00	0:00	0:00
Forças Armadas - Oficial b)					0:00	0:00	0:00
Forças Armadas - Sargento b)					0:00	0:00	0:00
Forças Armadas - Praça b)					0:00	0:00	0:00
Polícia Judiciária					0:00		0:00
Polícia de Segurança Pública - Oficial					0:00		0:00
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia					0:00		0:00
Polícia de Segurança Pública - Agente					0:00		0:00
Guarda Nacional Republicana - Oficial					0:00		0:00
Guarda Nacional Republicana - Sargento					0:00	0:00	0:00
Guarda Nacional Republicana - Guarda					0:00	0:00	0:00
Serviço Estrangeiros Fronteiras					0:00	0:00	0:00
Guarda Prisional					0:00	0:00	0:00
Outro Pessoal de Segurança c)					0:00	0:00	0:00
Bombeiro					0:00	0:00	0:00
Polícia Municipal					0:00	0:00	0:00
Total	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00

NOTAS: Considerar o total de horas efetuadas pelos trabalhadores do serviço entre 1 de janeiro e 31 de dezembro, nas situações identificadas;

Este quadro refere-se apenas a trabalho noturno. Para o preenchimento da coluna "trabalho noturno suplementar" neste quadro deve-se considerar o

trabalho suplementar efetuado em dias normais e em dias de descanso semanal obrigatório, complementar e feriados.

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, e sucessivamente alterado); b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

Quadro 15: Contagem dos dias de ausências ao trabalho durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de ausência e género

Grupo/cargo/carreira/ Motivos de ausência	Casa	mento	Protecção na	parentalidade	Faleciment	o de familiar	Doe	inça	Por acidente doença p	em serviço ou rofissional	Assistência	a familiares	Trabalhador	r-estudante	Por conta do fér	periodo de	Com perda d	e vencimento	Cumprimer	nto de pena olinar	Gre	re	Injust	ificadas	Out	tros	Tol	tal	TOTAL
Motivos de ausência	М	F	м	F	м	F	м	F	м	F	м	F	м	F	м	F	м	F	м	F	м	F	м	F	м	F	м	F	
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos																											0,0	0,0	0,0
Dirigente superior de 1º grau a)																											0,0	0,0	0,0
Dirigente superior de 2º grau a)																											0,0	0,0	0,0
Dirigente intermédio de 1º grau a)																											0,0	0,0	0,0
Pirigente intermédio de 2º grau a)																											0,0	0,0	0,0
Pirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)																											0,0	0,0	0,0
l'écnico Superior																											0,0	0,0	0,0
issistente técnico, técnico de nível intermédio, nessoal administrativo																											0,0	0,0	0,0
Assistente operacional, operário, auxiliar																											0,0	0,0	0,0
Aprendizes e praticantes																											0,0	0,0	0,0
nformático																											0,0	0,0	0,0
Aagistrado																											0,0	0,0	0,0
Piplomata																											0,0	0,0	0,0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente le residência																											0,0	0,0	0,0
Pessoal de Inspecção																											0,0	0,0	0,0
Pessoal de Investigação Científica																											0,0	0,0	0,0
Ocente Ensino Universitário																											0,0	0,0	0,0
Ocente Ensino Superior Politécnico																											0,0	0,0	0,0
duc,Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário						10,0		5,0																			0,0	15,0	15,0
Médico																											0,0	0,0	0,0
Infermeiro																											0,0	0,0	0,0
'éc. Diagnóstico e Terapêutica																											0.0	0,0	0,0
l'écnico Superior de Saúde																											0,0	0,0	0,0
hefia Tributária																											0,0	0,0	0,0
Pessoal de Administração Tributária																											0,0	0,0	0,0
Pessoal Aduaneiro																											0,0	0,0	0,0
Conservador e Notário																											0,0	0,0	0,0
Oficial dos Registos e do Notariado																											0,0	0,0	0,0
Oficial de Justiça																											0,0	0,0	0,0
orças Armadas - Oficial b)																											0,0	0.0	0,0
orças Armadas - Sargento b)																											0,0	0,0	0,0
orças Armadas - Praça b)																											0,0	0,0	0,0
orças Armadas - Praça D) Polícia Judiciária																											0,0	0,0	0,0
Policia de Segurança Pública - Oficial																											0,0	0,0	0,0
Policia de Segurança Pública - Oficial																											0,0	0,0	0,0
																											0,0	0,0	0,0
Policia de Segurança Pública - Agente																													
Guarda Nacional Republicana - Oficial																											0,0	0,0	0,0
Guarda Nacional Republicana - Sargento																											0,0	0,0	0,0
Guarda Nacional Republicana - Guarda																											0,0	0,0	0,0
ierviço Estrangeiros Fronteiras																											0,0	0,0	0,0
Guarda Prisional																											0,0	0,0	0,0
Outro Pessoal de Segurança c)																											0,0	0,0	0,0
lombeiro																											0,0	0,0	0,0
Policia Municipal																											0,0	0,0	0,0

Considerar o total de dias completos de ausência ou períodos de meio dia;

- a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, e sucessivamente alterado);
  b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exécrito, Marinha e Força Aérea);
  c) Registar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluíndo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Stratelgicas de Defesa);

Quadro 16 : Contagem dos trabalhadores em greve durante o ano, por escalão de PNT e tempo de paralisação

	Ide	entificação da greve	
Data	Âmbito (escolher	da lista em baixo)	Motivo(s) da greve
18/11/2022			Este campo contém uma lista para o(s) motivo(s) da greve.
PNT (*)	N° de trabalhadores em greve	Duração da paralisação (em hh/mm)	Deve ser escolhido na lista definida pelo menos 1 motivo por greve.
35 horas	0	0:00	101_AUMENTOS SALARIAIS
40 horas			
42 horas			
Trabalho a tempo parcial (**)			
Outros			
Total	0	0:00	

Substituir dd-mm-aaaa pelo dia, mês e ano respectivo da greve

(°) Periodo Normal de Trabalho

Clicar em cima das células a amarelo na seta à direita para escolher o item correspondente da lista de valores disponível

(\*\*) Artigo 68.º da LTFP, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho; Lei n.º 84/2015, de 7 de agosto

	Ide	entificação da greve	
Data	Âmbito (escolher	da lista em baixo)	Motivo(s) da greve
dd-mm-aaaa			Este campo contém uma lista para o(s) motivo(s) da greve.
PNT (*)	N° de trabalhadores em greve	Duração da paralisação (em hh/mm)	Deve ser escolhido na lista definida pelo menos 1 motivo por greve.
35 horas			
40 horas			
42 horas			
Trabalho a tempo parcial (**)			
Outros			
Total	0	0:00	

Substituir dd-mm-aaaa pelo dia, mês e ano respectivo da greve

(°) Período Normal de Trabalho Clicar em cima das células a amarelo na seta à direita para escolher o item correspondente da lista de valores disponível

(\*\*) Artigo 68.° da LTFP, aprovada em anexo à Lei n.° 35/2014, de 20 de junho; Lei n.° 84/2015, de 7 de agosto

	lde	entificação da greve	
Data	Âmbito (escolher	da lista em baixo)	Motivo(s) da greve
dd-mm-aaaa			Este campo contém uma lista para o(s) motivo(s) da greve.
PNT (*)	N° de trabalhadores em greve	Duração da paralisação (em hh/mm)	Deve ser escolhido na lista definida pelo menos 1 motivo por greve.
35 horas			
40 horas			
42 horas			
Trabalho a tempo parcial (**)			
Outros			
Total	0	0:00	

Substituir dd-mm-aaaa pelo dia, mês e ano respectivo da greve

(°) Período Normal de Trabalho

Clicar em cima das células a amarelo na seta à direita para escolher o item correspondente da lista de valores disponível

(\*\*) Artigo 68.º da LTFP, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho; Lei n.º 84/2015, de 7 de agosto

Identificação da greve						
Data	Âmbito (escolher	da lista em baixo)	Motivo(s) da greve			
dd-mm-aaaa			Este campo contém uma lista para o(s) motivo(s) da greve.			
PNT (*)	N° de trabalhadores em greve	Duração da paralisação (em hh/mm)	Deve ser escolhido na lista definida pelo menos 1 motivo por greve.			
35 horas						
40 horas						
42 horas						
Trabalho a tempo parcial (**)						
Outros						
Total	0	0:00				

Substituir dd-mm-aaaa pelo dia, mês e ano respectivo da greve

(\*) Período Normal de Trabalho

Clicar em cima das células a amarelo na seta à direita para escolher o item correspondente da lista de valores disponível

(\*\*) Artigo 68.° da LTFP, aprovada em anexo à Lei n.° 35/2014, de 20 de junho; Lei n.° 84/2015, de 7 de agosto

Identificação da greve							
Data	Âmbito (escolher	da lista em baixo)	Motivo(s) da greve				
dd-mm-aaaa			Este campo contém uma lista para o(s) motivo(s) da greve.				
PNT (*)	N° de trabalhadores em greve	Duração da paralisação (em hh/mm)	Deve ser escolhido na lista definida pelo menos 1 motivo por greve.				
35 horas							
40 horas							
42 horas							
Trabalho a tempo parcial (**)							
Outros							
Total	0	0:00					

Substituir dd-mm-aaaa pelo dia, mês e ano respectivo da greve

(\*) Período Normal de Trabalho Clicar em cima das células a amarelo na seta à direita para escolher o item correspondente da lista de valores disponível

### Quadro 17: Estrutura remuneratória, por género

### A - Remunerações mensais ilíquidas (brutas)

### Mês de referência: Dezembro

(Indicar o N.º de trabalhadores de acordo com a respectiva posição remuneratória, independentemente de terem ou não recebido a remuneração ou outros abonos no mês de dezembro)

(Excluindo prestações de serviço)	Núm	iero de trabalhad	ores
Género / Escalão de remunerações	Masculino	Feminino	Total
Até 500 €			0
501-1000 €		1	1
1001-1250 €			0
1251-1500 €			0
1501-1750 €			0
1751-2000€			0
2001-2250 €		3	3
2251-2500 €			0
2501-2750 €		1	1
2751-3000 €		1	1
3001-3250 €		2	2
3251-3500 €			0
3501-3750 €			0
3751-4000 €			0
4001-4250 €			0
4251-4500 €			0
4501-4750 €			0
4751-5000 €			0
5001-5250 €			0
5251-5500 €			0
5501-5750 €			0
5751-6000 €			0
Mais de 6000 €			0
Total	0	8	8

### NOTAS:

- i) Deve indicar <u>o número de trabalhadores</u> em cada escalão por género;
- ii) O total do quadro 17 deve ser igual ao total dos quadros 1, 2, 3, 4, 12 e 13, por género;
- iii) Não considerar os trabalhadores ausentes há mais de 6 meses e os trabalhadores que estão em lic
- iv) Remunerações mensais ilíquidas (brutas): Considerar remuneração mensal base ilíquida mais
- v) Não incluir prestações sociais, subsídio de refeição e outros benefícios sociais;
- vi) Não considerar o duodécimo do subsídio de natal.

# B - Remunerações máximas e mínimas dos trabalhadores a tempo completo

### Período de referência: mês de Dezembro

	Eur	ros
Remuneração (€)	Masculino	Feminino
Mínima (€)	0,00 €	757,01 €
Máxima (€)	0,00€	3 212,12 €

### ΝΟΤΔ

Na remuneração deve incluir o valor (euros) das remunerações, mínima e máxima; Reportar a remuneração mensal base ilíquida mais os suplementos regulares e/ou adicionais/ referen

Quadro 18: Total dos encargos anuais com pessoal

Encargos com pessoal	Valor (Euros)
Remuneração base (*)	252 312,70 €
Suplementos remuneratórios	12 360,43 €
Prémios de desempenho	0,00€
Prestações sociais	8 529,74 €
Beneficios sociais	0,00€
Outros encargos com pessoal (**)	56 590,40 €
Total	329 793,27 €

Não incluir prestadores de serviços.

(\*) - incluindo o subsídio de férias e o subsídio de Natal.

### (\*\*) registar:

- as indemnizações por férias não gozadas;
- as compensações por caducidade dos contratos dos trabalhadores saídos;
- os encargos da entidade patronal com a CGA e a Segurança Social;
   os abonos pagos ao trabalhador a aguardar aposentação até que a pensão passe a ser paga pela entidade competente.

### Quadro 18.1: Suplementos remuneratórios

Suplementos remuneratórios	Valor (Euros)
Trabalho suplementar (diurno e nocturno)	0,00€
Trabalho normal nocturno	0,00 €
Trabalho em dias de descanso semanal, complementar e feriados (*)	0,00€
Isenção de horário de trabalho	0,00€
Disponibilidade permanente	0,00€
Outros regimes especiais de prestação de trabalho (**)	0,00€
Risco, penosidade e insalubridade	0,00€
Fixação na periferia	0,00€
Trabalho por turnos	0,00 €
Abono para falhas	0,00 €
Participação em reuniões	0,00€
Ajudas de custo	5 270,47 €
Representação	7 089,96 €
Secretariado	0,00€
Outros suplementos remuneratórios (***)	0,00€
Total	12 360,43 €

- (\*) <u>caso não tenha sido incluido</u> em trabalho suplementar (diurno e noturno);
- $(\ensuremath{^{**}})$  incluir também tempo prolongado na carreira médica e suplemento de comando;
- $(\ensuremath{^{***}})$  incluir também o subsídio de residência.

### Quadro 18.2: Encargos com prestações sociais

Prestações sociais	Valor (Euros)
Subsídios no âmbito da protecção da parentalidade (maternidade, paternidade e adopção)	0,00€
Abono de família	0,00€
Subsídio de educação especial	0,00€
Subsidio mensal vitalicio	0,00€
Subsídio para assistência de 3ª pessoa	0,00€
Subsidio de funeral	0,00€
Subsidio por morte	0,00€
Acidente de trabalho e doença profissional	0,00€
Subsídio de desemprego	0,00€
Subsidio de refeição	8 529,74 €
Outras prestações sociais	0,00€
Total	8 529,74 €

### Quadro 18.3: Encargos com benefícios sociais

Beneficios de apoio social	Valor (Euros)
Grupos desportivos/casa do pessoal	0,00€
Refeitórios	0,00€
Subsidio de frequência de creche e de educação pré-escolar	0,00€
Colónias de férias	0,00€
Subsídio de estudos	0,00€
Apoio socio-económico	0,00€
Outros beneficios sociais	0,00€
Total	0,00€

### BALANÇO SOCIAL RBE 2022

Quadro 19: Número de acidentes de trabalho e de dias de trabalho perdidos com baixa durante o ano, por género

Acidentes de trabalho			No local de trabalho					In itinere					
		Total	Inferior a 1 dia (sem dar lugar a baixa)	1 a 3 dias de baixa	4 a 30 dias de baixa	Superior a 30 dias de baixa	Mortal	Total	Inferior a 1 dia (sem dar lugar a baixa)	1 a 3 dias de baixa	4 a 30 dias de baixa	Superior a 30 dias de baixa	Mortal
N° total de acidentes de trabalho (AT) ocorridos	М	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
no ano de referência	F	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
N° de acidentes de trabalho (AT) <u>com baixa</u>	М	0		0	0	0		0		0	0	0	
ocorridos no ano de referência	F	0		0	0	0		0		0	0	0	
N° de dias de trabalho perdidos por acidentes	М	0		0	0	0		0		0	0	0	
ocorridos no ano	F	0		0	0	0		0		0	0	0	
N° de dias de trabalho perdidos por acidentes ocorridos em anos anteriores	М	0		0	0	0		0		0	0	0	
	F	0		0	0	0		0		0	0	0	

### Notas:

Considerar os acidentes de trabalho registados num auto de notícia.

O "N° total de acidentes" refere-se ao total de ocorrências, com baixa, sem baixa e mortais. O "N° de acidentes com baixa" exclui os mortais. Excluir os acidentes mortais no cálculo dos dias de trabalho perdidos na sequência de acidentes de trabalho.

## Quadro 20: Número de casos de incapacidade declarados durante o ano, relativamente aos trabalhadores vítimas de acidente de trabalho

Casos de incapacidade	N° de casos
Casos de incapacidade permanente:	0
- absoluta	0
- parcial	0
- absoluta para o trabalho habitual	0
Casos de incapacidade temporária e absoluta	0
Casos de incapacidade temporária e parcial	0
Total	0

Quadro 21: Número de situações participadas e confirmadas de doença profissional e de dias de trabalho perdidos durante o ano

	Doenças profissionais			
Código(*)	Designação	N° de casos Designação		
0	0	0	0,0	

### Nota:

(\*) - Conforme lista constante do DR n. $^{\circ}$  6/2001, de 3 de maio, atualizado pelo DR n. $^{\circ}$  76/2007, de 17 de julho.

Quadro 22: Número e encargos das actividades de medicina no trabalho ocorridas durante o ano

Actividades de medicina no trabalho	Número	Valor (Euros)
Total dos exames médicos efectuados:	0	0,00€
Exames de admissão	0	0,00€
Exames periódicos	0	0,00€
Exames ocasionais e complementares	0	0,00€
Exames de cessação de funções	0	0,00€
Despesas com a medicina no trabalho (*)		0,00€
Visitas aos postos de trabalho	0	

### Nota:

(\*) incluir os montantes pagos aos médicos, enfermeiros, outros técnicos de saúde e técnicos de higiene e segurança no trabalho que prestaram serviço durante o ano, desde que não tenham sido contabilizados no quadro 1. ("pessoas ao serviço em 31 de dezembro"), as despesas efeituadas com a aquisição de medicamentos, meios auxiliares de diagnóstico, exames médicos e todo e qualquer gasto relacionado com a medicina do trabalho, à exceção dos montantes investidos em infraestruturas.

# Quadro 23: Número de intervenções das comissões de segurança e saúde no trabalho ocorridas durante o ano, por tipo

Segurança e saúde no trabalho Intervenções das comissões	Número
Reuniões da Comissão	0
Visitas aos locais de trabalho	0
Outras	0

Quadro 24: Número de trabalhadores sujeitos a acções de reintegração profissional em resultado de acidentes de trabalho ou doença profissional durante o ano

Segurança e saúde no trabalho Acções de reintegração profissional	Número
Alteração das funções exercidas	0
Formação profissional	0
Adaptação do posto de trabalho	0
Alteração do regime de duração do trabalho	0
Mobilidade interna	0

### Nota:

Artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 503/99, de 20 de novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 50-C/2007, de 6 de março e pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro.

# Quadro 25: Número de acções de formação e sensibilização em matéria de segurança e saúde no trabalho

Segurança e saúde no trabalho Acções de formação	Número
Acções realizadas durante o ano	0
Trabalhadores abrangidos pelas acções realizadas	0

# Quadro 26: Custos com a prevenção de acidentes e doenças profissionais durante o ano

Segurança e saúde no trabalho Custos	Valor (Euros)
Encargos de estrutura de medicina e segurança no trabalho (a)	0,00 €
Equipamento de protecção (b)	0,00 €
Formação em prevenção de riscos (c)	0,00 €
Outros custos com a prevenção de acidentes e doenças profissionais (d)	0,00 €

### Nota:

- (a) Encargos na organização dos serviços de segurança e saúde no trabalho e encargos na organização / modificação dos espaços de trabalho
- (b) Encargos na aquisição de bens ou equipamentos
- (c) Encargos na formação, informação e consulta
- (d) Incluir única e exclusivamente os encargos com a criação e manutenção de estruturas destinadas à medicina do trabalho e à segurança do trabalhador no exercício da sua profissão.

# Quadro 27: Contagem relativa a participações em acções de formação profissional durante o ano, por tipo de acção, segundo a duração

Tipo de acção/duração	Menos de 30 horas	De 30 a 59 horas	de 60 a 119 horas	120 horas ou mais	Total
Internas	0	0	0	0	0
Externas	24	1	0	0	25
Total	24	1	0	0	25

### Notas:

Relativamente às acções de formação profissional realizadas durante o ano e em que tenham participado os efectivos do serviço, considerar como:

- acção interna, organizada pela entidade;
- acção externa, organizada por outras entidades;
- N.º de participações = n.º trabalhadores na acção 1 + n.º trabalhadores na acção 2 +...+ n.º trabalhadores na acção n (exemplo: se o mesmo trabalhador participou em 2 acções diferentes ou iguais com datas diferentes, conta como 2 participações);

# Quadro 28: Contagem relativa a participações em acções de formação durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o tipo de acção

grupo/cargo/carreira, seg	Acções internas	Acções externas		
Grupo/cargo/carreira/ N° de participações e de participantes	N° de participações	N° de participações	N° de participações (*)	N° de participantes (**)
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos			0	
Dirigente superior de 1º grau a)			0	
Dirigente superior de 2º grau a)			0	
Dirigente intermédio de 1º grau a)			0	
Dirigente intermédio de 2º grau a)			0	
Dirigente intermédio de 3° grau e seguintes a)			0	
Técnico Superior	0	4	4	1
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo			0	
Assistente operacional, operário, auxiliar			0	
Aprendizes e praticantes			0	
Informático			0	
Magistrado			0	
Diplomata			0	
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - administrativo			0	
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - operacional			0	
Pessoal de Inspecção			0	
Pessoal de Investigação Científica			0	
Docente Ensino Universitário			0	
Docente Ensino Superior Politécnico			0	
Educ.Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário	0	21	21	4
Médico			0	
Enfermeiro			0	
Téc, Diagnóstico e Terapêutica			0	
Técnico Superior de Saúde			0	
Chefia Tributária			0	
Pessoal de Administração Tributária			0	
Pessoal Aduaneiro			0	
Conservador e Notário			0	
Oficial dos Registos e do Notariado			0	
Oficial de Justiça			0	

O SOCIAL RBE 2022				
Forças Armadas - Oficial b)			0	
Forças Armadas - Sargento b)			0	
Forças Armadas - Praça b)			0	
Polícia Judiciária			0	
Polícia de Segurança Pública - Oficial			0	
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia			0	
Polícia de Segurança Pública - Agente			0	
Guarda Nacional Republicana - Oficial			0	
Guarda Nacional Republicana - Sargento			0	
Guarda Nacional Republicana - Guarda			0	
Serviço Estrangeiros Fronteiras			0	
Guarda Prisional			0	
Outro Pessoal de Segurança c)			0	
Bombeiro			0	
Polícia Municipal			0	
Total	0	25	25	5
	Totais	devem ser iguais aos do	Q. 27	

### Notas

- (\*) N.º de participações = n.º trabalhadores na acção 1 + n.º trabalhadores na acção 2 +...+ n.º trabalhadores na acção n (exemplo: se o mesmo trabalhador participações);
- (\*\*) Considerar o total de trabalhadores que, em cada grupo/cargo/carreira, participou em pelo menos 1 acção de formação (exemplo: se o mesmo trabalhador participou em 2 acções diferentes ou iguais com datas diferentes, conta apenas como 1 participante);
- a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, e sucessivamente alterado);
- b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);
- c) Registar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

# Quadro 29: Contagem das horas dispendidas em formação durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o tipo de acção

Grupo/cargo/carreira/ Horas dEspendidas	Horas dEspendidas em acções internas	Horas dEspendidas em acções externas	Total de horas em acções de formação
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos			0:00
Dirigente superior de 1º grau a)			0:00
Dirigente superior de 2º grau a)			0:00
Dirigente intermédio de 1º grau a)			0:00
Dirigente intermédio de 2º grau a)			0:00
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)			0:00
Técnico Superior	0:00	43:00	43:00
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo			0:00
Assistente operacional, operário, auxiliar			0:00
Aprendizes e praticantes			0:00
Informático			0:00
Magistrado			0:00
Diplomata			0:00
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - administrativo			0:00
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - operacional			0:00
Pessoal de Inspecção			0:00

Q SOCIAL RBE 2022			
Pessoal de Investigação Científica			0:00
Docente Ensino Universitário			0:00
Docente Ensino Superior Politécnico			0:00
Educ.Infância e Doc, do Ens, Básico e Secundário	0:00	318:00	318:00
Médico			0:00
Enfermeiro			0:00
Téc. Diagnóstico e Terapêutica			0:00
Técnico Superior de Saúde			0:00
Chefia Tributária			0:00
Pessoal de Administração Tributária			0:00
Pessoal Aduaneiro			0:00
Conservador e Notário			0:00
Oficial dos Registos e do Notariado			0:00
Oficial de Justiça			0:00
Forças Armadas - Oficial b)			0:00
Forças Armadas - Sargento b)			0:00
Forças Armadas - Praça b)			0:00
Polícia Judiciária			0:00
Polícia de Segurança Pública - Oficial			0:00
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia			0:00
Polícia de Segurança Pública - Agente			0:00
Guarda Nacional Republicana - Oficial			0:00
Guarda Nacional Republicana - Sargento			0:00
Guarda Nacional Republicana - Guarda			0:00
Serviço Estrangeiros Fronteiras			0:00
Guarda Prisional			0:00
Outro Pessoal de Segurança c)			0;00
Bombeiro			0:00
Polícia Municipal			0:00

### Notas:

Considerar as horas despendidas por todos os efectivos do serviço em cada um dos tipos de acções de formação realizadas durante o ano;

- a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, e sucessivamente alterado);
- b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);
- c) Registar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

### Quadro 30: Despesas anuais com formação

Tipo de acção/valor	Valor (Euros)
Despesa com acções internas	0,00€
Despesa com acções externas	2 135,00 €
Total	2 135,00 €

### Notas:

i) Considerar as despesas efetuadas durante ano em atividades de formação e <u>suportadas pelo orçamento da entidade;</u>

## Quadro 31: Relações profissionais

Relações profissionais	Número
Trabalhadores sindicalizados	1
Elementos pertencentes a comissões de trabalhadores	0
Total de votantes para comissões de trabalhadores	0

## Quadro 32: Disciplina

Disciplina	Número
Processos transitados do ano anterior	0
Processos instaurados durante o ano	0
Processos transitados para o ano seguinte	0
Processos decididos - total;	0
* Arquivados	0
* Repreensão escrita	0
* Multa	0
* Suspensão	0
* Demissão (1)	0
* Despedimento por facto imputável ao trabalhador (2)	0
* Cessação da comissão de serviço	0

### Notas:

- (1) para trabalhadores Nomeados
- (2) para trabalhadores em Contrato de Trabalho em Funções Públicas